



CONGRESSO NACIONAL

8º LEGISLATURA 3º SESSÃO LEGISLATIVA

# ANAIIS DO SENADO

74º A 85º SESSÕES E 1º REUNIÃO

AN. SEN. BRASÍLIA V. 1 Nº 6 P. 2353-2762 1º/14 JUN. 1977

SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### ADALBERTO SENA

- Apartes ao Sen. Danton Jobim. 2364, 2365
- Aparte ao Sen. Lázaro Barboza. 2657

### AGENOR MARIA

- Aparte ao Sen. Alexandre Costa. 2397
- Aparte ao Sen. Braga Júnior. 2361
- Apartes ao Sen. Marcos Freire. 2558, 2561
- Projeto de Lei do Senado nº 224/75, que dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito e dá outras providências. 2648
- Conduta de S. Ex<sup>a</sup> no período em que prestou o serviço militar na Marinha de Guerra do Brasil, em virtude de comentário expendido pelo Sen. Dinarte Mariz. 2441
- Sustação, por medida do Governo Federal, através do Banco do Brasil, da linha de crédito para o setor rural. O custo tributário como fator gerador de inflação. 2748

### ALEXANDRE COSTA

- Apartes ao Sen. Marcos Freire. 2559, 2560
- Apartes ao Sen. Paulo Brossard. 2746, 2747, 2748

— Necessidade da correção de distorções inter-regionais acarretadas pela diversificação das opções de aplicação dos incentivos fiscais. 2396

### AMARAL PEIXOTO

— Projeto de Lei do Senado nº 163/76, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal. 2657

### ARNON DE MELLO

— Observações sobre a Costa do Marfim, colhidas por S. Ex<sup>a</sup> em recente viagem ao continente africano. 2423

### AUGUSTO FRANCO

- Aparte ao Sen. Otair Becker. 2685

### BENEDITO FERREIRA

— A anticultura e a influência perniciosa de matéria divulgada pelos meios de comunicação de massa. Decisão do Juiz Federal de Goiás anulando permuta envolvendo gleba de terra situada nesse estado. Portaria do Presidente do INCRA fixando critérios básicos orientadores do processo de licitação pública de terras rurais da União ocupadas e com benfeitorias edificadas de boa fé. 2648

- Apartes ao Sen. Cattete Pinheiro. 2628, 2630

### BENJAMIM FARAH

— Aparte ao Sen. Agenor Maria. 2749

— Aparte ao Sen. Braga Júnior. 2362

— Aparte ao Sen. Danton Jobim. 2363

— Aparte ao Sen. Evelásio Vieira. 2444

— Apelo ao Governo Federal em favor do enquadramento dos funcionários do Instituto Fernandes Figueira nas categorias do novo plano de classificação de cargos. 2525

— Necessidade da participação de entidades oficiais nos conclaves médicos realizados no País. 2435

### BRAGA JÚNIOR

— Necessidade da formação de uma consciência nacional de poupança como instrumento eficaz de combate à inflação. 2360

### CATTETE PINHEIRO

— Atuação desenvolvida pelo POLOCENTRO na ocupação racional e adequada dos cerrados. Necessidade da aplicação pelas autoridades monetárias de recursos que garantam ao homem do campo a tranquilidade indispensável para o desenvolvimento da agricultura. 2627

### DANIEL KRIEGER

- Requerimento nº 141/77, de tramitação em conjunto de projetos de lei do Senado. 2432
- Requerimento nº 154/77, de tramitação em conjunto de projetos de lei do Senado. 2360, 2555, 2617

### DANTON JOBIM

— Considerações sobre o Projeto de Lei nº 8/77-CN, em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidades e associações filantrópicas. 2363

— Reverenciando a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda. 2606

### DINARTE MARIZ

- Aparte ao Sen. Teotônio Vilela. 2611
- Posicionamento de S. Ex<sup>a</sup> quanto a assunto tratado pelo Sen. Agenor Maria a respeito das empresas pertencentes ao grupo UEB. 2395, 2437
- Reafirmado os conceitos emitidos por S. Ex<sup>a</sup> quanto à conduta do Sen. Agenor Maria na Marinha de Guerra. 2443

### DIRCEU CARDOSO

— Considerações sobre a política adotada pelo IBC em detrimento da cafeicultura capixaba (republicação). 2662

— Homenagem a Domingos José Martins, chefe da Revolução Pernambucana de 1917, ao ensejo do transcurso do 160º aniversário daquele movimento. 2686

— Homenagem à EMBRAER por sua participação no 32º Salão de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris. Solicitação junto à Mesa no sentido do envio de mensagem de congratulações àquela empresa e à delegação brasileira que se encontra na França, pelos êxitos alcançados na exposição. 2660

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Wolfgang Ferreira, ex-Prefeito de Muqui — ES. 2658

### EURICO REZENDE

- Apartes ao Sen. Agenor Maria. 2748, 2749
- Apartes ao Sen. Braga Júnior. 2362, 2363
- Aparte ao Sen. Dirceu Cardoso. 2658
- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2758
- Apartes ao Sen. Itamar Franco. 2383, 2384, 2385
- Apartes ao Sen. Lázaro Barboza. 2388, 2389, 2656
- Apartes ao Sen. Marcos Freire. 2380, 2381
- Comparecimento de deputados do MDB às manifestações estudantis realizadas na Universidade de Brasília. 2386
- Considerações em torno de texto divulgado pela classe dos jornalistas, objeto do pronunciamento do Sen. Lázaro Barboza. 2626
- Considerações sobre a punição decretada ao Dep. Marcos Tito, objeto de pronunciamento do Sen. Franco Montoro. 2760
- Protestando ser o discurso do Sen. Paulo Brossard oportunamente respondido pela liderança, na parte referente à construção da "Ferrovia do Aço". 2701

## II

— Requerimento nº 133/77, de transcrição nos Anais do Senado de pronunciamento feito pelo Ministro Ney Braga no dia 17 de maio. 2555, 2616

— Requerimento nº 155/77, de urgência para a Mensagem nº 36/77. 2360, 2378

— Requerimento nº 158/77, de não realização de sessão do Senado no dia 9 de junho, por se tratar de dia santificado. 2423

— Requerimento nº 161/77, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77. 2757, 2761

— Saudação ao Correio Aéreo Nacional no transcurso do 46º aniversário de sua fundação. 2655

### EVANDRO CARREIRA

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2759

— Apuração de irregularidades atribuídas ao Governador do Estado do Amazonas, Henocho Reis (discurso entregue à revisão do orador). 2751

### EVELÁSIO VIEIRA

— Análise do problema da ação preventiva e repressiva das contravenções penais que vêm ocorrendo no País, particularmente no que se refere à delinquência juvenil. 2528

— Apartes ao Sen. Alexandre Costa. 2400, 2401

— Aparte ao Sen. Braga Júnior. 2362

— Aparte ao Sen. Marcos Freire. 2561

— Aparte ao Sen. Osires Teixeira. 2404

— Tópicos da palestra proferida pelo professor Pedro Calmon na Comissão de Educação e Cultura do Senado, sobre a sua participação na vida universitária do País. 2443

### FRANCO MONTORO

— Complementando discurso proferido pelo Sen. Itamar Franco, no qual S. Ex<sup>a</sup> repele nota inserida no *Correio Brasileiro*, edição de 14 de junho, que o envolve no episódio da carta entregue por estudante à Sr<sup>a</sup> Carter, em sua recente visita ao Brasil. 2758

— Posição do MDB em face da cassação do mandato e suspensão dos direitos políticos do Dep. Marcos Tito. 2760

— Projeto de Lei do Senado nº 12/76, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890/73. 2657, 2689, 2737

— Requerimento nº 162/77, de tramitação em conjunto de projetos de lei do Senado. 2757

### GILVAN ROCHA

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2758

— Aparte ao Sen. Heitor Dias. 2429

— Aparte ao Sen. Itamar Franco. 2383

— Aparte ao Sen. Lázaro Barboza. 2388

— Aparte ao Sen. Marcos Freire. 2381

— Invasão de recinto da Universidade de Brasília por policiais. O problema do controle da natalidade no País. 2425

### GUSTAVO CAPANEMA

— Aparte ao Sen. Itamar Franco. 2757

### HEITOR DIAS

— Aparte ao Sen. Alexandre Costa. 2399

— Aparte ao Sen. Braga Júnior. 2361

— Aparte ao Sen. Cattete Pinheiro. 2629, 2631

— Aparte ao Sen. Evelásio Vieira. 2531

— Aparte ao Sen. Lourival Baptista. 2382

— Apartes ao Sen. Osires Teixeira. 2404, 2407, 2408

— Êxitos alcançados pela EMBRAER e a sua participação no Salão Internacional de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris. 2389

— Resposta a discurso proferido pelo Sen. Gilvan Rocha, na parte referente à invasão de recinto da Universidade de Brasília por policiais. 2428

### HELVÍDIO NUNES

— Apartes ao Sen. Alexandre Costa. 2398, 2401

— Aparte ao Sen. Dirceu Cardoso. 2687

— Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 2655

— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 59/76, que dispõe sobre normas de procedimento em reclamação e recursos interpostos pelo trabalhador rural nos casos de aposentadoria e de pensão. 2376

— Discutindo o Projeto de Lei do Senado nº 148/75, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais. 2377

— Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 82/76, que altera dispositivo da Lei nº 5.787/72. 2618

— Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado nº 188/75, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartões de crédito conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras providências. 2617

— Inauguração, em Picos — PI, do Hospital Justino Luz. 2659

— Requerimento nº 157/77, de inversão da ordem do dia. 2374.

### HENRIQUE DE LA ROCQUE

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2758

— Discurso proferido pelo Gen. Carlos Ribeiro na sessão especial realizada pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em comemoração do 60º aniversário do Colégio Militar de Fortaleza. Indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délio Jardim de Matos para o cargo de ministro do Superior Tribunal Militar. 2706

— Eleição da nova diretoria da Associação Brasileira de Taquígrafos para o biênio 1977/1979. 2737

— Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Floriano Bueno Brandão. 2683

### ITALÍVIO COELHO

— Aparte ao Sen. Milton Cabral. 2435

— Projeto de Lei do Senado nº 151/76, que altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei nº 4.594/64, que regula a profissão de corretor de seguros. 2552

### ITAMAR FRANCO

— Aparte ao Sen. Alexandre Costa. 2399

— Apartes ao Sen. Heitor Dias. 2429, 2430

— Aparte ao Sen. Henrique de La Rocque. 2683

— Apartes ao Sen. Osires Teixeira. 2390, 2405, 2406, 2407, 2408

— Comunicando à Presidência a substituição de membro em comissão mista do Congresso Nacional. 2682

— Considerações sobre a não definição da política energética do Governo, no tocante ao setor petrolífero, à época da adoção dos contratos com cláusula de risco. 2382

— Repelindo, por falsa e injuriosa, nota inserida no *Correio Brasileiro*, edição de 14 de junho, envolvendo o nome de S. Ex<sup>a</sup> no episódio da carta entregue por estudantes à Sr<sup>a</sup> Carter, em sua recente visita ao Brasil. 2757

### JARBAS PASSARINHO

— Apartes ao Sen. Evelásio Vieira. 2443, 2445

— Aparte ao Sen. Gilvan Rocha. 2426

— Apartes ao Sen. Heitor Dias. 2429, 2430

— Aparte ao Sen. Itamar Franco. 2757

— Manifestações estudantis ocorridas na Universidade de Brasília. 2394

— Projeto de Lei do Senado nº 209/76, que acrescenta parágrafos ao art. 9º da Lei nº 5.890/73, que altera a legislação da previdência social e dá outras providências. 2737

— Projeto de Lei do Senado nº 122/77, que dispõe sobre os exames de validação pelos advogados provisionados e dá outras providências. 2593

#### JESSÉ FREIRE

— Encaminhando à Mesa projeto de lei que uniformiza a legislação referente ao cheque. 2365

— Projeto de Lei do Senado nº 118/77, que uniformiza a legislação referente ao cheque. 2365

#### JOSÉ LINDOSO

— O significado da Zona Franca de Manaus e as medidas do Governo Federal, recentemente adotadas, para garantir a sua continuidade. 2687

— Projeto de Lei do Senado nº 123/77, que altera a redação do art. 778 da CLT e dá outras providências. 2648

#### JOSÉ SARNEY

— Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 2701

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2759

— Aparte ao Sen. Paulo Brossard. 2743

— Aparte ao Sen. Teotônio Vilela. 2609

— Aspectos do conceito de estado de direito e de estado social de direito e as opções que se oferecem ao Brasil para a implantação de um sistema institucional duradouro. 2739

— O problema institucional brasileiro face à conduta da Oposição, e, em particular, a pronunciamentos do Sen. Paulo Brossard referentes à conjuntura nacional. 2689

#### LÁZARO BARBOZA

— Aparte ao Sen. Eurico Rezende. 2655

— Aparte ao Sen. Dirceu Cardoso. 2658

— Apartes ao Sen. Osires Teixeira. 2404, 2705

— Pedido recebido da Câmara Municipal de Catalão — GO de apelo ao Ministro dos Transportes referente à remoção dos trilhos da estrada de ferro do centro daquela cidade para a periferia. 2656

— Registro do manifesto dirigido à Nação por jornalistas brasileiros sobre a censura na imprensa. 2619

— Requerimento nº 158/77, de não realização de sessão do Senado no dia 9 de junho, por se tratar de dia santificado. 2423

— Respondendo a discurso proferido pelo Sen. Eurico Rezende quanto ao comparecimento de deputados do MDB às manifestações estudantis realizadas na Universidade de Brasília. 2386

#### LEITE CHAVES

— Aparte ao Sen. Paulo Brossard. 2744

— Requerimento nº 160/77, de anexação de projeto de lei do Senado a outros que já tramitam em conjunto. 2736

#### LOURIVAL BAPTISTA

— Comunicando à Presidência que se ausentará do País. 2616

— Inauguração de escritório do Banco do Brasil em Washington. Aquisição, pelo Banco do Brasil, de parte das ações da BIAO — Banque Internationale pour l'Afrique Occidentale. Resultado da 7ª Assembléia Anual da ALIDE — Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras de Desenvolvimento —, realizada em Santiago do Chile. 2533

— Temas examinados pela IV Reunião do *Forum Pan-Americano* para o Estudo da Adolescência, realizada em Salvador. 2552

— Visita realizada ao Estado de Sergipe pelo Ministro da Saúde, com a finalidade de inspecionar o desenvolvimento da cam-

panha encetada por seu ministério visando à erradicação da esquistossomose. 2445

#### LUIZ CAVALCANTE

— Aparte ao Sen. Teotônio Vilela. 2611

— Calamidade que se abateu sobre o Estado de Alagoas na última semana de maio ocasionada por transbordamento de rios devido a chuvas prolongadas naquele estado. Medidas do Governo Federal de apoio às providências do governo alagoano em favor das populações atingidas pela catástrofe. 2554

— Comentário sobre o relatório do Banco Central relativo ao exercício de 1976, na parte referente à dívida externa do País no final daquele ano. 2527

— Crônica de Carlos Drummond de Andrade intitulada "Explicação do Alface", na qual focaliza a necessidade da harmonização dos contrários. 2654

#### MAGALHÃES PINTO

— Aparte ao Sen. Henrique de La Rocque. 2683

— Aparte ao Sen. Itamar Franco. 2757

— Projeto de Lei do Senado nº 173/74, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728/65, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. 2532

— Requerimento nº 156/77, solicitando que o tempo destinado aos oradores do expediente de sessão do Senado seja dedicado a comemorar o cinquentenário do jornal *Estado de Minas*. 2374

— Reverenciando a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda. 2606

#### MARCOS FREIRE

— Aparte ao Sen. Evelásio Vieira. 2445

— Apartes ao Sen. Lázaro Barboza. 2386, 2387

— Aparte ao Sen. Teotônio Vilela. 2612

— Ato de violência praticado contra o jornal *Tribuna da Imprensa*, do Rio de Janeiro. Medidas punitivas impostas pelo Reitor da Universidade de Brasília a 16 estudantes daquele estabelecimento. 2380

— Reformulação da política governamental para o Nordeste. 2556

#### MATTOS LEÃO

— Apartes ao Sen. Dirceu Cardoso (republicação). 2663, 2664, 2665

#### MAURO BENEVIDES

— Aparte ao Sen. Alexandre Costa. 2397

— Aparte ao Sen. Danton Jobim. 2364

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2759

— Aparte ao Sen. Marcos Freire. 2558

— Apelo ao Ministro do Interior em favor de providências que visem fazer face aos prejuízos causados pela tromba-d'água que atingiu a cidade de Fortaleza. 2527

— Cinquentenário de fundação do Colégio Diocesano do Crato, no Ceará. 2632

— Requerimento nº 127/77, de transcrição nos Anais do Senado do editorial "Memórias Entregues ao Presidente", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 13 de maio. 2431

— Requerimento nº 136/77, de transcrição nos Anais do Senado do editorial "Encontro de Investidores", publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, no dia 7 de maio. 2689, 2737

#### MENDES CANALE

— Requerimento nº 149/77, de transcrição nos Anais do Senado dos discursos proferidos pelos Gens. Sylvio Frota, Ministro do Exército, e Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 26 de maio. 2374

#### MILTON CABRAL

— Aparte ao Sen. Dirceu Cardoso. 2661

— Aparte ao Sen. Gilvan Rocha. 2428



## IV

- Aparte ao Sen. Heitor Dias. 2430
- Apartes ao Sen. Marcos Freire. 2556, 2560
- Projeto de Lei do Senado nº 148/75, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais. 2377

— Temas focalizados no III Encontro dos Investidores do Nordeste, recentemente realizado em Fortaleza. 2434

### NELSON CARNEIRO

— "Carta de Princípios" e moção aprovada pela I Conferência Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Construção Naval, nas quais constam reivindicações da classe. 2393

— Declarações do naturalista Luís Fernando de Brito Chaves sobre a posição do Brasil na reunião da Comissão Internacional de Pesca da Baleia a realizar-se brevemente em Camberra — Austrália. Defesa da introdução do divórcio no País, tendo em vista excessos praticados por ministros religiosos no combate a sua implantação. 2632

— Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado nº 188/75, de sua autoria. 2617

— *Enquête* realizada pelo jornal *Estado de Minas*, entre membros da Assembléia Legislativa mineira, a respeito da instituição do divórcio no País. Declarações veiculadas na imprensa e atribuídas ao Cardeal Arcebispo de Porto Alegre, D. Vicente Scherer, sobre a introdução do divórcio no Brasil. 2688

— Esclarecimentos prestados por órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social a propósito de considerações feitas por S. Exª em discurso proferido em março último, a respeito da precária situação dos aposentados do INPS. Percepção de salário integral aos aposentados inválidos do INPS. 2751

— Posição do ex-Ministro Clóvis Salgado sobre a introdução do divórcio no País. 2597

— Projeto de Lei do Senado nº 78/74, que altera a redação do art. 449 da CLT. 2359

— Projeto de Lei do Senado nº 114/75, que acrescenta alínea ao art. 134 da CLT, dispondo sobre ausência do empregado ao trabalho. 2423

— Projeto de Lei do Senado nº 168/75, que acrescenta dispositivo ao art. 844 da CLT. 2433

— Projeto de Lei do Senado nº 188/75, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartões de crédito conterem a fotografia e o CPF do portador e dá outras providências. 2617

— Projeto de Lei do Senado nº 127/76, que estabelece prazo para a convocação obrigatória de alunos excedentes e dá outras providências. 2615

— Projeto de Lei do Senado nº 182/76, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos vigias ou vigilantes. 2376

— Projeto de Lei do Senado nº 117/77, que dispõe sobre o revigoramento do exercício do direito previsto no Decreto-Lei nº 194/67. 2359

— Projeto de Lei do Senado nº 119/77, que estende aos delegados sindicais os efeitos da estabilidade provisória referida no art. 543 da CLT. 2431

— Projeto de Lei do Senado nº 121/77, que altera dispositivo da CLT. 2593

— Projeto de Lei do Senado nº 124/77, que altera a redação do art. 110 do Código Nacional de Trânsito. 2682

— Projeto de Lei do Senado nº 125/77, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577/59, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica. 2736

— Requerimento nº 159/77, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 119/77, de sua autoria. 2736

### ORESTES QUÉRCIA

— Projeto de Lei do Senado nº 152/76, que acrescenta parágrafo único ao art. 439 da CLT. 2619

### OSIRES TEIXEIRA

— Aparte ao Sen. Benjamim Farah. 2436

— Aparte ao Sen. Cattete Pinheiro. 2630

— Aparte ao Sen. Dirceu Cardoso. 2661

— Apartes ao Sen. Evelásio Vieira. 2529, 2530

— Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2759

— Apelo de prefeitos e líderes políticos da ARENA e do MDB do Estado de Goiás ao Ministro dos Transportes, referente ao asfaltamento de rodovias daquele estado. 2704

— Apoio, em nome da liderança da ARENA, a iniciativa do Sen. Dirceu Cardoso, a fim de que seja enviada mensagem de congratulações à EMBRAER e à delegação brasileira que se encontra na França pelos êxitos alcançados no 32º Salão de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris. 2533

— 19º aniversário da instalação da Rádio Nacional de Brasília. Motivos que levaram a PETROBRÁS a firmar contrato "de risco" com filial da empresa Shell Exploration Service, tendo em vista discurso proferido pelo Sen. Itamar Franco sobre o assunto. 2404

— Esclarecimentos concernentes à posição do Governo Federal quanto à adoção dos contratos "de risco", a propósito de afirmações do Sen. Itamar Franco sobre o assunto. 2389

— Projeto de Lei do Senado nº 238/75, que torna obrigatório o uso de equipamentos de emergência em transportes coletivos, não urbanos, sejam terrestres, fluviais ou aéreos, e dá outras providências. 2737

— Protestando, em nome da bancada da ARENA, contra nota do Dep. Jarbas Vasconcelos, por injusta e ignominiosa, referente a declaração do Sen. Eurico Rezende a respeito da presença de deputados do MDB na manifestação estudantil ocorrida na UnB. 2528

### OTAIR BECKER

— Declarações do Sr. Karlos Rischbieter, Presidente do Banco do Brasil, favoráveis à extensão do teto de 20% da correção monetária aos mutuários do BNDE anteriores a 1975. 2684

— Divulgação, pelo DNER, das obras e projetos realizados no Estado de Santa Catarina, através do 16º Distrito Rodoviário Federal, sediado naquele estado. 2738

— Projeto de Lei do Senado nº 134/76, que faculta ao empregado do sexo feminino sacar os depósitos de sua conta vinculada do FGTS na hipótese que indica. 2658

— 62º aniversário de fundação do jornal *O Estado*, editado em Florianópolis. 2636

### OTTO LEHMANN

— Projeto de Lei do Senado nº 120/77, que estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências. 2590

— Requerimento nº 162/77, de tramitação em conjunto de projetos de lei do Senado. 2757

### PAULO BROSSARD

— Breves considerações sobre o discurso do Sen. José Sarney sobre o problema institucional brasileiro. Críticas à construção da "Ferrovia do Aço", anunciada pelo Governo, pelos fatos que menciona. 2696

— Prosseguimento do discurso de S. Exª, iniciado em sessão anterior, sobre aspectos da construção da chamada "Ferrovia do Aço". 2742

### PETRÔNIO PORTELLA

— Associando-se, em nome da Presidência, às homenagens prestadas à memória do ex-Deputado Carlos Lacerda. 2613

— Associando-se, em nome da Presidência, às homenagens prestadas ao Correio Aéreo Nacional. 2656

— Solidariedade da Mesa ao Sen. Itamar Franco pelas aleivosas assucudas contra S. Exª. 2759

## ROBERTO SATURNINO

- Aparte ao Sen. Franco Montoro. 2758
- Aparte ao Sen. Marcos Freire. 2380

## RUY CARNEIRO

- Aparte ao Sen. Marcos Freire. 2558
- Aparte ao Sen. Osires Teixeira. 2405

## SALDANHA DERZI

- Aparte ao Sen. Alexandre Costa. 2401
- Aparte ao Sen. Cattete Pinheiro. 2629

## TEOTÔNIO VILELA

- Reverenciando a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda. 2609

## VASCONCELOS TORRES

- Projeto de Lei do Senado nº 193/76, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.205/75. 2555
- Projeto de Lei do Senado nº 4/77, que modifica a redação de dispositivo da Lei nº 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social). 2433
- Projeto de Lei do Senado nº 50/77, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas. 2738
- Projeto de Lei do Senado nº 126/77, que dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança. 2753

— Projeto de Lei do Senado nº 127/77, que dispõe sobre o critério para cálculo de indenizações nas rescisões de contrato de trabalho. 2754

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. 2755

— Projeto de Lei do Senado nº 129/77, que dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade por órgãos da segurança pública. 2755

— Projeto de Lei do Senado nº 130/77 (Complementar), que altera a Lei Complementar nº 11/71. 2756

— Regime monopolístico exercido pela Viação Itapemirim na exploração da linha de ônibus Brasília—Belo Horizonte—Rio de Janeiro, como prejudicial ao interesse público. 2752

— Requerimento nº 130/77, de transcrição nos Anais do Senado do artigo "Krieger, um Homem de Bem desde as Missões", de autoria de Gilberto Freire, publicado no *Diário de Pernambuco*. 2532

— Requerimento nº 140/77, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 34/77, de sua autoria. 2432

## VIRGÍLIO TÁVORA

— Apartes ao Sen. Agenor Maria. 2750, 2751

— Aparte ao Sen. Paulo Brossard. 2744

## WILSON GONÇALVES

— Aparte ao Sen. Mauro Benevides. 2528

— Comunicando à Presidência que se ausentará do País. 2525

## SUMÁRIO

### 74ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2353 |
| 2. Mensagem do Presidente da República:   |      |
| — Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....   | 2353 |
| 3. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:                           |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 40/77 .....   | 2353 |
| — Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 199/76 .....  | 2357 |
| 4. Pareceres referentes às seguintes matérias:  |      |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 2/77 .....  | 2358 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 6/77 .....  | 2359 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77 .....  | 2359 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 163/76 .....  | 2359 |
| 5. Comunicação da Presidência:  |      |
| — Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 78/74, do Sen. Nelson Carneiro .....  | 2359 |
| 6. Projetos apresentados:   |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 117/77, do Sen. Nelson Carneiro .....   | 2359 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 118/77, do Sen. Jessé Freire .....  | 2365 |
| 7. Requerimentos apresentados:  |      |
| — Nº 154/77, do Sen. Daniel Krieger .....   | 2360 |
| — Nº 155/77, do Sen. Eurico Rezende .....   | 2360 |
| — Nº 156/77, do Sen. Magalhães Pintos e outros senadores. Aprovado .....  | 2374 |
| — Nº 157/77, do Sen. Helvídio Nunes .....   | 2374 |
| 8. Discursos do expediente:   |      |
| — Sen. Braga Júnior .....   | 2360 |
| — Sen. Danton Jobim .....   | 2363 |
| — Sen. Jessé Freire .....   | 2365 |
| 9. Ordem do dia:  |      |
| — Requerimento nº 149/77, do Sen. Mendes Canale. Aprovado .....   | 2374 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 182/76, do Sen. Nelson Carneiro. Rejeitado. Ao arquivo .....  | 2374 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 59/76. Rejeitado. Ao arquivo .....  | 2376 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 148/75, do Sen. Milton Cabral. Rejeitado. Ao arquivo .....  | 2377 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 184/76-DF (Complementar). Aprovado. À Comissão de Redação .....   | 2378 |
| 10. Matérias apreciadas após a ordem do dia:  |      |
| — Mensagem nº 36/77. Aprovada, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 22/77. À Comissão de Redação ..... | 2378 |
| — Redação final do Projeto de Resolução nº 22/77. Aprovada. À promulgação .....   | 2380 |
| 11. Discursos após a ordem do dia:  |      |
| — Sen. Marcos Freire .....  | 2380 |
| — Sen. Lourival Baptista .....  | 2382 |
| — Sen. Itamar Franco .....  | 2382 |
| — Sen. Eurico Rezende .....   | 2386 |
| — Sen. Lázaro Barboza .....   | 2386 |

|  |      |
|--|------|
| — Sen. Heitor Dias .....   | 2389 |
| — Sen. Osires Teixeira .....   | 2389 |
| — Sen. Nelson Carneiro .....   | 2393 |
| 12. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento ..... | 2393 |

### 75ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2394 |
| 2. Discurso do expediente:   |      |
| — Sen. Jarbas Passarinho .....   | 2394 |
| 3. Ordem do dia:   |      |
| — Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 88/77. Apreciado em sessão secreta ...      | 2394 |
| — Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 96/77. Apreciado em sessão secreta ..... | 2395 |
| 4. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....  | 2395 |
| 5. Discursos pronunciados em sessões anteriores:   |      |
| — Sen. Dinarte Mariz, na 69ª sessão, em 26 de maio .....   | 2395 |
| — Sen. Alexandre Costa, na 73ª sessão, em 31 de maio .....   | 2396 |
| — Sen. Osires Teixeira, na 73ª sessão, em 31 de maio .....   | 2404 |

### 76ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2417 |
| 2. Mensagens do Presidente da República:   |      |
| — Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência ..... | 2417 |
| — De agradecimento de comunicação .....  | 2419 |
| 3. Pareceres referentes às seguintes matérias:   |      |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 12/77 .....  | 2419 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 122/75 .....   | 2421 |
| — Ofício nº S/32/74 .....  | 2421 |
| 4. Comunicações da Presidência:  |      |
| — Recebimento das Mensagens nºs 100 a 104/77 ....  | 2423 |
| — Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114/75, do Sen. Nelson Carneiro .....                                      | 2423 |
| 5. Requerimento apresentado:   |      |
| — Nº 158/77, dos Sens. Eurico Rezende e Lázaro Barboza. Aprovado .....   | 2423 |
| 6. Discursos do expediente:  |      |
| — Sen. Arnon de Mello .....  | 2423 |
| — Sen. Gilvan Rocha .....  | 2425 |
| — Sen. Heitor Dias .....   | 2428 |
| 7. Projeto apresentado:  |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 119/77, do Sen. Nelson Carneiro .....  | 2431 |
| 8. Ordem do dia:   |      |
| — Requerimento nº 127/77, do Sen. Mauro Benvides. Aprovado .....   | 2431 |
| — Requerimento nº 140/77, do Sen. Vasconcelos Torres. Aprovado .....   | 2432 |

|   |      |
|---|------|
| — Requerimento nº 141/77, do Sen. Daniel Krieger. Aprovado .....  | 2432 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 66/76. Rejeitado. Ao arquivo .....  | 2432 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 168/75, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, com emenda, em 1º turno. À Comissão de Redação ..... | 2433 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 4/77, do Sen. Vasconcelos Torres. Rejeitado. Ao arquivo .....                                   | 2433 |
| 9. Discursos após a ordem do dia:   |      |
| — Sen. Milton Cubral .....  | 2434 |
| — Sen. Benjamim Farah .....   | 2437 |
| — Sen. Dinarte Mariz .....  | 2437 |
| — Sen. Agenor Maria .....   | 2441 |
| — Sen. Dinarte Mariz .....  | 2443 |
| — Sen. Nelson Carneiro (discurso entregue à revisão do orador) .....  | 2443 |
| — Sen. Evelásio Vieira .....  | 2443 |
| — Sen. Lourival Baptista .....  | 2445 |
| 10. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....  | 2446 |

#### 77ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2446 |
| 2. Ordem do dia:   |      |
| — Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80/77. Apreciação adiada por falta de <i>quorum</i> ..... | 2446 |
| 3. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....  | 2446 |

#### 78ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1977

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2522 |
| 2. Mensagem do Presidente da República:   |      |
| — Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado .....   | 2522 |
| 3. Pareceres referentes às seguintes matérias:  |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 38/77 .....   | 2522 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 42/76 .....   | 2523 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 157/76 .....  | 2523 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 274/76 .....  | 2523 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 301/76 .....  | 2524 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 76/77 .....   | 2524 |
| 4. Comunicação:   |      |
| — Do Sen. Wilson Gonçalves, que se ausentará do País .....  | 2525 |
| 5. Discursos do expediente:   |      |
| — Sen. Benjamim Farah .....   | 2525 |
| — Sen. Luiz Cavalcante .....  | 2527 |
| — Sen. Mauro Benevides .....  | 2527 |
| — Sen. Osires Teixeira .....  | 2528 |
| — Sen. Evelásio Vieira .....  | 2528 |
| 6. Comunicação da Presidência:  |      |
| — Referente ao tempo destinado aos oradores do expediente da sessão do próximo dia 8, que será dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda ..... | 2532 |
| 7. Ordem do dia:  |      |
| — Requerimento nº 130/77, do Sen. Vasconcelos Torres. Aprovado .....  | 2532 |
| — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173/74, do Sen. Magalhães Pinto. Aprovado. À Câmara dos Deputados .....  | 2532 |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/76. Aprovada. À promulgação .....   | 2532 |

|  |      |
|--|------|
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/77. Aprovada. À promulgação ..... | 2533 |
| 8. Discursos após a ordem do dia:  |      |
| — Sen. Marcos Freire (discurso entregue à revisão do orador) .....                       | 2533 |
| — Sen. Dirceu Cardoso (discurso entregue à revisão do orador) .....                      | 2533 |
| — Sen. Osires Teixeira .....   | 2533 |
| — Sen. Lourival Baptista .....   | 2533 |
| 9. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....                      | 2534 |

#### 79ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1977

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2546 |
| 2. Avisos do Ministro da Previdência e Assistência Social .....   | 2546 |
| 3. Pareceres referentes às seguintes matérias:  |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 101/76 .....  | 2547 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 7/76 .....  | 2548 |
| 4. Comunicações da Presidência:   |      |
| — Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151/76, do Sen. Itálvio Coelho .....  | 2552 |
| — Designação de membro para representar o Senado na III Conferência dos Parlamentos Latino-Americano e Europeu, a realizar-se na cidade do México ..... | 2552 |
| — Referente a recebimento de comunicação do Sen. Mattos Leão de que se ausentou do País .....   | 2552 |
| 5. Offícios:  |      |
| — Do Presidente da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano .....   | 2552 |
| — Da liderança do MDB na Câmara dos Deputados .....   | 2552 |
| 6. Discursos do expediente:   |      |
| — Sen. Lourival Baptista .....  | 2552 |
| — Sen. Luiz Cavalcante .....  | 2554 |
| 7. Ordem do dia:  |      |
| — Requerimento nº 133/77, do Sen. Eurico Rezende. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....   | 2555 |
| — Requerimento nº 154/77, do Sen. Daniel Krieger. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....   | 2555 |
| — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 193/76, do Sen. Vasconcelos Torres. Aprovada. À Câmara dos Deputados .....                               | 2555 |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/77. Aprovada. À promulgação .....  | 2555 |
| 8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....   | 2555 |
| 9. Discurso pronunciado em sessão anterior:   |      |
| — Sen. Marcos Freire, na 78ª sessão, em 3 de junho .....  | 2556 |

#### 1ª REUNIÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1977

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2575 |
| 2. Comunicação da Presidência:   |      |
| — Inexistência de <i>quorum</i> para abertura da sessão .....  | 2575 |
| 3. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....  | 2575 |
| 4. Mensagens do Presidente da República:   |      |
| — Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência ..... | 2576 |
| — Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....  | 2579 |
| — De agradecimento de comunicações .....   | 2579 |

|  |      |
|--|------|
| 5. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos: |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 41/77 .....  | 2579 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77 .....  | 2579 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 19/77 .....  | 2583 |
| 6. Pareceres referentes às seguintes matérias:   |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 15/77 .....  | 2589 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 34/75 .....  | 2590 |
| 7. Projetos apresentados:  |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 120/77, do Sen. Otto Lehmann .....   | 2590 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 121/77, do Sen. Nelson Carneiro .....  | 2593 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 122/77, do Sen. Jarbas Passarinho .....  | 2593 |
| 8. Discurso pronunciado em sessão anterior:  |      |
| — Sen. Nelson Carneiro, na 76ª sessão, em 2 de junho .....   | 2597 |

#### 80ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1977

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2605 |
| 2. Comunicações da Presidência:  |      |
| — Referente ao tempo do expediente da sessão, dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda .....                                       | 2605 |
| — Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127/76, do Sen. Nelson Carneiro .....  | 2615 |
| 3. Discursos do expediente:  |      |
| — Sen. Magalhães Pinto .....   | 2606 |
| — Sen. Danton Jobim .....  | 2606 |
| — Sen. Teotônio Vilela .....   | 2609 |
| 4. Fala da Presidência:  |      |
| — Associativa às homenagens prestadas à memória do ex-Deputado Carlos Lacerda .....  | 2613 |
| 5. Aviso do Ministro das Minas e Energia .....   | 2614 |
| 6. Pareceres referentes às seguintes matérias:   |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 24/77 .....  | 2614 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 15/77 .....  | 2614 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 184/76-DF (Complementar) .....   | 2615 |
| 7. Ofícios da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados .....   | 2616 |
| 8. Comunicação:  |      |
| — Do Sen. Lourival Baptista, que se ausentará do País .....  | 2616 |
| 9. Ordem do dia:   |      |
| — Requerimento nº 133/77, do Sen. Eurico Rezende. Aprovado .....   | 2616 |
| — Requerimento nº 154/77, do Sen. Daniel Krieger. Aprovado .....   | 2617 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 188/75, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Economia. À Comissão de Redação ..... | 2617 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 79/76. Aprovado, com emenda. À Comissão de Redação .....   | 2618 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 82/76. Rejeitado. Ao arquivo .....   | 2618 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 11/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....   | 2619 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 152/76, do Sen. Orestes Quércia. Aprovado, em 1º turno .....   | 2619 |

|  |      |
|--|------|
| 10. Discursos após a ordem do dia:                                   |      |
| — Sen. Lázaro Barboza .....  | 2619 |
| — Sen. Eurico Rezende .....  | 2626 |
| — Sen. Cattete Pinheiro .....  | 2627 |
| — Sen. Mauro Benevides .....   | 2632 |
| — Sen. Nelson Carneiro .....   | 2632 |
| — Sen. Otair Becker .....  | 2636 |
| 11. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento ..... | 2637 |

#### 81ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2637 |
| 2. Ordem do dia:  |      |
| — Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 82/77. Apreciado em sessão secreta ..... | 2637 |
| — Parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a Mensagem nº 110/77. Apreciado em sessão secreta .....   | 2637 |
| 3. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....                                       | 2637 |

#### 82ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1977

|  |      |
|--|------|
| 1. Abertura .....  | 2646 |
| 2. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos: |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 42/77 .....  | 2646 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 43/77 .....  | 2647 |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 44/77 .....  | 2647 |
| 3. Parecer referente à seguinte matéria:   |      |
| — Projeto de Lei da Câmara nº 18/77 .....  | 2647 |
| 4. Comunicações da Presidência:  |      |
| — Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/77 .....  | 2647 |
| — Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224/75, do Sen. Agenor Maria .....   | 2648 |
| 5. Projeto apresentado:  |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 123/77, do Sen. José Lindoso .....   | 2648 |
| 6. Discursos do expediente:  |      |
| — Sen. Benedito Ferreira .....   | 2648 |
| — Sen. Luiz Cavalcante .....   | 2654 |
| — Sen. Henrique de La Rocque (discurso entregue à revisão do orador) .....   | 2655 |
| — Sen. Eurico Rezende .....  | 2655 |
| — Sen. Lázaro Barboza .....  | 2656 |
| 7. Fala da Presidência:  |      |
| — Associativa às homenagens tributadas ao Correio Aéreo Nacional .....   | 2656 |
| 8. Ordem do dia:   |      |
| — Projeto de Lei do Senado nº 12/76, do Sen. Franco Montoro. Votação adiada por falta de quorum .....                    | 2657 |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/77. Aprovada. À promulgação .....                                 | 2657 |
| — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163/76, do Sen. Amaral Peixoto. Aprovado. À Câmara dos Deputados .....    | 2657 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 134/76, do Sen. Otair Becker. Aprovado, em 2º turno. À Comissão de Redação .....           | 2658 |
| 9. Discursos após a ordem do dia:  |      |
| — Sen. Dirceu Cardoso .....  | 2658 |
| — Sen. Helvídio Nunes .....  | 2659 |

|  |      |
|--|------|
| 10. Designação da ordem do dia da próxima sessão.<br>Encerramento .....  | 2660 |
| 11. Discursos pronunciados em sessões anteriores:<br>— Do Sen. Dirceu Cardoso, na 78ª sessão, em 3<br>de junho ..... | 2660 |
| — Do Sen. Dirceu Cardoso, na 69ª sessão, em 26<br>de maio (republicação) .....                                       | 2662 |

#### 83ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1977

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2674 |
| 2. Mensagens do Presidente da República:<br>— Submetendo ao Senado a escolha de nome indi-<br>cado para cargo cujo provimento depende de sua pré-<br>via aquiescência ..... | 2674 |
| — Restituindo autógrafos de projeto de lei sancio-<br>nado .....  | 2677 |
| — De agradecimento de comunicação .....   | 2677 |
| 3. Ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Depu-<br>tados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos<br>do seguinte projeto:<br>— Projeto de Lei da Câmara nº 45/77 .....   | 2677 |
| 4. Pareceres referentes à seguinte matéria:<br>— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/77 .....  | 2681 |
| 5. Comunicação da liderança do MDB .....  | 2682 |
| 6. Projeto apresentado:<br>— Projeto de Lei do Senado nº 124/77, do Sen.<br>Nelson Carneiro .....   | 2682 |
| 7. Discursos do expediente:<br>— Sen. Henrique de La Rocque .....   | 2683 |
| — Sen. Otair Becker .....   | 2684 |
| — Sen. Dirceu Cardoso .....   | 2686 |
| — Sen. José Lindoso .....   | 2687 |
| — Sen. Nelson Carneiro .....  | 2688 |
| 8. Ordem do dia:<br>— Requerimento nº 136/77, do Sen. Mauro Benevi-<br>des. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....   | 2689 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 12/76, do Sen.<br>Franco Montoro. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> ....  | 2689 |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo<br>nº 2/77. Aprovada. À promulgação .....   | 2689 |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo<br>nº 7/77. Aprovada. À promulgação .....   | 2689 |
| 9. Discursos após a ordem do dia:<br>— Sen. José Sarney .....   | 2689 |
| — Sen. Paulo Brossard .....   | 2696 |
| — Sen. Eurico Rezende .....   | 2701 |
| — Sen. Osires Teixeira .....  | 2704 |
| 10. Designação da ordem do dia da próxima sessão.<br>Encerramento .....   | 2705 |
| 11. Discurso pronunciado em sessão anterior:<br>— Sen. Henrique de La Rocque, na 82ª sessão, em 10 de<br>junho .....  | 2706 |

#### 84ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1977

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2735 |
| 2. Pareceres referentes à seguinte matéria:<br>— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77 .....    | 2735 |
| 3. Comunicação da Presidência:<br>— Recebimento da Mensagem nº 117/77 .....                       | 2736 |
| 4. Projeto apresentado:<br>— Projeto de Lei do Senado nº 125/77, do Sen.<br>Nelson Carneiro ..... | 2736 |

|   |      |
|---|------|
| 5. Requerimentos apresentados:<br>— Nº 159/77, do Sen. Nelson Carneiro .....  | 2736 |
| — Nº 160/77, do Sen. Leite Chaves .....   | 2736 |
| 6. Telegrama recebido:<br>— Dos Srs. Sérgio e Sebastião Lacerda .....   | 2736 |
| 7. Discurso do expediente:<br>— Sen. Henrique de La Rocque .....  | 2737 |
| 8. Ordem do dia:<br>— Requerimento nº 136/77, do Sen. Mauro Benevi-<br>des. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....                             | 2737 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 12/76, do Sen.<br>Franco Montoro. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> ....  | 2737 |
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 4/77. Discussão<br>encerrada, tendo sua votação adiada por falta de <i>quo-<br/>rum</i> .....                       | 2737 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 238/75, do Sen.<br>Osires Teixeira. Discussão encerrada, tendo sua votação<br>adiada por falta de <i>quorum</i> .....     | 2737 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 209/76, do Sen.<br>Jarbas Passarinho. Discussão encerrada, tendo sua vota-<br>ção adiada por falta de <i>quorum</i> ..... | 2737 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 50/77, do Sen.<br>Vasconcelos Torres. Discussão encerrada, tendo sua vo-<br>tação adiada por falta de <i>quorum</i> ..... | 2738 |
| 9. Discursos após a ordem do dia:<br>— Sen. Otair Becker .....  | 2738 |
| — Sen. José Sarney .....  | 2739 |
| — Sen. Paulo Brossard .....   | 2742 |
| — Sen. Agenor Maria .....   | 2748 |
| — Sen. Evandro Carneira (discurso entregue à re-<br>visão do orador) .....  | 2751 |
| — Sen. Nelson Carneiro .....  | 2751 |
| — Sen. Vasconcelos Torres .....   | 2752 |
| 10. Designação da ordem do dia da próxima sessão.<br>Encerramento .....   | 2753 |

#### 85ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

|   |      |
|---|------|
| 1. Abertura .....   | 2753 |
| 2. Projetos apresentados:<br>— Projeto de Lei do Senado nº 126/77, do Sen.<br>Vasconcelos Torres .....                      | 2753 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 127/77, do Sen.<br>Vasconcelos Torres .....   | 2754 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 128/77, do Sen.<br>Vasconcelos Torres .....   | 2755 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 129/77, do Sen.<br>Vasconcelos Torres .....   | 2755 |
| — Projeto de Lei do Senado nº 130/77 (Comple-<br>mentar), do Sen. Vasconcelos Torres .....                                  | 2756 |
| 3. Requerimentos apresentados:<br>— Nº 161/77, do Sen. Eurico Rezende .....   | 2757 |
| — Nº 162/77, dos Sens. Franco Montoro e Otto<br>Lehmann .....   | 2757 |
| 4. Discursos do expediente:<br>— Sen. Itamar Franco .....   | 2757 |
| — Sen. Franco Montoro .....   | 2758 |
| — Sen. Eurico Rezende .....   | 2760 |
| — Sen. Eurico Rezende .....   | 2760 |
| 5. Fala da Presidência:<br>— Solidariedade da Mesa ao Sen. Itamar Franco<br>pelos alevisiosus assacadas contra S. Exª ..... | 2759 |

## 6. Ordem do dia:

|   |      |
|---|------|
| — Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 106/77. Apreciado em sessão secreta ..... | 2760 |
| — Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 107/77. Apreciado em sessão secreta ..... | 2761 |

## 7. Matérias apreciadas após a ordem do dia:

|   |          |
|---|----------|
| — Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....          | 2761     |
| — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77. Aprovado. À promulgação ..... | 2761     |
| 8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....                       | 2761     |
| <b>ÍNDICE ONOMÁSTICO .....</b>  | <b>I</b> |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXII — Nº 054

QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 74ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Nº 98/77 (nº 171/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/77 (nº 3.036/76, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a permutar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.417, de 30 de maio de 1977.)

— Nº 99/77 (nº 172/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 7/77 (nº 2.556-B/76, na Casa de origem), que dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.418, de 30 de maio de 1977.)

##### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/77 (nº 2.155-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenções sociais e dá outras providências.

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 199/76 (nº 2.944-B/76, na Câmara), que autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/77 (nº 82-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre

Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/77 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana *Ucayali*, fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77 (nº 93-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. (Redação final.)

Projeto de Lei do Senado nº 163/76, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal. (Redação final.)

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 78/74, que altera a redação do art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que distribuído.

##### 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 117/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o revigoramento do exercício do direito previsto no Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

##### 1.2.6 — Requerimentos

Nº 154/77, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 25/77 e 9/75.

Nº 155/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência para a Mensagem Presidencial nº 36/77, solicitando seja



autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar o montante de sua dívida consolidada.

### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR BRAGA JÚNIOR** — Necessidade da formação de uma consciência nacional de poupança, como instrumento eficaz de combate à inflação.

**SENADOR DANTON JOBIM** — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 8/77-CN, de iniciativa do Senhor Presidente da República, em tramitação no Congresso Nacional, dispondo sobre declaração de utilidade pública de entidades e associações filantrópicas.

**SENADOR JESSÉ FREIRE** — Encaminhando à Mesa projeto de lei que uniformiza a legislação referente ao cheque.

### 1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 118/77, de autoria do Sr. Senador Jessé Freire, que uniformiza a legislação referente ao cheque.

### 1.2.9 — Requerimento

Nº 156/77, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente, de sessão do Senado Federal, seja dedicado a comemorar o cinquentenário do jornal *O Estado de Minas*. **Aprovado.**

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 149/77, do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro de Estado do Exército, e Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 26 de maio de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 182/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos vigias ou vigilantes. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/76 (nº 787-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre normas de procedimento em reclamações e recursos interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão. **Rejeitado,** após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 148/75, do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais. **Rejeitado,** após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/76-DF-Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 36/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 155/77, lido no Expediente. **Aprovada,** após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 22/77. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22/77, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Ato de violência praticado contra o jornal *Tribuna da Imprensa*, do Rio de Janeiro. Medidas punitivas impostas pelo Reitor da Universidade de Brasília a 16 estudantes daquela Fundação.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Posse do Desembargador Luiz Rabelo Leite no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Considerações sobre a não-definição da política energética do Governo, no tocante ao setor petrolífero, à época da adoção dos contratos com cláusula de risco, tendo em vista afirmações de S. Ex<sup>a</sup>, feitas ao discurso do Sr. Osires Teixeira, na sessão de ontem, sobre o assunto.

**SENADOR EURICO REZENDE,** como Líder — Comparecimento de Deputados do Partido oposicionista às manifestações estudantis realizadas na Universidade de Brasília.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA,** como Líder — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Exitos alcançados pela EMBRAER e a sua participação no Salão Internacional de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris.

**SENADOR OSIRES TEIXEIRA** — Esclarecimentos concernentes à posição do Governo Federal quanto à adoção dos contratos de risco, a propósito de afirmações do Sr. Itamar Franco sobre o assunto.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — "Carta de Princípios" e moção aprovada pela I Conferência Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Construção Naval, nas quais constam reivindicações da classe.

### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discurso do Expediente

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Manifestações estudantis ocorridas na Universidade de Brasília.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 88/77 (nº 149/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. **Apreclado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 96/77 (nº 163/77, na origem), pela qual o Senhor

Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Doutor Lopo de Carvalho Coelho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldílio Tostes Malta. **Apreciado em sessão secreta.**

#### 2.4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, proferido na sessão de 26-5-77

— Do Sr. Senador Alexandre Costa, proferido na sessão de 31-5-77.

— Do Sr. Senador Osires Teixeira, proferido na sessão de 31-5-77.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 74ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E AMARAL PEIXOTO

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Bragu Junior — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brosard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

##### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

Nº 98/77 (nº 171/77, na origem), de 30 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1977 (nº 3.036/76, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a permutar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.417, de 30 de maio de 1977.)

Nº 99/77 (nº 172/77, na origem), de 30 de maio do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1977 (nº 2.556-B/76, na Casa de origem), que dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.418, de 30 de maio de 1977.)

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1977 (nº 2.155-B/76, na Casa de origem)

**Dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenções sociais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Das Entidades que podem ser Beneficiadas

Art. 1º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções sociais entidades que visem especificamente aos seguintes fins:

- I — promover a educação e desenvolver a cultura;
- II — promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;
- III — promover o amparo social da coletividade.

#### CAPÍTULO II

##### Das Entidades que não podem ser Beneficiadas

Art. 2º Não será concedido registro à entidade:

- I — que vise direta ou indiretamente o favorecimento de pessoas ou grupos;
- II — que distribua lucros, dividendos, vantagens financeiras, ou que faça promoção pessoal de associados ou não associados;
- III — que distribua benefícios apenas a associados e a familiares destes;
- IV — que se constitua em mútuos, montepios e congêneres, ou que tenha em sua programação atividade, ainda que paralela, de financiamento ou de natureza comercial em favor de seus associados e familiares;
- V — representativa de classe;
- VI — tenha finalidade eminentemente esportiva ou recreativa;
- VII — que estabeleça, direta ou indiretamente, discriminação racial, política, religiosa ou social;
- VIII — que não se disponha a destinar o patrimônio a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, em caso de extinção.

### CAPÍTULO III Do Registro

Art. 3º O registro das instituições no Conselho Nacional de Serviço Social será feito mediante requerimento, instruído com os seguintes elementos:

I — certidão de inteiro teor dos estatutos ou da escritura da instituição, quando se tratar de fundação de direito privado, extraída do Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II — prova de funcionamento da entidade e mandato da diretoria em exercício, em documento fornecido por autoridade pública local;

III — relatório e balancete contábil relativos às suas atividades no exercício imediatamente anterior, visados por autoridade pública local;

IV — questionário adotado pelo Conselho Nacional de Serviço Social, devidamente preenchido.

### CAPÍTULO IV Do Pagamento

Art. 4º O pagamento das subvenções sociais, discriminadas no Orçamento da União, não depende de requerimento e, na ocasião de recebê-las, a beneficiária apresentará ao agente pagador atestado firmado por autoridade pública local, comprovante de sua diretoria em exercício e do regular funcionamento.

Art. 5º Para concessão e pagamento de subvenções sociais pendentes de discriminações por parte de unidades orçamentárias, será obrigatório requerimento específico, instruído com os seguintes documentos:

I — ata da assembléia que tenha eleito sua última diretoria, da qual constem os nomes dos diretores em exercício;

II — atestado de funcionamento, passado por autoridade pública local;

III — plano de aplicação.

Parágrafo único. Na ocasião do recebimento da subvenção, prevista neste artigo, a beneficiária deverá fazer, perante o agente pagador, as provas a que se refere o art. 5º

Art. 6º As entidades de direito público, que não tenham prestado contas de subvenções sociais recebidas em exercício anterior, terão seus pagamentos liberados, desde que o novo titular ingresse em juízo com a exigência do cumprimento do art. 8º da presente lei.

### CAPÍTULO V Da Prestação de Contas

Art. 7º As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Inspeção-Geral de Finanças, do Ministério da Educação e Cultura, responsável pela programação, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao do recebimento da subvenção.

Art. 8º As entidades favorecidas com subvenções sociais, até o valor de cem vezes o do maior salário mínimo vigente no País, estarão obrigadas a apresentar relatório e balancete contábil referente às suas atividades no ano do seu recebimento, bem como atestado de regular funcionamento, documentação que deverá ser visada por autoridade pública local.

Parágrafo único. O relatório e o balancete contábil de que trata este artigo deverão evidenciar que a aplicação da subvenção recebida foi feita em favor da comunidade.

Art. 9º Para os casos de subvenções sociais que ultrapassem o valor de cem vezes o do maior salário mínimo no País, além das exigências previstas no artigo precedente, deverá a beneficiária apresentar a prestação de contas com a documentação referente às despesas realizadas.

Art. 10. As instituições contempladas diretamente pelas unidades orçamentárias com subvenções sociais são obrigadas a

remeter ao órgão concedente os comprovantes das respectivas despesas, de acordo com o plano de aplicação oferecido, no prazo previsto no art. 8º.

§ 1º A prestação de contas será examinada pelo órgão concedente da dotação, aprovando-a ou não; neste caso, se o vício for sanável, será providenciada sua regularização.

§ 2º Se o vício for insanável, ao órgão fornecedor do recurso caberá tomar as medidas legais cabíveis.

§ 3º Aprovada a prestação de contas e anotada em registro próprio, o processo será devolvido à beneficiária, que o conservará em local que permita eventual exame pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 11 Independentemente do recebimento da subvenção social, toda entidade registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ficará obrigada a enviar, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório e balancete contábil de suas atividades, referentes ao exercício imediatamente anterior, visados por autoridade local.

### CAPÍTULO VI Do Cancelamento

Art. 12 Poderá ter seu registro cancelado a entidade que:

I — infringir qualquer dispositivo desta lei;

II — tenha sofrido solução de continuidade em seu funcionamento, por mais de dois anos consecutivos, sem que haja dado conhecimento ao Conselho Nacional de Serviço Social, justificando o fato;

III — tenha processo de prestação de contas com irregularidade.

§ 1º Do cancelamento do registro pelo Conselho Nacional de Serviço Social caberá recurso ao Ministro da Educação e Cultura.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, uma vez sanada a irregularidade, poderá a entidade requerer novo registro.

### CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 13 As alterações efetivadas, inclusive da criação de instituições mantidas, nos estatutos ou escrituras de constituição das entidades, deverão ser averbadas à margem do registro no Livro das Pessoas Jurídicas e levadas ao conhecimento do Conselho Nacional de Serviço Social, por certidão.

Parágrafo único. Quando a emenda estatutária ensejar alteração em suas finalidades, alienação de bens imóveis ou importar modificação das condições fixadas para destinação patrimonial, deverá a entidade submetê-la, previamente, ao Conselho Nacional do Serviço Social para aprovação.

Art. 14 O Conselho Nacional de Serviço Social, à vista da documentação apresentada, concederá ou não o registro de cujo indeferimento caberá pedido de reconsideração.

Parágrafo único. No caso da manutenção da negativa, caberá recurso ao Ministro da Educação e Cultura.

Art. 15 Somente as subvenções destinadas a bolsas de estudo poderão ser recebidas por entidades educacionais de ensino médio ou superior, independentemente de registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 16 As entidades já registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, à data desta lei, são dispensadas de novo registro, devendo apenas fornecer os elementos necessários à sua atualização, na conformidade das instruções que forem baixadas a esse respeito.

Art. 17 Enquanto a matéria não for regulada em legislação especial, estendem-se, no que forem aplicáveis, as disposições desta lei, aos processos de concessão, pagamento e prestação de contas referentes a subvenções sociais consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 1.493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## Da cooperação financeira da União

Art. 1º A cooperação financeira proporcionada pela União a instituições públicas, autárquicas, semi-estatais ou privadas far-se-á mediante auxílios e subvenções, para o que haverá consignação própria no Orçamento Geral da República.

Art. 2º Os auxílios serão concedidos em virtude de lei, decreto, tratado ou convênio, para atender a ônus ou encargos assumidos pela União para com instituições públicas, autárquicas ou semi-estatais.

Art. 3º As subvenções, ordinárias ou extraordinárias, serão concedidas, independente de legislação especial, a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, regularmente organizadas.

§ 1º As subvenções ordinárias, que serão concedidas anualmente, em caráter continuado, terão por fim ajudar as instituições no custeio normal de seus serviços.

§ 2º As subvenções extraordinárias, que terão caráter eventual e serão concedidas sem prejuízo das subvenções ordinárias porventura atribuídas às respectivas instituições, destinar-se-ão a realizações de natureza especial e temporária, principalmente execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisições de imóveis, instalações e equipamentos.

## CAPÍTULO II

## Normas orçamentárias

Art. 4º Para atender à despesa com o pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, o Orçamento Geral da República, no Anexo do Ministério da Educação e Saúde, destinará, anualmente, sob a consignação "Auxílios e Subvenções", importância não inferior à estimativa da renda de loterias especificadas no anexo da Receita.

§ 1º A dotação correspondente à subconsignação "Subvenções Ordinárias" não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total estabelecido com base neste artigo e será discriminada, por unidades federativas e por instituições.

§ 2º A dotação correspondente à consignação "Subvenções Extraordinárias" será dividida em duas partes: uma, atribuída ao Conselho Nacional de Serviço Social e não inferior a 4% (quatro por cento) do total a que se refere o parágrafo anterior, para atender a necessidades ocorrentes, mediante solicitação de entidades não contempladas na discriminação orçamentária; outra, discriminada por unidades federativas e por instituições, para atender a juízo do legislador, ao disposto no § 2º do art. 3º

§ 3º Excepcionalmente, e para atender a necessidade inadiável, poderá ser beneficiada pela cota atribuída no § 2º ao CNSS, entidade já contemplada na discriminação do Orçamento.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

## CAPÍTULO III

## Das entidades que podem ser beneficiadas

Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:

I — Promover a educação e desenvolver a cultura;

II — Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;

III — Promover o amparo social da coletividade.

Art. 6º Não se concederá subvenções:

I — A instituição que:

a) vise à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes;

b) constitua patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter filantrópico;

c) tenha finalidades precipuamente recreativas, esportivas ou comerciais;

d) distribua benefícios apenas aos próprios membros ou proprietários e respectivas famílias;

e) não tenha sido fundada até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da lei orçamentária;

f) não esteja regularmente organizada até 31 de dezembro do ano da elaboração da lei orçamentária;

g) não tenha pedido registro no Conselho Nacional de Serviço Social ou cujo registro tenha sido denegado definitivamente.

II — A caixa de aposentadoria e pensão, sociedade de montepio e congêneres.

## CAPÍTULO IV

## Do registro das instituições

Art. 7º O registro das instituições, no Conselho Nacional de Serviço Social, será feito mediante requerimento, instruído com os seguintes elementos:

I — Certidão do inteiro teor dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição, fornecida pelo Registro Público das Pessoas Jurídicas;

II — Prova do mandato da diretoria em exercício;

III — Preenchimento do questionário adotado pelo CNSS.

Art. 8º O Conselho Nacional de Serviço Social, à vista da documentação apresentada, concederá ou não o registro, de cujo indeferimento haverá recurso para o Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. Se o requerimento de registro não for despachado dentro de 3 (três) meses de sua apresentação, considerar-se-á como registrada a instituição, provisoriamente até que se dê o despacho.

Art. 9º Sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamentos ou compromissos das entidades registradas, deve ser comunicada ao CNSS com a remessa da certidão do respectivo registro.

Art. 10. Terá seu registro cancelado e perderá o direito ao recebimento de subvenção a instituição:

I — Que infringir qualquer disposição desta Lei;

II — Que não possua diretoria com mandato regular;

III — Cujo funcionamento tenha sofrido solução de continuidade;

IV — Cuja prestação de contas contenha vício insanável.

§ 1º Do cancelamento do registro pelo CNSS, caberá recurso para o Ministro da Educação e Saúde.

§ 2º No caso previsto no nº III deste artigo, restabelecido o funcionamento da entidade, poderá esta requerer a renovação do registro.

## CAPÍTULO V

## Do pagamento de subvenções

Art. 11 e seus parágrafos — Vetado.

Art. 12. O pagamento de subvenção ordinária não depende de requerimento, mas na ocasião de recebê-la a entidade interessada deverá fazer, perante a repartição pagadora, prova do mandato de sua diretoria e do seu regular funcionamento, em atendimento à sua finalidade, atestado este pelo juiz da Comarca, promotor público, coletor federal da respectiva jurisdição, prefeito ou coletor estadual.

Art. 13. O pagamento de subvenção extraordinária consignada no Orçamento depende de requerimento da instituição ao Ministério da Educação e Saúde, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova do mandato de sua diretoria;

II — Plano de aplicação da subvenção extraordinária;

III — Projeto, especificações e orçamentos dos serviços a serem realizados, se se tratar de início de obras;

IV — Prova do estado em que se encontram as obras se se tratar de prosseguimento ou conclusão de serviços;

V — Relação do material a ser adquirido se se tratar de equipamento.

§ 1º Na ocasião do recebimento de subvenção extraordinária, a entidade interessada deverá fazer, perante a agência do Banco do Brasil, as mesmas provas a que se refere o art. 12.

§ 2º O pagamento de subvenção extraordinária concedida por conta da dotação atribuída ao Conselho Nacional de Serviço Social, a que se refere o § 2º do art. 4º, obedecerá ao disposto nas Instruções que forem baixadas a respeito e que deverão observar, no que for aplicável, as exigências e disposições deste Capítulo.

## CAPÍTULO VI

### Da prestação de contas

Art. 14. As instituições contempladas com subvenções extraordinárias são obrigadas a remeter ao Ministério da Educação e Saúde os comprovantes das despesas efetuadas por conta das mesmas, devidamente autenticados.

§ 1º A prestação de contas será examinada pelo órgão competente do Ministério, que julgando-a com vício ou defeito sanável, providenciará junto à entidade para que a mesma promova sua regularização.

§ 2º Após o seu pronunciamento sobre a prestação de contas, o órgão a que se refere o artigo anterior submetê-la-á à apreciação definitiva do Tribunal de Contas.

§ 3º As instituições contempladas com subvenções ordinárias são obrigadas a remeter ao Ministério da Educação e Saúde o relatório de suas atividades, inclusive o balanço financeiro.

Art. 15. As subvenções serão aplicadas rigorosamente aos fins a que se destinam, não podendo correr à conta das mesmas, em nenhuma hipótese, o pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício dos cargos de dirigentes superiores da instituição, gratificações, representações, festas e homenagens.

Parágrafo único. Entendem-se como dirigentes superiores, para os fins deste artigo, o Presidente, o Provedor, os membros da Diretoria e demais ocupantes de cargos eletivos.

Art. 16. O Ministério da Educação e Saúde não expedirá ordem de pagamento enquanto a instituição interessada não houver apresentado a prestação de contas de subvenção ordinária recebida no primeiro semestre do exercício anterior ou da última subvenção extraordinária recebida até esse exercício.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 17. São isentos de selo os requerimentos previstos nos Capítulos IV e V desta Lei e bem assim os documentos destinados à sua instrução e demais papéis referidos nos citados capítulos.

Art. 18. As instituições já registradas no CNSS, à data desta Lei, são dispensadas de novo registro, devendo apenas fornecer os elementos necessários à sua atualização, na conformidade das Instruções que forem baixadas a respeito.

Art. 19. O Orçamento não poderá consignar mais de uma subvenção ordinária, nem mais de uma extraordinária, a uma mesma instituição.

Parágrafo único. Poderá haver, entretanto, mais de uma subvenção atribuída à mesma entidade mantenedora, desde que se destinem à instituições ou departamentos diferentes por ela custeados.

Art. 20. O pagamento de subvenções e auxílios constantes do Orçamento de 1951, regular-se-á, no que for aplicável pelas disposições desta Lei, inclusive, pelo disposto no § 2º do art. 3º, e excluída a condição estabelecida no art. 6º, nº I, letra e.

§ 1º Não é obrigatório, para os efeitos deste artigo, o registro estabelecido no art. 7º. Exigir-se-á, entretanto, para o pagamento de subvenções e auxílios a entidades que ainda não hajam apresentado seus Estatutos ao Ministério da Educação e Saúde, o preenchimento dessa formalidade.

§ 2º Serão baixadas, se preciso, novas instruções para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 21. Enquanto a matéria não for regulada em legislação especial, estendem-se, no que forem aplicáveis, as disposições desta Lei, aos processos de pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas nos Anexos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura e Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. Não se concederá subvenção ordinária nem extraordinária no Anexo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores senão a instituições de assistência ou proteção a menores, desde que não estejam compreendidas na proibição do art. 6º, nº I, desta Lei.

Art. 22. As restrições contidas no art. 19 não se aplicam aos auxílios e subvenções consignadas no Orçamento de 1952.

Art. 23. Enquanto não for adotada na Lei Orçamentária a nomenclatura estabelecida nesta Lei, entendem-se como auxílios, subvenções ordinárias e subvenções extraordinárias, respectivamente e para todos os efeitos, as contribuições, subvenções e auxílios consignados no orçamento para 1952 e anteriores.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1951; 130º da Independência e 63ª da República. — GETÚLIO VARGAS — E. Simões Filho — Francisco Negrão de Lima — Horácio Lafer — João Cleofas — Nero Moura.

### LEI Nº 2.266, DE 12 DE JULHO DE 1954

Modifica os arts. 3º, 21 e os §§ 1º e 2º do art. 11, revoga a letra d, do item I do art. 6º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As subvenções ordinárias ou extraordinárias serão concedidas, independente de legislação especial, a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial e cultural, regularmente organizadas.

Parágrafo único. As entidades públicas, beneficiadas com dotações referidas neste artigo, apresentarão programa de aplicação dos recursos ao Ministério a que estiver consignado o respectivo crédito."

Art. 2º É revogada a letra "d" do item I do art. 6º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º Até o fim do último dia do mês de fevereiro de cada ano, o Tesouro Nacional distribuirá às Delegacias Fiscais nos Estados as quantias correspondentes a subvenções ordinárias destinadas às instituições com sede nos mesmos, as quais serão pagas, sempre que possível, independente de requerimento, nas coletorias federais dos Municípios.

§ 2º O Ministro de Estado competente solicitará ao Banco do Brasil à conta dos créditos postos à sua disposição, o pagamento das subvenções extraordinárias às instituições beneficiadas, no local das sedes destas ou nas localidades mais próximas, por intermédio das Agências do referido Banco, deduzidas de cada uma as taxas de serviço bancário."

Art. 4º O art. 21 da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, transformado seu parágrafo único em § 1º e acrescentado mais um parágrafo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Enquanto a matéria não for regulada em legislação especial, estendem-se, no que forem aplicáveis, as disposições desta lei, inclusive o artigo 11 e seus parágrafos, aos pagamentos de subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas nos orçamentos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Justiça e Negócios Interiores, e bem assim, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para prosseguimento de obras, mediante acordo com estabelecimentos de ensino médio, e ao Serviço Nacional de Tuberculose para custeio de leitos destinados a tuberculosos ou construção no Distrito Federal e no interior do país.

§ 2º É extensivo às subvenções ordinárias consignadas nos anexos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura e Justiça e Negócios Interiores, o caráter continuado previsto no § 1º do art. 3º da mesma lei."

Art. 5º Não se aplica, quanto a subvenções constantes do Orçamento do Ministério da Agricultura para 1953, e anteriores, o disposto nos artigos 6º, letra e, e 19, da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 6º As alterações resultantes de nova redação do art. 3º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, aplicar-se-ão também na execução do Orçamento da União de 1953.

Art. 7º Correrão por conta da União e serão atendidas pela parte atribuída ao Conselho Nacional de Serviço Social, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, as despesas bancárias com o pagamento das subvenções extraordinárias a que se refere aquela lei.

Art. 8º São consideradas como feitas distintamente aos Ministérios da Educação e Cultura e de Saúde, e aos respectivos Ministros, as referências a Ministério ou a Ministro da Educação e Saúde que constam da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 12 de julho de 1954. — João Café Filho, Presidente do Senado Federal.

#### LEI Nº 762, DE 30 DE AGOSTO DE 1965

Modifica o art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, alterados pela Lei nº 2.266, de 12 de julho de 1954, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.266, de 12 de julho de 1954, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os créditos orçamentários referentes a subvenções ordinárias e extraordinárias, de que trata esta Lei, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas da União e distribuídos ao Tesouro Nacional, que os depositará, no Banco do Brasil...Vetado...à disposição do Ministério competente.

§ 1º O pagamento das subvenções ordinárias será feito pelo Banco do Brasil, por solicitação do Ministério, independente de requerimento e à conta dos créditos postos à sua disposição, através de sua agência situada na localidade que for sede da instituição beneficiada ou na agência que dela for mais próxima.

§ 2º O pagamento da subvenção extraordinária, precedido de processamento de acordo com o disposto no art. 13 desta Lei, será feito pela forma prevista no parágrafo anterior."

Art. 2º As despesas bancárias correrão por conta da instituição beneficiada...Vetado...

Art. 3º As entidades não registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, e não compreendidas neste artigo, poderão receber as subvenções ordinária e extraordinárias que constem do orçamento, em seu favor; desde que requeiram o registro até 30 (trinta) de novembro do corrente ano, apresentando todos os documentos exigidos.

Parágrafo único. Às associações rurais, que se registram perante o Serviço de Economia Rural, aplica-se no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 4º Ficam revogados o art. 7º da Lei nº 2.266, de 12 de julho de 1954, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 30 de agosto de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Octavio Bulhões.

#### DECRETO-LEI Nº 836, DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a apuração do resultado financeiro dos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.

Art. 10. Fica revogado o art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, alterados pelas Leis nºs 2.266, de 12 de julho de 1954 e 4.762, de 30 de agosto de 1965.

(Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

#### EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1976 (nº 2.944-B/76, Câmara dos Deputados)

Autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

"Suprima-se o art. 6º do Projeto."

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

##### LEI Nº 5.173, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

Art. 2º A Amazônia, para os efeitos desta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará e Amazonas, pelos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, e ainda pelas áreas do Estado de Mato Grosso a norte do paralelo de 16º, do Estado de Goiás a norte do paralelo de 13º, e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44º.

##### DECRETO-LEI Nº 1.164, DE 1º DE ABRIL DE 1971

Declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item I, e de conformidade com o art. 89, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situa-

das na faixa de cem (100) quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias, já construídas, em construção ou projeto:

I — Transamazônica — Trecho Estreito — Altamira — Itaituba — Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 quilômetros.

II — BR-319 — Trecho Porto Velho — Abunã — Guajará-Mirim, na extensão aproximada de 270 km.

III — BR-236 — Trecho Abunã — Rio Branco — Feijó — Cruzeiro do Sul — Japim, na extensão aproximada de 840 km.

IV — BR-317 — Trecho Lábrea — Boca do Acre — Rio Branco — Xapuri — Brasília — Assis Brasil, na extensão aproximada de 600 km.

V — BR-406 — Trecho Lábrea — Humaitá, na extensão aproximada de 200 km.

VI — BR-319 — Trecho Porto Velho — Humaitá — Manaus, na extensão aproximada de 650 km.

VII — BR-174 — Trecho Manaus — Caracará — Boa Vista — Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 800 km.

VIII — BR-401 — Trecho Boa Vista — Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km.

IX — BR-364 — Trecho Cuiabá — Vilhena — Porto Velho, na extensão aproximada de 1.000 km.

X — Trecho Cuiabá — Cachimbo — Santarém — Alenquer até a fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 1.920 km.

XI — BR-156 — Trecho Macapá — Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km.

XII — BR-080 — Trecho Rio Araguaia — Cachimbo — Jacareacanga — Manaus — Içaná — até a fronteira com a Colômbia, na extensão aproximada de 3.200 km.

XIII — BR-153 — Trecho Paralelo 13 (no Estado de Goiás) — Porto Franco, na extensão aproximada de 800 km.

XIV — BR-010 — Trecho Carolina — Guamá (subtecho da Belém — Brasília), na extensão de 600 km.

XV — BR-070 — Trecho Rio Araguaia — Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km.

XVI — Rodovia Perimental Norte — Trecho Macapá — Caracará — Içana — Benjamim Constant — Cruzeiro do Sul e suas ligações com as localidades de Cacui, Mitu, Caxias e Elvira, na extensão aproximada de 3.300 km.

XVII — BR-158 — Trecho Barra do Garças — Xavantina — São Félix do Araguaia, na extensão aproximada de 650 km.

Art. 2º Ficam incluídas entre os bens da União, nos termos do art. 4º, item I, da Constituição, as terras devolutas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As posses legítimas, manifestadas por morada habitual e cultural efetiva, sobre porções de terras devolutas situadas nas faixas de que trata o art. 1º, serão reconhecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nos termos dos arts. 11 e 97 do Estatuto da Terra (Lei nº 5.504, de 30 de novembro de 1964).

Parágrafo único. Continuam a reger-se pela Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, as terras devolutas na zona de fronteira a que se refere o art. 2º da mesma lei.

Art. 4º O Conselho de Segurança Nacional estabelecerá as normas para a implantação de projetos de colonização ou a concessão de terras, bem como para o estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional, nas terras devolutas das faixas mencionadas no art. 1º.

Art. 5º São ressalvados, nas áreas abrangidas pelo art. 1º:

a) os direitos dos silvícolas, nos termos do art. 198 da Constituição;

b) as situações jurídicas constituídas, até a vigência deste Decreto-Lei, de conformidade com a legislação estadual respectiva.

Art. 6º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Approva o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e

descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1 conceituação;

2.2. nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1. conceituação;

3.2. nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1. conceituação;

4.2. relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1. conceituação;

5.2. relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1. conceituação;

6.2. relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas englobam as respectivas redes constituídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Assuntos Regionais e de Segurança Nacional.)

## PARECERES

### PARECER Nº 256, DE 1977

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1977 (nº 82-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1977 (nº 82-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

#### ANEXO AO PARECER Nº 256, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1977 (nº 82-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

Approva o texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru sobre Transportes Fluviais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru sobre Transportes Fluviais,

firmado a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 257, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1977 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1977 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 257, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1977 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

Aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Redação  
**PARECER Nº 258, DE 1977**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977 (nº 93-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977 (nº 93-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 258, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977 (nº 93-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Redação  
**PARECER Nº 259, DE 1977**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 259, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1976, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal passa a denominar-se Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1974, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1977**

Dispõe sobre o revigoramento do exercício do direito previsto no Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revigorado por cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta lei, o exercício do direito previsto no Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe "sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos".



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 5.406, de 9 de abril de 1968, já cuidara de revigorar o prazo previsto no Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, através do qual às entidades de fins filantrópicos foi permitido solicitar a dispensa dos depósitos bancários ao FGTS, em certas condições.

A nova reabertura de prazo aqui pleiteada pretende dar oportunidade às mesmas entidades, acaso retardatárias ou então àquelas que iniciaram atividades nesse lapso de tempo, para se beneficiarem.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1977. — **Nelson Carneiro.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

##### Dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, § 2º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º É facultado às entidades de fins filantrópicos, que se enquadrem no art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, a dispensa de efetuar os depósitos bancários de que trata o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 20, de 14 de setembro de 1966:

I — com relação a todos os seus empregados; ou

II — com relações aos seus empregados que não optarem pelo regime instituído nestes últimos diplomas legais citados.

Parágrafo único. A preferência por uma das hipóteses previstas no artigo é irrevogável e deverá ser comunicada pela entidade interessada ao Banco Nacional da Habitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto-lei.

Art. 2º Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, inclusive no de aposentadoria concedida pela previdência social, referidos na citada Lei nº 5.107, com as alterações nela introduzidas pelo aludido Decreto-lei nº 20, as mesmas entidades que tenham ficado isentas de depósitos, na forma do item I do art. 1º, deverão pagar, diretamente ao seu empregado optante ou não optante com menos de um ano de serviço, quantia igual ao depósito bancário, com correção monetária e juros, a que o interessado faria jus nos termos dos mencionados diplomas legais.

Parágrafo único. No caso de falecimento de empregado nas condições de que trata o artigo, idêntico pagamento será feito aos seus dependentes.

Art. 3º Estende-se às entidades que tenham ficado isentas de depósitos apenas em relação aos seus empregados não optantes, na forma do item II do art. 1º, o disposto no art. 2º, se ocorrer a dispensa, sem justa causa, de empregado não optante com menos de um ano de serviço.

Art. 4º Para atender aos pagamentos de que tratam os arts. 2º e 3º, deverão as entidades que se valerem da faculdade referida no art. 1º manter, conforme o caso, registros individuais dos depósitos mensais devidos aos seus empregados optantes ou aos não optantes, com menos de um ano de serviço.

Art. 5º Salvo no que decorrer do estabelecido neste Decreto-lei, aplicam-se às entidades que se valerem da faculdade referida no art. 1º as disposições da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com as alterações feitas pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966, e da sua regulamentação.

Art. 6º Este Decreto-lei tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — **H. CASTELLO BRANCO** — **Octavio Bulhões** — **L. G. do Nascimento e Silva.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Após publicado, o projeto será enviado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 154, DE 1977

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 25, de 1977, e 9, de 1975.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido, nos termos regimentais, será incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 155, DE 1977

Requero urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem Presidencial nº 36, de 1977, solicitando seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1977. — **Eurico Rezende.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nos termos regimentais, o requerimento lido será submetido à apreciação do Plenário após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Braga Junior.

**O SR. BRAGA JÚNIOR** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Voltamos, hoje, a debater do plenário do Senado Federal o assunto inflação, o qual reputamos da maior importância para a vida da nacionalidade.

Quem acompanha a política econômica do Governo, verifica que, nos últimos tempos, há uma certa inclinação para os problemas da área financeira, com reiteradas medidas de contenção na área dos investimentos públicos. Essa preocupação, que, para alguns, é exagerada, tem suas razões e fundamentos nas iniciativas do Governo de equilibrar a economia brasileira, procurando conter, por todas as formas e meios, a inflação, sem, contudo, obstaculizar o processo de desenvolvimento nacional, no que ele tem de mais urgente e pragmático. Trata-se, em verdade, do que o Ministro Simonsen denomina de *stop-go*, ou seja, da política de alternar as arrancadas do desenvolvimento com momentos de frenagem, a fim de equilibrar a jornada nesse importante setor, pois, conforme assevera o nosso Ministro da Fazenda, se ficassemos apenas no encaminhamento de incentivos econômicos, teríamos, certamente, uma inflação intratável, enquanto, se nos ativessemos exclusivamente ao controle da economia, os resultados seriam, como tudo faz crer, a paralisação industrial e o desemprego. A estratégia de recuos e avanços — já de trivial usança em operações militares — chega agora à nossa economia, como uma solução inteligente de acomodação das nossas necessidades, em face de uma conjuntura que, em todo o mundo, assume foros de calamidade. Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais do que fórmulas que solucionam os problemas mais urgentes, necessitamos de uma movimentação nacional, que aglutine, na mesma missão, todas as forças vivas da nossa sociedade. O combate à inflação deve consubstanciar um comprometimento ecumênico, onde os empresários, aliados ao Governo, à imprensa, ao clero, às donas-de-casa, constituam um baluarte indiviso e voltado para o mesmo objetivo. O Presidente Geisel tem procurado, não só com medidas práticas no campo da economia, mas também com a sua visão de estadista, exortar a Nação, no sentido de se formar uma consciência nacional de poupança, para que se contenha, em nível suportável, a inflação que a todos ameaça. Sem essa colaboração geral, pouco se poderá fazer em busca dessa aspiração, ficando o Governo com o insuportável peso de uma missão inatingível.

Esta, Sr. Presidente, uma situação em que a virtude não está no meio, mas na tomada de posição efetiva e consciente, cada um utilizando as maneiras e recursos que lhe são próprios: os comerciantes e os industriais fazendo uma revisão no custo das mercadorias, objetivando o rebaixamento de preços; a imprensa, colaborando vivamente na tarefa de orientação de massas e na denúncia dos inescrupulosos; o clero, no trabalho de aconselhamento ao comedimento e poupança; as donas-de-casa, na missão de fiscalização e contenção dos meios de oferta e procura; os governos estaduais e as administrações municipais, engajando-se no exemplo do Governo Federal e procurando, nos limites da sua competência, situar a política sócio-econômica regional dentro de parâmetros identificados com o tratamento antiinflacionário.

Estamos convencidos de que o apelo à conjugação de esforços constituir-se-á num grande êxito, cujos primeiros albos já se fazem sentir em medidas altamente promissoras, como a recentemente adotada pelos banqueiros de nossa Pátria, numa reafirmação de confiança na política financeira do Governo do Presidente Geisel. De fato, a Federação dos Bancos do Estado de São Paulo, após acurado exame da conjuntura econômica brasileira, partiu para atuações altamente úteis nesse setor, aprovando uma espécie de decálogo que tem, como ponto basilar, o combate à inflação. Prevê aquele documento que, a partir de junho, declinará a curva inflacionária, provocando a queda da taxa de juros. Aliás, destaca-se que já existe opção para as financeiras e bancos de investimento operarem com taxas mais reduzidas, à vista do nível do consumo. Realimentado, assim, o mercado de capitais, estarão as empresas favorecidas com maiores possibilidades de captação de recursos, o que certamente lhes proporcionará condições de promoverem um reajustamento nos seus índices de custos, visando a oferta de preços mais compatíveis com os reclamos populares. Impõe-se, assim, que sejamos sensíveis aos apelos do Ministro Simonsen, quando enfaticamente declara que a única doença do Brasil, no momento, é a inflação, já que se acha sob controle o balanço comercial. De outra parte — e com a mesma entonação sincera e positiva — recomenda que as reivindicações junto ao CIP estejam sempre condicionadas ao problema inflacionário, porque o Governo, com os instrumentos de que dispõe, não pode, sozinho, enfrentar e resolver situação tão difícil e calamitosa. Algumas medidas estão sendo tomadas, contrariando, inclusive, as naturais predisposições do campo da economia. O Governo, consciente da gravidade do problema, enfrenta a tomada de posições corajosas, ora promovendo a desaceleração industrial, ora congelando preços de determinados produtos, além de modificar a sistemática da correção monetária, objetivando esterilizá-la como elemento catalisador da inflação.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Braga Junior, na realidade, observamos o esforço do Governo em querer debelar a inflação. Acredito, no entanto, que, para isso, a medida do congelamento dos preços não é o melhor caminho, porque essa providência sobre determinados produtos vai inibir aquele produtor. É que, muitas vezes, o gênero congelado depende, para sua produtividade, de outras manufaturas que não tiveram congelamento de preço. Na proporção em que a mercadoria congelada deixa de ter um preço melhor e o implemento agrícola necessário a sua produção continua subindo de preço, cria-se realmente uma situação muito delicada no setor. O assunto é complexo e requer um estudo com maior profundidade. Agora mesmo, nas feiras do interior do Rio Grande do Norte, está sendo comercializado o feijão-de-corda a três cruzeiros o quilo, que é vendido, em Brasília, a quinze cruzeiros, numa demonstração de que o problema não é congelar o preço, mas procurar formar uma estrutura comercial que possa realmente dar vantagens ao produtor e ao consumidor. Quanto ao aspecto dos juros, dos tributos, da falta de estradas vicinais e de uma infra-estrutura que dê oportunidade de escoamento da produção, todos são, realmente, dados que precisam ser estudados meticulosamente pelas autoridades, para se alcançarem os objetivos, que acredito, da parte

do Governo, sejam os melhores possíveis, pois a sua preocupação hoje, nesse campo, é muito grande, e com muita razão. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por trazer ao debate esse tema, pois penso que o Governo necessita estudá-lo profundamente, porquanto não é só o congelamento que pode favorecer a baixa ou a contenção da inflação. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Logo que eu responda ao aparte do nobre Senador Agenor Maria, ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

Eminentíssimo Senador Agenor Maria, lamentamos que V. Ex<sup>a</sup> não estivesse presente por ocasião do nosso primeiro pronunciamento a respeito dessa mobilização nacional. Pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, porém, tomamos consciência, e temos certeza disso — de que V. Ex<sup>a</sup> como toda a Oposição, todos os setores da pública administração brasileira, toda a Nação, irão incorporar-se a essa mobilização nacional, porque a tarefa não é só do Governo; a tarefa não é só de um Governo; a tarefa não é só de uma geração, mas de vários governos e de várias gerações. Precisamos criar uma consciência nacional neste campo, para debelar, de uma vez para sempre, o índice inflacionário no percentual em que está, e possamos, como Nação, propiciar ao povo brasileiro dias melhores e mais felizes. Mas é preciso que todos, o povo, a Imprensa falada, escrita e televisionada realmente façam as denúncias, que devem fazer, dos comerciantes inescrupulosos e daqueles que procuram obstaculizar a marcha do desenvolvimento nacional. Agora mesmo, na Alemanha Ocidental, os aeronautas fizeram uma greve, para pleitear 7% de aumento; O governo concedeu 6,3%, e eles insistiram na obtenção de mais 0,7%. O dia em que atingirmos esse estágio, seremos realmente uma Nação feliz e economicamente respeitada, porque alcançado esse estágio, como é o desejo de V. Ex<sup>a</sup>, que inúmeras vezes se pronunciou nesta Casa, a respeito, os outros problemas serão consequência.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Com muito prazer, logo após ouvir o aparte do nobre Senador Heitor Dias.

Se conseguirmos colocar a ordem econômica como todos desejamos, todas as outras ordens serão consequência, e teremos, então, ajudado a construir um Brasil grande, forte e respeitado, que será, realmente, a grande potência que todos esperamos.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador Braga Junior, para concluir o meu raciocínio, eu gostaria de dizer que o Ministro poderia congelar os aluguéis. Seria uma medida, porque é um absurdo, principalmente em Brasília, uma lojinha em qualquer superquadra ter o aluguel de 10 e 12 mil cruzeiros mensais. O imposto sobre gêneros de primeira necessidade é outro problema que o Governo precisa resolver.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Eminentíssimo Senador Agenor Maria, uma das medidas que o Governo tomou foi essa. Acredito que se realmente procurarmos colaborar com o Governo em sentido elevado, levando-lhe as indicações para a solução dos problemas, ele as aproveitará na sua totalidade.

Concedo o aparte ao nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Nobre Senador, a fundamentação do seu discurso é válida e o seu pronunciamento, oportuno. Permita-me, entretanto, que eu, no particular — não sou economista — interprete o pensamento do ilustre Ministro da Fazenda no que tange à orientação adotada, visando ao combate da inflação. S. Ex<sup>a</sup> não falou propriamente em congelamento de preços, tanto que declarou — é óbvio — que se combater a inflação pelo processo de congelamento é apenas manter a inflação incontida, não destruída. O que está havendo e vai haver em relação às medidas adotadas é se evitar a exploração, como frisou o nobre Senador Agenor Maria, quando salientou que, no seu Estado, o feijão que está sendo vendido a três cruzeiros e, em outros lugares, a quinze cruzeiros. O Governo quer intervir é nesse setor, para evitar a

exploração, como tem ocorrido em alguns Estados. Eu me congratulo com o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e acho que tanto o ilustre Senador Agenor Maria como V. Ex<sup>a</sup> estamos todos convergentes no mesmo caminho.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Eminentíssimo Senador Heitor Dias, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, veio realçar a tese do nosso discurso e reafirmar a posição do Governo e de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Fazenda que, realmente, têm a grande preocupação de, com a ajuda de todos, conforme salientaremos adiante, conter o aumento da inflação nacional. E nós, tanto a Situação como a Oposição, o povo, a Imprensa falada, escrita e televisionada, o Clero, enfim todas as forças vivas desta Nação; devemos incorporar-nos a essa mobilização nacional, para que o grande objetivo seja atingido, em benefício deste País e do seu povo.

Concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Altamente saudável a intenção de V. Ex<sup>a</sup> nessa proclamação, para envidarmos todos os esforços no sentido de combater a inflação que sufoca os brasileiros. Não vou entrar em maiores detalhes, inclusive para apresentar uma série de falhas, que incidem sobre o custo dos produtos que é a razão da grande inflação deste País, não de ordem de demanda. Disse V. Ex<sup>a</sup>, no decorrer do seu discurso, que todos devem seguir o exemplo do Governo. Acho que o Governo tem pecado mais e contribuído mais para a inflação neste País, e daria um exemplo, porque procuro ser rápido nos meus apertes. O número de estabelecimentos bancários estatais que funcionam em Santa Catarina: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, Banco Nacional do Cooperativismo, Banco Comercial do Estado de Santa Catarina, Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Por que esse número tão grande? É a razão do alto custo do dinheiro que incide no custo dos produtos brasileiros. Justifica-se ter ali Caixa Econômica Federal, Caixa Estadual, Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul, um conglomerado de bancos estatais? Está certo? Política errônea do Governo. Então, o Governo não serve como exemplo.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, lamentamos discordar do aparte de V. Ex<sup>a</sup> porque esse conglomerado de bancos e estabelecimentos creditícios é realmente necessário para se evitar a exploração quanto aos financiamentos à produção, porque, quanto mais estabelecimentos bancários, mais concorrência teremos, fazendo com que a taxa de juros seja mais baixa.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Mas bancos do próprio Governo competindo entre si?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Ainda mais, eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, o problema da inflação é conjuntural. Vários fatores contribuíram grandemente para que estejamos vivendo a atual taxa inflacionária, e dentre esses destacamos a elevação do preço do petróleo.

Realmente, temos que partir para a mobilização nacional — com a ajuda de V. Ex<sup>a</sup>, com a ajuda de todos nossos colegas desta Casa, com a união do MDB e da ARENA — e todos sob uma única bandeira, a Bandeira do Brasil, de combatermos a inflação por todos os meios e modos, ajudando, assim, o Governo do Presidente Ernesto Geisel a alcançar este objetivo, porque, se o fizermos com críticas construtivas e indicação de soluções viáveis, teremos prestado um grande serviço à Nação e ao povo brasileiro.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Nobre Senador Braga Junior, ouvi V. Ex<sup>a</sup> falar em mobilização nacional, para o combate à inflação. Então, desejaria saber se V. Ex<sup>a</sup> fala em seu nome ou em

nome de toda a sua Bancada, cuja chefia cabe a esse valoroso companheiro que é o Senador Eurico Rezende. Se fala em seu nome, V. Ex<sup>a</sup> vai desenvolver esforço muito grande para convencer o seu Partido para que tome posição ao lado do MDB, porquanto a ARENA tem a impressão de que o MDB é um doente, sofre de mal altamente contagioso. Então, a ARENA procura isolar-se, não quer contato com o MDB. Cada vez que procuramos um diálogo, não em favor de grupos, não em favor de interesses menores, e sim em favor da coletividade, em favor do Brasil, cada vez que nos pronunciamos neste sentido, notamos um retraimento, certa impermeabilidade por parte do Partido do governo. Por exemplo, no caso da Reforma Judiciária, o MDB estava imbuído da melhor boa vontade, o que não encontramos foi boa vontade do lado da ARENA, que quase não queria dialogar conosco. Chegamos a ser incompreendidos e até ameaçados. Diziam que vinha coisa ruim, que a situação era muito grave, se não votássemos a favor, poderia acontecer muita coisa inconveniente. Nobre Senador Braga Junior, estamos dispostos para essa mobilização em favor dos superiores interesses do País. V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que, quando o Presidente norte-americano começou a evidenciar suas pressões sobre o Brasil, em razão do Acordo Nuclear, imediatamente o MDB se uniu à ARENA num esforço comum, porque não fazemos oposição ao Brasil. Fazemos oposição, mas dentro de um programa, sem ferir os interesses nacionais. Por conseguinte, desejaria saber se V. Ex<sup>a</sup> está falando em nome da ARENA. Se assim for, teremos alguma esperança de que esse esforço conjugado dos dois Partidos atingirá os grandes objetivos que todo o povo está esperando.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Eminentíssimo Senador Benjamim Farah, a prova evidente de que o assunto apasiona a todos é que tivemos o prazer de receber o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas fazemos um reparo: talvez tenha havido erro de encaminhamento de estratégia, por parte do MDB, relativamente ao assunto. Estamos fazendo uma colocação de mobilização nacional, convocando todas as forças vivas do País, inclusive a ARENA e o MDB, para que, todos juntos, ajudemos Sua Excelência o Senhor Presidente da República e mais autoridades constituídas a debelar o flagelo da inflação.

Em resposta ao aparte do eminentíssimo Senador Agenor Maria, dissemos que o problema inflação não é de um governo, não é de uma geração. É problema de vários governos, de várias gerações. O combate à inflação deve ser constante e permanente preocupação de todos nós, políticos e governantes, para que possamos manter a inflação a um nível mínimo e, desta forma, reforçarmos a política brasileira e estabilizar o nosso sistema econômico. Não estamos falando somente no nosso nome, mas também no de nossos companheiros da ARENA e do MDB.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — É sempre uma luz no escuro a declaração de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Concedo o aparte ao nobre Líder Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A intervenção do eminentíssimo Senador Benjamim Farah, com a sua alta periculosidade sentimental (Riso), nos permite desdobrar rapidamente alguns ângulos do problema, advertindo ao nobre Senador Nelson Carneiro, que está querendo, clandestinamente, apartear, que não haverá divórcio entre a opinião da ARENA e a opinião do MDB, em termos de uma mobilização nacional no combate à inflação. O próprio Senhor Presidente da República e os Srs. Ministros e Chefe da Secretaria do Planejamento da Fazenda já afirmaram que essa tarefa deve ser comum, extrapolando as fronteiras partidárias. Mas falávamos em ângulo do aparte do ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro. Em primeiro lugar, quer-me parecer que não

cabia a S. Ex<sup>a</sup>, representante do MDB, mormente nestes dias, estar interpellando o Líder da ARENA. O que há por aí é uma interpellação que se faz ao MDB, com muita oportunidade.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Não tem nada uma coisa a ver com outra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Em segundo lugar, o Brasil não necessita, apenas, de um combate severo, estratégico, racional e persistente à inflação — à inflação de natureza financeira. Necessita, também, o País, de ser mobilizado para o combate ao pessimismo, ao negativismo e a outras pragas que estamos contemplando no mundo político.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Agradeço o aparte do nosso eminente Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Lembro ao orador que seu tempo está findo.

**O SR. BRAGA JUNIOR (ARENA — AM)** — Eminente Presidente, vamos terminar nosso discurso, agradecendo antes, o aparte do nosso eminente Líder.

Concluindo, Sr. Presidente:

Todas essas medidas, como se vê, correspondem a um comportamento singular no concerto da normalidade econômica, mas que são cristalizadas em função de uma exigência razoável que obriga o Governo, na sua mais lúdima destinação de responsabilidade estatal.

Além do mais seria até desnecessário salientar que a erradicação da inflação não se resolve na ação de um só Governo, nem se esgota talvez nos comprometimentos de uma geração. Os efeitos desse terrível flagelo são sempre diuturnos e prolongados; e somente através de uma atuação eficiente, concreta e duradoura, fundada num movimento de conscientização nacional, será possível esperar resultados compensadores e permanentes contra essa deformação social.

O nosso apelo em prol dessa mobilização nacional, representará a única via de acesso para um Brasil melhor, mais rico e, portanto, mais feliz.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que me traz à tribuna é a Mensagem nº 61 do Senhor Presidente da República, acompanhada do projeto que tomou o nº 8, no Congresso Nacional.

A que visa esse projeto? Reformular e consolidar as disposições legais que disciplinam a declaração de utilidade pública, conforme se diz na Mensagem.

Mas, na realidade, Sr. Presidente, o projeto extrapola esse objetivo, colocando pesado ônus sobre entidades beneméritas que se acham resguardadas pelo Art. 19, da Constituição, entre as quais as "instituições de educação ou de assistência social." Também inconstitucional me parece o projeto quando deixa de conhecer direitos adquiridos de velhas instituições que têm prestado os maiores serviços a este País.

O parágrafo único do art. 6º, suprime a isenção de recolhimento à Previdência, da parte devida pelo empregador, favor de que há muito gozavam essas instituições e que há muito se acha prescrito e confirmado na Legislação. Tanto assim que, pelas alturas de 1961 foi rejeitado, por grande maioria, um veto presidencial à disposição semelhante.

O que o Governo devia — no meu modo de ver — era subsidiar ou ajudar o quanto possível essas organizações filantrópicas e não dificultar-lhes a vida, como parece querer fazer.

O Estado passou como que a reivindicar o monopólio da assistência aos desvalidos, à prestação de assistência social, ao invés

de encorajar e engrandecer as instituições privadas, que a esse mister se dedicam por imposição dos princípios cristãos...

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — ... e do grande princípio da solidariedade humana. Pelo contrário, parece desejar opor-lhes entraves.

Ouçõ agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> tocou no ponto principal, que era, justamente, o assunto que seria motivo do meu aparte. Praticamente, agora, o aparte já está superado. Mas quero, naturalmente, agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e expressar a minha solidariedade dizendo que, realmente, é isso mesmo; o Governo não poder suprir essas dificuldades.

As organizações filantrópicas — não sei se algumas são falhas ou se são todas perfeitas — mas, na sua imensa maioria, elas enchem uma lacuna que o Governo não tem conseguido encher, em tempo nenhum, nem este Governo, nem o passado nem os outros Governos do passado, e, acredito, nem os Governos do futuro. Há muita coisa que só elas é que podem fazer. Então, o melhor caminho, a melhor iniciativa, a melhor providência é ajudá-las e não criar dificuldades. Muitas delas são prejudicadas através de perseguições do próprio Governo, exigências, muitas vezes, inúteis, inoportunas. E, essas organizações, nem sempre recebem uma retribuição que dê para o custeio da própria instituição quando elas mantêm alunos internos. O Governo não paga aquilo que o menor consome. Elas, então, vivem de obras de caridade, subsídios outros, e ajudas diversas que não vêm do Governo. Portanto, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> Esse assunto é, realmente, interessante, oportuno, e V. Ex<sup>a</sup> tem todo o nosso apoio.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte do meu nobre colega de Bancada e de Estado, Sr. Senador Benjamim Farah e, devo dizer, tenho recebido numerosos apelos da parte de prestigiosas e beneméritas instituições não apenas do Estado do Rio de Janeiro mas de outros Estados, no sentido de que empreste a minha voz ao coro de protestos que, de toda a parte do Brasil, se levanta contra essa infeliz iniciativa que não sabemos a quem atribuir. Talvez, à mentalidade tecnocrática que desejaria que todas as instituições, mesmo aquelas que se inspiraram no sentimento cristão e nos impulsos generosos da população, ficassem inteiramente relegadas a um plano secundário para que brilhasse a estrela da previdência estatal.

Tenho, agora, o prazer de ouvir o aparte do meu nobre colega de Bancada, o Sr. Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Senador Danton Jobim, fiquei profundamente inquieto quando tomei conhecimento do teor do projeto a que V. Ex<sup>a</sup> se refere. Conheço com profundidade o espírito de solidariedade humana de Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel e sei que ele, naturalmente, meditando sobre o assunto, não irá permitir que esse projeto venha, de algum modo, prejudicar não apenas a do Rio de Janeiro mas a instituição da Santa Casa de Misericórdia, fundada pelo Padre Anchieta e que serve à pobreza do Brasil inteiro. E cito com ênfase e de modo especial a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro porque pertence aos seus quadros. Aliás, há pouco tempo pronunciei um discurso de homenagem aos trezentos e tantos anos de fundação da instituição, pois, repito, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro foi fundada pelo Padre Anchieta, ainda no Brasil Colonial, e desde então vem prestando relevantes serviços ao País. O nosso receio é de que as Santas Casas de Misericórdia do Rio de Janeiro, da Paraíba e do Brasil todo venham a sofrer restrições em suas justíssimas regalias. Mas, estou convencido de que o Líder do Governo nesta Casa, o nobre Senador Eurico Rezende, com os seus companheiros da ARENA, terão toda a compreensão para o problema e envidarão seus esforços, junto ao

Governo, no sentido de que nada venham a sofrer as Santas Casas de Misericórdia de todo o Brasil.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Nobre Senador Ruy Carneiro, as palavras de V. Ex<sup>a</sup> vieram a calhar, exatamente no momento em que eu ia fazer um apelo ao Ministro da Justiça, que enviou a exposição de motivos referente à matéria à Presidência da República. Um apelo no sentido de que, se possível, ainda, obtivesse a reconsideração, através da Liderança da Maioria, de matéria tão delicada, e que, à primeira vista, pareceu não impressionar muito os legisladores logo quando aqui chegou.

Mas, a verdade é que de toda parte surgem protestos contra o projeto que está em tramitação e de todos os lados chegam-me telegramas como este de uma instituição modelar, que desde o Império, tem prestado serviços inigualáveis à comunidade carioca e fluminense — trata-se do Liceu de Artes e Ofícios.

O Liceu tem uma história notável na área da educação, a qual não só o Rio, mas todos os brasileiros devem se orgulhar, porque numa época em que o ensino era pouco disseminado, surgiu da iniciativa particular essa casa de educação, que até perdeu no tempo e mantém um altíssimo padrão pedagógico.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Danton Jobim, o aparte que V. Ex<sup>a</sup> concedeu, há poucos instantes, ao nobre Senador Ruy Carneiro, fez com que também eu interferisse nos debates, na tarde de hoje, para focalizar, especificamente, a situação da Santa Casa do meu Estado, a de Fortaleza, uma centenária instituição que tem prestado os mais relevantes serviços ao povo cearense, não apenas ao povo de Fortaleza, da área metropolitana, mas ao de muitos ou de quase todos os municípios do interior do Estado, porque para suas enfermarias se deslocam doentes de todos os quadrantes do Estado do Ceará. No jornal que circulou em Fortaleza hoje, e que já chegou a Brasília, há uma notícia de que a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza atravessa, no momento, uma difícil situação, que se agravará quando passar a vigor esse novo dispositivo decorrente do projeto encaminhado pelo Senhor Presidente da República à apreciação do Congresso Nacional. Como o Ministro da Justiça, a quem V. Ex<sup>a</sup> vai dirigir apelo, é, realmente, um cearense dos mais distinguidos, acredito que S. Ex<sup>a</sup> haverá, também por esse fato, de ser sensível a essa postulação que V. Ex<sup>a</sup>, em boa hora, se propôs fazer na tribuna do Senado Federal. Portanto, meus aplausos e minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>; aplausos pela sua iniciativa na formulação desse apelo, sem dúvida alguma, dos mais justos e a esperança de que ele seja acolhido junto às autoridades federais.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Essa onda de protestos contra a ameaça que pesa sobre as instituições filantrópicas já se reflete, agora, nos jornais, nos jornais mais populares, que sentem de perto as angústias da população mais desvalida, como é o caso de *O Dia*, do Rio, que, aqui, se apresenta com esta matéria editorial: *Entidades filantrópicas sob a ameaça de fechamento no País*.

Realmente, não há figura de retórica. A ameaça de fechamento existe; no caso da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, e outras, elas terão, evidentemente, recursos para resistir, mas que será das humildes Santas Casas disseminadas pelo interior do País, e que foram surgindo por força da tradição cristã jamais interrompida? Estas se acham realmente sob ameaça de soçobro, de fecharem as portas se agravadas suas dificuldades.

Devo declarar, daqui, aos Srs. Senadores, que este meu zelo pelas Santas Casas de Misericórdia despontou no dia em que quisera despojar a Santa Casa do Rio de Janeiro do monopólio funciário. Achei que se estava fazendo uma demagogia fácil, pois era muito justo que aquele monopólio existisse, a fim de que as famílias ricas pudessem pagar o luxo do sepultamento dos seus entes queridos,

para financiarem, assim, a assistência à pobreza. E para mim foi confortante, Sr. Presidente, ver ao meu lado as maiores figuras do jornalismo brasileiro, naquele tempo, inclusive Assis Chateaubriand, que me honrou com um artigo aplaudindo a minha atitude e reforçando minhas razões.

A Santa Casa de Misericórdia — dizia eu naquela época — é a única instituição nesta cidade onde um miserável, sem o abrigo de um teto, sem o mínimo recurso para tratar-se, pode bater-lhe às portas e, sem apresentar um único documento, ser filiado a qualquer instituição, sem o pagamento de qualquer contribuição, pode obter o socorro necessário e urgente, sentindo o calor da solidariedade humana. Esta é a verdadeira caridade cristã.

Mas, há toda uma população de marginais da economia, que dependem vitalmente dessas instituições, num país em que o nível de vida é tão baixo como o nosso. Mais ainda do que o Instituto Nacional de Previdência Social, a Santa Casa corresponde ao sentimento de solidariedade humana e não depende de recursos do Governo, depende sim da iniciativa de particulares. De maneira que, esta, é uma nobilíssima missão, que devemos reconhecer e afirmar, e não procurar, por qualquer modo, empobrecê-la e tirá-la do pedestal em que a opinião pública a colocou, durante séculos.

Ouvirei agora — restam-me ainda alguns minutos — o aparte do nobre representante do Acre, Sr. Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Nobre Senador, pelo que estou ouvindo, a ameaça que paira sobre essas instituições a que se refere V. Ex<sup>a</sup> é a que está contida no parágrafo único do art. 6º do referido projeto, que retira uma prerrogativa que as instituições já tinham de não pagar as contribuições ao INPS.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Recolhe apenas as dos empregados.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — O parágrafo único se refere à isenção de quaisquer outros impostos, conforme se pode verificar do seu texto:

“Parágrafo único. Ressalvado o disposto neste artigo, a declaração de utilidade pública não importará na isenção de quaisquer outros impostos ou taxas, nem dispensará a entidade de recolhimento das contribuições previdenciárias e da realização dos depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Mas, nobre Senador, acontece o seguinte: além da declaração de utilidade pública, existe aquilo que chamamos a declaração de filantropia, que é dada não pelo Ministério da Justiça, mas pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação. Ora, essas instituições que obtêm esse atestado de filantropia estão isentas destas contribuições para o INPS. E, como essa lei proposta não se refere ao caso da filantropia, quero crer que a ameaça não é tão grande como está dando impressão a V. Ex<sup>a</sup>. Acredito que a Santa Casa tenha esse atestado.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Grande parte das instituições que são inscritas no Conselho, obteve declaração de utilidade pública.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Mas nem todas as que estão inscritas no Conselho têm atestado de filantropia. Sei que o Conselho é muito mais rigoroso na concessão desse atestado do que na de registro. Eu, por exemplo, foi instituidor de uma fundação, no Acre, que é registrada no Conselho, mas até hoje não conseguiu obter esse atestado de filantropia. Acredito que a Santa Casa do Rio de Janeiro e outras já tenham conseguido, porque são instituições tradicionais. De maneira que me parece que a ameaça que paira sobre as instituições não é tão grave e não decorre desse dispositivo novo.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — É grave, sim.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — É grave, mas não tanto, porque retira apenas das que estão como utilidade pública, mas aquelas que têm o atestado de filantropia, como acredito que muitas Santas Casas do Brasil têm, então a elas isso não atingirá. Não há dúvida nenhuma de que devem ter esse atestado, pela benemerência da instituição. De modo que estou dando esse aparte não para defender propriamente o projeto, mas apenas para indicar mais um caminho, através do qual, por analogia, o Governo possa vir a atender os apelos de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Acredito que se a Maioria introduzir algumas modificações nesse projeto, não pairará a menor dúvida sobre o assunto. Não há, absolutamente, o propósito de impedir que se aperfeiçoe a legislação existente. O receio que se tem é de que essa lei substitua toda a legislação anterior e possa ser, então, interpretado que as instituições que têm utilidade pública ficam privadas, realmente, daquele favor.

É tal o número de reclamações e reivindicações que vêm surgindo para modificação da lei, que imagino que elas realmente se tranquilizariam, pelo menos, se desaparecessem esses dispositivos que V. Ex<sup>a</sup> tem por duvidosos e que poderiam de qualquer modo, induzir em erro os aplicadores da Lei.

V. Ex<sup>a</sup> acha que é assim, mas sei que a interpretação do poder público, muitas vezes, é rígida, e quase sempre por falta de cuidado do legislador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — São coisas distintas, tanto que uma é regulada no Ministério da Educação e outra no Ministério da Justiça. Espero que isso sirva, ao menos, de exemplo para uma justa solução.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Meu desejo, Srs. Senadores, é que se dê uma solução razoável ao problema. Já apresentei algumas emendas, no sentido de afastar qualquer possibilidade de que as associações desse tipo sofram qualquer diminuição na soma das justas regalias de que gozam por legislação muito antiga no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DANTON JOBIM EM SEU DISCURSO:*

**ENTIDADES FILANTRÓPICAS SOB AMEAÇA DE FECHAMENTO NO PAÍS**

As ações filantrópicas praticadas no campo da assistência médica, educacional e social serão interrompidas pela maior parte das instituições consideradas de utilidade pública em funcionamento no País, com a aprovação, prevista para ainda este mês, do novo projeto de lei governamental em tramitação no Congresso. A observação é feita em estudo a ser encaminhado aos legisladores.

O estudo afirma que as entidades visadas na proposição não têm condições de cumprir as exigências ali contidas, pelo que terão de suspender suas atividades. O projeto de lei deverá ser votado até terça-feira próxima, sendo apontados como os problemas maiores a prestação de serviços gratuitos correspondentes à metade da renda líquida da instituição, quando se tratar de ensino ou assistência médica e social, e a 70 por cento nas atividades de pesquisa ou divulgação cultural.

**Sobrecarga**

Os índices de gratuidade não poderão, entretanto, ser inferiores a 25 e 35 por cento, respectivamente, da renda bruta da entidade, em cada exercício financeiro. Como as instituições se encontram, atualmente, sobrecarregadas com as despesas administrativas, de pessoal e manutenção, suportando, ainda, os efeitos da inflação, não poderão cumprir tais exigências, para receber as subvenções normais.

Perderão, ao mesmo tempo, uma série de isenções fiscais e tributárias, o que lhes dificultará ainda mais a sobrevivência. Se não cumprirem os índices estabelecidos, serão obrigadas a pagar

Impostos de Renda, INPS, Fundo de Garantia, Imposto Sobre Serviços, Taxa Rodoviária, Taxa do Lixo, enfim toda a carga tributária, onerando suas despesas, o que, fechando um círculo vicioso, forçará a queda da prestação de serviços gratuitos.

Segundo o levantamento feito, a medida vai atingir entidades seculares e tradicionais da vida nacional, como a Santa Casa.

*A Notícia, 27-5-77.*

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nos termos do art. 16, item V, letra "b", do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Confederação Nacional do Comércio, atendendo proposição aprovada em reunião de sua Diretoria, tomou a iniciativa de organizar um Grupo de Trabalho para estudar o problema do cheque e verificar da necessidade de consolidar a legislação que rege esse instituto.

Atenderam à convocação o Instituto dos Advogados do Brasil, a Confederação Nacional da Indústria e a Federação Nacional dos Bancos, que indicaram, para compor o Grupo, respectivamente, os Drs. J. M. Othon Sidou, Leonardo Greco e Márcio Correia Vianna.

Os trabalhos foram supervisionados pelo Dr. Samuel Duarte, coadjuvado pelo Dr. Raimundo Soares, ambos integrantes da Assessoria Jurídica da entidade que temos a honra de presidir.

É o trabalho elaborado por esse grupo de juristas que temos a honra de submeter ao exame desta Casa, na forma do projeto que encaminhamos à Mesa, cuja justificativa fazemos com as próprias palavras de seus ilustres autores, no relatório de sua apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1977**

**Uniformiza a legislação referente ao cheque.**

**O Congresso Nacional decreta:**

**CAPÍTULO I**

**Da Emissão e Forma do Cheque**

Art. 1º. São regulados pela presente lei os cheques não submetidos a legislação especial.

Art. 2º. O cheque deve conter:

I — a palavra "cheque" inserta no próprio texto, e expressa na língua empregada para a redação desse título;

II — o mandado puro e simples de pagar uma quantia determinada;

III — o banco que deve pagar (sacado);

IV — a indicação do lugar em que o pagamento se deve efetuar;

V — a indicação do lugar onde e da data em que o cheque é firmado, sendo o nome do mês por extenso;

VI — a assinatura de quem passa o cheque (sacador).

Art. 3º. Na forma de regulamento especial emitido pela autoridade monetária competente, a assinatura de próprio punho poderá ser suprida pela utilização de chancela, ou autenticação mecânica, resguardada por características técnicas e normas de seguranças.

Art. 4º. Pode emitir, endossar, avalizar ou receber cheque quem tenha capacidade civil.

Art. 5º. O título a que faltar qualquer dos requisitos enumerados no art. 2º não produz efeito como cheque, ressalvados os casos previstos nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Na falta de indicação especial, o lugar da emissão inscrito no cheque pelo sacador faz presumir que a ordem aí deve ser paga.

§ 2º. Na falta do lugar de emissão, o lugar designado ao lado do nome do sacado considera-se como sendo o lugar do pagamento. Se forem indicados vários lugares ao lado do nome do sacado, o cheque nesse caso é negável no primeiro lugar indicado.



Art. 6º. O cheque é sacado sobre um banco que tenha fundos à disposição do sacador e em harmonia com uma convenção expressa ou tácita, segundo a qual o sacador tem o direito de dispor desses fundos por meio de cheques.

Parágrafo único. A validade do título como cheque não fica prejudicada no caso de inobservância destas prescrições.

Art. 7º. Compete à autoridade monetária estabelecer quais as instituições que, além dos bancos, podem operar com cheques na qualidade de sacadas.

Art. 8º. O cheque faz supor a existência da provisão correspondente desde a data em que é emitido e, se não contiver data, desde o momento em que for posto em circulação.

Art. 9º. O cheque não pode ser aceito. Qualquer menção de aceite lançada no título considera-se como não escrita.

§ 1º. Se o portador consentir que o sacado marque o cheque para certo dia, exonera a responsabilidade do sacador e de todos os coobrigados.

§ 2º. O visto lançado pelo sacado e por este assinado atesta a existência de fundos suficientes para pagamento e impede a utilização destes fundos no pagamento de outros cheques do mesmo correntista, durante o prazo de apresentação.

Art. 10. O cheque pode ser emitido para pagamento:

I — à determinada pessoa, com ou sem cláusula expressa "à ordem";

II — à determinada pessoa, com a cláusula "não a ordem";

III — ao portador.

§ 1º. O cheque passado a favor de determinada pessoa, mas que contenha a menção "ou ao portador", é considerado como cheque ao portador.

§ 2º. O cheque sem indicação do beneficiário é considerado como cheque ao portador.

Art. 11. O cheque pode ser passado à ordem do próprio sacador (cheque de retirada), pode ser sacado por conta de terceiro, e pode ser passado sobre o próprio sacador.

§ 1º. O cheque sacado por conta de terceiro depende de acordo expreso entre o sacado e o titular da conta a ser por esta forma movimentada.

§ 2º. É vedada a forma "ao portador" nos cheques passados sobre o próprio sacador.

§ 3º. Os cheques de viajante, ou de viagem, passados sobre o próprio sacador, obedecerão a regulamento baixado pela autoridade monetária competente.

Art. 12. Considera-se como não escrita qualquer estipulação de juro inserta no cheque.

Art. 13. Mediante prévio ajuste entre sacador e sacado, o cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade onde o sacado tem o seu domicílio, quer em outra localidade.

Art. 14. A importância a pagar será expressa no cheque em algarismo e por extenso, valendo esta em caso de divergência entre uma e outra.

Parágrafo único. Se a importância for expressa mais de uma vez quer por extenso quer em algarismos, prevalece a menor quantia indicada, numa ou noutra.

Art. 15. Se o cheque contiver assinaturas de pessoas incapazes de se obrigarem por cheque, assinaturas falsas, assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que por qualquer outra razão não poderiam obrigar as pessoas que o assinaram, ou em nome das quais ele foi assinado, as obrigações dos outros signatários não deixam por esse motivo de ser válidas.

Art. 16. Aquele que apuser sua assinatura no cheque, como representante sem poderes, fica obrigado em virtude do cheque, e, pagando-o, se investe nos mesmos direitos do pretendido representado. A mesma regra se aplica ao representante que tenha excedido seus poderes.

Art. 17. O sacador garante o pagamento, considerando-se não escrita qualquer declaração em contrário.

## CAPÍTULO II Da Transmissão

Art. 18. O cheque é transmissível por via de endosso, salvo se contiver a cláusula "não à ordem", caso em que só se transmite pela forma e com os efeitos duma cessão ordinária.

Art. 19. O endosso deve ser puro e simples, a favor do sacador ou de qualquer outro coobrigado. Essas pessoas podem endossar novamente o cheque.

Art. 20. Considera-se como não escrita qualquer condição a que o endosso esteja subordinado. É nulo o endosso parcial, bem assim o endosso feito pelo sacado.

Parágrafo único. O endosso ao portador vale como endosso em branco.

Art. 21. O endosso ao sacado só vale como quitação, salvo no caso de ter sacado vários estabelecimentos e de ser feito o endosso em benefício de um estabelecimento diferente daquele sobre o qual o cheque foi emitido.

Art. 22. O endosso deve ser escrito no próprio cheque ou uma folha anexa (alongamento), com a assinatura do endossante.

Parágrafo único. O endosso representado na simples assinatura do endossante entende-se como ao portador, ou em branco, mas para ser válido deve ser escrito no verso do cheque ou na folha anexa.

Art. 23. O endosso transmite todos os direitos do cheque, e, se em branco, o portador pode:

I — preencher o espaço em branco, quer com o seu nome, quer com o de outra pessoa;

II — endossar o cheque de novo em branco ou a outra pessoa;

III — transferir o cheque a um terceiro sem preencher o espaço em branco nem o endossar.

Art. 24. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Estipulando a proibição do novo endosso, o endossante não garante o pagamento às pessoas a quem o cheque for posteriormente endossado.

Art. 25. O detentor do cheque endossável é considerado portador legítimo se justificar seu direito por uma série interrupta de endossos, mesmo se o último for em branco. Os endossos riscados são para este efeito considerados como não escritos.

Parágrafo único. Quando o endosso em branco for seguido de outro endosso, presume-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 26. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque à ordem.

Art. 27. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco sobre o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes; se o cheque indica o fim a cujo pagamento se destina ou a causa da emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido e a liquidação pelo sacado provam o pagamento da obrigação indicada no título.

Art. 28. Quando uma pessoa for por qualquer maneira desapossada de um cheque, salvo se se tratar de cheque ao portador, o detentor a cujas mãos ele foi parar não é obrigado a restituí-lo, a não ser que o tenha adquirido de má-fé ou que, adquirindo-o, tenha agido com dolo.

Art. 29. Quando o endosso contiver qualquer menção que implique mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode endossá-lo na qualidade de procurador.

Parágrafo único. Os coobrigados, no caso deste artigo, só podem invocar contra o portador as exceções que seriam oponíveis ao endossante.

Art. 30. A cláusula por procuração lançada no endosso indica o mandato com todos os poderes, salvo o caso de restrição, que deve ser expressa no mesmo endosso.

Art. 31. O mandato resultante de endosso por procuração não se extingue por morte ou pela superveniência de incapacidade legal do mandatário.

Art. 32. O endosso feito depois do protesto ou depois de terminado o prazo para apresentação produz apenas os efeitos de uma cessão ordinária.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presume-se que o endosso sem data haja sido feito antes do protesto ou das declarações equivalentes ou antes de findo o prazo de apresentação.

### CAPÍTULO III

#### Do Aval

Art. 33. O pagamento do cheque pode ser garantido por aval, no todo ou em parte de seu valor.

Parágrafo único. O aval pode ser dado por um terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por um signatário do cheque.

Art. 34. O aval é escrito no próprio cheque ou na folha anexa, exprime-se pelas palavras "bom para aval", ou qualquer outra fórmula equivalente e é assinado pelo avalista.

Parágrafo único. Entende-se por aval qualquer assinatura na face do cheque, exceto quando se trata da assinatura do sacador.

Art. 35. O aval deve indicar a quem é prestado, à falta do que se considera prestado ao sacador.

Art. 36. O avalista é obrigado na mesma forma que a pessoa por ela garantida. Sua responsabilidade subsiste ainda mesmo que a obrigação garantida seja nula por qualquer motivo que não vício de forma.

Parágrafo único. Pagando o cheque, o avalista adquire os direitos resultantes do título contra o garantido e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

Art. 37. A inutilização do aval considera-se como não feita, salvo a hipótese do art. 81.

### CAPÍTULO IV

#### Da Apresentação e do Pagamento

Art. 38. O cheque é pagável à vista, considerando-se não escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. Apresentado o pagamento antes do dia indicado como data da emissão, é pagável no dia da apresentação.

Art. 39. O sacado poderá pedir explicações ou garantia para pagar o cheque mutilado ou partido, ou que evidenciar suspeição quanto a algum dos requisitos essenciais.

Art. 40. Apresentando-se ao mesmo tempo dois ou mais cheques em soma superior aos fundos disponíveis, será pago o mais antigo, e se da mesma data, o de número anterior.

Art. 41. O cheque é pagável no prazo de 30 (trinta) dias quando emitido no mesmo município onde tiver de ser pago e de 120 (cento e vinte) dias quando em outro lugar.

Art. 42. Quando o cheque for passado num lugar que adote calendário diferente, entende-se por data da emissão o dia correspondente no calendário adotado no Brasil.

Art. 43. A apresentação do cheque ao Serviço de Compensação de Cheques equivalente à apresentação para pagamento.

Art. 44. Além das sanções a que estiver sujeito pela lei penal, aquele que tiver cheque recusado a pagamento na reapresentação ao banco, por motivo de falta ou insuficiência de fundos em poder do sacado, será impedido de movimentar conta de depósito por meio de cheque, pelo prazo de um ano.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo será regulamentada pela autoridade monetária competente, para aplicação a todas as instituições integrantes do sistema bancário nacional.

Art. 45. O cheque somente poderá ser revogado pelo sacador ou objeto de oposição por qualquer dos coobrigados ou por terceiro, em caso de perda ou roubo, falsidade, incapacidade do portador ou falência deste ou do sacador.

Parágrafo único. A revogação ou oposição deverá ser manifestada ao sacado por escrito, com as razões que a motivam para efeito de fixação de eventual responsabilidade.

Art. 46. O sacador poderá revogar o cheque depois de findo o prazo de apresentação, mas não tendo sido revogado, o sacado o pagará independente de prazo.

Art. 47. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal em que possa incorrer, o sacador ou qualquer coobrigado pelo cheque incidirá na multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor se impedir o pagamento sem motivo autorizado por esta lei.

Art. 48. A morte do sacador ou sua incapacidade civil posterior à emissão do cheque não invalida os efeitos deste.

Art. 49. Ao pagar o cheque, o sacado pode exigir que este lhe seja entregue com recibo passado pelo portador.

Art. 50. Quando o sacador não dispuser senão de uma parte da provisão do cheque, o sacado é obrigado a pagar o respectivo montante ao portador, o qual não poderá recusar o recebimento.

Parágrafo único. O sacado poderá exigir que o portador escreva no cheque o valor do pagamento parcial e lhe forneça o recibo correspondente.

Art. 51. No caso de pluralidade de beneficiários, conjuntos ou disjuntos, o portador dentre eles é considerado, para efeito de pagamento, credor único do cheque.

Art. 52. No pagamento do cheque endossável, o sacado é obrigado a verificar, além da assinatura do sacador e do portador endossatário, a regularidade da sucessão dos endossos, mas não as assinaturas dos endossantes intermediários.

Art. 53. O sacado é responsável pelo pagamento do cheque falso, ressalvada a hipótese de culpa do correntista.

§ 1º Entende-se por culpa do correntista a negligência na guarda da caderneta de cheques, inclusive no referente à manipulação da mesma quando atribuída a preposto sem a fiscalização devida.

§ 2º Em caso de culpa do correntista, o prejuízo havido em decorrência do pagamento do cheque falso será dividido entre sacador e sacado.

§ 3º O correntista decai do direito de reclamar do banco lançamento de cheque falso em sua conta dentro de seis meses a contar do recebimento do extrato com o lançamento impugnado.

Art. 54. Os cheques emitidos fora do País e cujo valor se exprime em moeda outra que a nacional, serão pagos, dentro do prazo legal da apresentação, convertendo-se em cruzeiros a respectiva importância ao câmbio oficial do dia do pagamento. Se o pagamento não for efetuado à apresentação, o portador pode, à sua escolha, pedir que o pagamento seja efetuado ao câmbio quer do dia da apresentação quer do dia do pagamento.

Art. 55. Justificando o extravio ou a destruição, de cheque, o possuidor, descrevendo-o com clareza e precisão, pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento a intimação do sacado para não pagá-lo. No mesmo requerimento o autor pedirá a citação dos coobrigados para que, no prazo de sessenta dias, oponham contestação, firmada em ilegitimidade de propriedade ou posse.

§ 1º Não apresentada contestação ou julgada esta improcedente, o juiz autorizará por sentença o sacado a pagar o cheque ao autor.

§ 2º A ação a que se refere este artigo deverá ser ajuizada dentro do prazo de apresentação do cheque.

### CAPÍTULO V

#### Dos cheques cruzados e cheques para lançar em conta

Art. 56. O cheque cruzado, isto é, atravessado por dois traços paralelos, só pode ser pago a um banco, e se o cruzamento contiver o nome de um banco, só a este será feito o pagamento. No primeiro caso, diz-se cruzamento geral e no segundo, cruzamento especial.

Parágrafo único. O cruzamento geral pode ser convertido em especial, mas este não pode ser convertido naquele.



Art. 57. O banco só pode adquirir um cheque cruzado a um de seus clientes ou a outro banco, e não pode cobrá-lo por conta de outra pessoa que não sejam as referidas.

Art. 58. O cheque com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco designado, ou, se este é o sacado a um seu cliente. O banqueiro designado pode contudo recorrer a outro banqueiro para liquidar o cheque.

Art. 59. O cheque que contiver vários cruzamentos especiais só poderá ser liquidado através do serviço de compensação.

Art. 60. O sacador ou o portador pode proibir que o cheque seja pago em dinheiro inserindo transversalmente na face do papel a menção "para lançar em conta", ou outra equivalente, caso em que o cheque só poderá ser liquidado por lançamento de escrita (crédito de uma conta, transferência de uma conta para outra ou compensação).

Parágrafo único. A liquidação por lançamento de contabilidade vale como pagamento.

Art. 61. A inutilização do cruzamento, do nome do banqueiro nele designado ou da menção "para lançar em conta", considera-se como não feita.

Art. 62. O sacado que deixar de observar as disposições desta lei sobre o cruzamento e a menção "para lançar em conta" é responsável pelo prejuízo que daí possa resultar, até a importância igual ao valor do cheque.

## CAPÍTULO VI

### Da ação por falta de pagamento

Art. 63. O portador pode exercer os direitos de ação contra o sacador, os endossantes e os avalistas, se o cheque, apresentado em tempo útil, não for pago, total ou parcialmente.

Art. 64. Para efeito do exercício da ação, prova-se o não pagamento do cheque.

I — por protesto cambiário;

II — por declaração do banco, datada e escrita sobre o cheque, com a indicação do dia em que este foi apresentado;

III — por declaração datada do serviço de compensação de cheques de que o cheque foi apresentado em tempo útil e não foi liquidado.

Parágrafo único. Sob pena de perda de direito contra os endossantes e seus avalistas, é exigível o protesto na ação regressiva do portador contra qualquer destes coobrigados, ressalvada a dispensa constante do art. 75.

Art. 65. O cheque levado a protesto deverá ser entregue ao oficial competente do lugar indicado para o pagamento e o respectivo protesto tirado dentro de três dias úteis a contar da data de entrega.

Art. 66. O protesto, a declaração do sacado ou a declaração do serviço de compensação devem ser feitos antes de expirar o prazo de apresentação.

Parágrafo único. Se o cheque for apresentado no último dia do prazo, os atos constantes deste artigo podem ser praticados no primeiro dia útil seguinte.

Art. 67. O instrumento do protesto deve conter:

I — a transcrição literal do cheque e das declarações nele inscritas pela ordem respectiva;

II — a certidão da intimação aos coobrigados, salvo a hipótese do art. 73;

II — a assinatura do oficial do protesto.

Parágrafo único. O instrumento, depois de registrado no livro de protesto, deverá ser entregue juntamente com o cheque ao detentor, ao portador ou àquele que houver efetuado o pagamento em cartório.

Art. 68. Recusada a devolução do cheque por aquele que o recebeu para nele intervir ou efetuar o pagamento, o protesto pode ser tirado por outro exemplar ou, na falta, pelas indicações do protestante.

Parágrafo único. Pela prova do fato pode ser decretada a prisão do detentor, salvo depositando este a soma do cheque e a importância das despesas feitas.

Art. 69. O portador deve avisar da falta do pagamento seu endossante e o sacador, dentro dos quatro dias úteis que se seguirem ao dia do protesto, ou da declaração equivalente, e caso o cheque contenha a cláusula "sem protesto", do dia de apresentação. Cada um dos endossantes deve, por sua vez, dentro dos dois dias úteis que se seguirem ao da recepção do aviso, informar seu endossante do aviso que recebeu, indicando os nomes e endereços dos que enviaram os avisos precedentes, e assim em série, até o sacador. Os prazos indicados contam-se da recepção do aviso precedente.

Parágrafo único. Os avisos a que se refere este artigo devem ser dados igualmente aos avalistas dentro do mesmo prazo.

Art. 70. No caso de inexistência de endereço de qualquer endossante, ou de anotação ilegível, o aviso a que se refere o artigo anterior deve ser enviado ao endossante que o preceder.

Art. 71. A pessoa que tiver de enviar o aviso a que se refere o art. 69 pode fazê-lo por qualquer forma, mesmo pela simples devolução do cheque, mas deverá provar que o aviso foi enviado dentro do prazo prescrito.

Parágrafo único. Considerar-se-á observado o prazo desde que o aviso tenha sido posto no correio dentro dele.

Art. 72. A pessoa que não der o aviso a que se refere o art. 69 não perde seu direito, mas será responsável pelo prejuízo, se houver, motivado pela negligência, sem que a responsabilidade possa exceder o valor do cheque.

Art. 73. O sacador, o endossante ou avalista pode, pela cláusula "sem protesto", ou outra equivalente, dispensar o portador de efetuar o protesto do cheque para exercer os direitos de ação.

Parágrafo único. Esta cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque dentro do prazo legal nem tampouco dos avisos a dar.

Art. 74. Se a cláusula "sem protesto" foi escrita pelo sacador produz efeito em relação a todos os signatários do cheque; se inserida por um endossante ou avalista, só produz efeito em relação a este endossante ou avalista.

Art. 75. Se em desatendimento à cláusula "sem protesto" escrita pelo sacador, o protesto for efetuado, as respectivas despesas serão por conta do portador. Se a cláusula emanar de endossante ou de avalista, as despesas, neste caso, podem ser cobradas de todos os signatários do cheque.

Art. 76. Todas as pessoas obrigadas em virtude de cheque são solidariamente responsáveis para com o portador.

Parágrafo único. O portador tem o direito de proceder contra qualquer dos coobrigados pelo cheque, individual ou coletivamente, sem necessidade de observar a ordem segundo a qual eles se obrigaram.

Art. 77. A pessoa que pagar o cheque fica sub-rogada nos mesmos direitos do portador, para proceder contra os demais coobrigados.

Parágrafo único. A ação intentada contra um dos coobrigados não obsta ao procedimento contra os outros, embora estes se tivessem obrigado posteriormente àquele que foi acionado em primeiro lugar.

Art. 78. O portador pode reclamar daquele contra o qual exerceu o direito de ação:

a) a importância não paga do cheque;

b) os juros legais desde o dia da apresentação;

c) as despesas efetuadas com o protesto, os avisos e outras que houver feito.

Art. 79. Aquele que tiver pago o cheque, como coobrigado ou interveniente, pode reclamar dos responsáveis pelo título:

a) a importância integral que pagou;

b) os juros legais desde o dia do pagamento;

c) as despesas que comprovadamente houver feito.

Art. 80. Qualquer dos coobrigados contra o qual foi ou possa ser intentada ação tem o direito de exigir, desde que reembolse o cheque, a entrega deste com o protesto e o respectivo recibo.

Art. 81. Qualquer endossante que tenha pago o cheque pode inutilizar seu endosso e os endossos dos endossantes subsequentes.

Art. 82. Por motivo de obstáculo insuperável, decorrente de prescrição legal ou caso de força maior, o prazo de apresentação ou de protesto do cheque poderá ser prorrogado, obedecidas as providências constantes deste artigo.

§ 1º O portador deve avisar imediatamente do obstáculo insuperável o seu endossante e fazer menção datada e assinada deste aviso no cheque ou na folha anexa; quanto aos demais coobrigados aplicar-se-ão as disposições constantes dos arts. 69 e 72.

§ 2º Desde que tenha cessado o obstáculo insuperável, o portador deve apresentar imediatamente o cheque a pagamento e, caso haja motivo para tal, fazer o protesto ou obter a declaração equivalente de falta de pagamento.

§ 3º Poderá ser promovida a ação se o obstáculo insuperável se prolongar além de quinze dias a contar da data em que foram expedidos os avisos a que se refere o § 1º deste artigo, independente de apresentação, de protesto ou de declaração, de não pagamento.

§ 4º Não são considerados casos de força maior os fatos de interesse puramente pessoal do portador ou da pessoa por ele encarregada da apresentação do cheque ou de efetivar o protesto.

Art. 83. As pessoas acionadas em virtude de cheque não podem opor ao portador exceções fundadas sobre as relações pessoais como o sacador com os portadores anteriores, salvo se o portador, ao adquirir o cheque, tiver procedido conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 84. O sacado responde perante o sacador apenas por gestão de negócio.

## CAPÍTULO VII

### Da Prescrição

Art. 85. Toda ação em matéria de cheque prescreve em 6 (seis) meses: a contar do termo de apresentação, se do portador contra os endossantes, o sacador e os demais coobrigados; e a contar do dia em que tenha pago o cheque, ou tenha sido ele próprio acionado, se de qualquer dos coobrigados contra os demais.

Parágrafo único. Obedecerá aos prazos prescricionais do direito comum a ação contra o sacador ou qualquer dos coobrigados que tenha feito lucros ilegítimos.

Art. 86. A interrupção da prescrição só produz efeito em relação à pessoa para a qual foi feita. Só se interrompe a prescrição uma vez.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais

Art. 87. O cheque emitido em outro país para ser pago no Brasil ou vice-versa poderá ser passado em vários exemplares idênticos, desde que não seja ao portador.

Parágrafo único. Nos casos de emissão múltipla, cada exemplar deverá ser numerado no texto do próprio cheque, em falta do que todo exemplar será considerado cheque distinto.

Art. 88. O pagamento efetuado contra um dos exemplares do cheque múltiplo é liberatório, mesmo quando não esteja estipulado que este pagamento anula o efeito dos outros.

Parágrafo único. O endossante que transmitiu os exemplares do cheque múltiplo a várias pessoas, bem como os endossantes subsequentes, são responsáveis por todos os exemplares por eles assinados que não forem restituídos.

Art. 89. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores a esta alteração ficam obrigados nos termos do texto alterado, mas os signatários anteriores permanecem obrigados nos termos do original.

Art. 90. A apresentação e o protesto de cheque só podem efetuar-se em dia útil.

Parágrafo único. Quando no último dia do prazo para a realização dos atos relativos ao cheque não houver expediente bancário ou

forense, conforme o caso, esse prazo será prorrogado até o primeiro dia útil que se seguir ao mesmo. Os dias feriados intermediários são compreendidos na contagem do prazo.

Art. 91. Os prazos previstos na presente lei não compreendem o dia que marca seu início.

Art. 92. Não são admitidos dias de graça, quer legal quer judicial.

Art. 93. Os estabelecimentos bancários que devolverem aos depositantes os cheques por estes emitidos, depois de liquidados, poderão fazer prova da movimentação das respectivas contas de depósito mediante cópia fotográfica ou microfotográfica dos cheques devolvidos, desde que mantenham tal serviço na conformidade das normas estabelecidas pela autoridade monetária competente.

Art. 94. Para os efeitos de sanção constante do art. 44, equiparase ao sacador de cheque sem fundos o emitente habitual de cheques sem provisão insuficiente, embora liquidados na segunda apresentação.

Parágrafo único. Caracteriza a habitualidade a devolução de seis cheques incumpridos, no período de um ano.

Art. 95. São aplicáveis aos cheques emitidos no estrangeiro para pagamento no Brasil os princípios da presente lei, entre outros os relacionados com os direitos do portador sobre a provisão (art. 8º); a certificação (art. 9º), a exigibilidade do pagamento à vista (art. 38º); o prazo de apresentação (art. 41º); a contra-ordem de pagamento (art. 45º); a irrecusabilidade do pagamento parcial (art. 50º); as medidas legais em caso de extravio (art. 55º); e a exigibilidade de protesto por falta de pagamento contra os endossantes e avalistas destes (art. 64º, parágrafo único).

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

## RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO PARA ELABORAR UM ANTEPROJETO DE LEI SOBRE O CHEQUE

### I — Introdução

1. Sensível ao crescente número de consultas em matéria de cheque, recebidas das unidades confederadas, e as sugestões tendentes a fornecer subsídios para que sejam pontuadas de maneira cabal as dúvidas quanto à aplicação dos princípios da Lei Uniforme no Brasil, ao mesmo tempo em que traduzindo os anseios da Classe, a Confederação Nacional do Comércio convidou entidades igualmente interessadas a indicarem juristas especializados para constituírem um Grupo de Trabalho, junto a sua Assessoria Jurídica, objetivando a preparação de um anteprojeto de lei sobre a matéria, a fim de ser oferecido como contribuição ao Poder Público.

2. Justifica cabalmente a iniciativa o fato de que, desde a edição do Decreto nº 57.595/66 e da consequente incorporação ao direito interno da Convenção de Genebra de 1931, vem-se fazendo impreterível e tem sido reclamada pelos juristas e aplicadores uma norma tendente a conciliar os princípios da Lei Uniforme sobre o cheque e as regras do direito nacional deixadas incólumes pelas numerosas reservas que o Brasil tomou ao aderir àquele pacto internacional.

A insistência dos juristas, em manifestações plúrimas, parte de que, sem desfavor da teoria monista de aplicação dos tratados pela simples resolução definitiva, a Convenção de Genebra, no caso particular, é um modelo — modelo obrigatório embora — e ela própria o reconhece em vários dispositivos de seu Anexo II a orientar a lei nacional de cada país nela baseada.

Assim entendendo, numerosas nações, pode-se dizer a densa maioria (Suécia, Noruega, Finlândia, Dinamarca, México, Suíça, Alemanha, Grécia, Itália, Portugal, Bélgica, França, Romênia, em ordem cronológica e na década dos 30), editaram leis próprias depois de seu ingresso na Convenção. Raros são os exemplos de Estados

(Holanda, Japão, Brasil) que se limitaram a converter as regras internacionais em legislação interna, sem o aditamento de um diploma complementador e elucidativo.

Ademais, a Convenção de Genebra não pretendeu legislar *in totum* sobre o cheque, e o diz com suficiente clareza no Anexo sobre as reservas (art. 1º). Assim, alheia-se não só de toda a matéria sobre ilícitos, como também, e em maior extensão, de tudo relacionado com a provisão, base do cheque.

A Conferência de Genebra não logrou abrigar essa matéria mercê de sua complexidade quando projetada no plano internacional, em resultado do que se tornaram incontornáveis as tentativas uniformizadoras. Destarte, a Convenção preferiu demitir-se desse propósito perseguido por qualquer cultor do direito, não por ser de impossível tratamento numa lei, mas por ser de intransponível uniformização num tratado, e não pelo aspecto penal propriamente dito, mas pela inconciliabilidade de doutrinas incidentes no atual estágio de direito, a confrontar direito continental e *common law*.

3. No Brasil, a partir de quando foi legislativamente tratado em forma autônoma, o cheque passou a ser regido não só pelo diploma básico (Lei nº 2.591, de 1912) como também por quase meia centena de instrumentos, em forma de leis, decretos-leis, circulares, resoluções, instruções, portarias, atos declaratórios, revogados ou esvaziados alguns mas permanentes muitos, inclusive a mencionada Lei nº 2.591/12, em vários dispositivos, e seus subsídios tomados de empréstimo à similar sobre letras de câmbio (Lei nº 2.044, de 1908); e assim, quer por não conterem matéria tratada na Convenção de 1931, quer por permanecerem estáveis por efeito das aludidas reservas.

Estas nem sempre são claras ao aplicador — a multidão que diuturnamente utiliza o cheque — já porque vasadas em linguagem internacional (produto do texto original francês), já pelas opções deixadas em aberto e assim carentes de definição na área dos direitos dos Estados pactuantes.

4. Que uma lei sobre o cheque é matéria inquestionável, no sentido de consolidar o manancial legislativo disperso, e mesmo definir certos pontos obscuros na praxe doméstica, não resta pois a menor dúvida.

E que este tem sido tema quase obrigatório dos congressos que genérica ou especificamente se reuniram nas últimas décadas para apreciarem teses jurídico-econômicas, dizem-no os vários tentames na forma de anteprojetos tendentes a um diploma de direito interno convenientemente clarificado sobre o cheque.

Há portanto, para o desiderato comum, farto material a ser extraído dessas valiosas contribuições, a par do que a jurisprudência, trabalhada em muitos anos, oferece por sua vez maciça parcela com diretrizes expressivas, a fim de que se possa obter um texto legal desejavelmente útil.

## II — A Matéria Legisível

5. Na conjuntura, a sistemática do instituto do cheque no Brasil permite distinguir: a) os princípios convencionais inovadores e de aplicação sem reserva; b) as reservas auto-aplicativas; c) as reservas carentes de definição.

6. Em verdade, poucas são as diretivas convencionais imodificáveis que operaram transformação dos princípios já adotados no Brasil, uma vez que, coetâneas das Conferências de Haia, de 1910 e 1912, a Lei brasileira sobre o cheque e sua subsidiária sobre letra de câmbio e nota promissória (1908) absorveram os principais lineamentos, como reflexos, que ambas as Conferências se fizeram, do pensamento jurídico dos povos integrados no direito do tipo continental, como é o nosso.

Neste subparágrafo lembraremos apenas as normas da Lei Uniforme sobre a autonomia de assinaturas para efeito de validade do cheque (arts. 10 e 11); a modalidade de cheque emitido por conta de terceiro (art. 6.2); a concentração da responsabilidade do pagamento na pessoa do sacador (art.12), já presente nas Regras de Haia; as regras expletivas do endosso (arts. 18, 20, 23 e 24); as relativas aos

avisos de não pagamento e de obstáculo insuperável à apresentação (arts. 42 e 48); à pluralidade de exemplares dos cheques de giro internacional (arts. 49-50); e às alterações do título (art. 51).

7. Ressaltam como princípios inovadores ao direito interno e exigibilidade sem reserva os relacionados com a irrecusabilidade do recebimento parcial (art. 34.2) e com a cláusula "sem protesto", "sem despesas" (art. 43). Quanto ao pagamento parcial, é de lembrar ser princípio adotado no Brasil para efeito dos títulos cambiais, restando dúvida, apenas doutrinariamente, com respeito à aplicação subsidiária ao cheque do art. 22, § 1º, da Lei nº 2.044/08, tanto mais quando a Convenção de Genebra tomou caminho oposto ao de sua predecessora, de Haia, a qual admitia (art. 18.2) a recusa do pagamento parcial. Como quer que seja, a regra nunca foi adotada no Brasil, e assim os bancos não ofereciam pagamento parcial e os portadores de cheque, por óbvio, os protestavam pelo valor total expressado na ordem.

8. Menos dúvidas apresenta o elenco de princípios passíveis de reservas auto-aplicativas, visto como, em sua clareza, emergem preservadas as peculiaridades domésticas desviadas da Lei Uniforme.

Figuram nesta condição as regras do Anexo II relacionadas com o suprimento da falta de assinatura (art. 2º), objeto da Resolução nº 74/67 do Banco Central; a disponibilidade de fundos desde o momento da criação do cheque (art. 5º), regra assente no art. 8º da Lei nº 2.591/12; a restrição ao cheque nominativo dos saques sobre o próprio sacador (arts. 8º e 9º), princípio contido no Decreto nº 24,777/34; os prazos de apresentação (art. 14), mantida a tradição brasileira dos 30 e 120 dias, conforme o cheque emitido para ser pago na mesma ou em outra praça, segundo o Decreto nº 22.924/33; a caracterização do serviço de compensação (art. 15); a inaplicabilidade da cláusula de pagamento efetivo em moeda estrangeira (art. 17, *fine*), regra imutável no Brasil desde 1933 e reafirmada no Decreto nº 857/69; a taxa de juro de mora (art. 23); a subsistência do direito de ação com base em lucros ilegítimos (art. 25); a preponderância da norma interna sobre a interrupção da prescrição (art. 26); e a harmonização de datas em face de calendários diferentes (art. 30).

9. Onde porém a intervenção do legislador propicia-se, não só saudável porém absolutamente necessária, é no que diz respeito aos pontos indefinidos, ou em torno dos quais o Brasil, ao aderir à Convenção, reservou-se orientação autônoma eventual, ou com intuito opcional diferido.

Merecem especial definição os seguintes pontos, mencionados no Anexo II à Convenção de Genebra:

a) a explicação clara do que se deve entender por "lugar de pagamento", no sentido de considerar como tal a praxe doméstica, à falta de outra indicação, o lugar onde o cheque foi emitido (art. 3º);

b) a vinculação da cláusula "não transmissível" ao portador que tenha recebido o cheque com esta cláusula (art. 7º);

c) o disciplinamento do "cheque domiciliado" (cheque pagável no domicílio de terceiro que não seja banqueiro), matéria inovada totalmente no direito pátrio (art. 10);

d) a inaplicabilidade da regra de não obrigação de restituição de cheque em caso de desapossamento (art. 21 da Lei Uniforme), quando se tratar de ordem ao portador (art. 12);

e) o esclarecimento cabal em torno da revogação do cheque, para admitir que o seja antes de expirado o prazo de apresentação (art. 16), como é da índole do direito pátrio;

f) a proibição de ajuste de taxa cambial para determinação do valor da moeda estrangeira aos cheques pagáveis no Brasil (art. 17, *caput*), considerando que a regra contida neste dispositivo do Anexo II apenas confere direito de sustar os efeitos da cláusula se o julgar necessário em circunstâncias excepcionais.

10. Podem aditar-se como figuras carentes de revisão ou atualização legislativa, aconselhada pela evolução do instituto, embora dotadas, na sistemática doméstica, de regras que se mantiveram invulneradas pela Lei Uniforme:

a) as menções certificatórias do "visto" e da "marcação" (Anexo II, art. 6º);

b) as cláusulas de reserva de pagamento-cruzamento e lançamento em conta (id., art. 18);

c) a exigibilidade de protesto, como prova de verificação do não pagamento do cheque (arts. 20-21).

### III — Esquematização do Anteprojeto

11. O Grupo de Trabalho procurou seguir o mais possível os lineamentos da Lei Uniforme, representada no Anexo I à Convenção de Genebra, só se afastando para assegurar uma redação mais condizente com as peculiaridades da legislação interna e para melhor harmonizar certos dispositivos a outros impostos pela praxe doméstica e ou autorizados pela própria Convenção em seu Anexo II.

Assim, a distribuição em capítulos é praticamente a mesma, salvo naqueles casos em que os capítulos da Lei Uniforme, por sua diversificação e pouca extensão, permitem gruparem-se ao abrigo comum das "Disposições Gerais", sem prejuízo da consulta ou interpretação.

#### i) Da emissão e forma do cheque

12. Do primeiro capítulo são reproduções da Lei Uniforme os arts. 2º — 5º (*caput*) — 6º — 7º — 9º (*caput*) 10-11 (*caput* e §§ 1º e 3º) — 12 — 14 a 17. Correspondem respectivamente aos artigos 1º a 3º, 4º a 8º, 10 a 12 do Anexo I.

O Art. 3º procura definir a faculdade assegurada pelo art. 2º do Anexo II sobre o suprimento da assinatura de próprio punho por autenticação mecânica; e os §§ 1º e 2º do art. 5º, seguindo a tradição doméstica, precisam que o lugar da emissão, inscrito no cheque pelo portador, faz presumir que a ordem aí deve ser paga, à falta do que manda entender como lugar de pagamento e designado ao lado do nome do sacado.

Também seguindo a longeva tradição brasileira, constante do art. 8º da Lei nº 2.591/12, art. 8º assenta que o cheque faz supor a existência da provisão correspondente desde a data de sua emissão

13. Mantendo íntegro o irrenunciável princípio de que o cheque não pode ser aceite, reputada nula qualquer menção de aceite lançada no título, o Anteprojeto abriga no art. 9º as figuras de certificação conhecidas pela sistemática brasileira e autorizadas pela reserva do art. 6. Assim, o Grupo de Trabalho, com a restrição de um de seus membros, manteve a figura do "visto", consagrado pelo costume, e da "marcação", estabelecida no art. 11 da Lei nº 2.591/12, por considerá-las proveitosas ao sacador e ao portador e por entender pouco relevante a quíçã única arguição que se levanta contra elas, assentada no aumento do custo operacional a cargo do sacado, aliás facilmente contornada.

A *marcação* permanece com seu caráter estritamente novatório (novação subjetiva por substituição de devedor) e assim dependente do consentimento do portador, para efeito de exonerar de responsabilidade o sacador e os demais coobrigados. Não se trata de um aceite, porque se verifica o exaurimento da vida do cheque como título cambiário, cessada toda transferibilidade a não ser em obediência às regras do direito civil. O *visto* converter-se-á em figura legal, não mais costumeira, para um só efeito de atestar a existência de fundos suficientes ao pagamento e impedir a utilização desses fundos no pagamento de outros cheques do mesmo correntista durante o prazo de apresentação do cheque visado.

14. Os arts. 11, §§ 1º, e 13 perfilham o cheque sacado por conta de terceiro e o cheque pagável no domicílio de terceiro, figuras só agora incorporadas, como já se observou acima, à sistemática brasileira, porém as subordinam a acordo entre o sacado e o titular da conta ou o sacador, respectivamente.

15. O art. 11, § 2º, consagra o princípio da legislação interna (Dec. nº 24.777/34) que veda a forma "ao portador" nos cheques passados sobre o próprio sacador (*cheque commandita, manager's check, cashier's check*), ou sejam, os domesticamente chamados che-

ques de caixa ou cheques administrativos, inclusive os de viajante (*traveler cheque*).

16. Neste primeiro capítulo, além do art. 1º que define o campo de aplicação da lei do cheque no Brasil, com o subsídio do art. 30 do Anexo II, insere-se no art. 4º a regra de capacidade para intervenção em cheque no sentido de criá-lo, transmiti-lo, garanti-lo e recebê-lo, mantido o princípio vigente da Lei nº 2.044, de 1908, art. 42.

#### ii) Da Transmissão

17. Reproduzem-se neste capítulo — artigos 18 a 26, 29, 31 e 32 — os correspondentes dispositivos da Lei Uniforme: arts. 14 a 20, 23 (3) e 24.

No art. 28 exclui-se o cheque ao portador da regra segundo a qual o detentor do título não é obrigado a restituí-lo a não ser que tenha adquirido de má fé. Respeitou-se a reserva tomada pelo Brasil, na forma do art. 12 do Anexo II.

E incluíram-se dois princípios alheios à Convenção mas assentes na legislação do País: o do artigo 27, sobre o efeito liberatório do cheque com indicativo do fim a que se destina (Lei nº 4.728/65, art. 52); e o do art. 30, versando o mandato com plenos poderes, salvo caso de restrição, a qual deve ser expressa no próprio endosso (Lei nº 2.044/08, art. 8º, § 1º).

#### iii) Do aval

18. Salvo cambiantes relacionais, o capítulo do aval (arts. 33 a 36) reproduz os arts. 25 a 27 da Lei Uniforme, acrescido apenas de um dispositivo (art. 37) que, absorvendo o art. 44, § 1º, da Lei nº 2.044/08, versa a proibição da inutilização do aval.

#### iv) Da Apresentação e do Pagamento

19. O capítulo é formado com a absorção dos artigos 28 e 30 a 36 da Lei Uniforme e mais a opção correspondente ao art. 14 do Anexo II e a manutenção de dispositivos da legislação interna coexistente.

A opção (art. 41) diz com os prazos de apresentação, em 30 e 120 dias, conforme o cheque seja emitido no mesmo município onde tiver de ser pago ou em outro lugar. Embora se trate dos prazos mais dilargados do direito comparado, entende-se que se não deve alterar a praxe cristalizada no País há mais de sessenta anos. Substituiu-se entretanto a expressão "praça" de sentido ambíguo, por "município", critério preferível a "comarca".

20. Os princípios domésticos compatíveis retratam-se nos arts. 39, 40, 44, 45, 47, 50, 51, 53 e 55, a saber:

a) o pedido pelo sacado de garantia para pagar o cheque mutilado ou partido, ou que evidenciar suspeição quanto a algum dos requisitos essenciais (Lei nº 2.591/12, art. 10, final);

b) a regra a observar em caso de apresentação simultânea de dois ou mais cheques em soma superior aos fundos disponíveis (id., art. 8º);

c) a sanção por emissão de cheque sem fundos, consistente no impedimento de movimentação de conta de depósito bancário por meio de cheque (Circular nº 162/71 do Banco Central), ampliada para um ano, atualmente seis meses, a restrição contra o correntista inidôneo;

d) o autorizativo para a revogação do cheque ou a oposição a seu pagamento a qualquer tempo, circunscrita aos casos de perda, roubo, falsidade, incapacidade do portador ou falência deste ou do sacador, cuja fonte nacional assenta na Lei nº 2.044/08 (art. 23, parágrafo único);

e) a apenação, na forma de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal em que possa incorrer, de quem impedir o pagamento de cheque sem motivo autorizado por lei (fonte: Lei nº 2.591/12, art. 6º);

f) a explicitação do princípio de não recusa de recebimento parcial do valor do cheque condicionada apenas ao caso de não dispor o sacador que de uma parte da provisão (Anexo I, art. 34.3). O explicativo quer-nos parecer do melhor alvitre e prefigura no Código

Suiço das Obrigações (art. 1.103,2) e na Lei Francesa de 30-10-1935 (art. 34,2);

g) a regra de que o portador, em caso de pluralidade de beneficiários, conjuntos ou disjuntos, é o credor único do cheque para efeito de recebimento (lei nº 2.044/08, art. 39, § 1º);

h) a definição da responsabilidade do sacado pelo pagamento de cheque falso, ressalvada a hipótese de culpa do correntista. O Anteprojeto define por culpa do correntista a negligência na guarda da caderneta de cheques, inclusive no referente à manipulação da mesma quando atribuída a preposto sem a fiscalização devida, e estabelece a divisão de prejuízo entre sacado e sacador em caso de culpa concorrente. Subsidiaria o princípio a jurisprudência constante da súmula nº 28 do Supremo Tribunal Federal;

i) a inovação de que o correntista decai do direito de reclamar lançamento de cheque falso em sua conta, dentro de 6 (seis) meses a contar do recebimento do extrato com lançamento impugnado. O princípio é sorvido no direito comparado, uma vez que prefigura no art. 132 da *Negotial Instruments Law*, do Estado de Nova Iorque, e no art. 1.132 do Código helvético para as obrigações;

j) a incorporação das regras sobre o descaminho de cheque, constantes do art. 36 da Lei nº 2.044/08, faculdade conferida ao direito interno pelo art. 16(2) do Anexo II.

#### v) Cheques cruzados e cheques "para levar em conta"

21. Os arts. 56 a 62 do Anteprojeto reproduzem basicamente os homônimos nn. 37 a 39 da Lei Uniforme.

O Grupo de Trabalho, absorvendo o ensinamento da melhor doutrina, diríamos generalizado e nele visando à purificação do instituto de cheque, manteve a modalidade do "cruzamento", praxe advinda da Lei nº 2.591, e introduziu a modalidade homóloga do "lançamento em conta" (*nur zur Verrechnung*) como substitutos da reserva de pagamento, por entendê-las plenamente coexistentes e realmente proveitosas à segurança finalística do cheque. O Grupo de Trabalho, assim decidindo, levou em conta não apenas que a tendência do direito comparado é a aplicação simultânea de ambas as cláusulas, só registrando a exceção na França, em Portugal e no Brasil, como também que se esboça há muito no Brasil, pelo menos desde 1952, através do Projeto Legislativo nº 72, a tendência favorável à adoção da cláusula do "lançamento em conta", em coexistência com o cruzamento.

#### vi) Da ação por falta de pagamento

22. Os dispositivos deste capítulo da Lei Uniforme (arts. 40 a 48) são nacionalizados aos arts. 63 e 64 (*caput*), 65, 66, 69 a 83 do Anteprojeto, salvo definição introduzida na dispensabilidade do protesto, critério por que se pauta o art. 5º da Lei nº 2.591/12.

Com o pessimismo da reserva contida no art. 21 do Anexo II, o protesto é consagrado de *lege ferenda* como instrumento formal para verificar a não realização do cheque, entretanto apenas nas ações regressivas do portador contra os endossantes e seus avalistas, em razão do que é dispensado nas demais ações, tais a do portador contra o sacador e a do avalista do sacador contra seu avalizado; caso em que a prova pode ser efetuada ou por declaração do sacado, data e escrita sobre o cheque, com a indicação do dia em que este foi apresentado, ou por declaração datada do serviço de compensação de que o título foi apresentado em tempo útil e não foi liquidado (Lei Uniforme, art. 40).

23. Foram inseridas neste capítulo regras a ele pertinentes e de vigência cristalizada na legislação interna a saber:

a) art. 67, relativo à formação do instrumento de protesto (Lei nº 2.044/08, art. 28);

b) art. 68, sobre a manifestação do protesto tirado por outro exemplar de cheque ou, na falta, pelas indicações do protestante, em caso de recusa na devolução do título por quem o recebeu para nele intervir ou efetuar o pagamento (Lei nº 2.044/08, art. 31);

c) art. 84, fixando a regra, intangível no direito do cheque, segundo a qual o sacado só responde perante o sacador por gestão de

negócio, isto é, consagrando expressamente sua posição de *adlectus solutionis causa*.

#### vii) Da prescrição

24. Abrigam-se neste capítulo os arts. 52 e 53 da Lei Uniforme, aos quais foram acrescentados dois princípios: um, contido no parágrafo único do art. 85, para deixar expressado que obedecerá aos prazos prescricionais de direito comum a ação contra o sacador ou qualquer dos coobrigados que tenha feito lucros ilegítimos; e outro, complementando o art. 86, para estabelecer que a prescrição só se interrompe uma vez.

#### viii) Disposições gerais

25. O capítulo reproduz os arts. 49 e 50 da Lei Uniforme, sobre a pluralidade de exemplares de cheque emitido no estrangeiro para pagamento no Brasil ou vice-versa; 51, sobre a responsabilidade em caso de alteração do texto do cheque; 55, sobre o entendimento de "dia útil"; 56, sobre a contagem de prazos; e 57, sobre o irreconhecimento de dias de graça, ou de perdão.

26. Têm abrigo neste capítulo a sanção contra os que habitualmente emitem cheques sem fundos embora liquidados na segunda apresentação, princípio emanado da Circular nº 162/73 do Banco Central; a diretiva em torno da microfotografia de cheques devolvidos ao sacador depois de liquidados pelo estabelecimento sacado (Circular nº 105/67); e a orientação relativa a vários princípios resolutórios de conflito de leis quanto a cheques emitidos no estrangeiro para realização no Brasil.

#### IV — A matéria não legislada

27. O Grupo de Trabalho teve o especial cuidado de fazer que o Anteprojeto cobrisse toda a matéria constante da Lei Uniforme e apontasse regras definidas para todas as reservas tomadas pelo Brasil, com exceção, quanto a estas, dos pontos opcionais constantes dos arts. 7 e 10, por julgá-los despididos.

O art. 7 do Anexo II propicia seja determinado na lei interna que os cheques revestidos da cláusula "não transmissível" só podem ser pagos aos portadores que os tenham recebido com essa cláusula. A não inclusão desta reserva tem por finalidade, mantendo o princípio do art. 14 (2) da Lei Uniforme, admitir a transmissibilidade do título pela forma de cessão ordinária. Visa pois a resguardar o instituto civil da cessão.

O art. 10 admite que o pagamento do cheque domiciliado possa ser feito no domicílio de terceiro que não seja banqueiro. Neste ponto é de recordar que a adesão do Brasil à Convenção de Genebra foi manifestada por nota da Legação em Berna ao Secretário Geral da Liga das Nações, em 1942, quando bem modesta ou quase inexpressiva era a penetração da rede bancária no interior do País, impondo portanto a instituição de correspondentes não banqueiros.

28. O Grupo de Trabalho preferiu omitir no Anteprojeto o tratamento penal sobretudo referente à emissão de cheque sem fundos. É verdade que alguns países aproveitaram o ensejo da adesão à Lei Uniforme para darem tratamento penal aos ilícitos na norma específica interna.

Entendeu o Grupo de Trabalho que melhor proveito colherá a futura lei reservando-se apenas a sanção administrativa, para o que consagrou, e agravou, o princípio já em uso do impedimento de movimentação de conta bancária por meio de cheque, aplicado ao correntista inidôneo (art. 44), deixando à lei específica a sanção penal, como é de tradição do direito pátrio.

Sem embargo, omitiu a pena de multa administrativa (Lei nº 2.591/12, art. 7º), por considerar de melhor proveito para o instituto do cheque, conseqüentemente para a sociedade, a privação acima descrita.

#### V — Conclusão

29. O Grupo de Trabalho oferece o Anteprojeto que integra este Relatório à Honrável Confederação Nacional do Comércio,

com a sugestão de que o envie às duas Casas do Congresso e aos Senhores Ministros de Estado da Justiça e da Fazenda, manifestando-lhes o interesse das classes econômicas e dos juristas brasileiros em que o País disponha, quanto antes, de uma lei interna unificando a matéria de cheque, clacada nos princípios da Convenção de Genebra.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1977. — Jessé Pinto Freire.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1908

**Define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiais.**

Art. 6º A letra pôde ser passada:

I. A vista.

II. A dia certo.

III. A tempo certo da data.

IV. A tempo certo da vista.

Art. 22. O portador não é obrigado a receber o pagamento antes do vencimento da letra. Aquelle que paga uma letra, antes do respectivo vencimento, fica responsavel pela validade desse pagamento.

§ 1º O portador é obrigado a receber o pagamento parcial, ao tempo do vencimento.

§ 2º O portador é obrigado a entregar a letra com a quitação àquelle que effectua o pagamento; no caso do pagamento parcial, em que se não opéra a tradição do título, além da quitação em separado, outra deve ser firmada na propria letra.

Art. 28. A letra que houver de ser protestada por falta de acceite ou de pagamento deve ser entregue ao official competente, no primeiro dia util que se seguir ao da recusa do acceite ou ao do vencimento, e o respectivo protesto tirado dentro de três dias uteis.

Paragrapho unico. O protesto deve ser tirado do logar indicado, na letra para o acceite ou para o pagamento. Sacada ou acceita a letra para ser paga em outra domicilio que não o do sacado, naquelle domicilio deve ser tirado o protesto.

Art. 31. Recusada a entrega da letra por aquelle que a recebeu para firmar o acceite ou para effectuar o pagamento, o protesto pôde ser tirado por outro exemplar ou, na falta, pelas indicações do protestante.

Paragrapho unico. Pela prova do facto, pôde ser decretada a prisão do detentor da letra, salvo depositando este a somma cambial e a importância das despesas feitas.

Art. 39. O possuidor é considerado legitimo proprietario da letra ao portador e da letra endossada em branco.

O ultimo endossatario é considerado legitimo proprietario da letra endossada em preto, si o primeiro endosso estiver assignado pelo tomador e cada um dos outros, pelo endossatario do endosso immediatamente anterior.

Seguindo-se, ao endosso em branco outro endosso, presume-se haver o endossador deste adquirido por aquelle a propriedade da letra.

§ 1º No caso de pluralidade de tomadores ou de endossatarios, conjunctos ou disjunctos, o tomador ou o endossatario possuidor da letra é considerado, para os effectos cambiais, o credor unico da obrigação.

§ 2º O possuidor, legitimado de accordo com este artigo, somente no caso de má fé na aquisição, pôde ser obrigado a abrir mão da letra de cambio.

Art. 42. Pôde obrigar-se, por letra de cambio, quem tem a capacidade civil ou commercial.

Paragrapho unico. Tendo a capacidade pela lei brasileira, o estrangeiro fica obrigado pela declaração, que firmar, sem embargo da sua incapacidade, pela lei do Estado a que pertencer.

Art. 44. Para os effectos cambiais, são consideradas não escriptas:

I — a clausula de juros;

II — a clausula prohibitiva do endosso ou do protesto, a excludente da responsabilidade pelas despesas e qualquer outra, dispensando a observancia dos termos ou das formalidades prescriptas por esta lei;

III — a clausula prohibitiva da apresentação da letra ao acceite do sacado;

IV — a clausula excludente ou restrictiva da responsabilidade e qualquer outra beneficiando o devedor ou o credor, além dos limites fixados por esta lei.

§ 1º Para os effectos cambiais, o endosso ou aval cancellado é considerado não escripto.

§ 2º Não é letra de cambio o titulo em que o emittente exclue ou restringe a sua responsabilidade cambial.

DECRETO Nº 2.591, DE 7 DE AGOSTO DE 1912

**Regula a emissão e circulação de cheques.**

Art. 5º O portador que não apresentar o cheque nos prazos indicados no artigo antecedente, ou deixar de o protestar por falta de pagamento, perderá a acção regressiva contra os endossantes e avalistas.

Perderá também contra o emittente, si este tiver, ao tempo sufficiente provisão de fundos e esta deixar de existir, sem facto que lhe seja imputavel.

Art. 8º O beneficiário adquire direito a ser pago pela provisão de fundos existentes em poder do sacado, desde a data do cheque.

O pagamento dos cheques far-se-ha à medida que forem apresentados.

Apresentando-se, ao mesmo tempo, dous ou mais cheques, em somma superior aos fundos disponiveis, serão preferidos os mais antigos. Si tiverem a mesma data, serão preferidos os de numero inferior.

Art. 10. O cheque é pagavel à vista, ainda que o não declare. O sacado, porém, poderá pedir explicações ou garantia para pagar o cheque mutilado ou partido, ou que contiver borrões, emendas ou data suspeita.

Art. 11. Si o portador consentir que o sacado marque o cheque para certo dia, exonera todos os outros responsaveis.

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

**Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.**

Art. 52. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância

pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta, cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso do cheque pela pessoa a favor da qual foi emitido e a sua liquidação pelo banco sacado provam o pagamento da obrigação indicada no cheque.

.....  
**DECRETO Nº 57.595, DE 7 DE JANEIRO DE 1966**

**Promulga as Convenções para adoção de uma Lei Uniforme em matéria de cheques.**

.....  
 .....

.....  
**DECRETO Nº 24.777, DE 14 DE JULHO DE 1934**

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que há controvérsia sobre a legalidade da emissão de cheques feita por Bancos e firmas comerciais contra as próprias caixas, nas sedes ou filiais e agências;

Considerando, porém, que se a prática generalizada de tais cheques, aqui e no estrangeiro, consulta os interesses econômicos aos quais o cheque, desde sua criação, visou atender;

Considerando que até legislações, que a proibiam, como a inglesa, passaram a legitimá-la;

Considerando que já foi ela aprovada em Convenções Internacionais, a que o Brasil aderiu;

Considerando que, excluída a possibilidade das emissões ao portador, desaparece o único inconveniente que se pode ver nesses cheques;

Decreta:

Art. 1º Os Bancos e firmas comerciais podem emitir cheques contra as próprias caixas, nas sedes ou nas filiais e agências.

Parágrafo único. Estes cheques não poderão ser ao portador, e regular-se-ão, em tudo o mais pela lei do cheque.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113º da Independência e 46º da República. — **GETÚLIO VARGAS — Oswaldo Aranha.**

.....  
**DECRETO Nº 22.924, DE 12 DE JULHO DE 1933**

**Declara que continua em vigor a 2ª parte do § 9º do art. 3º da Lei nº 2.919, de 31 de dezembro de 1914.**

.....  
 .....

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 156, DE 1977**

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente, de sessão do Senado Federal, seja dedicado a comemorar o cinquentário do *Jornal O Estado de Minas*, um dos maiores órgãos da Imprensa Mineira, pertencente aos Diários Associados.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1977. — **Magalhães Pinto — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Mendes Canale.**

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Oportunamente, a Mesa fixará a data da comemoração proposta.

**COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:**

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — João Calmon — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Está finda a Hora do Expediente.

Pussa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 157, DE 1977**

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeira inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1977. — **Helvídio Nunes.**

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se ao item nº 2 da pauta.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1977, do Senhor Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro de Estado do Exército, e Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, no dia 26 de maio de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

**É O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO GENERAL FRITZ DE AZEVEDO MANSO:**

“Senhor Ministro:

Há três anos atrás, quando Vossa Excelência assumia o Ministério do Exército, substituindo o saudoso Ministro Vicente Coutinho, e me honrava com a sua confiança, convidando-me para ser o seu Chefe de Estado-Maior, eu era um General-de-Exército com apenas dois meses no posto, o penúltimo na ordem hierárquica.

Eis-me, agora, Senhor Ministro, na condição de General mais graduado, dentre os que ainda se encontram nos quadros do Ministério, cumprindo o grato dever de interpretar o pensamento de todos os companheiros e, por extensão, o pensamento do próprio Exército, na saudação a seu Chefe, no transcurso do terceiro aniversário da gestão de Vossa Excelência à frente do Ministério do Exército.

Ao termo dos três anos percorridos, muito se transformou o quadro de auxiliares de Vossa Excelência, seja no Alto Comando, seja no quadro de oficiais do seu gabinete, até porque, ao longo desse tempo, dez Generais ascenderam ao último posto e, computadas as armas e os serviços, chegaram ao generalato cerca de sessenta oficiais e perto de trinta alcançaram o posto de General-de-Divisão.

Se tem sido extremamente mutável, a cada ano, o quadro das testemunhas deste ato de camaradagem militar, e já não se encontram aqui muitos dos notáveis companheiros que, nos diversificados setores, tanto deram de si pela maior eficiência da instituição, Vossa Excelência tem sido o fator essencial de permanência e continuidade, o intérprete fiel das superiores diretrizes do Presidente da República, o ponto de equilíbrio entre as tendências de conservantismo e de



renovação, o elo entre as fecundas administrações anteriores e o Exército de amanhã.

Graças à superior orientação de Vossa Excelência, sua clarividência, sua determinação, seu patriotismo, seu espírito militar, sua austeridade, seu exemplo e seu profundo conhecimento do Exército, essa transitoriedade dos homens realizou-se de forma harmoniosa com a busca incessante dos mais altos padrões de operacionalidade, o gosto pelas idéias novas, os impulsos de criatividade e de renovação, ao tempo em que permaneciam imutáveis os valores morais da instituição.

Testemunha da gestão de Vossa Excelência à frente do Ministério desde as horas primeiras, creio poder interpretar o agradecimento do Exército por tudo o que tem realizado por ele e com ele, ao longo destes anos, por todos os seus cuidados, suas preocupações, suas vigílias, suas renúncias, seus entusiasmos, suas energias despendidas.

Por minha voz, interpretando os sentimentos dos que aqui estão presentes e dos companheiros das mais distantes guarnições, o Exército agradece a Vossa Excelência a lúcida, enérgica e serena liderança. Estendemos, à sua admirável família, as homenagens de nosso apreço e fazemos votos para que Deus guarde e inspire Vossa Excelência, na tarefa de nos conduzir a todos nós, integrantes da Força Terrestre, no cumprimento do dever constitucional, de, ao lado da Marinha e da Aeronáutica, assegurar a paz do povo brasileiro."

***E O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO GENERAL SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA:***

"Senhor Chefe do Estado-Maior do Exército.

Recebo a homenagem que, a mim, prestam os oficiais-generais em serviço na capital federal, ao ensejo do transcurso do 3º aniversário da minha gestão no Ministério, como mais uma demonstração inequívoca da solidariedade, tradicional no Exército, entre comandantes e comandados.

Dirigida a quem, eventualmente, ocupa o cargo ministerial, traz, todavia, a intenção de personalizar o apreço a este velho soldado, na palavra generosa do meu estimado amigo, Gen. Fritz, ao distinguir-me com referências tocantes e enaltecedoras, inspiradas no calor de duradoura e fraterna camaradagem.

É de praxe, em ocasiões como esta, fazer-se um retrospecto das realizações alcançadas e das perspectivas para o futuro, à guisa de prestação de contas e de definição de objetivos. É um hábito salutar que reforça os canais de comunicação entre quem dirige e os que executam, proporcionando estímulos, ensinando compreensão e oferecendo orientação, necessários à harmonia do conjunto.

Dispensou-me, todavia, de enumerar, minuciosamente, o que, juntos, fizemos, limitando-me a traçar um esboço dos rumos que me impus seguir, assinalando a valiosa e indispensável cooperação que, de todos, tenho recebido.

Chamado a desempenhar, pela honrosa confiança do Senhor Presidente da República, a mais complexa missão da minha longa carreira militar, após a morte súbita e pranteada do meu ilustre antecessor — Gen. Dale Coutinho — trouxe comigo idéias e concepções, auridas no dia-a-dia da caserna e nos continuados estudos de toda uma vida, inteiramente dedicada à profissão.

Em síntese, três grandes preocupações dominavam meu espírito: aumentar a operacionalidade da tropa, implantar, em termos práticos e objetivos, uma adequada política de pessoal e assegurar aos militares um atendimento médico-hospitalar do mais alto nível!

Para tanto, com o apoio irrestrito e clarividente do Chefe do Estado-Maior e de toda a sua equipe, a participação decidida dos departamentos, o concurso dos membros do meu Gabinete e a colaboração dos Comandantes de todos os escalões, foi montado um esquema de trabalho que permitiu conhecer as disponibilidades e necessidades do Exército, em material e recursos humanos, etapa imprescindível ao estabelecimento de prioridades. Foram meses de duras e árduas jornadas, ao fim dos quais se tornou possível adotar

uma série de providências que atendessem àqueles propósitos básicos.

A reorganização de unidades, a rearticulação da ordem de batalha, a criação de Brigadas e de Comandos de enquadramento, a aquisição de material e equipamentos diversos, a par da instrução e adestramento dos quadros e da tropa, são algumas das soluções encontradas para aumentar a eficiência operacional da Força Terrestre.

O exame cuidadoso da situação dos hospitais, em particular de suas instalações, a nova legislação do ensino militar, a revisão dos principais regulamentos, os estudos para a implantação dos quadros de oficiais e sargentos temporários, a reformulação das qualificações militares de praças e a reestruturação dos efetivos configuram o conjunto de medidas tomadas de imediato, visando, acima de tudo, a regular e a profissionalizar a carreira das armas, na fidelidade do lema, algures lançado, de que "um Exército vale pelo que valem os seus homens".

Coerentemente com a atenção prioritária dispensada ao pessoal, não se poderia olvidar a magna questão das assistências médica e social. Quanto à primeira, cogitou-se, inicialmente, de criar o FAMSEx que, em virtude de dificuldades, conjunturais insuperáveis, de ordem financeira, não pôde ser instituído como originalmente proposto. Elaborou-se, então, outro projeto — O Fundo de Saúde do Exército — que, empregando, exclusivamente, as contribuições dos beneficiários, previstas na Lei de Remuneração, virá, sem dúvida, equacionar para definitiva solução este problema que tanto aflige aos militares e seus dependentes.

Outra antiga aspiração dos que se utilizam das Organizações de Saúde é a construção de novas instalações para o Hospital Central do Exército, de sorte a que possa, realmente, funcionar como centro médico capaz de acolher e tratar, adequadamente, os doentes que requeiram cuidados altamente especializados, e de irradiar novas técnicas e conhecimentos da medicina.

Felizmente, esta aspiração tornou-se acessível graças aos recursos obtidos com a alienação de imóveis, considerados inservíveis para os fins a que se destinavam, e com os quais se financiará a construção do novo HCE. Estes recursos já vêm permitindo atender às necessidades mais prementes de numerosas Organizações Militares, no que respeita a reparação e construção de quartéis e a aquisição de equipamentos de toda ordem.

Quanto ao apoio social, abriram-se, igualmente, novas e mais amplas possibilidades com o recebimento dos fundos oriundos daquelas alienações. Destaca-se, neste setor, pelo seu vulto, a construção do Colégio Militar de Brasília, estabelecimento moderno de caráter nitidamente assistencial, que se espera venha a funcionar, em 1979.

A criação da IMBEL é outro fato que merece ser citado, por seus reflexos futuros na ansiada diminuição da dependência externa de suprimento bélico. Grandes têm sido os óbices a vencer para se dar, à novel empresa, as condições indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades. Confio, porém, que não nos faltarão alento e inspiração para levarmos a bom termo este empreendimento, pois só é realmente soberano o Estado que dispõe de sua própria tecnologia para prover os meios necessários à sua defesa.

Finalmente, quero dirigir uma palavra de reconhecimento e de gratidão aos companheiros que, engajados mais diretamente na árdua missão de informações e, segurança, velam pela tranquilidade geral, a despeito das incompreensões, levadas, muitas vezes, aos extremos da calúnia e da perfídia. Contrapondo-se à insidiosa campanha da subversão internacional, que busca nos submeter ao imperialismo comunista, esses anônimos e abnegados defensores da ordem pública enfrentam riscos, desprezam comodidades, sacrificam a família na perfeita compreensão de que, de sua incansável vigilância, depende, em grande parte, a liberdade e sobrevivência da Pátria que herdamos dos nossos antepassados, e que haveremos de transmitir às gerações vindouras. Digo de reconhecimento e de gratidão, porque o reconhecimento aflora do raciocínio que me permite



aquilatar do valor de suas ações, e a gratidão sai aquecida do coração e dela são dignos pela nobreza com que têm definido e lutado pela preservação da confiança de todos brasileiros nos postulados democráticos.

Meus companheiros; prezado amigo Gen. Fritz.

Ao agradecer esta homenagem, que tanto me sensibiliza, reafirmo minha disposição de continuar lutando, sem esmorecimentos, pelo aperfeiçoamento do Exército, ambicionando, apenas, vê-lo forte e eficiente para cumprir sua nobre destinação constitucional.

Creio, firmemente, que a nossa união, disciplina e integral dedicação às atividades profissionais, contribuirão, decisivamente, para a concretização definitiva dos ideais da Revolução de Março e, consequentemente, para o engrandecimento do Brasil.

Muito obrigado."

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial aos vigias ou vigilantes, tendo

**PARECERES**, sob nºs 962, de 1976 e 123, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela injuridicidade do Projeto, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º **pronunciamento**: pela injuridicidade da emenda de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 11 de março do corrente ano, com apresentação de emenda em Plenário que, de acordo com o disposto no art. 336, item XVIII, do Regimento Interno, não será submetida a votos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1976**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial aos vigias ou vigilantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada aos vigias ou vigilantes a aposentadoria especial de que trata o art. 9º, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será concedida aos que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenham trabalhado na atividade de vigia, durante 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 2º Considera-se vigia ou vigilante para os efeitos desta lei, os que exerçam a função armados, com a incumbência de guardar bens e valores, móveis e imóveis, assim catalogados, pela letra b do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do atual Plano de Custeio do Sistema Geral da Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1976 (nº 787-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre normas de procedimento em reclamações e recursos

interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão, tendo

**PARECER**, sob nº 932, de 1976, da Comissão:  
— **de Constituição e Justiça**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 3 de maio último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Senhor Senador Helvídio Nunes, para a presente sessão.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente**, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes.**

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

A matéria em exame, oriunda da Câmara dos Deputados, é de autoria do eminente Deputado Claudino Sales. A Maioria nesta Casa manifesta-se contrariamente a que seja aprovada a proposição, mas o faz deixando explícitas, embora em síntese, as razões do seu procedimento. É que o regulamento do FUNRURAL, aprovado pelo Decreto-lei nº 73.617, de 1974, já estabelece as condições de habilitação dos trabalhadores rurais às prestações do PRORURAL. Na verdade, os artigos 43 e seu parágrafo único, 46, 55 e 57, todos eles já disciplinam convenientemente a matéria; e no que concerne às reclamações e recursos, a matéria já está regulada no Título VI, capítulos 1 e 2, arts. 124 e 131 do mesmo regulamento, os quais estabelecem mecanismo acessível, capaz de resguardar os interesses do trabalhador rural e seus dependentes.

Nessas condições, Sr. Presidente, a Maioria manifesta o seu voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 59, da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Claudino Sales. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.**

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Rejeitado o projeto, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1976**  
(Nº 787-B/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre normas do procedimento em Reclamações e Recursos interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas de procedimento em Reclamações e Recursos interpostos pelo trabalhador rural, nos casos de aposentadoria e de pensão, obedecerão aos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Ocorrendo infração que possa determinar o cancelamento da aposentadoria e da pensão, será lavrado o competente auto, sendo uma das vias entregue ao beneficiário, mediante recibo, ou, em caso de recusa, remetida dentro de 3 (três) dias, por via postal, com recibo de volta.

Parágrafo único. O auto de infração será lavrado em caracteres bem legíveis, indicando o local, dia e hora de sua lavratura e conterá a descrição pormenorizada da infração.

Art. 3º A partir da data do recebimento do auto, o beneficiário apresentará no prazo de 15 (quinze) dias defesa por escrito dirigida ao representante local.

Parágrafo único. É facultado ao beneficiário, dentro do prazo estabelecido neste artigo, apresentar defesa verbal. Em tal caso, suas declarações serão reduzidas a termo, em duas vias datadas e assinadas, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Art. 4º Das decisões das Representações locais, caberá reclamação para o Diretor de Divisão competente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do interessado da decisão da representação local, observado no que couber o disposto no art. 2º

Art. 5º Da decisão da Reclamação caberá recurso voluntário para a Comissão Revisora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência.

Art. 6º Das decisões proferidas pelas Comissões Revisoras e nas mesmas condições de prazo do art. 5º, caberá recurso, em última e definitiva instância, para o Conselho Diretor do FUNRURAL.

Art. 7º Os recursos de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º serão recebidos no efeito suspensivo.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, tendo

PARECERES, sob nºs 52 e 53, 515 e 516, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), pela constitucionalidade e juridicidade com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domicio Gondim; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), favorável ao Projeto e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 24 de agosto de 1976, tendo a discussão adiada para audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social que opinou contrariamente à sua aprovação. Voltou à apreciação do Plenário na sessão de 2 de maio do corrente ano quando, a requerimento do Senhor Senador Helvídio Nunes, teve discussão adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição em exame é de autoria do nobre Senador Milton Cabral e dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais.

Durante a tramitação da matéria, foi pedida a audiência do Sr. Ministro da Previdência Social. Do ofício que S. Exª enviou a esta Casa, convém destacar o seguinte:

“Com o advento da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que instituiu o Sistema Financeiro de Habitação, criou o Banco Nacional da Habitação, as sociedades de crédito imobiliário, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, as

letras imobiliárias, e extinguiu as carteiras imobiliárias dos ex-IAPs, foi deslocada para essa nova área toda a ação dantes exercida pelos órgãos previdenciários, no que se refere a operações imobiliárias, para agasalho de seus segurados.

Posteriormente, o Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969, dentre medidas concernentes à alienação de imóveis residenciais do INPS aos seus locatários e ocupantes, determinou, também, a venda dos terrenos de propriedade do Instituto localizados nos conjuntos residenciais, para o fim exclusivo de construção de sede destinada a serviços sociais, associações de moradores ou outras entidades de classe, tudo de conformidade com a nova orientação governamental que concentrou no Sistema Financeiro de Habitação sua política em objetivos assistenciais relacionados com a moradia.

Assim, viesse a prosperar a proposição em questão, toda uma engrenagem administrativa teria que ser remontada para desenvolver tarefas que iriam desde a elaboração de projetos de construção, execução e/ou fiscalização das obras, até administração, conservação e vigilância dos imóveis, cobrança e controle de pagamento que, além de onerar os cofres públicos, os cofres previdenciários, viriam desenvolver funções paralelas a dos órgãos instituídos especificamente para este tipo de atendimento.”

Por estas razões, Sr. Presidente, e pelo exame demorado que foi feito em todo o processo, a Maioria se manifesta contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida. A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1975

“Dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aplicação do patrimônio das Instituições de Previdência a que se refere a alínea “d” do artigo 117 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, inclui-se a obrigatoriedade da construção de imóveis, do tipo popular, para serem alugados a segurados com renda familiar inferior a dois salários mínimos regionais.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta lei poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela entidade locadora, se o locatário perder a qualidade de segurado da Previdência Social.

Art. 2º As locações terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, salvo manifestação em contrário das partes.

Art. 3º O valor do aluguel, que poderá ser descontado, pela instituição empregadora, em consignação na folha de pagamento do empregado locatário, será fixado, no máximo, em 15% da remuneração, para os que percebam até dois salários mínimos regionais, de acordo com o tipo da moradia locada.

Art. 4º Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, por prazo superior a três meses, em virtude de desemprego do locatário, este po-

derá sacar, conforme o caso e mediante requisição da instituição locadora, o valor correspondente ao débito, ou dos saldos em seu nome do PIS ou no PASEP, ou, ainda, da conta vinculada ao FGTS, na forma do art. 8º, II, "c", da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 5º A inadimplência do locatário ensejará a imediata rescisão do contrato, ficando o débito, se cobrado na via judicial, sujeito ao rito sumariíssimo previsto no art. 566 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 6º Os locatários gozarão do direito de opção de compra e contarão para esse fim, com a prioridade nos financiamentos compreendidos pela legislação que dispõe sobre o Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, baixará decreto regulamentando a execução da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Passa-se, agora, à matéria constante do item nº 1 da pauta, nos termos do Requerimento nº 157, aprovado anteriormente, de inversão da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF — Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 851 a 853, de 1976 e 186, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade da emenda de Plenário, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso;

— do **Distrito Federal**, favorável ao Projeto; e

— de **Finanças**, favorável.

Nos termos dos artigos 328 e 322, item II, alínea a, do Regimento Interno, a votação do projeto será feita pelo processo nominal, dependendo sua aprovação do voto favorável de maioria da composição da Casa.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no art. 336, item XVIII, do Regimento Interno, a emenda de Plenário não será submetida a votos.

Peço aos Srs. Senadores que tomem assento em seus lugares, a fim de que possamos proceder à votação nominal. (Pausa.)

Vai-se proceder à votação pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Resende, Líder da ARENA — Lázaro Barboza, Líder do MDB — Accioly Filho — Arnon de Mello — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Domício Gondim — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Jarbas Passarinho — Jessé Freire — Lourival Baptista — Luiz Vianna — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Otto Lehmann — Renato Franco — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Teotônio Vilela — Adalberto Sena — Agenor Maria — Benjamim Farah — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Itamar Franco — Leite Chaves — Marcos Freire — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Votaram favoravelmente ao projeto 38 Srs. Senadores, não ocorrendo voto em contrário.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, de 1976-DF (Complementar)

Permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aos funcionários públicos do Distrito Federal, ocupantes de cargos integrantes do Quadro Suplementar de que trata o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, poderá ser concedida aposentadoria com proventos proporcionais ao respectivo tempo de serviço, desde que contem, ou venham a contar dentro do prazo previsto no art. 3º, dez anos, no mínimo, de serviço público, computados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários públicos do Distrito Federal postos em disponibilidade, em decorrência da extinção ou desnecessidade dos cargos que ocupavam.

Art. 2º Ressalvado o disposto no § 4º do art. 99 da Constituição, os funcionários que se aposentarem na conformidade desta Lei Complementar não poderão adquirir, a qualquer título, sob pena de cassação da aposentadoria, outro vínculo com a Administração do Distrito Federal ou Fundação pelo mesmo instituída.

Art. 3º A aposentadoria voluntária, a que se refere o art. 1º, somente será concedida aos que a requererem dentro do prazo de um ano, contado a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 155, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 36, de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, os pareceres das comissões que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PARECERES NºS 260 E 261, DE 1977

##### PARECER Nº 260, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 26, de 1977 (nº 35, de 1977 — na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Volta ao exame desta Comissão a Mensagem nº 36, de 1977, relativa ao pedido de autorização do Governo do Estado de São Paulo para elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

2. No parecer anterior, concluímos fossem solicitados ao Poder Executivo Estadual, as seguintes informações:

- a) estrutura e posição atual do Programa;
- b) especificações dos Projetos a serem abrangidos pela autorização;
- c) critérios utilizados na seleção das cidades; e
- d) outras informações que possam servir de subsídios à decisão do Senado Federal.

3. Em atendimento às nossas solicitações, recebemos da Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, um completo estudo sobre a implantação dos Centros Sociais Urbanos (CSU), destinados a promover a integração social da população urbana através do desenvolvimento, de atividades comunitárias, na forma do Decreto Federal nº 75.922, de 1º de julho de 1975.

4. Do exame do processado, verifica-se que a instalação dos Centros Sociais Urbanos será promovida em todo o Estado, segundo um cronograma que prevê, para a 1ª fase, o atendimento de 26 cidades com mais de 50.000 habitantes (projeto tipo A) e 26 comunidades com população entre 20 a 50.000 habitantes (projeto tipo B).

5. O relatório apresenta, também, a relação das atividades Preparatórias e Centrais, bem como as formas de atendimento.

6. Por fim, encontramos os projetos básicos, das sedes e das unidades esportivas dos Centros Sociais Urbanos dos tipos A e B, acima referidos.

Assim, Senhor Presidente, achamos cumpridas, embora de forma generalizada, as informações solicitadas em nosso parecer anterior.

7. O pedido, como se sabe, foi feito nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, que reza:

“Art. 2º Os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).”

8. Assim sendo, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e tendo em vista que o empreendimento é financeira e tecnicamente viável de significação social e econômica, opinamos pela aprovação do pleito, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1977

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da implantação de 37 (trinta e sete) Centros Sociais Urbanos, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Domício Gondim — Otair Becker — Dinarte Mariz — Vasconcelos Torres.

#### PARECER Nº 261, DE 1977

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1977, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada”.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

Com o presente Projeto de Resolução da Comissão de Economia, fica “autorizado o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — (FAS), destinado ao financiamento da implantação de trinta e sete (37) Centros Sociais Urbanos, naquele Estado”.

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2º — que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ficaram excluídos dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio do Desenvolvimento Urbano — (FNDU), do Banco Nacional da Habitação — (BNH) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — (FAS), e dessa forma, consideradas *extralimites*.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado da Fazenda, favorável ao pleito, e de um relatório onde se verifica que a instalação dos Centros Sociais Urbanos será promovida em todo o interior do Estado, segundo um cronograma que prevê, para a primeira fase, o atendimento de 26 cidades com mais de 50.000 habitantes (projeto tipo A) e 26 comunidades com população entre 20 a 50.000 habitantes (projeto tipo B)

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento Interno (Art. 106, item III).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Helvidio Nunes — Osires Teixeira — Heltor Dias — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Itálio Coelho.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada e o da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redução.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Sobre a matéria em discussão final de matéria em regime de urgência, que vai ser para o Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 262, DE 1977**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1977.**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — **Adalberto Sena, Presidente** — **Otto Lehmann, Relator** — **Saldanha Derzi** — **Helvídio Nunes.**

**ANEXO AO PARECER Nº 262, DE 1977**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1977.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da implantação de 37 (trinta e sete) Centros Sociais Urbanos, naquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Através das Mensagens nºs 88 e 96, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Senhores Jorge de Sá Almeida e Lopo de Carvalho Coelho para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Indonésia e o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE.** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém ignora as apreensões em que vive a Nação brasileira nos dias atuais. E, nessa atmosfera, julgamos oportuno trazer ao conhecimento da Casa dois fatos a que esta Assembléia não pode ficar alheia.

Acabamos de receber um telefonema, por parte da *Tribuna da Imprensa*, diário que se edita no Rio de Janeiro, dando-nos conta de que, uma vez mais, aquele órgão foi vítima de nova violência.

Como todos sabem, a *Tribuna da Imprensa* tem sido alvo sistemático de censuras reiteradas. É comum mesmo, ao adquirirmos os números desse jornal, encontrarmos os famosos espaços em branco, abrangendo, algumas vezes, quase que páginas inteiras. Mas, como se não bastasse essa exteriorização de uma censura prévia e odiosa, agentes oficiais invadiram, hoje as oficinas da *Tribuna da Imprensa* e, pela força, apreenderam a edição que deveria circular naquela cidade. Não é a primeira vez que tal fato ocorre; não é tampouco a primeira vez que ocorrências desse tipo são denunciadas nesta Casa sem que quaisquer providências, das mais altas autoridades da República, se façam sentir. Ignora-se, assim, um dos direitos básicos do homem, que é o da livre manifestação do pensamento. E, no caso não apenas lesa-se o direito dos que fazem a *Tribuna da Imprensa* de transmitir as notícias, mas, também, burlar-se o próprio direito, da opinião pública de ser devidamente informada.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Acabando de chegar do meu gabinete, recebi também um telefonema com informação idêntica à que V. Exª presta à Casa e tinha mesmo a intenção de, em nome da Liderança da Bancada, formalizar, registrar uma vez mais o nosso protesto, com a mesma veemência de sempre. Incorporo, entretanto, sob a forma de aparte, esta manifestação à comunicação que V. Exª faz, sabendo, nobre Senador, pelas experiências anteriores, pelos protestos anteriores que temos feito aqui desta tribuna, que pouca utilidade tem esta nossa manifestação. Mas é um dever que cumprimos, um dever em nome da Democracia o de protestar contra essa violência impetrada, mais uma vez, contra esse órgão da imprensa carioca.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Exª me honra com um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação, nobre Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Devo dizer a V. Exª que procurarei informar-me a respeito do fato, tendo em vista a comunicação de V. Exª Mas uma justiça V. Exª há de fazer ao atual Governo: apesar de dispor o Executivo de uma legislação revolucionária e, obviamente, com capacidade intervencionista, o problema da censura à Imprensa é praticamente inexistente no País. Nunca tivemos um período de tanto dinamismo, de tanta liberdade nas publicações de responsabilidade dos nossos jornais, das nossas revistas, como na fase atual.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — SP)** — V. Exª diz: nunca?!

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sinto a maldícia do eminente Senador Roberto Saturnino, mas nenhum dos seus discursos, nenhuma de suas declarações — fazendo justiça, sempre contida em linguagem de contenção e de respeito, sem prejuízo da sua linha honestamente oposicionista — deixou de merecer, da Imprensa, ampla divulgação. Mas, voltando ao objetivo principal da minha intervenção, diria apenas a V. Exª que procurarei os contatos necessários para verificar o que realmente ocorreu com o jornal mencionado por V. Exª

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos a intervenção do Senador Eurico Rezende, embora caiba — é evidente — discordar frontalmente de S. Exª quando declara que, praticamente, inexistente censura de Imprensa no Brasil. Têm sido inúmeras as denún-

cias feitas nesse sentido e, em especial, à *Tribuna da Imprensa*. Censura que se torna mais absurda ainda por ser muitas vezes casuística em relação a determinados órgãos de Imprensa que se vêm na impossibilidade, até, de publicar notícias inseridas em outros periódicos da mesma cidade e do mesmo país. Isto implica numa discriminação que já não seria somente em relação à liberdade de pensamento, de transmissão de idéias, mas até mesmo em relação a empresas, em si, porque censuras de tal natureza, muitas vezes pautada não em função do assunto, mas em função de quem o publica, põem em risco, evidentemente, o próprio êxito empresarial dos jornais.

Por outro lado, não é só a *Tribuna da Imprensa* que sofre o cerceamento por parte do poder público, mas outros como, por exemplo, o jornal da Arquidiocese de São Paulo. Tivemos há pouco tempo, igualmente, o registro do semanário *Opinião* que teve que cerrar as suas portas, porque sofria, sistematicamente, uma censura prévia que não lhe permitia subsistir. É o caso, ainda, de *Movimento*, em referência ao qual...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Com toda satisfação.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>a</sup>** e a Casa ouviram a resposta do Líder do Governo, que afirmou que nunca houve tanta liberdade de Imprensa, neste País, como nesta ocasião. Apenas para aguçar a memória de S. Ex<sup>a</sup>, desejo lembrar-lhe, já que ele é conhecedor do fato, que nesta última semana o Ministério da Justiça achou por bem estabelecer censura também para órgãos que venham do exterior para o País. Isto é mais uma demonstração de que se pretende ilhar o pensamento nacional, e repete aquele episódio vergonhoso sob todos os aspectos, do *Ballet Bolshoi*. Mesmo que houvesse apenas, como diz S. Ex<sup>a</sup>, pequenas exceções nessa regra geral, o que é formalmente desmentido, até em nível internacional recentemente, nós lembraríamos que esta é uma das exceções que acabam com a regra. Liberdade de imprensa não pode ser relativa, a liberdade de pensamento, que é uma das aquisições da evolução humana e não pode ser dádiva de Governo, é um dado absoluto, não pode ser relativa. Então, repito, essa seria uma exceção que derrubaria a regra.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Agradecemos o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, muito oportunamente, lembrou a extensão da censura às publicações vindas do exterior, o que abrange, por assim dizer, um novo setor da divulgação do pensamento, porque é sabido que a censura, no Brasil, se torna cada vez mais generalizada. Ela há muito já atinge a música, o teatro, o cinema, a literatura, a pintura, fazendo com que, realmente, seja toda a cultura brasileira cerceada.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) —** Peço ao nobre orador que não conceda mais apartes, pois seu tempo está esgotado.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Estou certo de que o ilustre Líder da ARENA...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Eu serei muito rápido...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** Pois não, Exa., com a devida vênua da Presidência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) ...** porque quando o eminente Presidente fez a advertência, naturalmente foi no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> disporia a penas de 5 minutos. É a praxe que se inaugurou na Mesa. Então, estamos dentro da advertência do eminente Presidente da Casa. Dois itens rápidos. Eu não afirmo que todos os órgãos de divulgação estejam desfrutando de absoluta liberdade. Há pouquíssimos, em que a legislação revolucionária se

aciona no interesse nacional. Eu tive o cuidado de dizer o seguinte: temos, praticamente, liberdade de imprensa no País. A regra geral se aproxima quase da totalidade e nos mostra claramente que o mercado mental de divulgação, neste País, está vivendo uma fase áurea. O MDB é testemunha disso e se diz beneficiário desse estado. Negar esse fato é ter pouco apreço à exatidão. Em segundo, quanto à censura alfanegária às publicações vêm do exterior, tem como finalidade impedir que penetre em nosso País o lixo da obscenidade e da pornografia. É uma medida altamente salutar e causa espécie, mais do que isso, estranheza, e muito mais do que isso, estupefação, que venha o Sr. Senador Gilvan Rocha, com a paranínia de V. Ex<sup>a</sup>, dizer que combater a pornografia e a obscenidade que vem de fora é medida contrária ao interesse nacional.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** O Líder da ARENA refere-se, sempre, para justificar medidas de arbítrio por parte do Governo, à hipotética existência de uma legislação dita revolucionária. Sabemos, efetivamente, que existem textos promulgados por atos de força que permitem ao Governo fazer tudo que bem entende. Portanto, legislação propriamente não é, porque lei, no sentido que entendemos, é aquela que se origina do poder do povo, através de seus representantes. E que, por outro lado, assegura, em conteúdo, a consagração de direitos reconhecidos universalmente.

Mas, se existe essa sistemática dita revolucionária que permite ao Governo atos arbitrários, como o de censura prévia aos jornais, mais mérito então a ressaltar que essa Imprensa, que está sob o guante de tal legislação, aí esteja, bravamente, na trincheira da resistência democrática. Realmente, há de louvar que essa Imprensa brasileira, malgrado todos os percalços do momento que vivemos, esteja defendendo para o Brasil uma situação que não envergonhe os nossos filhos, fazendo com que o Brasil possa trilhar o caminho democrático.

Sr. Presidente, teríamos uma outra comunicação a fazer, indo, a essa altura, apenas a ela me referir, por ter V. Ex<sup>a</sup> já me chamado a atenção de que o nosso tempo se esgotou. É que nós, aqui, no Senado Federal, vivendo nesta cidade de Brasília, não podemos ser indiferentes às ocorrências que estão se dando muito perto de nós: o movimento dos estudantes da Universidade de Brasília. Como outros estudantes brasileiros, eles participaram, no último dia 19, do chamado Dia Nacional da Luta. Em várias capitais do Brasil manifestaram-se em favor de problemas especificamente seus e de problemas genericamente nacionais, entre os quais as liberdades democráticas.

Sr. Presidente, é fácil constatar que em nenhum Estado brasileiro ocorreram punições aos universitários, àqueles que participaram de passeatas, àqueles que sustentaram as bandeiras mais puras e mais válidas do nosso tempo. Entretanto, é incrível que, em plena Capital Federal, aqui, vizinho do Palácio Presidencial, o Reitor da Universidade de Brasília tenha sido o único a querer ser mais realista do que o rei e, em função de fatos ocorridos na UnB, como ocorreram em outras entidades universitárias do Brasil, tenha baixado punição em relação a 16 alunos, num exemplo de intransigência e de radicalismo. Não é de se crer que merecessem punições esses rapazes da UnB, quando em São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Paraná e em inúmeros outros Estados brasileiros os estudantes também se manifestaram no Dia Nacional da Luta, mas apenas os de Brasília tivessem sido punidos. Estamos, agora, tomando conhecimento de que os estudantes da UnB se reuniram hoje para protestar contra as punições dos seus colegas. Em movimento de solidariedade, que é inteiramente humano e legítimo, eles aí estão uma vez mais, sem dúvida afrontando outros tipos de legislação dita revolucionária; eles aí estão a dizer que não é possível que apenas na UnB tivessem de ser aplicadas penas, sanções punitivas, aos que participaram do Dia Nacional da Luta, quando no resto do Brasil isto não ocorreu.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Diríamos, então, a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, — acatando ao seu chamamento à ordem de concluir esta comunicação — que nós, do Senado, precisamos apelar para as autoridades da República, a fim de que tenham a devida compreensão, pois não é possível que num País como o Brasil, de cento e tantos milhões de habitantes, quando o inconformismo se expressa através da imprensa, através de manifestos de professores, de escritores, de jornalistas, de operários e de empresários, os estudantes não possam, eles também, se manifestar. E, mais do que isto, manifestando-se como se manifestaram na UnB, dentro do *campus* universitário, sem afrontar as proibições de fazerem passeatas em vias públicas, estes estudantes aí estejam, agora, no pelourinho. Hoje são 16 punidos e já com a ameaça de se estender a mais de uma centenas deles. É este fato, Sr. Presidente, que julgamos da maior gravidade, porque o Brasil pertence aos jovens, mais da metade da população brasileira é constituída de jovens de menos de 21 anos. O Governo deve existir, também, para ouvir os jovens, para servir aos jovens.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O pior são os adultos que se infiltram.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Era esta a comunicação, Sr. Presidente, que desejávamos fazer aqui no Senado, porque não poderíamos ignorar fatos dessa natureza, quando está em jogo os interesses e os anseios de nossa juventude. Muito obrigado (Muito bem. Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nomeado pelo Governador José Rollemberg Leite, foi empossado ontem, em sessão solene do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, o Dr. Luiz Rabelo Leite, que chega à cúpula do Poder Judiciário do Estado, num natural desdobramento de brilhante carreira, servindo ao Ministério Público e ocupando funções de grande relevo na administração estadual, como Secretário da Educação e Cultura, Presidente do Conselho Estadual de Educação e membro do Conselho de Cultura do Estado.

O Dr. Luiz Rabelo Leite começou sua vida pública como Promotor Público da Comarca de Japarutuba até chegar à Promotoria da Capital, de onde saiu para ocupar uma cadeira do Tribunal de Justiça.

Homem de larga cultura jurídica e de intensa atividade cultural, tem grande prestígio nos meios universitários de Sergipe, desempenhando, com brilhantismo a função de professor da Universidade Federal daquele Estado.

A nomeação do Desembargador Luiz Rabelo Leite obteve ampla repercussão nos mais diferentes círculos da sociedade sergipana, como bem o demonstrou a sua posse a que compareceram as mais destacadas autoridades do Estado, a começar pelo Governador José Rollemberg Leite, chefes militares e representantes dos meios intelectuais, culturais e políticos.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com imenso prazer, eminente Ilder Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Nobre Senador, conheço o Dr. Luiz Rabelo Leite, e sei da sua cultura, sei do seu trabalho à frente da Promotoria Pública, no seu Estado, Sergipe. Não tenho dúvida, pelos seus méritos, de que no Tribunal de Justiça saberá ele exercer a justiça no seu mais amplo e nobilitante sentido.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Heitor Dias, pelo seu aparte, que muito enriquece o pronunciamento que faço na tarde de hoje.

Com a posse do novo Desembargador, está engrandecida a Justiça sergipana. Estamos certos de que, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Luiz Rabelo Leite, com talento, competência e inextinguível brilho, continuará servindo às causas da Justiça e do Direito. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, por cessão do Senador Adalberto Sena.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, analisando aqui o problema da filial da Shell Service Exploration, mostrando a facilidade que esta multinacional teve para instalar uma filial no Brasil, tive a oportunidade de debater com o Senador Osires Teixeira alguns aspectos de tal fato. S. Ex<sup>a</sup>, com seu cavalheirismo, com sua linguagem parlamentar, argumentava nesse diálogo com os chamados contratos de risco, quando então tive ocasião de afirmar a S. Ex<sup>a</sup> que, em 1975, o Ministério das Minas e Energia não tinha uma política definida para o problema energético brasileiro, especialmente para os chamados contratos com cláusula de risco. Fui contraditado por S. Ex<sup>a</sup> e prometi que, hoje aqui estaria para provar que naquela época, em 1975, o nosso Ministério de Minas e Energia, e principalmente o Sr. Ministro, não tinha uma política definida para os problemas do petróleo, mormente para os contratos de risco.

Vale a pena recordar à Casa, e sobretudo ao ilustre Senador Osires Teixeira, o seguinte pronunciamento do Ministro das Minas e Energia, em 14-6-75:

“Em 8 de maio passado, no encontro com os ilustres Senadores Membros da Comissão de Minas e Energia, tive a oportunidade de fazer algumas considerações sobre o problema mineral e energético do País e a política do Governo, nos respectivos setores.

Na ocasião, conversamos sobre o petróleo, que é o motivo de justa preocupação dos brasileiros. Todos desejamos a auto-suficiência no setor, pois isto significaria o imediato alívio na balança comercial e de pagamentos, além de reduzir os preços dos derivados de petróleo que, após a crise de 1973, vem sacrificando os consumidores nacionais.

A bem da verdade, face aos debates que estão sendo travados no Congresso e veiculados nos órgãos de divulgação, temos a obrigação de prestar os seguintes esclarecimentos:

Chamo a atenção do nobre Senador Osires Teixeira.

I — É absolutamente improcedente a notícia de que o Ministro das Minas e Energia busca enfraquecer o Monopólio Estatal do Petróleo. Reiteradas vezes realçamos os aspectos positivos do Monopólio em conferências e entrevistas e, vendo o rumo dos debates na base de a favor ou contra o Monopólio, afirmamos, por escrito, que a política petrolífera não será alterada e que cumpriremos, à risca, a letra e o espírito da Lei nº 2.004.

II — É absolutamente improcedente que tenhamos levantado dúvidas sobre a capacidade técnica dos profissionais da PETROBRÁS. Como cidadão, ex-Diretor daquela Empresa e, ora, Ministro de Estado, que tom por responsabilidade a execução da política estabelecida pelo Governo no setor energético, inclusive do petróleo, temos realçado a capacidade, a dedicação, o entusiasmo e o patriotismo dos técnicos da PETROBRÁS.

III — Considerando o rumo dos debates, praticamente sempre na base de a favor ou contra o monopólio, julgamos conveniente encerrar o assunto.

Brasília, 13 de junho de 1975.”



Na oportunidade em que lemos essa nota de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro, fomos aparteados pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante e vale a pena recordar à Casa esse aparte:

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Nobre Senador Itamar Franco, uma das honras que ostento é que essa nota escrita que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler, do Sr. Ministro das Minas e Energia, foi resposta a duas perguntas que formulei a S. Ex<sup>a</sup>: primeiro, perguntei ao Sr. Ministro por que no dia 15 — embora a nota diga que foi no dia 8, na verdade foi no dia 15, que V. Ex<sup>a</sup>s, nove de meus colegas, estiveram com o Sr. Ministro — perguntei por que no dia 15 ele se tenha pronunciado, perante nove Senadores e alguns jornalistas, a favor dos contratos de risco como a solução para acelerar nossa produção de petróleo, e já no dia seguinte tenha modificado a sua posição.

Note bem, nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>a</sup> está notando, e a Casa também, como é volúvel este Governo. Aliás, foi esse mesmo Ministro que disse, que anunciou aos quatro ventos a nossa auto-suficiência de petróleo. O outro Ministro, o Sr. Ministro-gênio, o Sr. Mário Simonsen, também anunciou, em Nova Iorque, a nossa auto-suficiência de petróleo, por mais de uma vez, uma das quais fez com que as ações da PETROBRÁS, na bolsa, subissem astronOMICAMENTE. E tem mais: esse mesmo Ministro, nessa mesma ocasião, na presença dos mesmos Senadores, apontava o Grupo LUME como inadimplente e, depois, veio à imprensa falar que não tinha dito isso. V. Ex<sup>a</sup> e os eminentes colegas são testemunhas disso. E tem mais: amanhã farei um discurso aqui para provar essa volubilidade governamental, em outro assunto da maior importância, que é o controle da natalidade neste País. Então, o que se está a ver é que não se pode escrever o que alguns dos Ministros dizem, porque eles dizem uma coisa hoje e, amanhã, dizem outra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha. V. Ex<sup>a</sup> vem mostrar exatamente o que afirmamos ontem, aqui, nesta tribuna. Na ocasião, o Ministério das Minas e Energia não tinha uma política definida para o petróleo, mas ao contrário, conforme V. Ex<sup>a</sup> diz, uma política contraditória.

Ouço o nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O eminente Senador Gilvan Rocha, positivamente, não está numa tarde de muito boa inspiração.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estou fazendo oposição, não é Excelência?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Na oportunidade em que falava o ilustre Senador Marcos Freire, S. Ex<sup>a</sup> não obrou bem o seu aparte, como está provado nos Anais desta Casa. Agora, S. Ex<sup>a</sup> fala em volubilidade governamental. O que se censura numa pessoa ou num governo é a mudança de comportamento ético. Apenas isto. A mudança de comportamento técnico, as alterações no roteiro administrativo são absolutamente necessárias e, num país em desenvolvimento, totalmente inevitáveis. O Governo traça uma linha mestra. A execução dessa diretriz é que aconselha a sua manutenção, a sua restrição, o seu alargamento, enfim, um novo enfoque. No caso do petróleo, o Sr. Ministro das Minas e Energia nunca disse, em lugar nenhum, neste País, nem mesmo em Sergipe, que o Brasil seria, em futuro próximo, um país auto-suficiente em matéria de petróleo.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — S. Ex<sup>a</sup> prometeu até dançar na Praça dos Três Poderes.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Nunca disse isso!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Pelo menos, a Imprensa registrou esse fato.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Essa afirmativa do nobre Senador Gilvan Rocha ou é de matéria plástica, ou de má vontade.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Não é minha.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Nunca disse isso. O que ele disse e a memória estimulada do País fixou é que a nossa tendência é ser um país auto-suficiente em petróleo. Entre o que o Ministro disse e a interpretação que o eminente Senador sergipano oferece, vai uma distância de dimensões espaciais. V. Ex<sup>a</sup> pode encontrar, em vários projetos governamentais, alterações. Altera-se tudo, Ex<sup>a</sup> Na política, a nossa conduta partidária sofre alterações também. Muitas vezes, V. Ex<sup>a</sup>, no interesse nacional, deixa de expender um ponto de vista pessoal seu. Em tudo se muda. Só não se pode mudar é no comportamento ético, a não ser que haja o fracasso de um plano. Ai sim, o Governo fica na obrigação de explicar o resultado desse projeto. Mas, quanto a alterações, estas sempre existiram e sempre existirão. Era o aparte que eu, modestamente, queria depositar na interlocução mantida por V. Ex<sup>a</sup> e o ilustre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Ainda bem que o ilustre Líder da Maioria está fazendo a profilaxia de possíveis novas mudanças. Certamente, S. Ex<sup>a</sup> não quer passar o vexame que outros colegas seus passaram aqui. Mas, aproveito este aparte para me reportar — e peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> — a um debate anterior, onde eu estava impedido regimentalmente de contraditar S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Líder da Maioria, quando, fazendo críticas à portaria ministerial que estabeleceu censura a órgãos externos, S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Líder disse que ficou estupefato de ver seu colega manifestar-se a favor da pornografia, já que o Ministro somente proibia isso. Mais uma vez, é preciso que se restabeleça a verdade completa. Eu repito ao ilustre Líder da Maioria que mostre na Portaria do Sr. Ministro a especificidade sobre literatura pornográfica. S. Ex<sup>a</sup> sabe que isso não existe: é uma dedução sua, procurando tumultuar o debate. Mas, voltemos ao assunto.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — São palavras do Ministro, Excelência.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Eu repto V. Ex<sup>a</sup>: mostre na Portaria...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Ele interpretou a Portaria, Excelência.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Quem interpretou a Portaria? V. Ex<sup>a</sup> interpretou. A Portaria não fala nisso. É uma das velhas desculpas...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Existe na imprensa, Excelência.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — ... usadas quando se quer defender o indefensável — isso, aliás, é uma das técnicas já muito conhecidas nesta Casa. Mas, voltando ao assunto para não ser muito longo. S. Ex<sup>a</sup>, como dizia, está fazendo a profilaxia, porque mudar de rumo não significa nada, a não ser que os planos falhem. Pergunto então, através de V. Ex<sup>a</sup> ao ilustre Líder, onde anda o II PND?



**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> vai permitir-me a discussão triangular, porque S. Ex<sup>a</sup> fez uma pergunta. V. Ex<sup>a</sup> vai permitir respondê-la?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Em face da cativante simpatia de V. Ex<sup>a</sup>, ouço-o com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O II PND — o Sr. Senador Gilvan Rocha tem certeza disso, porque os benefícios desse documento estão incidindo sobre o Estado de Sergipe — o II PND vem sendo executado, não na sua integralidade, porque o País tem que se adaptar à flexibilidade determinada pela situação internacional mas tem que se fazer um plano, tendo-se em vista a perspectiva da obtenção de recursos. Então, o que houve com o II PND não foi fracasso, pelo contrário, é uma proposição governamental que vem sendo cumprida na medida do possível e atingindo várias áreas do território nacional. S. Ex<sup>a</sup> não cite este exemplo procurando criar um elenco de fracassos governamental. Não há. O que houve, sim, da parte do ilustre aparteante, foi um fracasso na sua observação quanto ao problema.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — No entender de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Senador Eurico Rezende, deixemos a carta de intenções que é o II PND e voltemos ao problema do petróleo. V. Ex<sup>a</sup> fala em mudanças técnicas. Ainda ontem, na discussão com o Senador Osires Teixeira, afirmávamos: o Ministério das Minas e Energia, na época, em 1975, não tinha uma política definida...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Definida em quê?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Sobre o petróleo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Totalmente definida não pode mesmo ter. Ora, Excelência, um País que consome 800 milhões de barris de petróleo por dia, produzindo apenas 200 milhões, dependendo da crise internacional, como pode ter uma política definida? Ela tem que ser uma política flexível, ninguém pode absolutamente dizer que vai resolver um problema neste ou naquele setor, isso depende hoje, mas do que nunca, da conjuntura internacional. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite continuar?

O problema é específico, não vou discutir com V. Ex<sup>a</sup> todo o problema energético brasileiro, a não ser que V. Ex<sup>a</sup> queira, e houver tempo, aí sim, terei muito prazer em discutir com V. Ex<sup>a</sup>

Mas, voltemos ao problema do contrato com cláusula de risco: o Governo não tinha uma posição definida nesta Casa, no Ministério e na PETROBRÁS. Ao contrário, tinha sim uma política definida para não adotar o contrato com cláusula de risco. Foi o que afirmei ontem desta tribuna e estou provando agora.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Se V. Ex<sup>a</sup> esperar, eu terei muito prazer em discutir, em dialogar com V. Ex<sup>a</sup> com a sua inteligência sempre viva.

Afirmei aqui, Excelência, o seguinte: primeiro, o Ministro das Minas e Energia negava o contrato de risco; segundo, o Presidente da PETROBRÁS dizia que não adotaria o contrato de risco porque esta empresa tinha recursos e equipamentos suficientes para exploração do petróleo brasileiro. Veja V. Ex<sup>a</sup> que estou setorizando o contrato de risco. O próprio Líder da Casa, que respondia pelo setor econômico, da Bancada da ARENA, afirmou ao Senado e à Nação que o Governo não cogitava da adoção dos contratos de risco. Quarenta e oito horas depois, Sua Excelência o Senhor Presidente da

República, para surpresa da Nação, do Senado, adotava o contrato com cláusula de risco.

Este era o roteiro que eu expunha, ontem, ao Senador Osires Teixeira que não concordou, dizendo que, em absoluto, o Governo não teve esta conduta.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Por falar em roteiro, V. Ex<sup>a</sup> está no roteiro dos equívocos. Realmente, o Ministro de Minas e Energia.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> explicasse o roteiro dos equívocos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Quando afirmou que o Governo não cogitava de contrato de risco, afirmou a verdade.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Mas antes S. Ex<sup>a</sup> havia afirmado que, pessoalmente, cogitava. Vou recordar a V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, S. Ex<sup>a</sup> disse, em uma reunião da Comissão de Minas e Energia, que, pessoalmente, admitia o contrato de risco.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> coloca o problema no seguinte questionamento: o Ministro diz que o Governo não cuidava de contrato de risco, e dias depois vem ...

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — O Ministro afirmava, Excelência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Ou melhor, resumindo: homens do Governo declararam que não se cogitava de contrato de risco, e algum tempo depois vem a decisão adotando o contrato de risco. É que, no momento em que foram feitas aquelas declarações, realmente não se cogitava. Houve inúmeros debates no Congresso, o eminente Senador Luiz Cavalcante, lembro-me muito bem, passou a defender os contratos de risco, o eminente Senador Franco Montoro, contra os contratos de risco. Na Câmara dos Deputados, parlamentares da ARENA e do MDB, independentemente de coloração partidária, manifestaram livremente seu ponto de vista a favor ou contra. Lembro-me, parece-me, de editoriais do *Jornal do Brasil* defendendo os contratos de risco, porque o País estava numa situação difícil com relação a conjuntura energética internacional. O que fez o Senhor Presidente da República? Reuniu todo mundo, o Ministério, auxiliares seus contrários e a favor, formou-se a discussão e o debate franco. O Sr. Ministro Severo Gomes — lembro-me muito bem, li no noticiário — foi contra, outros Ministros foram a favor. O Senhor Presidente da República decidiu de acordo com a opinião do colegiado, caracterizando com isto que adotou a média das opiniões, que era favorável aos contratos de risco. Agora, já que V. Ex<sup>a</sup> fala em contrato de risco, entra em contradição quando reclama do Governo uma política definida e rígida de petróleo. Essa interpretação de V. Ex<sup>a</sup> briga até com a semântica, porque quando se fala em risco não se deve colocar na mesa da discussão nenhuma definição inflexível.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> comete um pequeno engano. V. Ex<sup>a</sup> não esteve presente à sessão de ontem, é preciso esclarecê-lo. O Senador Osires Teixeira colocou em dúvida a afirmativa que fiz. Eu nem tratava de contrato de risco ontem, apresentava naquela sessão um fato inusitado neste País, é que uma multinacional constituiu uma filial nesse País com capital apenas de 100 dólares americanos. S. Ex<sup>a</sup> foi quem extrapoulo o problema, mostrando que o Governo tinha uma política definida para o setor energético, quando eu afirmei que, no contrato de risco, o Governo não tinha essa política definida. Então, nesse roteiro de equívocos, como diz o nobre Líder Eurico Rezende — creio que o roteiro de equívocos é de S. Ex<sup>a</sup>, e não meu —, vou continuar mostrando a

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eurico Rezende, o roteiro de equívocos em relação especificamente ao contrato de risco.

8-10-75 — O Senador Virgílio Távora trazia à Casa o seguinte: a fala do Presidente da PETROBRÁS.

"Interpelado pelo Deputado Siqueira Campos que, após considerandos vários, diz: — isto, do Deputado Siqueira Campos, perguntando ao Presidente da PETROBRÁS, numa reunião da Comissão de Minas e Energia. O Senador Virgílio Távora comentava, no Senado Federal —

"Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: É pensamento do Governo estudar ainda a opção dos contratos de risco, tendo em vista a necessidade do seu aumento?"

Respondeu o Presidente da PETROBRÁS nos seguintes termos:

"A PETROBRÁS, eu disse no começo, é o órgão de execução da política do Governo e essa política para a PETROBRÁS está traçada na Lei nº 2.004, ratificada na Constituição e o seu programa a curto prazo é dado pelo Plano Nacional de Desenvolvimento ou outro instrumento que o Governo tenha. Para o cumprimento dessa política a PETROBRÁS está perfeitamente apta com atuais contratos feitos que são: contrato de afretamento dos equipamentos e não tem havido falta desses equipamentos, contratos de serviços, quando esses equipamentos não são disponíveis, evidentemente que se traz para manejá-los e, com a incumbência, nesses contratos, de transferir a tecnologia do manejo desses equipamentos até nós."

Então, dessa forma, a PETROBRÁS tem absolutamente cumprido todo o programa, não tem havido falta de recursos e o cumprirá até o fim.

E continua o Sr. Presidente da PETROBRÁS — e aqui chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, nesta minha série de equívocos:

Devo dizer, também, que o Sr. Ministro das Minas e Energia pediu-me para transmitir que S. Ex<sup>a</sup> considera esse assunto encerrado e ultrapassado.

Faço a pergunta do nobre Deputado Siqueira Campos.

Também, o Ministro do Planejamento disse-me: "Sou Ministro da Secretaria de Planejamento e este assunto não está na agenda do Governo".

Em data de 8-10-75, comunicava à Casa o Senador Virgílio Távora o que acabo de ler.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E a decisão foi quando, do contrato de risco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Menos de dois dias depois, Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Então está passada.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Poderá V. Ex<sup>a</sup> verificar, pelo que estou lendo, que provavelmente deve ter sido no dia 10 de outubro de 1975. Mas, repito o último trecho:

"Sou Ministro da Secretaria de Planejamento e este assunto não está — note bem, Senador Gilvan Rocha — na agenda do Governo."

Então, a PETROBRÁS é o órgão de execução da política petrolífera do Governo.

Senador Eurico Rezende, o nobre Senador Virgílio Távora merece nossa inteira solidariedade, nesta Casa, pelo seu cavalheirismo, pela sua inteligência, pelas colocações que sempre traz ao Senado Federal; e S. Ex<sup>a</sup> afirmava isto, no dia 8 de outubro, à Casa, não com suas palavras, mas com palavras do Presidente da PETROBRÁS, que é o órgão de execução da política petrolífera do Governo.

Então a PETROBRÁS, como não poderia deixar de ser; e o Sr. Presidente declarou que não cogitava do assunto contrato de risco.

Menos de quarenta e oito horas depois o Governo resolve adotar o contrato de risco.

E continua o Senador Virgílio Távora, respondendo, agora, ao Senador Orestes Quércia:

"Eminente Senador, inicialmente, o Presidente da República — repetimos — chama-se Ernesto Geisel, que dá a palavra do Governo. Segundo, o Sr. Ministro Shigeaki Ueki já fez, mais de uma vez, a declaração pronta, formal e absoluta de que, para ele, o assunto do contrato de risco está encerrado."

Aqui está, Senador Osires Teixeira, não a minha fala, mas a fala primeiro do Ministro das Minas e Energia; segundo, a fala do Presidente da PETROBRÁS, e terceiro, a fala do Senador Virgílio Távora.

Pouco depois — não se discute o acerto ou desacerto da medida do Senhor Presidente da República, não quero focalizar isso aqui — Sua Excelência adotava o contrato de risco, quando menos de quarenta e oito horas antes, nesta Casa, o Líder do Governo dizia à Nação que esse contrato não seria adotado; quando, pouco antes, o Presidente da PETROBRÁS afirmava a mesma coisa, e quando, anteriormente, o Ministro das Minas e Energia repetia o mesmo procedimento.

Creio, Senador Osires Teixeira, que respondo a V. Ex<sup>a</sup>, quando ontem lhe afirmei que, naquela época, o Ministério das Minas e Energia e o Presidente da PETROBRÁS tinham, sim, uma posição definida contra o contrato de risco, e o Governo resolveu adotar.

Mas o que importa, Senador Osires Teixeira, nesta altura, não é discutirmos esse contrato, porque ele aí está. O que lamentamos, mais uma vez, é que ao Congresso Nacional não tenha sido dada a oportunidade de conhecer esses contratos, quando negaram o meu projeto; que não tenha sido dada ao Congresso Nacional a oportunidade de ouvir S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Minas e Energia no plenário, quando naquela época S. Ex<sup>a</sup>, em São Paulo, com alguns sindicalistas, demonstrava a necessidade do contrato de risco.

S. Ex<sup>a</sup> poderia e deveria falar, lá, aos sindicalistas, mas deveria ter também comparecido ao plenário do Senado Federal para demonstrar os acertos e os desacertos da medida que, então, o Governo Federal tomava.

Agora, Senador Osires Teixeira, antes de encerrar a minha fala, queria cobrar de V. Ex<sup>a</sup> uma coisa, já que V. Ex<sup>a</sup>, ontem, respondia pela nobre Liderança do Governo nesta Casa; e digo cobrar naquele bom sentido, no sentido de esclarecimento, já que às vezes a Oposição não tem as mesmas fontes de informação do Governo, e muitas vezes não consegue sequer que este ou mesmo a própria Mesa do Senado Federal responda alguns dos seus requerimentos. Muitas e muitas vezes, temos assistido o Governo deixar de dar informações; contrariando o Regimento Interno desta Casa e a própria Constituição Federal, o Governo deixa de enviar certas informações ao Senado. Então, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que trouxesse a esta Casa, para conhecimento do Senado e da Nação: quais os contratos de risco aprovados pela PETROBRÁS? Quais são estas empresas? Onde elas estão atuando? Qual o resultado obtido até agora? Esse pagamento está sendo em óleo ou em cruzeiro? O gás natural desses poços pertence às empresas multinacionais ou ao Governo brasileiro? Essas empresas vão explorar comercialmente esses campos?

Gostaria, Senador Osires Teixeira, que V. Ex<sup>a</sup> procurasse trazer esses esclarecimentos à Oposição. Apenas faria um apelo: que a demora não fosse tão grande, porque V. Ex<sup>a</sup> às vezes promete responder — eu sei dos seus afazeres — mas custa a trazer esclarecimentos aos pedidos da Oposição.

Estou certo de que este assunto interessa a toda a Nação, por isso V. Ex<sup>a</sup> vai agilizar, junto à PETROBRÁS, esses esclarecimentos, tão importantes para o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Eurico Rezende, como Líder da Maioria.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo Federal, cumprindo o dever de preservar a ordem pública, em obséquio da tranquilidade social e do trabalho nacional, adotou inicialmente, através do Ministério da Justiça — e isto foi consubstanciado em portaria — a providência que lhe parecia, e realmente era, necessária, em caráter preventivo, para neutralizar a perspectiva de realização de passeatas que se anunciavam, no meio estudantil, em várias capitais.

Aquele documento ministerial, transmitido através de circular aos Srs. Governadores de Estado, recomendava medidas preferencialmente suasórias e cautelares para evitar que a juventude universitária do Brasil, em cujas fileiras infiltrava-se uma minoria adulta agressiva, criasse condições de agitação, perturbando o ambiente de normalidade em que vivia e vive a Nação.

Após aquela circular, o eminente Ministro da Educação, Sr. Ney Braga, compareceu à televisão, em termos de cadeia de divulgação, e ali formulou um apelo à mocidade das nossas escolas, salientando dois itens: o primeiro, no sentido de que seriam atendidas, pelo sistema do diálogo, as reivindicações porventura procedentes em nosso meio universitário; no outro item, S. Ex.<sup>a</sup> advertia nossa comunidade estudantil dos perigos de se deixarem contaminar pela ação deletéria da subversão, que infelizmente ainda atua neste País, como, aliás, no resto do mundo.

Naquele instante, mais do que o Ministro da Educação, a Nação brasileira viu no eminente Ministro Ney Braga a postura do aconselhamento, aquela expressão sentimental mais de um pai de família do que de uma autoridade endereçando sua palavra de persuasão. Aquele apelo, pela maneira hábil, espontânea, autêntica e sincera como foi formulado, reduziu a tensão então existente, e a nossa brilhante juventude universitária se conteve dentro das fronteiras dos seus estabelecimentos de ensino.

Agora, anunciada uma demonstração estudantil para depois de amanhã, em Belo Horizonte, o Sr. Ministro da Educação advertiu aos estudantes de que aquela manifestação seria ilegal e contrária à ordem pública.

Sr. Presidente, quando se esperava a colaboração dos estudantes, o Governo a conseguiu, e não se realizaram as anunciadas passeatas que, sem dúvida alguma, seriam de conseqüências imprevisíveis.

Mas, derrotados nos seus desejos de alimentar a subversão, alguns políticos não comprometidos com os deveres da normalidade voltaram, na sua tarefa deletéria, buscando agitar o meio estudantil em plena Capital da República.

Os estudantes da UnB, resolveram, na manhã de hoje, realizar um protesto contra punições aplicadas pelo Reitor daquela fundação. Punições baseadas não no Decreto-lei nº 477, mas nos textos regimentais aprovados pelo Conselho Federal de Educação. Punições que, por terem sido regimentais, podem ainda ser objeto de recurso dos estudantes punidos ou de um pedido de reconsideração que, examinado convenientemente, talvez possa alcançar êxito. Mas os agentes da subversão, que são pelo menos vestibulandos do comunismo, aproveitaram-se desse episódio e deslocaram-se para o campus universitário da UnB e ali passaram a acionar todos os mecanismos de incitamento junto a uma minoria, para que essa mesma minoria pudesse realizar o desdobramento da agitação ou da revolta.

E o que é lamentável, Sr. Presidente, é que esses agitadores saíram do Congresso Nacional, São Deputados Federais que, virando as costas para os deveres inerentes ao juramento constitucio-

nal, ali foram para realizar trabalhos de exacerbação emocional e de subversão, buscando atingir os seus sinistros desígnios.

É penoso, Sr. Presidente, mas é necessário que se coloque nos Anais da Casa a prova indispensável para que o Brasil anti-subversão fique ressalvado de qualquer crítica e que a diminuta, a pequena parcela de agentes da subversão seja descortinada para o julgamento nacional e, sobretudo, para que essa providência se constitua numa advertência à nossa juventude. Lamentavelmente, lá estiveram — numa traição ao compromisso democrático, numa adesão ao propósito da agitação e da baderna e num desafio à formação cristã do povo brasileiro — três Srs. Deputados: os Deputados Santilli Sobrinho e Airtton Soares, de São Paulo, e o Deputado João Gilberto, do Rio Grande do Sul.

Desejo, aqui, Sr. Presidente, falando em nome da Maioria, protestar, veementemente, contra a ingerência subversiva desses membros do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, que falará como Líder.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado acaba de ouvir, neste instante, o eminente Líder do Governo, Senador Eurico Rezende — que, como sempre, enxerga a subversão por toda a parte — a denunciar à Nação brasileira, como agentes da subversão, três Srs. Deputados que estiveram em visita à universidade, no instante em que a juventude universitária ali presente enfrenta problemas dos mais sérios, oriundos, naturalmente, da incompreensão com que foram tratados pelos responsáveis pela Universidade de Brasília.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apontar a juventude brasileira como contaminada pela subversão é demonstrar, acima de tudo, até mesmo a falência dos órgãos de informação do Governo. Quando os estudantes vão às ruas para protestar — eu digo às ruas não apenas nos parques universitários —, naturalmente que não vão, Srs. Senadores, pregar a subversão, e dizer que eles estão contaminados pelos germens do marxismo-leninismo é injuriá-los. Melhor seria entendê-los.

Na verdade, Srs. Senadores, realizou-se há poucos dias, um movimento universitário de dimensão nacional e não se tem notícia de que um só estudante, da Bahia, do Paraná, do Rio Grande do Sul ou de qualquer outro Estado da Federação tenha sofrido punição. Mas, aqui em Brasília ...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — ... entendeu o Reitor de punir dezesseis universitários que fizeram parte daquelas manifestações feitas intramuros, no campus da própria Universidade.

Ouç o eminente Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Muito oportuno o discurso com que V. Ex.<sup>a</sup> repele insinuações descabidas que aqui foram feitas contra parlamentares do Congresso Nacional. Na verdade, foram eles convidados por alunos daquela Universidade a participar, com a sua presença, da instalação ou do início de um movimento universitário no qual, se não me engano, um dos deputados citados faria uma palestra naquela escola. É verdade que o convite, para a realização daquela palestra, foi anterior à deflagração do atual movimento de greve. De forma que não saberia dizer se, realmente, as novas circunstâncias terão permitido a realização da palestra que se realizaria na manhã de hoje na UnB, pelo Congressista representante de São Paulo. É preciso, com efeito, repelir a eterna tendência de sentir cheiro de comunismo onde quer que homens públicos procurem expressar as suas idéias e se solidarizar com outros cidadãos que ocupam as trincheiras da resistência democrática. Mas, gostaria de

acentuar, e sobretudo trazer como colaboração aos esclarecimentos que V. Ex<sup>a</sup> presta à Casa, que as punições ocorridas com exclusividade na Universidade de Brasília pecam não apenas pelo episódio isolado que representa o comportamento do seu Reitor, quando, conforme V. Ex<sup>a</sup> acentuou, naquele mesmo dia 19 realizaram-se manifestações em inúmeros outros Estados brasileiros, mas também pelo caráter odioso de que se revestem essas punições. Com efeito, Excelência, para dizer da intransigência, do radicalismo e da incompreensão com que agiu a direção daquela Casa, basta assinalar que entre os punidos encontravam-se estudantes que não participaram, sequer, das manifestações do Dia Nacional da Luta. Isto é o que nos dá notícia *O Estado de S. Paulo* de hoje, quando assinala:

O que mais revoltou os alunos da Universidade, entretanto, foi a informação de que, entre os 16 punidos pela Reitoria, estavam três estudantes que não se encontravam na concentração do Dia Nacional da Luta. João Simplicio Martins e Leila Abdallah estavam em Sobradinho — cidade satélite de Brasília — fazendo provas no próprio Hospital Universitário — o que pretendem provar na Justiça. Maria Auxiliadora Valle, por outro lado, estava em Belo Horizonte e também afirma poder apresentar provas para a Justiça. Os três foram suspensos por três dias e por isso os estudantes acreditam que a concentração foi apenas um pretexto para a aplicação de punições previamente decididas.

Ora, Ex<sup>a</sup>, temos então que compreender a revolta de uma mocidade que se sente vítima de atos dessa natureza. Em verdade, o que precisamos, no Brasil de hoje, é que as autoridades se convençam de que Governo não é para dominar povo, de que Governo existe para expressar os anseios coletivos. O Governo que aí está já deveria ter-se convencido do seu divórcio com as aspirações populares. As manifestações que temos assistido e testemunhado por este Brasil afora mostra o inconformismo popular com os rumos que o Brasil tomou. Inclusive aqueles que fizeram ou apoiaram 64, não podem estar satisfeitos com a situação em que chegamos, porque ela é a negação dos objetivos a que se propuseram naquele ano. Portanto, Ex<sup>a</sup>, quero, com estes esclarecimentos, trazer mais elementos de elucidação para mostrar que não é assim que se resolve o problema do estudante no Brasil. Foi assinalado aqui que as manifestações do último dia 19 não tiveram consequências trágicas, porque as autoridades apelaram para os moços, para o comportamento racional. Preferiria assinalar a maturidade dos estudantes, dos jovens que souberam contornar, talvez, situações de desfechos trágicos, porque, realmente, embora não lhes seja assegurada a manifestação livre nas ruas deste País, apesar disso, diante da força embalada eles souberam se conter em seus ímpetos de juventude. O fato é que o Brasil está a exigir mudanças, inclusive neste setor universitário. Falou-se aqui que havia regimento, e não o 477, comum desses estudantes. Talvez regimento que por ter sido feito, inspirado...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Regimento inspirado no Decreto-lei nº 477.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** —... à semelhança do Decreto-lei nº 477, para iludir o arbítrio contido neste decreto. Na verdade o que precisamos é assegurar à juventude condições para que ela também participe do processo político brasileiro, num sentido mais amplo. É natural que a universidade não chegue à atividade partidária propriamente dita, mas não se pode negar aos estudantes o direito de atividade política no seu sentido maior, porque foi a universidade, foram as escolas, no passado, que tiveram um papel significativo nas grandes conquistas nacionais. Portanto, ilustre Líder, receba este nosso aparte como colaboração à peça que V. Ex<sup>a</sup> expende nesse momento.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero agradecer o aparte elucidativo com que me honrou o nobre Sr. Senador Marcos Freire.

E veja o Senado, pela nota lida por S. Ex<sup>a</sup>, no *O Estado de S. Paulo*, que as punições extravasaram dos estudantes presentes às manifestações do Dia Nacional da Luta, para atingir, inclusive, estudantes que nem sequer se encontravam no Distrito Federal.

Dizia há pouco, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito melhor ouvir a juventude, procurar entendê-la, do que continuar na tentativa de mantê-la amordaçada. A verdade é que hoje, infelizmente — isto foi registrado pelo Senador Marcos Freire — o inconformismo nacional é generalizado contra a realidade em que vivemos; atinge não apenas os estudantes, impedidos de participar da política nacional, mas também o operário, o homem da zona rural, o empresário, o professor e até a inteligência nacional.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Há um inconformismo generalizado que hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já não dá para reconhecer o que aí está, as bases filosóficas que justificaram a Revolução de 31 de Março. Houve, ingavelmente, desvios dos seus caminhos e dos seus propósitos. Ela, que tinha o propósito de manter a Constituição, dar guarida e garantia ao regime democrático, acabou, Sr. Presidente, depois de 13 anos, levando o Brasil a esta situação.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Pergunto — antes de conceder os apartes que me solicitaram os nobres colegas — mais uma vez, como perguntado tem sido, com tanta freqüência: o que diria a respeito da realidade brasileira de hoje, homens como o Marechal Castello Branco? O que diria Milton Campos, vendo o divórcio do Brasil com a lei? O que diria Juarez Távora? O que diriam tantos homens ilustres, alguns que não vivem mais e que deram a sua contribuição para que a Revolução de 1964 pudesse firmar-se, trazendo no seu bojo a promessa de melhores dias?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a legislação que mantém os estudantes marginalizados é, efetivamente, draconiana. Presto ao Senado uma informação do que ocorreu comigo quando estava na Universidade. Conclua, Srs. Senadores, um curso de Direito na Universidade Católica de Goiás e já era candidato ao Senado da República. Os professores e meus colegas tinham tanto receio do Decreto-lei nº 477, que chegavam a me pedir que não entrasse na universidade, porque a cada instante que ali chegava, como era óbvio, meus colegas vinham conversar comigo a respeito do desenvolvimento da campanha eleitoral e, professores e estudantes, e até mesmo dirigentes daquela faculdade, tinham receio de que aquilo pudesse ser interpretado como uma atitude subversiva ao rodearem-me, já que eu era candidato ao Senado da República, em plena campanha.

Não é intimidando a juventude que poderemos conduzi-la para os caminhos que hão de fazer este País um País maior e mais digno de seus filhos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — É entendendo-os, dialogando com os jovens, é dando-lhes participação ativa e efetiva na vida política nacional, porque os jovens são generosos, os jovens são nobres, e é preciso, de uma vez por todas, que se relegue a mania de enxergar subversão por todos os cantos. Se os estudantes mantêm-se descontentes, é muito fácil tachá-los de contaminados pelo germe da subversão; se um padre ou um bispo, de um púlpito, demonstra o seu inconformismo pelos rumos do Brasil de hoje, é razão suficiente para jogar-se sobre toda a Igreja o manto da subversão. Se um parlamentar comparece a uma universidade para ali proferir uma palestra, também se empresta a este gesto conotações subversivas.

Não, Sr. Presidente. Não é por este caminho que nós conseguiremos consertar o Brasil.

Ouço o aparte do eminente Senador Gilvan Rocha, para em seguida ouvir o eminente Líder do Governo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Em primeiro lugar, V. Ex<sup>a</sup> fugiu do assunto...

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Eu estou com o aparte, Excelência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> deu o aparte a ele, ou a mim?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eu concedi o aparte em primeiro lugar ao eminente Senador Gilvan Rocha, para depois ouvir V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O normal é fornecer um a favor e outro contra. É o jogo democrático. Mas, se o MDB quer desequilibrar o jogo democrático...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Há muito tempo rompeu-se esse equilíbrio democrático.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Faz muito bem V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do MDB, "colocar o ponto nos is" e desmascarar o ar de catástrofe empregado pelo Líder do Governo quando registra a presença de parlamentares no seio de estudantes. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que todos nós ou, pelo menos, a imensa maioria desta Casa, passou pela inescusável experiência da política estudantil, e nem por isso forjou-se no nosso espírito qualquer germe de comunismo internacional. Faz melhor ainda V. Ex<sup>a</sup> em repelir as — hoje já quase sem sentido algum — acusações de vestibulandos de comunismo, a todos aqueles que ousam, dentro da ordem e do respeito, se oporem a este estado de coisas que aí está. Mas, desejo remeter ao ilustre Líder da ARENA, à sua sensibilidade e à sua inteligência, a semelhança que existe na repressão dos regimes totalitários. Sabe S. Ex<sup>a</sup> que manifestações populares são típicas de regimes democráticos e que nós, que estamos em uma pequena réstia de democracia, buscamos, ainda, trazer este País ao leito da democracia usando um dos maiores e mais tradicionais direitos, que é o direito de se opor com ordem e serenidade. S. Ex<sup>a</sup> deveria se lembrar que não é no comunismo internacional que são permitidas, manifestações estudantis, sabe que isso é absolutamente proibido em comunismos e sabe, também, S. Ex<sup>a</sup>, que a sabedoria popular já disse que o semelhante procura o semelhante, e que são os regimes autocratas, totalitários, do outro lado, que também impedem manifestações livres do pensamento.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, que dá uma interpretação correta de como, efetivamente, só os regimes democráticos toleram os movimentos de opinião pública.

Ouço, agora, o aparte do eminente Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que, depois de ouvir o aparte do Sr. Senador Eurico Rezende, não conceda mais apartes, porque o seu tempo já está esgotado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Pois não, Sr. Presidente, permita-me V. Ex<sup>a</sup> ouvir o Líder do Governo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Creio que V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente alcançado pela surpresa, pela estupefação da má conduta dos seus colegas da outra Casa, fugiu muito do assunto. Não estou examinando o mérito das punições regimentais, não estou examinando a reunião estudantil que se realizou na UnB; o que eu estou profligando e apontando como agente de subversão foram aqueles Deputados que lá compareceram.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E nós repelimos esta interpretação.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — E nós não aceitamos as colocações que V. Ex<sup>a</sup> faz.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sim. Não aceita, mas tenho que colocar o meu aparte no discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que seja breve, porque a Presidência já me chamou a atenção.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O aparte não fica colocado na sua saudade, mas tem que ficar colocado no discurso de V. Ex<sup>a</sup>. O Sr. Senador Marcos Freire saiu pela tangente, com uma desculpa esfarrapada: os parlamentares foram para lá fazer conferência. Acontece que todos os jornais noticiaram que os estudantes estão em greve. Greve quer dizer silêncio, omissão. Então, eles não foram para a Universidade fazer conferência. Diz também S. Ex<sup>a</sup>, e V. Ex<sup>a</sup> também falou, que há mania de se ver comunismo em tudo. Eu disse uma vez, recentemente, que, depois que passaram a ridicularizar homens públicos que têm a mania de ver comunismo em tudo, os comunistas tomaram conta da Indochina, já estão tomando conta das jovens nações africanas e aqui o Senador Marcos Freire diz que isto é uma balela, que isto é uma mania de justificar certas atitudes arbitrarias do Governo no combate ao comunismo. E o comunismo é tão inteligente que ainda há poucos dias conseguiu que um ilustre Deputado mineiro lesse um seu manifesto na Câmara dos Deputados. Isto mostra o grau de inteligência do comunismo brasileiro e que não está sendo reconhecido nem pelo orador, nem pelo seu apartante. O Senador Marcos Freire fala, também, que não podendo aplicar o Decreto nº 477...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E o que é que o Governo não pode? Eu não afirmo isto. O Governo pode tudo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então foi o orador mas, é falta de solidariedade de V. Ex<sup>a</sup> ao Senador Lázaro Barboza. Então foi o orador que disse isso.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> está dando uma interpretação errônea ao que eu disse.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Decreto nº 477 suspenso o estudante até por três anos e o regimento é um texto normal, é um texto aprovado pelo Conselho Federal de Educação; talvez seja um texto até anterior à existência do Decreto nº 477, porque em qualquer estabelecimento de ensino os regimentos são obrigados a prever medidas disciplinares. Se o MDB reivindica que desapareçam dispositivos disciplinares de regimentos *interna corporis*, das nossas universidades, então temos que convir que se trata de um argumento de uma reivindicação predatória e de cumplicidade.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>a</sup> está fugindo ao assunto.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — E por fim, Sr. Presidente, é preciso que se coloque na cabeça de muitos nossos homens públicos, que felizmente para nós é uma minoria; a maioria esmagadora do MDB é de democratas.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — A totalidade, Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — A totalidade, Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Reconheço que a maioria esmagadora é de democratas. Mas, há dentro do MDB um acampamento de subversivos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Repilo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — E essa prova já tivemos hoje na Universidade de Brasília.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não é verdade.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Fazendo soar a campainha.) — Está com a palavra o Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Protesto veementemente, Sr. Presidente, contra as colocações feitas ao fim do aparte, pelo nobre Líder do Governo. Dizer que o Movimento Democrático Brasileiro abriga comunistas...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Subversivos, Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... ou subversivos — dá no mesmo — não é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com outro objetivo senão o de continuar procurando intimidar a Oposição. O Líder do Governo só teve razão numa parte, quando invocou o crescimento do comunismo internacional e analisou, inclusive, o processo de açambarcamento das jovens nações africanas. Mas S. Ex<sup>a</sup> não quis dizer que isso acontece no Continente africano porque aqueles países viveram durante séculos, muitas vezes, sob o guante do colonialismo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Estavam sob o guante do comunismo. É uma boa opção, na opinião de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Da mesma forma, Sr. Presidente, como povos de uma paciência milenar ...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não sei o que é pior, se o colonialismo ou o comunismo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... acabaram presos ao regime comunista. Por quê? Porque foram povos que sofreram dominações de governos extremistas de direita. E por que, Sr. Presidente, instalou-se o comunismo — de onde irradiou os seus tentáculos para o resto do mundo — na própria Rússia? Não teriam sido os desmandos e os abusos de poder dos antigos tzars? E na China, Sr. Presidente? Não seriam também os abusos dos mandarins? Por que, Portugal, finalmente...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Mas, aqui, não temos tzars nem mandarins.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... quase sucumbiu sob a ação nefasta do comunismo?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> está fora do assunto.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Não seria fruto de quase cinquenta anos de ditadura salazarista? Por que a Espanha, que também esteve à beira do caos, agora, se levanta de forma pujante, alicerçando as instituições democráticas? Ali, Sr. Presidente, também, viveu durante mais de quarenta anos um regime ditatorial.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Qual a relação disso com o Brasil?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — E bastou, Sr. Presidente, que a Espanha se encaminhasse para um regime democrático para que a paz voltasse a reinar naquele maravilhoso país.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é possível e não há mais quaisquer argumentos que possam justificar a fé no regime de exceção. Para mim, só um regime merece fé: é o regime democrático, em que o povo é base do Governo, em que o povo não é impedido de ir às urnas e votar, em que o povo é livre para manifestar até mesmo os seus descontentamentos. Os governos podem mudar, Sr. Presidente, e mudam sempre, mas é impossível substituir a Nação.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA, Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Prefiro sempre procurar os fatos que enalteçam a minha Pátria e escufandizar assuntos para criticá-la ou diminuí-la no confronto com outras nações.

Se esta me parece a orientação certa em relação aos que estão dentro do País, mais ajustada há de ser para quantos se encontrem além das fronteiras nacionais.

É de estranhar, e, mais ainda, de lamentar, haja quem no estrangeiro, sobretudo integrantes da alta hierarquia nacional, se valha da circunstância para dar expansão as suas idiosincrasias pessoais ou ideológicas.

O patriotismo, para quem está fora da pátria, só se traduz no trabalho fecundo, no combate construtivo, no sacrifício desinteressado e na renúncia consciente.

Quem, em tal situação, pensar ou agir em contrário, não estará apenas longe da pátria, mas também distanciado da alma e dos sentimentos do seu povo.

Em harmonia, Sr. Presidente, com a minha formação que acabo de traduzir, tive há poucos dias o agradável ensejo de trazer ao conhecimento da Casa, o trabalho admirável da EMBRAER, através do seu ilustre Superintendente Coronel Osires Silva, que num esforço notável e patriótico, leva, além fronteiras, a nossa capacidade de construir no terreno tecnológico.

Ali, falava eu, Sr. Presidente, que a EMBRAER estava em condições e já em entendimento no sentido de fornecer peças e aviões para vários países, inclusive a França, Egito e Sudão.

Registrava, naquele pronunciamento, a palavra do ilustre Coronel Osires Silva quanto aos propósitos e decisões da EMBRAER em participar do Salão Aeronáutico de Paris, durante o mês em curso, "para vender aviões e não apenas para mostrá-los, já que não precisávamos mostrar que o Brasil fabrica aviões. Devíamos aumentar as nossas exportações, e o Salão seria uma oportunidade para isso".

Há poucos dias, Sr. Presidente, exatamente a 27 do mês findo, li no *O Globo*, a notícia de que dois aviões de fabricação nacional, um Xingu e um Bandeirante, iriam representar o Brasil no Salão Internacional de Aeronaves e Espaço em Le Bourget, o qual se realizará entre dois e doze do mês corrente. Os dois aviões saíram fazendo algumas escalas: Recife, Fernando de Noronha, Dakar, Sevilha, para depois chegar a Paris. E, nos jornais de hoje, Sr. Presidente, a notícia de que essas nossas aeronaves já haviam descido no Aeroporto de Paris, e mais ainda, que esses aviões, tanto o Xingu quanto o Bandeirante já estavam vendidos.

Quero, assim, Sr. Presidente, regozijar-me mais uma vez com esse fato, que testemunha a capacidade do Brasil, dos nossos técnicos e de nossos dirigentes.

No momento em que me congratulo com a EMBRAER e, ainda, com o Centro Técnico Aeroespacial Brasileiro, quero desta tribuna felicitar o ilustre Ministro da Aeronáutica, o Brigadeiro Araripe Macedo e, por seu alto intermédio, os ilustres tripulantes das duas aeronaves que foram levar às terras estrangeiras, não apenas a Bandeira do Brasil, mas também a nossa capacidade de fazer, de realizar e de construir. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Após o fervilhar deste Plenário, provocado pela violenta posição assumida pelo Líder em exercício do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Lázaro Barboza, a propósito dos problemas institucionais, S. Ex<sup>a</sup>, no ardor do seu pronunciamento denuncia o Governo e fala à Nação que estamos sob o guante de uma ditadura, quando o simples uso da palavra de S. Ex<sup>a</sup>, nesta tribuna, é a prova evidente e insofismável de que a liberdade aí está, como de resto vai provar também que as reclamações ainda há pouco feitas pelo nobre Representante do Estado do Rio de Janeiro, de que não há liberdade de imprensa, também ficarão desmentidas, porque amanhã os jornais estamparão as palavras de S. Ex<sup>a</sup>, nós voltamos à tranquilidade dos debates simples, mas, nem por isso, menos válidos, deste Plenário. E é dentro desse clima de tranquilidade do debate

parlamentar que quero, se me permitem a expressão, refrescar a memória do eminente Senador Itamar Franco a propósito dos debates que travamos na tarde de ontem.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, as notas taquigráficas da sessão de ontem, ainda não revisadas por S. Ex<sup>a</sup> e nem por mim. Em determinada altura do debate que travamos, Sr. Presidente, o eminente Senador Itamar Franco, à guisa de recordar os acontecimentos que antecederam à histórica tomada de posição de Sua Excelência o Senhor Presidente da República a propósito dos contratos de risco, diz o seguinte:

"Vamos recordar. O Presidente da PETROBRÁS, General Arakem de Oliveira, comparecendo ao Senado Federal dizia — note bem Excelência — chama a atenção o eminente Senador, em palestra na Comissão de Minas e Energia, que: "recursos a PETROBRÁS os tinha e que também (grifo), o Governo Federal não cogitaria da adoção dos contratos de risco".

O verbo — note bem, Sr. Presidente — foi usado no futuro do condicional: "não cogitaria". Para, em seguida, continuar dizendo: "V. Ex<sup>a</sup> vai recordar, é importante recordar", dentro do clássico espírito mineiro da grande recordação.

Vou frisar novamente: que nós busquemos esses fatos no passado; vai se recordar, Excelência, que aqui nesta Casa o Líder do Governo, 24 horas antes, dizia ao Senado Federal e à Nação que o Governo não adotaria esses contratos de risco.

Em resposta ao aparte — e segue S. Ex<sup>a</sup> a propósito dos problemas, sempre informando ou dando conhecimento à Casa no futuro do condicional, que essa era a posição do Governo.

Em resposta a S. Ex<sup>a</sup> fiz questão de chamar a atenção para o tempo do verbo. Língua complexa, difícil, em que como nas outras — é evidente agente da ação do sujeito — o tempo em que o verbo é empregado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é deveras importante.

Em resposta a S. Ex<sup>a</sup> dizia na ocasião: "Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejo que a rememoração histórica que pretende fazer o nobre Senador Itamar Franco coloca-nos em divergência em termos do verbo. S. Ex<sup>a</sup> ao rememorar as palavras do Líder do Governo à época, e Srs. Ministro das Minas e Energia, Presidente da PETROBRÁS e Presidente do Conselho Nacional de Petróleo dirigia-se à Nação e usava o futuro do condicional, "que não iríamos assinar o contrato de risco". "Acho que há um engano de S. Ex<sup>a</sup>" — digo eu — e aí sou interrompido pelo nobre Senador, para que eu conclua: "é imperfeito do indicativo. O Governo não estava cogitando, naquele instante, de ferir aquilo que a Nação inteira tinha como intocável, que era o monopólio estatal, etc." E sigo prestando esses esclarecimentos, Sr. Presidente.

Reafirmo em seu completo sentido a afirmação que fazia à época, e S. Ex<sup>a</sup> na explicação que hoje dá à Casa e à Nação, não a altera em nada; nunca dissemos que o Governo não pensava em termos do imperfeito do indicativo. Foi sobejamente afirmado a esta Nação, por parte do Ministro Shigeaki Ueki, que naquele instante o Governo não estava pensando na adoção do contrato de risco, o que é muito diferente de afirmar-se que o Governo, mesmo num futuro condicional, não pensaria jamais no contrato de risco. Mesmo porque, dentro da dinâmica da administração, ciente e consciente de que, a cada momento, a crise internacional fechava mais o seu cerco sobre os problemas brasileiros; mesmo porque, sentindo na carne as durezas das pressões internacionais, buscavam-se — e uso o verbo de que V. Ex<sup>a</sup> gosta — buscavam-se soluções as melhores possíveis, que levariam o Governo a adotar os contratos de risco, como de fato foi feito através de uma manifestação do mais alto sentido patriótico, do mais alto sentido de defesa dos interesses nacionais, quando o eminente Presidente da República, ciente e consciente de que embora não estivesse o Governo tendente a adotar os contratos de risco, embora não estava e não estivesse nas cogitações do Governo, a partir daquele instante teria que fazê-lo, vale dizer, adotaria os contratos de risco. E é justamente por isso — e eu dizia isso ontem

desta tribuna — que a PETROBRÁS não pôde, imediatamente ao anúncio presidencial da adoção dos contratos de risco chamar, de imediato, firmas não nacionais para participar desses contratos de serviços com cláusulas de risco, porque o Governo — e volto a usar o verbo no tempo em que S. Ex<sup>a</sup> gosta — não estava preparado para receber formulações de outras companhias, vez que só a partir do instante em que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, — e o eminente Senador deve estar recordado — sopesando a problemática econômica internacional, vendo as grandes dificuldades em que entraria o País caso não assumisse as responsabilidades de, embora contra o interesse de alguns, adotar o contrato com cláusula de risco. Por isso que se tomou aquela decisão histórica. Em menhum momento o Governo esteve preparado para a adoção — explicava eu, ainda ontem, as objeções apontadas pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, nítido estudioso do assunto do petróleo, quando reclamou que demorou muito para que a PETROBRÁS tomasse uma posição efetiva e firmasse o primeiro contrato.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso resultou efetivamente, da posição assumida pelo Governo que, a partir de um determinado instante viu nos contratos de risco a única alternativa capaz de agilizar o problema de prospecção e encontro de petróleo, com o objetivo de resolver a grande problemática nacional.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com todo o prazer, nobre Senador.**

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Já que hoje V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise gramatical — apesar do brilho e da inteligência de V. Ex<sup>a</sup> e do alto conhecimento sobre a língua portuguesa — devo dizer, respeitosamente, que não me convenceu. Pediria, então, que V. Ex<sup>a</sup> analisasse o período que passo a ler — são palavras do Presidente da PETROBRÁS: "Devo dizer, também, que o Sr. Ministro das Minas e Energia pediu-me para transmitir que S. Ex<sup>a</sup> considera esse assunto encerrado e ultrapassado". Era apenas essa análise gramatical que pediria a V. Ex<sup>a</sup>, que entende tão bem de verbos, de substantivos e de adjetivos, para fazer.**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Faça! V. Ex<sup>a</sup> será atendido. Evidentemente, não do ponto de vista gramatical, porque se trata de uma ironia de V. Ex<sup>a</sup>, que é cultor da língua portuguesa, reconhecido de todo o Senado. Mas, faço-o no sentido exato em que usou S. Ex<sup>a</sup> o termo.**

Quando o Sr. Presidente da PETROBRÁS transmitiu ao Senado Federal, numa reunião, salvo engano, da Comissão de Economia, essa posição, esta visava, sobretudo, dirimir dúvidas que se intentavam, até certo ponto pouco patrioticamente, nesta Casa, querendo-se colocar a problemática dos contratos de risco num setor inteiramente diferente dele, porque aqui se discutia não a validade do contrato de risco em si, não o pedido que V. Ex<sup>a</sup>, ainda há pouco, me cobrava desses contratos, dessas cláusulas, mas queria colocar-se que contrato de risco, qualquer que fosse o seu sentido, qualquer que fosse a sua abrangência, qualquer que fossem suas limitações, resultava na quebra do monopólio estatal.

Lamentavelmente, não disponho de tempo para ler os recortes de jornais a V. Ex<sup>a</sup> e também seria tão-somente rememorar-los, e nem há necessidade, visto que V. Ex<sup>a</sup> tem memória das privilegiadas desta Casa.

O que se pretendia, no instante em que se tentou encerrar o assunto, era dirimir, ilidir as explorações, que se estava fazendo nas tribunas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de que os contratos de risco seriam a quebra formal do monopólio estatal.

O eminente Senador Itamar Franco deve estar lembrado de que uma das figuras que abordou o problema, desta tribuna, foi o eminente Senador Marcos Freire, do Estado de Pernambuco, que exatamente fez essa colocação, e rememorou — como gosta de fazer



S. Ex<sup>a</sup> também — as suas lutas estudantis em Pernambuco; quis dar, até, no seu discurso a primazia: "Aqueles que ontem eram a favor do monopólio estatal, todos, estavam integrando o Movimento Democrático Brasileiro, nos dias de hoje", para dizer que qualquer posição que o Governo viesse a assumir, no futuro, seria a quebra do monopólio estatal. E foi exatamente dentro deste espírito, foi exatamente para evitar as explorações, foi exatamente para evitar que o assunto fosse tratado em clima emocional, que o eminente Presidente da PETROBRÁS deu como encerrado o assunto, mas discutia-se — note-se — a característica de monopólio estatal, que se pretendia discutir publicamente, neste País.

Tenho, Sr. Presidente, alguns recortes que caracterizam, evidentemente, essa situação.

"Informou o ministro que ainda não há ..." — àquela época, 16 de maio de 1975, informava o Ministro Shigeaki Ueki que não havia, usando o tempo de verbo de que V. Ex<sup>a</sup> gosta.

"Informou o ministro que ainda não há nenhuma iniciativa do Governo federal no sentido da contratação de empresas estrangeiras para pesquisa de petróleo."

Pois bem, à custa e em decorrência, talvez, de uma posição, que os jornais caracterizaram como eminentemente pessoal e não como homem de Governo, do Sr. Ministro das Minas e Energia, em que S. Ex<sup>a</sup> defendia, teoricamente, a existência e a validade dos contratos de risco, é que se rompeu, nesta Casa, uma série de pronunciamentos feitos por eminentes Líderes do Movimento Democrático Brasileiro, querendo caracterizar que essas posições assumidas representavam um perigo iminente, um perigo que, a qualquer instante, se instalaria no País, com o objetivo exclusivo de quebrar o contrato de risco. Daí S. Ex<sup>a</sup> ter, naquele instante, com uma mensagem do Sr. Ministro das Minas e Energia, procurado dar fim à discussão, porque, naquele instante — volto a insistir no tempo do verbo — não estava o Governo cogitando da adoção dos contratos de risco. Estava, sim, sopesando a problemática internacional do petróleo; analisando e lançando alternativas, foi, àquela época, lançado o Plano Alcooleiro — alternativas essas que ficaram eminentemente demonstradas à Nação, através de uma entrevista dada pelo eminente Ministro das Minas e Energia, no dia 16 de maio e publicada na *Folha de S. Paulo*, em que S. Ex<sup>a</sup> analisa todas as alternativas energéticas para o País, ocasião em que, demonstrava que buscava a PETROBRÁS, naquele instante, encontrar fórmulas capazes de representar a solução do petróleo brasileiro, sem que isso pudesse vir a representar, no futuro, a assinatura dos contratos de risco.

E é exatamente dentro dessa linha de raciocínio, é exatamente dentro dessa preocupação, de só usar os contratos de risco como uma das últimas alternativas, foi que Sua Excelência o Senhor Presidente da República, com a responsabilidade que lhe compete frente aos destinos da Nação, com o alto senso e a grande dose de patriotismo de que é portador, foi que, no dia 11 de outubro, reconhecendo mesmo a existência de posições não coincidentes de alguns de seus Ministros de Estado, Sua Excelência anuncia à Nação, dizendo, que:

"A análise metódica que procedemos, inclusive debatendo assunto com a PETROBRÁS no âmbito do CDE e, hoje, de todo o Ministério, e levando em conta a minha experiência pessoal, como presidente da empresa — se referia à PETROBRÁS — levou-nos à convicção de que o Governo deve autorizar a PETROBRÁS, sem quebra do regime de monopólio, a realizar contratos de serviço com cláusula de risco, por conta da empresa executora, em áreas previamente selecionadas."

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — E segue Sua Excelência com uma série de esclarecimentos que visam ou que visaram à época — e realmente conseguiram o seu objetivo — esclare-

cer à Nação de que os contratos de risco, que adotaria a PETROBRÁS, foram resultantes do sobejo, da análise tranqüila, calma da PETROBRÁS, a propósito das alternativas que visariam dinamizar, agilizar a nossa produção de petróleo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> permitir que conclua e transmita à Casa o raciocínio de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Em determinada altura de seu pronunciamento, após fazer análise de ordem econômica que o levaram a tomar esta posição, diz Sua Excelência:

"Essa vinha sendo, realmente, há longo tempo, a orientação dos governos que se sucederam desde 1954, inclusive do atual. Não obstante, estou convicto agora, tendo em vista tudo o que venho de recapitular, de que é chegada a oportunidade da decisão do meu Governo, a respeito, adotou, na certeza de que ela, nas circunstâncias atuais, é a que melhor corresponde aos interesses maiores do Brasil."

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente, é o próprio Chefe da Nação quem o declara. Exatamente após sopesar as dificuldades porque passava o País e após analisar, minuciosamente, toda a nossa balança de pagamentos — que se iniciou em 1973 com 2,50 dólares o barril, para terminar com 14,3 dólares o barril, o que evidentemente haveria de significar uma pressão quase que dominante sobre a economia brasileira — adotou atitude altamente histórica de, a partir daí, aderir ao contrato de risco.

Vir, todavia, dizer o nobre colega que a sua afirmação foi a de que o Ministério das Minas e Energia não tinha posição nos contratos de risco, sim, concordo com S. Ex<sup>a</sup> e nem discordo em momento algum. Discordo foi quando S. Ex<sup>a</sup> disse que o Ministério das Minas e Energia não tinha e nem teria posições sobre os contratos de risco. Aliás, S. Ex<sup>a</sup> reênfatiza — ainda hoje mesmo disse — "o que disse foi que o Ministério das Minas e Energia não tinha", quando o que S. Ex<sup>a</sup> afirmou — e que eu traduza à Casa, através da leitura de suas palavras — foi de que ele não teria, e na verdade não tinha.

É evidente que o Sr. Ministro das Minas e Energia, preocupado em que sua posição não pudesse ser interpretada por esta Casa, nem pela Nação de que as posições poderiam resultar no enfraquecimento do monopólio estatal, S. Ex<sup>a</sup> fez questão de enfatizar isso. Foi o eminente Senador Itamar Franco que, lendo as declarações escritas do Sr. Ministro, as catalogou em três itens, esclarecendo à Casa que é impropriedade que a posição enfraquece o monopólio estatal. Realmente essa era a grande preocupação de S. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que encerre o seu discurso, porque o Senado Federal está convocado para uma sessão a realizar-se às 18 horas e 30 minutos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Mais dois minutos apenas, Sr. Presidente, e concluirei o meu discurso. Aguardarei para outra oportunidade o aparte do nobre Senador Itamar Franco a propósito.

Quero dizer a S. Ex<sup>a</sup> que também é impropriedade dizer-se que a PETROBRÁS não seria capaz. Também S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Minas e Energia disse que ela era capaz. E foi por isso, foi exatamente no sentido de evitar as explorações, que o Ministro das Minas e Energia, através da palavra do eminente Presidente da PETROBRÁS, deu como encerrado o assunto.

Tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como esclarecida a posição. Realmente, o roteiro de equívocos levou o nobre Senador Itamar Franco a, embora cultor da Língua Portuguesa, ter-se esquecido de que é importante observar o tempo em que se usa o verbo...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> então vai-me permitir?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ... a fim de que se possa, através da História, julgar eficientemente.



Concluo, Sr. Presidente, para responder ao nobre Senador que, naturalmente, dentro da linha clássica do mineiro, S. Ex<sup>a</sup> volta com o verbo "cobrar" uma posição assumida por mim, de voltar sobre críticas que S. Ex<sup>a</sup> fez, de certa feita, a posições assumidas pelo eminente Ministro da Fazenda, Dr. Mário Henrique Simonsen. Devo só esclarecer, nobre Senador, que não foi em função dos afazeres pessoais que deixei, antes, de trazer ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> as explicações necessárias — e as explicações necessárias à Nação — de que não assistia, como não assiste, razão a S. Ex<sup>a</sup> nas críticas. O que objetivei e o que estava me preocupando foi em saber quando S. Ex<sup>a</sup> teria a disponibilidade, dentro dos seus inúmeros afazeres, para ouvir-me. Mas já que cobrado publicamente, aviso a V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Mas estou sempre em plenário, Excelência.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** ... o que V. Ex<sup>a</sup> fez comigo: amanhã esteja V. Ex<sup>a</sup> neste plenário, que daremos as explicações necessárias.

Quanto à cobrança de que S. Ex<sup>a</sup> faz sobre os contratos de risco, sobre quais aqueles que foram aprovados sobre quem usa o gás natural resultante dessas prospecções, e quais as áreas onde estão sendo exploradas, pode estar certo S. Ex<sup>a</sup>, de que dentro da agilidade que S. Ex<sup>a</sup> imagina, a Liderança do Governo trará, aqui, as explicações. Mas é bom que se deixe enfaticamente dito: não poderá trazer aquilo que S. Ex<sup>a</sup> quer em um dos itens do seu questionário de perguntas que são os resultados dos contratos de risco, mesmo porque — volto a dizer — ninguém contratou empresa estrangeira neste País para, como mágicos, bater a varinha de condão e dizer: — Aqui tem petróleo, ali não tem petróleo. O que posso trazer a S. Ex<sup>a</sup> é o andamento em que se encontram os trabalhos que essas empresas executam em todo o território nacional, para que S. Ex<sup>a</sup> possa ficar, mais uma vez, ciente e consciente de que o Governo, enquanto achou possível, não estava pensando na adoção dos contratos de risco. E que a partir do instante do memorável pronunciamento do Senhor Presidente da República determinando que a PETROBRÁS empalmasse o problema com coragem, com destemor, se submetendo, inclusive, a explorações de que naquilo representava uma quebra de contrato de risco, a PETROBRÁS, a partir de então, adotaria os contratos de risco como a solução para o problema do petróleo e, de resto, para a solução de grande parte dos problemas econômico-financeiros do País.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSIRES TEIXEIRA EM SEU DISCURSO:

#### GOVERNO DESMENTE CONTRATO DE RISCO NO PETRÓLEO

##### Ueki não vê ameaça ao monopólio

**Brasília** — "Não existe nenhuma ameaça ao monopólio da PETROBRÁS nos setores de pesquisa e exploração do petróleo no Brasil", declarou ontem o Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, ao responder a respeito de notícias divulgadas, pelo jornal *Folha de São Paulo* de que a política petrolífera estatal estaria para ser modificada até o final do ano, e principalmente nessa área.

A respeito dos chamados contratos de risco que a PETROBRÁS, assinaria com empresas estrangeiras, caso não descubra mais petróleo até o final deste ano, também mencionados no noticiário, o Ministro Ueki disse que não tinha nenhum comentário a fazer "pois este assunto já estava encerrado para ele". — Uma coisa é certa, disse o Ministro — o monopólio estatal do petróleo não está ameaçado nem em jogo.

##### Mais Petróleo

Enquanto recebia a imprensa para informar sobre a atuação da PETROBRÁS, no campo da petroquímica, que vai inaugurar agora

em setembro e outubro três novas fábricas de produtos petroquímicos, o Ministro das Minas e Energia recebeu comunicação da empresa de que o poço de Garoupa II, num furo de extensão, em dois horizontes de calcário (intervalos no furo) revelou a ocorrência de petróleo numa vazão de 2 mil 500 barris diários.

Esta sim, afirmou, é uma boa notícia, pois com os testes que a PETROBRÁS está realizando na área é possível que ocorra também petróleo no horizonte de arenito. Demonstrando otimismo com as pesquisas de Campos, disse que o índice de furos secos naquela província petrolífera tem sido pequeno. Desde que foram iniciados os trabalhos de perfuração só encontramos um poço vazio.

Para ele ainda é muito cedo para se demarcar e definir a produção de petróleo de Campos. — Esta definição vai depender dos estudos e testes que a PETROBRÁS está realizando na província e de outros furos em vários outras estruturas, que esperamos também revelem petróleo.

Sobre a atuação da PETROBRÁS no campo da petroquímica, através de sua subsidiária, a Petroquisa, o Ministro Shigeaki Ueki informou que serão inauguradas três novas fábricas que representarão em termos de economia de divisas cerca de 70 a 80 milhões de dólares por ano.

A primeira unidade, que será inaugurada dia primeiro de outubro, se constitui numa fábrica de borracha nitrílica (para fabricação de câmaras de pneumáticos), resinas de alto estireno, vários tipos de látex e resinas "ABS" (acrilonitrila-butadienoestireno), considerado dos plásticos mais usados nos países desenvolvidos, pois substitui bem os metais não-ferrosos.

A capacidade da fabricação será de 13 mil toneladas de borracha e resinas e 7.500 toneladas de resinas "ABS". O investimento total é da ordem de Cr\$ 250 milhões, e está situada junto à fábrica de borracha, (Fabor), em Duque, de Caxias, no Rio de Janeiro. A refinaria de Duque de Caxias fornecerá a matéria-prima para esta nova fábrica.

A composição acionária da nova unidade petroquímica está assim distribuída: Numa forma de *joint-venture*: Petroquisa — 70% e Good Year do Brasil — 30%.

Explicou o Ministro Ueki que quando esta fábrica estiver funcionando, o Brasil deixará de importar toda a borracha nitrílica, que consome e é possível ainda que venhamos a exportar grande parte das resinas "ABS", pois o nosso consumo é de apenas 4 mil e 500 toneladas por ano.

A segunda unidade, com inauguração prevista para o dia 3 de outubro, data do aniversário da PETROBRÁS, consta de uma fábrica de coque calcinado de petróleo — a Petrocoque, que será localizada junto a Refinaria Presidente Prudente, em Cubatão.

Segundo o Ministro Shigeaki Ueki, esta fábrica é de grande importância para o Brasil por dois motivos: primeiro, porque rompe com o tabu de que era impossível produzir coque calcinado de petróleo no País, que importava toda as suas necessidades; e segundo, pela importância desse produto na fabricação de eletrodos para a indústria de alumínio, na fabricação de abrasivos, de pilhas, preparo de grafites, preparo de pastas de eletrodos e seu uso como redutor nos altos-fornos siderúrgicos elétricos.

A capacidade de produção será de 120 mil toneladas por ano. No entanto, explicou, que já nos primeiros dias de produção verificou-se que ela poderá ampliar essa capacidade para 130 mil toneladas. O investimento necessário foi de Cr\$ 73 milhões e seu faturamento será de Cr\$ 70 milhões anualmente.

Na opinião do titular das Minas e Energia, a composição acionária dessa fábrica apresenta um fato curioso, pois ela é composta por uma empresa nacional estatal, a PETROBRÁS — 35%, uma empresa privada nacional, Universal S/A Comércio e Empreendimentos — 24,9%, uma empresa privada internacional, a Aluminum Company of Canadá (Alcan) — 25,1% e um grupo de empresas (Votantintin) lideradas pela Companhia Brasileira de Alumínio — 15%.

A terceira unidade petroquímica, com inauguração prevista para o próximo dia 19, consta de uma fábrica de lubrificantes básicos, localizada perto da Refinaria Landulpho Alves, na Bahia, que utilizará, inclusive, o petróleo baiano de alto teor parafínico.

A produção prevista é da ordem de 75 mil toneladas de parafinas de todos os tipos e 150 mil metros cúbicos de óleo lubrificante básico. Com essa produção e mais a de outra fábrica já existente no Brasil, cerca de 70% do consumo nacional de óleos lubrificantes será atendido por produtos nacionais. A parafina produzida atenderá 100% à demanda nacional, com condições de exportar o excedente.

O Investimento foi da ordem de Cr\$ 350 milhões e o controle será totalmente da PETROBRÁS, visto tratar-se de um setor da área do monopólio estatal.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A preocupação com a melhoria do bem-estar do povo brasileiro tem sido uma constante de minha já longa vida pública. Dela tem decorrido, para mim, numerosas oportunidades de satisfação, ao ver prevalecer sugestões e iniciativas que adotamos, sempre visando à melhoria social da Nação brasileira.

Infelizmente, de 1964 para cá, numerosos os casos de flagrante retrocesso social, tal como se deu com a eliminação do instituto da estabilidade, que um dia será devolvido ao trabalhador brasileiro. Esses retrocessos são decorrência fatal da tecnocracia a que estamos submetidos. Por mais lamentáveis que sejam, resta-nos a esperança e, mais que ela, a certeza de que estes dias ingratos logo serão ultrapassados, voltando o Brasil à rota democrática a que está fadado, pelo arraigado sentimento de nossa gente.

Além desses retrocessos, de que a política salarial é outro exemplo, surgiram em nosso País novas formas de abuso econômico, que temos denunciado com freqüência desta tribuna. É o que se dá com a proliferação das empresas locadoras de mão-de-obra, na negação de direitos, os mais ímpios do trabalhador, e na criação de uma verdadeira forma de explorar o trabalho alheio. Apesar de todas as denúncias e apelos e até mesmo do interesse que o ex-Presidente Médici teve pelo problema, o abuso continua e se multiplica.

Sr. Presidente, com essas considerações, passo a transcrever a Carta de Princípios, aprovada pela I Conferência Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Construção Naval, em que constam reivindicações sobre as quais, na sua maioria, temos falado nesta Casa, bem como a Moção aprovada na mesma ocasião.

“Reunidos na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 1977, os Trabalhadores das Empresas: Cia. Comércio e Navegação, Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A., Ishikawajima do Brasil-Estaleiros S.A., Emaq Engenharias e Máquinas S.A., Indústrias Reunidas Caneco S.A., Inconav-Indústria de Comércio Naval S/A, Mac Laren Estaleiros S/A, Ebin S/A — Indústria Naval, Sonave, Wilson Sons — Reparos Navais, Setema-Serviço Terrestre e Marítimo Ltda., Ofremarte, Metalock S/A, Cia. Estaleiro Rio Grande, Irmãos Fernandes, Estaleiro Só S/A, representados pelos Delegados das Federações dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul e “Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos de Niterói, Porto Alegre, Rio Grande, Rio de Janeiro, Santos e Associação Profissional dos Trabalhadores Metalúrgicos de Angra dos Reis e das Delegações Fraternalis de Campos, Nova Friburgo, Recife, Salvador, São Gonçalo, São Paulo e Três Rios, sob a Coordenação do Departamento Profissional dos Metalúrgicos, órgão da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria após discutir e analisar as condições

gerais de trabalho e demais problemas dos trabalhadores do setor, concluíram pela adoção dos seguintes princípios:

1º) reiterar as decisões emanadas do IX Congresso dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil, realizado em Porto Alegre;

2º) transmitir ao Governo Federal o apoio ao II Programa da Construção Naval como fonte de economia de divisas e ampliação de mercado de trabalho;

3º) pugnar por uma efetiva participação dos trabalhadores através de seus órgãos representativos no planejamento e execução da política de Construção Naval;

4º) denunciar que, apesar do desenvolvimento verificado no setor os salários não tiveram a mesma evolução;

5º) recomendar às autoridades competentes a implantação das normas contidas no Código da OIT sobre Segurança e Higiene do Trabalho na Construção e Reparação de Navios;

6º) pugnar pela livre contratação coletiva de trabalho, onde se estabelecerão critérios e princípios remuneratórios e adequadas condições de trabalho;

7º) repudiar a proliferação das empresas de locação de mão-de-obra por se constituírem em entrave ao preceito constitucional de integração do trabalhador na vida da empresa;

8º) intensificar a ação sindical junto aos trabalhadores do setor estimulando a formação de Delegados Sindicais;

9º) criar um sistema de intercâmbio de experiências, dados técnicos, publicações e correspondências, sobre atividade sindical no setor de Construção Naval, sob a coordenação das Federações e do Departamento Profissional dos Metalúrgicos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1977.

#### Moção

Recomendar à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria que tome as providências necessárias visando definir o enquadramento Sindical da RENAVE e demais empresas de reparação de navios, face à omissão existente no quadro a que refere o artigo 577 da CLT.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 88, de 1977 (nº 149/77, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 96, de 1977 (nº 163/77, na origem), de 26 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Doutor Lopo de Carvalho Coelho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldílio Tostes Malta.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 75ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1977**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA.** Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há algumas posições que um político deve tomar com a convicção de que se dará mal tomando-as, mas, apesar disso, deve fazê-lo. Há momentos, nesta Casa, Sr. Presidente, se discutia a questão estudantil e vimos que ela foi colocada de uma maneira unilateral. Exatamente neste sentido parece-me importante que o Senado tome conhecimento do que de fato se está passando dentro da Universidade de Brasília e em outras universidades brasileiras.

Como se sabe, há algum tempo, estudantes envolvidos em um movimento de massa, inteiramente ilegal, pois que não era nenhuma atividade do seu diretório, antes até mesmo da eleição do próprio diretório central da universidade, resolveram prestar solidariedade a companheiros e ao movimento realizado no resto do Brasil. O manifesto que foi lido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta altura, é evidentemente um manifesto que, tenho a absoluta certeza, nem o MDB e muito menos a ARENA haveriam de subscrever-lo. É um manifesto de linguagem radical, provocadora, e que só interessa, no meu entender, àqueles que estão desejosos de que a situação atual caminhe para um impasse cuja solução seja, evidentemente, a violência. Feito este manifesto, que terei oportunidade de transmitir a todos os meus pares se não o tiverem, o Reitor da Universidade achou por bem, dentro do regimento da Universidade, responsabilizar aqueles que tivessem sido os organizadores deste movimento. E responsabilizou com punições brandas, que vão de 3 dias a 29 dias, no máximo. Há, aqui, testemunhos que podem não querer ser dados por conveniência natural, o que se compreende, mas filhos de Congressistas testemunharam, hoje, inclusive tive oportunidade de ouvir nos corredores desta Casa, que foram violentados no seu dever de entrarem nas salas de aula, e não puderam entrar por piquetes organizados, para impedir esta atuação. Mas a isto, Sr. Presidente, se chama de movimento salutar da mocidade, e não se leva em consideração que um problema dessa natureza só faz agravar, no momento em que o País ainda está num processo difícil, num

processo penoso de afirmação, a busca de uma democracia, só faz agravar, exatamente, a busca dessa própria solução.

O que trago à Casa, Sr. Presidente, é, exatamente, certo de que poderei pagar mais ainda, na imagem que se desfigura daqueles que têm a coragem de falar, é o testemunho de que hoje, hoje inclusive, uma grande parcela de estudantes quis participar dos seus trabalhos normais e foi impedida de fazê-lo pelos seus próprios companheiros — salas de aulas vedadas ao, acesso dos próprios colegas, cadeiras reviradas; professores que foram constringidos por alguns alunos a entrar pediram, eufemisticamente, permissão, e, em seguida, se dirigiram à sua turma ou às turmas que lá se encontravam — dois ou três — para pedir que as turmas se retirassem do trabalho. Ora, a atuação natural, ou a solidariedade que há entre os jovens, tudo isso conduz, evidentemente, a uma massificação de protesto.

O problema está, portanto, na origem, Sr. Presidente. Ou esse Reitor aceita uma providência totalmente legal, em termos de perturbação da ordem interna da Universidade e como tal, honestas todas as demais providências no mesmo sentido, ou ele é obrigado a agir no sentido repressivo. Na hora em que ele age no sentido repressivo, é apontado à execração pública. É difícil, extremamente difícil, ser autoridade num caso como esse e em circunstâncias tais.

O que peço, sobretudo à Oposição, é que medite no momento que traz a sua solidariedade a esses movimentos. Que medite. Não está aqui, entre nós, ninguém para acusar o movimento de comunista. Não se trata disso. Mas se trata, evidentemente, de caracterizar um movimento ilegal, de perturbação de ordem dentro de uma universidade e que se transformou para a violência contra os próprios companheiros.

Os próprios jornais dizem, simpáticos ainda que sejam à causa, que foram colocados piquetes. O que são piquetes, Sr. Presidente? Todos nós somos pessoas adultas, sabemos o que isso significa: um pequeno grupo que não conseguiu que a maioria a ele aderisse, faz agora com que essa maioria seja impedida de trabalhar, de frequentar as suas aulas, através de um processo de violência. E é essa violência que, entretanto, se procura apresentar como sendo a aspiração máxima da juventude generosa deste País.

Temos uma alta responsabilidade. Não estamos aqui para caracterizar medidas punitivas como sendo aquelas que devam ser adotadas, medidas repressivas como aquelas que o Ministro da Pasta ou as autoridades universitárias devam tomar. Mas é preciso caracterizar, também, que paralelamente a isso a ordem precisa ser mantida no trabalho universitário. Que os estudantes tenham oportunidades de divergir, de dissentir, de protestar, mas que não o façam através de um processo que conduz, evidentemente, a uma consequência violenta.

É preciso caracterizar a verdade, Sr. Presidente, e não apenas, como é muito simples — todos nós temos a vocação — ficar ao lado dos jovens porque já fomos jovens. Muitos de nós que estamos hoje, aqui, tranquilos, já fomos intranquilos nas universidades, também.

É essa a comunicação que faço, em caráter eminentemente pessoal, aos meus companheiros de Partido e, particularmente, aos meus companheiros de Oposição. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 88, de 1977 (nº

149/77, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

#### Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 96, de 1977 (nº 163/77, na origem), de 26 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Dr. Lopo de Carvalho Coelho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aldílio Tostes Malta.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)*

**SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### — 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1977, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial sob o título "Memoriais Entregues ao Presidente", publicado no Jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 13 de maio de 1977.

#### — 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1977, de sua autoria, que destina, mediante doação à Fundação MOBREAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

#### — 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 141, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 308, de 1976, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Otair Becker, que introduzem alterações na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

#### — 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1976, (nº 1.088-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

**PARECERES**, sob nºs 830, 831, de 1976, 206 e 207, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior; e

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, 1º **PRONUNCIAMENTO**: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário.

#### — 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo **PARECERES**, sob nº 133 e 134, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto, com a emenda que apresenta de nº 1—CLS.

#### — 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação de dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

**PARECER**, sob nº 159, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)*

### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 26-5-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi uma parte do discurso do Senador Agenor Maria sobre o problema que se está criando no País com empresas que receberam financiamento e favores da Nação para, numa aventura, ao invés de concorrerem para o desenvolvimento, dentro do sistema econômico em que vivemos, criando e oferecendo emprego, ao contrário, estão ruindo, e o caso mais lamentável de todos — digo lamentável porque também lamento — é o de que se ocupou, há poucos minutos, o Senador pelo Rio Grande do Norte.

Estou com uma carta que recebi, hoje, do Presidente do Banco do Nordeste, que me entregou pessoalmente, na qual enumera financiamentos feitos por aquele Banco a tais empresas.

Sr. Presidente, lançar mão do dinheiro da Nação e depois não ter condições de continuar a desenvolver a indústria ou outro comércio qualquer que se faça com o dinheiro do País, é uma aventura. Foi o que ocorreu no Rio Grande do Norte.

Chamei a atenção aqui, há cerca de um ano, como homem de empresa que fui toda uma vida — embora o discurso do Senador pelo Rio Grande do Norte dê conta de situação que expressa uma inverdade, que contesto, pois nunca tive título protestado da minha firma, que jamais foi ameaçada de falência. O que houve foi o seguinte: quando Governador do Rio Grande do Norte, achei que não podia dividir o meu trabalho, a minha atividade, com os interesses particulares e optei por ficar na vida pública, passando minha empresa a outra organização. Nunca, entretanto, por falência. Minha firma jamais teve títulos protestados ou requerimento de falência.

Já li, inclusive, da tribuna desta Casa, a relação de bens que vendi, nessa época e posteriormente, até mesmo depois que deixei o governo do Estado. Fui um homem diferente, Sr. Presidente, de muitos outros, pois uma vez eleito Governador, possuindo inúmeros imóveis no Rio Grande do Norte, no Rio de Janeiro e em São Paulo, ao contrário daqueles, reduzi, chegando quase ao sacrifício do meu patrimônio. Desta tribuna já me referi aos Cartórios onde estavam registradas as suas escrituras de alienação. Desfiz-me de grande parte desse patrimônio para custear despesas, muitas delas realizadas em benefício do sistema político a que pertencia.

O que fiz, em toda a minha vida, foi auxiliar aqueles que, não dispondo de recursos, pudessem ingressar na atividade política pela minha mão e, assim, se projetassem na vida pública. Esse tem sido o meu destino.

Comecei a minha vida modestamente, e disto eu me orgulho — muitas vezes cavalgando um animal, comprando algodão em fazendas, para receber no povoadado. Dentro das minhas possibilidades, do meu trabalho, da minha sensibilidade, da minha inteligência, cheguei, num esforço permanente, a construir uma poderosa empresa, para aquela época, no meu Estado. Mas nenhum centavo, Sr. Presidente, teve origem de recursos oriundos do Estado ou do País.

Não é verdadeira a acusação gratuita que me fez o Senador pelo Rio Grande do Norte!

Minha firma jamais foi financiada pelo Banco do Estado. Ao contrário, a intervenção pessoal que fiz, como governador, foi quando houve um alcance, dado por pessoa do Sr. Alufcio Alves e para quem foram, sabidamente, canalizados tais recursos, permitindo que o Banco, sob garantia, fizesse o empréstimo necessário para sua cobertura.

Foi a minha única interferência, como Governador do Estado, em assunto financeiro daquele Banco.

Tenho, Sr. Presidente, uma vida toda pontilhada de trabalho, de esforço e, sobretudo, de correção na vida pública. O papel que mandaram para ser lido pelo Senador do MDB é inverídico, injurioso e eu o repilo energicamente.

A UEB se apresenta perante a Nação, hoje, como uma empresa, ou várias empresas, um *holding* embora, inteiramente sem condições financeiras para subsistir. Pergunto: que culpa tem o Rio Grande do Norte, de ter-se organizado uma empresa e essa empresa não ter condição de progredir e se desenvolver?

O *O Estado de S. Paulo*, numa nota de redação, respondendo a um dos seus diretores, destaca, com propriedade, "nela está o fato espantoso de que o Grupo UEB emitiu letras de câmbio "frias" no valor aproximado de Cr\$ 3 bilhões e, em vez de ser punido por esse crime, recebeu ajuda do Banco Central sob a forma de empréstimos de liquidez que, em janeiro de 77 passavam de Cr\$ 2,5 bilhões". Empréstimos de liquidez para cobrir os resgates das letras "frias".

Todos nós sabemos, e eu previ, muito antes, não ser possível criar tantas empresas com o dinheiro da Nação, e depois desenvolvê-las, sem ter o capital de giro para promover as condições necessárias à retribuição do dinheiro recebido.

Não precisava ser gênio: bastava ter a mentalidade de empresário, que sempre tive, pois minha educação foi a de empresário, para prever o terreno movediço da insolvência e da falência a que fatalmente chegariam.

Todo o meu interesse — talvez não o compreenda o Senador pelo MDB — é que essas empresas possam continuar, embora em mãos capazes, para que o Rio Grande do Norte se beneficie das suas instalações e, defendendo o dinheiro do povo, possa promover o desenvolvimento do meu Estado.

O caso não é meu; o caso é da Nação. Cobrei apenas, do Partido da Oposição, quando atacou aqui, violenta e injuriosamente, a pessoa do Presidente da República, que incluisse também aquelas empresas, dirigidas por seus correligionários, cuja soma dos débitos para com o País, através de favorecimento oficial, era superior a todas as outras reunidas faladas e alegadas da tribuna desta Casa pelos seus companheiros do Partido. Isso, o que eu cobrei. Não vejo por que modificar o meu comportamento, em relação aos acontecimentos que se estão desenrolando, ligados ao meu Estado.

Sr. Presidente, estou muito velho para receber acusações gratuitas. Tenho uma longa vida dedicada aos interesses da minha Pátria.

Estamos entrando numa fase em que a própria Nação é quem exigirá de todos nós, homens públicos, o cumprimento do dever e — sobretudo — a prestação de contas da nossa participação nas diversas missões que o povo nos confiou para defender os supremos interesses do País.

Obrigado, Sr. Presidente. Voltarei a este assunto, oportunamente, após ler o discurso do Senador Agenor Maria, pois, como presenciaram os nobres colegas, somente no final do seu pronunciamento foi que cheguei ao Plenário. (Muito bem!)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALEXANDRE COSTA NA SESSÃO DE 31-5-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizer que as disparidades de renda entre as diversas regiões do País são imensas não mais constitui novidade. Muitas têm sido, por isso, as iniciativas, determinadas a pelo menos reduzir essas diferenças, entre um Centro-Sul rico e desenvolvido e um Norte-Nordeste pobre, em muitos casos miserável, subdesenvolvido.

Os incentivos fiscais do Imposto de Renda, direcionados, a princípio, para o Nordeste, representaram a mais séria e competente tentativa de industrializar a região, descentralizando, polarizando o desenvolvimento, de forma a impedir a acentuação dos desnveis de riqueza entre as áreas ricas e pobres do País.

Mais tarde, com a SUDAM, a Amazônia passou também a participar dos incentivos fiscais do Imposto de Renda. Nada mais justo, pois se o Nordeste é uma região densamente povoada, a densidade demográfica da Amazônia é reduzida, e em ambas as regiões sobrevive o problema da pobreza, que somente poderá ser debelada por intermédio de investimentos produtivos, vultosos e continuados.

Durou pouco a ilusão dos Estados do Norte e Nordeste. Em pouco tempo, sob as mais diversas justificações, os recursos dos incentivos fiscais do Imposto de Renda foram dispersados, entre reflorestamento, pesca e turismo.

Sobrou pouco, realmente, para o Nordeste, Sr. Presidente, com o que, e não poderia deixar de ser de outro modo, as disparidades, se não cresceram, estacionaram, em prejuízo, evidentemente, da área mais pobre.

No bojo de toda esta dispersão de recursos, veio o ICM. O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias tinha, considerando as diversas regiões do País, o sentido de integrá-las num todo produtivo único. Esse tributo, sendo não-cumulativo, diferia substancialmente do Imposto de Vendas e Consignações (IVC), e por isso permitia que os Estados mais ricos absorvessem a produção intermediária dos mais pobres, pagando pequena margem de tributos. De volta, na venda dos produtos acabados, os Estados mais ricos teriam igualmente garantidos preços menores, capazes de superar qualquer concorrência nas regiões de destino das mercadorias.

Cresceu, assim, o desequilíbrio comercial entre o Centro-Sul desenvolvido e as demais regiões, incluindo o Nordeste.

Os Estados mais pobres passaram a pagar tributos aos Estados mais ricos da Federação.

Por tudo isso, a idéia de Estados produtores e Estados consumidores, encontrada para caracterizar uma situação, tem a sua razão de ser.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tardou e as mais lúcidas inteligências dos Estados mais pobres compreenderam o que de novo, e de fato, estava ocorrendo.

O Nordeste passou então a reivindicar a redução de alíquotas do ICM, para as operações interestaduais. Dessa forma, ainda que os empresários dos diversos Estados da Região continuassem a adquirir produtos das áreas mais ricas do País, uma alíquota interna maior a nível estadual permitiria aos Estados mais pobres um relativo equilíbrio. Pagando menos de tributo externamente e cobrando internamente mais, pelo menos parte da distorção poderia ser coberta.

A Resolução nº 58, de 1973, do Senado Federal, coroou esses esforços. A alíquota máxima estabelecida para as operações interestaduais seria de 12 por cento para 1975, mas de 11 por cento, a partir de 1976:

Para as operações internas, as alíquotas eram mais elevadas. No Centro-Sul, de 14,5%, mas de 15,5% para o Norte-Nordeste, no ano de 1975, ambas reduzidas em 1%, a partir de 1976.

Já na época, Sr. Presidente, existiam dúvidas quanto aos efeitos redistributivos decorrentes de reduções das alíquotas interestaduais. A Exposição de Motivos, do então Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, é um bom exemplo das dúvidas que existiam a respeito. Eis o que dizia a Exposição de Motivos:

"É impossível prever, com relativa precisão, a natureza da redistribuição de renda produzida pela redução da alíquota interestadual. O certo é que essa redistribuição se fará mais fortemente dentro das várias regiões econômicas do País, do que entre essas regiões. Esse fato recomenda extrema cautela na utilização das reduções de alíquota interestadual como instrumento de redistribuição de renda entre os vários Estados da Federação."

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) —** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Senador Alexandre Costa, na realidade, a problemática da modificação da filosofia tributária, que começou a vigorar a partir de 1967, criou uma situação extremamente delicada para os Estados produtores de matéria-prima. Veja V. Ex<sup>a</sup> um exemplo que vou citar, do Rio Grande do Norte: nós vendemos no ano passado, no mês de maio, um quilo de algodão fibroso à razão de vinte e quatro cruzeiros. O Estado ficou com 12% desses vinte e quatro cruzeiros, que representam dois cruzeiros e oitenta e oito centavos daquele tributo. O Rio Grande do Norte, hoje, está importando a linha fabricada com aquele algodão, que está custando trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos o quilo — a linha esterlina, fabricada em São Paulo — e recolhe 12%, que representam Cr\$ 43,14. Veja V. Ex<sup>a</sup> — o Rio Grande do Norte vendeu algodão fibroso a 24 cruzeiros o quilo, em maio. Ficou com 12% do tributo correspondente a esse valor, o que deu Cr\$ 2,88. Importa do Sudeste do País a linha esterlina, na base de Cr\$ 359,00 o quilo, e recolhe aos cofres do Sudeste, onde se fabrica a linha, 12% sobre esse valor, que representam Cr\$ 43,14. Resultado: o que o Rio Grande do Norte está pagando de tributo para comprar a linha, fabricada da matéria-prima que ele exportou para o Sudeste, é superior ao valor do próprio algodão que o Rio Grande do Norte vendeu, em maio de 1974. É um absurdo — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. É de estarrecer, porque não tem sentido o algodão ser vendido a 24 cruzeiros o quilo; o Estado produtor daquela matéria-prima ficou com Cr\$ 2,88 daqueles 24 cruzeiros, na base de 12%; e importa manufaturas produzidas com aquele algodão pagando de tributo, ao Estado que produziu aquelas manufaturas Cr\$ 43,00, quase duas vezes mais do que o valor da matéria-prima que deu condições para fabricar aquela linha. O Governo precisa acordar para esta realidade. Daí, o empobrecimento, a cada dia maior, dos Estados produtores de matéria-prima, empobrecimento este que vai ocasionar o empobrecimento dos próprios Estados industrializados, porque o Nordeste é uma região com mais de 30 milhões de habitantes, constituindo-se no maior comércio consumidor deste País, e, se a cada ano que passa, o Nordeste empobrece mais, vai terminar esse grande consumidor não tendo condições de importar mais nada do Sudeste, ou seja, nada mais podendo comprar. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por estar abordando uma tese de alta significação para o interesse, não do Nordeste nem do Norte, mas interesse do País como um todo. Este País não pode crescer aos pedaços; ele tem que crescer homogeneamente, daí a minha preocupação em 1975, quando ventilava, aqui, a oportunidade de o Governo reconhecer que precisávamos ter, no Brasil, legislações diferenciadas. Não era possível uma legislação única para dirigir todo este imenso continente de diversidades. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e acredito que o tema é de alta signifi-

cação para os destinos, para o futuro, não só do Norte e Nordeste como do próprio País.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) —** Nobre Senador Agenor Maria, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que traz exemplos que ilustram o meu discurso.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não acredito em legislação nenhuma para desenvolver o Norte e o Nordeste brasileiro, enquanto perdurar essa lei injusta e desigual, que recebeu o nome de ICM.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> permite, nobre Senador Alexandre Costa?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) —** Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Realmente, V. Ex<sup>a</sup> faz uma referência absolutamente procedente. Em termos de legislação, podemos mencionar aquilo que constituiu, nesta e na outra Casa do Congresso, na sessão legislativa passada, a nossa luta contra o Decreto-lei nº 1.478, aquele que modificou, reduzindo, os incentivos fiscais destinados ao Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que, através do Decreto-lei nº 1.478, de 26-8-76, o Senhor Presidente da República alterou esses percentuais, destinando uma parte ao florestamento e reflorestamento. Ora, o Nordeste iria ser desfalcado, no FINOR, de uma contribuição expressiva; tanto aquela contribuição seria expressiva e tanto o FINOR dela era carente que, três meses depois de passar a vigor esse decreto, o que ocorreu? O Governo foi impellido a retirar do Fiset, florestamento e reflorestamento, para o FINOR, 560 milhões de cruzeiros. Veja, portanto, V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Alexandre Costa, que sua crítica é absolutamente procedente. O Nordeste, então, ficou prejudicado naquilo que já desfrutava, e que foi retirado pelo Decreto-lei nº 1.478.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) —** Agradeço, nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex<sup>a</sup>, como homem da região e altamente estudioso dos assuntos, coloca muito bem o problema, quando fala principalmente no Fiset, que hoje tem os grandes privilégios, inclusive o de poder o que não pode o FINOR: receber, diretamente, o empresário e, até, permitir o intermediário.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir, outra vez, uma breve intervenção. Para que V. Ex<sup>a</sup> ainda mais caracterize, diante deste plenário, a dificuldade do FINOR, no primeiro trimestre deste ano houve um déficit de aplicação de 200 milhões, coberto, digamos, às pressas pelo Banco do Nordeste, diante das deliberações da SUDENE. Quer dizer, o FINOR reclamando maiores ajudas por parte dos incentivos fiscais.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) —** E com muita razão, como V. Ex<sup>a</sup> haverá de ouvir adiante, neste meu pronunciamento.

Estando em vigor a Resolução nº 58, de 1973, pouco perceptíveis, no campo prático, têm sido os efeitos redistributivos dela advindos. As dificuldades do Nordeste, longe de estarem sendo reduzidas, permanecem imutáveis.

A última modificação de alíquota do ICM, proposta e votada ao final de 1976 pelo Senado Federal — a Resolução nº 98 — apenas unificou os percentuais internos interestaduais do tributo, no cumprimento de exigência constitucional. Mas, logo depois, por força de convênio assinado por todos os Secretários de Fazenda Estaduais, as transações interestaduais retornaram aos mesmos valores fixados em 1973, pela Resolução nº 58.

O que se tem a lamentar Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que nenhuma iniciativa, para tristeza nossa, no campo legislativo, voltada para a redução das disparidades inter-regionais, teve sucesso ou foi aprovada nos últimos anos no Parlamento.

No entanto, para uma implantação de aproximadamente 22 bilhões de cruzeiros, em 1974, de outras regiões, o Nordeste dispendeu 2,2 bilhões, em termos aproximados, com o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.



A maior parcela de ICM pago na fonte de produção, ou seja, no Estado exportador, ficou, em São Paulo, em torno de 1,3 bilhão o que significa quase 60% do total.

Houve uma evidente concentração da renda do País no Centro-Sul, claro que devido aos padrões de desenvolvimento, em tudo diversos, entre as várias regiões do País.

Sabemos que as alterações legais na sistemática do ICM podem ser medidas apenas em incentivos, que por si só mostram-se incapazes de reduzir a desigualdade. Mas não negamos e reconhecemos que, doutra parte, podem estimular iniciativas internas até então potenciais, à espera apenas de um atrativo maior para surgirem despertas.

Foi pensando nisso, dentro desta concepção que apresentei, no final de 1975, um projeto de lei complementar objetivando isentar do ICM todas as operações interestaduais que destinassem quaisquer produtos aos cinco Estados de menor renda *per capita* do Nordeste. Visávamos, por intermédio do mencionado projeto, evitar que os Estados mais pobres da região nordestina continuassem a ser "contribuintes dos mais ricos, por intermédio das transações interestaduais".

Acreditávamos, como continuamos a acreditar, que sendo difícil atrair para o Nordeste recursos de outras áreas — e nos dias de hoje muito mais difícil — o melhor seria evitar que esses recursos, na verdade extremamente escassos, continuassem a sair.

Tínhamos em mente, ao apresentar o projeto, o exemplo dos incentivos fiscais. Foi só o volume de recursos começar a crescer e logo surgiram os incentivos fiscais setoriais, objetivando impedir que o dinheiro corresse para outras regiões, que poderiam obter benefícios reais com isso. Os incentivos fiscais para reflorestamento, pesca e turismo afastaram muitos investidores do Nordeste. Quem perdeu com a medida? Evidentemente a região e com a região o Brasil, que usando a imaginação criadora de suas lideranças, política e econômica, apresentou a sugestão dos incentivos fiscais do Imposto de Renda, desde os idos do final da década dos cinquenta.

Dá a motivação central do Projeto de Lei nº 203, de 1975, que aqui apresentei: evitar que os recursos dos cinco Estados mais pobres do Nordeste fossem utilizados para o aumento da arrecadação dos Estados mais ricos, de outras regiões.

A Constituição, porém, veda isenções que não sejam aprovadas por convênios celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar.

Em síntese, o nosso projeto, apesar dos seus bons propósitos, foi considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, com apenas um voto que muito honrou o Nordeste e o meu projeto, do Senador Helvídio Nunes.

Com pesar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, verificamos que são limitadas as nossas possibilidades de solucionar os graves problemas do Nordeste por intermédio de um conjunto de medidas propostas a partir do Legislativo. Doutra parte, e com alegria, vemos que o Nordeste mobiliza lideranças políticas, empresariais e intelectuais, através do Centro de Estudos do Nordeste — CENOR, o qual, ainda recentemente, advertiu para o aumento do potencial de desigualdades regionais, por força do tratamento discriminatório que a nossa Região tem sofrido ao longo do tempo. São palavras do CENOR, num balanço relativo aos seus primeiros dez meses de atividade:

"Sendo o Nordeste, ainda hoje, uma região-problema, talvez nem tanto pelas condições climáticas adversas, mas pela circunstância de, durante longos e longos anos, ter sido alvo, fortemente atingido, de uma política discriminatória antieconômica, sem sentido social e muito menos justificativa humana, adotada pelos governos centrais e que resultou no crescimento hemiplégico do Brasil, a sua problemática tornou-se complexa, por demais complexa, justificando todos os movimentos que, sob a inspiração superior de preservar a unidade nacional pelo fortalecimento desta Região, viessem contribuir, pelo estudo e pela ação objetiva, para eliminar essas distorções no desenvolvimento do País."

A longa transcrição, retirada do documento do CENOR, é antes de tudo um painel, de conteúdo forte mas sobretudo sincero, leal, digno porquanto adverte, sem meias palavras, para o que é fundamental preservar — a unidade nacional —, que só pode ser real entre iguais.

No entanto, porém, o tratamento que o Nordeste vem recebendo, no que respeita aos incentivos fiscais, é realmente discriminatório.

Enquanto, Sr. Presidente, os recursos tornam-se escassos no Nordeste, sobram para o reflorestamento.

Do total dos incentivos fiscais, segundo as diversas opções, em 1968, a SUDENE recebia uma parcela correspondente a 64,47%. Em 1976, a redução é significativa, ainda quando se considere que nesse ano o PIN e o PROTERRA tenham absorvido 50 por cento do total dos incentivos. Nesse ano a SUDENE recebeu apenas 19,84% das opções relativas aos incentivos fiscais.

No entanto, tornando claro o tratamento discriminatório, a participação do IBDF — para reflorestamento —, que era de 1,62% em 1968, alcançou um valor de 20,80 por cento em 1976.

Como ressaltou um documento do CENOR a respeito da desigualdade de tratamento entre as regiões e os setores em relação aos incentivos fiscais, "no ano de 1976, pela primeira vez, um tipo de Incentivo Setorial ultrapassou as opções para o principal fundo de desenvolvimento regional".

Adiante, o mesmo documento de modo simples rememora algo que aos poucos, apesar do pouco tempo decorrido, foi caindo no esquecimento: "Os incentivos fiscais foram criados com a justificativa de diminuir as desigualdades regionais".

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma intervenção?**

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — É uma honra muito grande.**

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Senador Alexandre Costa, V. Ex<sup>a</sup>, no desenvolvimento do seu discurso, que é muito oportuno, chega aos recursos do IBDF. Vou mais uma vez abordar este problema, na tarde de hoje. Mas gostaria de deixar inserido no discurso de V. Ex<sup>a</sup> que *O Globo*, de ontem, publicou quase uma página inteira sobre o IBDF, na qual afirma que promoveu uma reunião com os principais interessados no florestamento e no reflorestamento. E existem algumas notícias que são extremamente curiosas, para não usar uma expressão que está muito em moda — gozadas. Esses três cavaleiros, cuja fotografia está aqui estampada, afirmam que o reflorestamento vai mal, porque, até agora, os recursos para o IBDF não foram definidos, quando todos nós sabemos que há seis anos atrás, o IBDF participava com 1,6% dos incentivos fiscais e que, em 1966, o IBDF participou com mais de 13% dos incentivos fiscais. Esses cavaleiros do apocalipse do Nordeste afirmam que o IBDF ainda vai mal. Mas eu gostaria de deixar fixado no discurso de V. Ex<sup>a</sup> essa afirmação que extraio da página de *O Globo*: "Uma coisa é a mudança da política, que considero saudável, outra é a instabilidade financeira das empresas porque ninguém sabe de quanto serão os recursos disponíveis no começo do ano. Eles se tornaram mais escassos a cada ano." E, agora, vem a motivação real: "É preciso preservar as grandes empresas florestais e também as pequenas e médias. E isto é o que não está, ao que parece, sendo muito bem pensado." Há outra parte que é também muito curiosa, mas como a notícia é muito longa, vou me permitir reproduzir aquilo que apreendi da leitura total. Existem, pelo menos, três programas relativos ao florestamento e reflorestamento; e esses ilustres entrevistados declaram: "O primeiro foi o da Vale do Rio Doce, no norte de Minas Gerais. É um programa muito ambicioso. Visitei, inclusive, os primeiros 30 mil hectares plantados no ano passado. Existem, também, várias empresas que estão na mesma área, com projetos pequenos, mas dentro das exigências de áreas mínimas." Quer dizer, na realidade, absorvendo esses recursos, que são enormes, está o**

Estado de Minas Gerais, em detrimento de todos os Estados do Nordeste.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e V. Ex<sup>a</sup>, ao citar os três personagens da edição de *O Globo* de ontem, vê que eles nada mais querem senão o restante dos incentivos fiscais que sobraram para o Nordeste. E não sei se vão ou não alcançar, porque pelo que se sabe, reflorestamento, hoje, é um dos maiores negócios aqui do Centro-Sul. Não corre os riscos que corremos no Nordeste. Não corre o risco das enchentes nem das secas; nem o risco da implantação de novas economias. Planta-se a primeira vez, recebe-se do IBDF, corta-se e vende-se para as indústrias de papel; a segunda vez, recebe-se de novo sem precisar plantar, porque brotam os mesmos pés cortados. E continuam. O risco do homem que moureja, que luta no seu plantio, que planta e não sabe se dá e se dá não sabe se colhe o suficiente para resgatar os empréstimos bancários.

Esta é a luta que temos tido: viemos dos 100% e já estamos nos situando apenas nos 19,8%. Acho que essas três grandes autoridades pleiteiam esses 19,8% que restam à SUDENE.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Com muita honra, nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Alexandre Costa, V. Ex<sup>a</sup> fala no reflorestamento; recorde-me de que, ao analisar o problema da venda de terras devolutas em Minas Gerais, propus nesta Casa o exame aprofundado sobre o reflorestamento, solicitando inclusive uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para a análise desse problema. E quando vejo V. Ex<sup>a</sup> hoje, nessa tribuna, recorde-me também de que o seu Partido negou-me este desejo de analisar profundamente esse aspecto.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Nobre Senador Itamar Franco, é uma honra muito grande receber o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e o incorporo ao meu discurso, com o maior agrado. Lembro-me bem de que tive oportunidade de apartear V. Ex<sup>a</sup>, mas, naquela época, V. Ex<sup>a</sup> misturava terras de Minas Gerais, que o Governo vendia, com reflorestamento.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Misturava, não, Excelência.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite um aparte, nobre Senador Alexandre Costa?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Nobre Senador Heitor Dias, com muita honra, darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> mas me permita responder ao nobre Senador Itamar Franco.

S. Ex<sup>a</sup> misturava preço de terra vendida pelo Governo de Minas Gerais à companhia Vale do Rio Doce; se me não engano citava: trinta cruzeiros o preço do hectare da terra.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Exatamente, mas eu não misturava.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>a</sup> falava no reflorestamento, e eu aparteei, dizendo que, no meu modo de ver, Governo não é imobiliária.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Mas quem disse que é?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Foi o que eu disse a V. Ex<sup>a</sup> na época, que o preço da terra pouco importava.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> não mais trata de preço da terra. V. Ex<sup>a</sup> levanta o problema do reflorestamento com relação ao resto do País, confrontando com o Nordeste. O que nós queríamos era uma análise profunda desse problema. Era o que pedíamos, após isso.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Eu não fui contra V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Posso até ter ido contra a Comissão Parlamentar de Inquérito, porque, em dezesseis anos nesta Casa, nunca vi resultados positivos de Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Não foi o que disse o Ministro da Educação e Cultura no caso do MOBREAL. Perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, S. Ex<sup>a</sup> se referiu a essa Comissão Parlamentar com os maiores elogios, afirmando que o Ministério aproveitou muito dessa Comissão.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — E eu me permito dizer a V. Ex<sup>a</sup> não acreditar no MOBREAL.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Com muita honra, nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Há uma diferença muito grande entre a posição de V. Ex<sup>a</sup>, no enfoque do seu discurso, e a posição do ilustre Senador Itamar Franco, quando da votação daqueles projetos de reflorestamento, em Minas Gerais. Examina V. Ex<sup>a</sup> a transferência de incentivos fiscais do Nordeste para essa nova atividade; como V. Ex<sup>a</sup> se refere ao que se transferiu para a pesca e ao que transferiu para o turismo. V. Ex<sup>a</sup> defende uma tese, em defesa, evidentemente, do Nordeste, que está a merecer, cada vez mais, o apoio das autoridades federais. No caso do ilustre Senador Itamar Franco, S. Ex<sup>a</sup> punha em dúvida o projeto que estava em discussão, vindo do Governo de Minas Gerais, à cuja frente se encontra um homem da estatura do Dr. Aureliano Chaves. E mais! É que o projeto, nesta Casa, foi defendido, de maneira clara, inofismável, com provas abundantes, por outro grande homem: o Senador Gustavo Capanema. Então, a posição de V. Ex<sup>a</sup> é diferente da posição do Senador Itamar Franco. O Senador Itamar Franco, na ocasião, não se dizia contra essa transferência de recursos para o reflorestamento. Ele se punha em contraposição à venda dessas terras para o reflorestamento. Esta, a observação que faço ao seu pronunciamento.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que colocou exatamente o problema, demonstrando uma grande memória, do que foi a discussão, à época, da alienação das terras do Governo do Estado de Minas Gerais à Companhia Vale do Rio Doce. Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que vem enriquecer, sem dúvida, este meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente.

Diante de tudo isso, somos levados a acreditar que somente uma intervenção direta do Poder Executivo possa minorar os angustiantes problemas da Região, uma vez que o mecanismo de incentivos fiscais, de tão distorcido, é uma pálida imagem, quando comparado ao que era anos atrás. Os incentivos eram destinados aos Estados mais carentes de recursos do Nordeste e Norte do País. Não só, as distorções hoje existentes, de distribuição e aplicação, nem sequer poderiam ser imaginadas.

Mas aí estão. Inexiste contrapartida de recursos próprios no Fiset, enquanto a legislação exige que um terço dos investimentos no FINOR e FINAM sejam apresentados pelas empresas. O FINOR mantém a proibição da transferência de lucros para o exterior, exigida em Lei, enquanto a aplicação para reflorestamento vem sendo feita sem esta exigência. Enquanto o Decreto-lei nº 1.376, de 1974, estabeleceu que o valor das cotas dos Fundos seriam calculadas pelo valor médio da cotação na Bolsa das ações componentes da sua carteira, e, no caso de não serem cotadas, pelo valor nominal ou patrimonial das mesmas, o Fiset foi ilegalmente alterado pelo



Conselho Monetário Nacional, por intermédio da Resolução nº 381, de junho de 1976, estabelecendo a cotação pela correção monetária.

São dois pesos e duas medidas, que, afinal, desequilibram a balança, em detrimento das regiões mais pobres do País.

É necessário alterar todas as distorções legais. É necessário permitir que o Nordeste se capitalize, para que criem condições de um desenvolvimento real e sustentado. É necessário, acima de tudo, que não se perca a oportunidade e se tomem medidas de alcance imediato. Os males assentaram raízes profundas. Para erradicá-las é necessário lucidez e coragem, mas sobretudo, descortino político dos brasileiros.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Intérprete legítimo das aspirações, dos altos interesses, das angústias do povo do Maranhão e do Nordeste, V. Ex<sup>a</sup> há de criticar o ICM em relação às distorções que prejudicam as Regiões Norte e Nordeste, como, de um modo geral, todos os Estados, hoje. V. Ex<sup>a</sup> está a fazer críticas, e as aceitamos, em relação ao Governo Federal, que não está olhando com uma ótica de inteira justiça pelo Nordeste. Queria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, da minha cidade — Blumenau — empresários têm investido no Nordeste. A empresa Hering criou, em Pernambuco, a TECANOR S/A. O mesmo grupo, agora, está para iniciar a implantação de nova empresa no Nordeste, em Pernambuco, sob a razão social de Hering Nordeste S/A, com um investimento da ordem de 800 milhões de cruzeiros. A ARTEX, também de Blumenau, está para iniciar a implantação de um projeto no Ceará, da ordem de 700 milhões de cruzeiros. Tenho conversado com aqueles empresários e o grande problema, o grande óbice que eles encontram é a carência enorme de mão-de-obra qualificada para ocupar suas empresas. Entendo que a correção dessas distorções, na Lei do ICM, virá auxiliar um pouco o Nordeste, porém, o fundamental — no meu entendimento — é o Governo criar escolas; criar centros de treinamento; habilitar o homem do Nordeste, para explorar as suas potencialidades. O Nordeste, o Norte, têm recursos naturais extraordinários, provavelmente superiores aos que possuímos no Centro-Sul. O homem do Nordeste é inteligente, é disciplinado, é bom e tem uma grande capacidade de assimilação. Entretanto, é na sua grande maioria desprovido de um nível melhor de cultura, de instrução. Vamos dar ao nordestino instrução, educação e, assim, resolveremos as desigualdades que V. Ex<sup>a</sup> aponta. Enquanto nós não atacarmos esses problemas, o Nordeste continuará sendo a região mais pobre do Brasil.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Agradeço o aparte, mas tenho a dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que, o que V. Ex<sup>a</sup> deseja é um sonho, deseja o impossível.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Por que o impossível?

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Deixe-me terminar. V. Ex<sup>a</sup> deseja tudo e nós, do Nordeste, agradecemos. V. Ex<sup>a</sup> deseja que o povo seja educado, muita instrução, que tenha muitas escolas, mão-de-obra qualificada. Mas, pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: Com que recursos, se continuamos pagando impostos para o Estado de V. Ex<sup>a</sup> e para o Estado de São Paulo? — O desigual ICM?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O Governo Federal tem dinheiro, Senador!

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — O que eu tenho a dizer é que esta carência, há pouco alegada por V. Ex<sup>a</sup>, não justifica as nossas dificuldades. Quando no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, não existia uma só fábrica, nem de lã, nem de tecido, nem de coisa nenhuma, tampouco no Estado de São Paulo, já no Maranhão, na minha cidade Caxias, por exemplo, existiam três fábricas de tecidos.

Àquela época, existia o *know-how*, a mão-de-obra qualificada. E os produtos das nossas Indústrias, eram vendidos para o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, para o Estado de São Paulo e para todos os Estados do Brasil.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Agora, como pode V. Ex<sup>a</sup> querer que se dê primeiro a educação a todos. Com que recursos?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Com escolas.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Sem ter mão-de-obra? Ensino, sem indústrias? Como pode haver *know-how*, se não há indústrias?

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira, gostaria de apartear V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Estou no debate com o nobre orador e parece-me que ele é salutar. Considero af uma possibilidade...

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — O debate é salutar e estou agradecendo. V. Ex<sup>a</sup> trouxe muita luz e me proporcionou uma coisa muito feliz: falar no nome da minha terra, onde nasci no Maranhão, e dizer que, quando o Estado de V. Ex<sup>a</sup> e os demais Estados do Centro-Sul não tinham uma indústria, na minha terra já existia. Ocorre que o pólo econômico se transferiu para o Centro-Sul. Carência existia aqui também.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Lá, em maior escala.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Por ser mais pobre. Mas a carência também existia, pois aqui não havia nada. O Centro-Sul recebeu os grandes incentivos do Governo. Enquanto, hoje, temos, no Maranhão, a energia elétrica da Hidrelétrica de Boa Esperança, fruto de empréstimo que o povo paga mensalmente, com sacrifício. O Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Estado de São Paulo e os grandes Estados da Federação brasileira receberam, como incentivo, dos governos federais.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Com muita honra, muita alegria.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Estou reconhecendo e proclamando que o homem do Nordeste tem uma série enorme de magníficas virtudes, que ele é inteligente, disciplinado, bom; ele tem uma fantástica capacidade de assimilação. É preciso dar-lhe as ferramentas, para instruir-se e habilitar-se. No Nordeste há uma carência enorme de escolas profissionalizantes, de escolas para educá-lo. Enquanto o Governo não levar ao Nordeste, ao Norte, a outras áreas pobres as escolas, esse povo não terá condições de explorar as riquezas, as potencialidades de que dispõe. Estive no Nordeste e verifiquei. Os empresários do Sul têm-me dito que o grande óbice que encontram para investir no Nordeste é a falta de mão-de-obra qualificada. Então, é preciso que o Governo volte sua atenção para o Norte e para esse setor, também, para que — e aí sim — o Nordeste possa desenvolver-se e eliminar essas distorções regionais no Brasil. Enquanto não forem adotadas essas medidas efetivas, necessárias, fundamentais, o Nordeste não terá condições de se desenvolver, como V. Ex<sup>a</sup>, como nós, como o Brasil deseja e quer.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Nobre Senador, eu agradeço mas diria a V. Ex<sup>a</sup> que, quando nós, nordestinos, exigimos ou pedimos pelo Nordeste, o fazemos pela região e, não, pelos homens da região. V. Ex<sup>a</sup> mesmo acaba de dizer que há homens de Santa Catarina explorando indústrias no Nordeste brasileiro.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — O nobre Senador dá licença para um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Então, dependemos, também, desses homens de Santa Catarina, que estão levando para o Nordeste a sua inteligência, a sua boa vontade, o seu trabalho, o seu patriotismo, para desenvolver aquela região. Quanto à carência, ao *know-how* eu acho que isto é de menor importância, porque se a Nação compra tecnologia, os Estados também poderão comprar essa tecnologia. Os homens de Santa Catarina que vão para o Nordeste, vão levando essa tecnologia e, o que eu posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup> é que pode até faltar o *know-how*, no Nordeste, mas desde que haja quem ensine, nunca faltou inteligência no Nordeste para aprender.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Muito bem!

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Ouço o aparte do nobre Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Nobre Senador Alexandre Costa, quando se instalaram as fábricas no Centro-Sul do Brasil, também, não tínhamos escolas profissionalizantes para o ensino do nosso operariado. Estas, foram feitas através das fábricas instaladas. Elas mesmas organizaram as suas escolas para a especialização dos seus operários. E é justo que estas fábricas que hoje se instalam, estas indústrias que hoje vão para o Nordeste, com os benefícios do incentivo fiscal, também organizem as suas escolas para formação dos seus operários, lá. Está provado as que foram para lá, e se defrontaram com dificuldades, no início das suas instalações, com a organização das suas escolas profissionalizantes, encontraram material de primeira ordem que é a inteligência, o trabalho e a capacidade do povo nordestino que tem assombrado. E, muitas das indústrias que do Centro-Sul se transferiram para o Nordeste encontram, hoje, operário com melhor produção que os das instaladas no Centro-Sul. De forma que estas fábricas que vão para o Nordeste, que vão se instalar com os benefícios do incentivo fiscal, também organizem as suas escolas profissionalizantes para formar seus operários *in loco*, porque em matéria de inteligência, capacidade de trabalho, o povo nordestino tem dado um exemplo, realmente, até de alto espírito público neste País. Essa era a contribuição que queria dar ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Agradeço, nobre Senador Saldanha Derzi, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, altamente honroso para o Nordeste brasileiro, que vem enriquecer este meu modesto pronunciamento.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Volto a dizer que proclamei as virtudes, as qualidades e a capacidade do homem do Nordeste e do Norte e quero dizer, mais em relação ao nobre Senador Saldanha Derzi, que esses empresários de Santa Catarina, ao implantarem essas indústrias no Nordeste, têm-se preocupado em treinar o homem daquela região e dar-lhe as condições mínimas para que ele possa ingressar na empresa, produzir e ganhar mais. O que entendo é que o Governo deve vir ao encontro dessas empresas para, conseqüentemente, ir ao encontro das necessidades e dos interesses do Nordeste. E o que está acontecendo é que o Governo está um tanto divorciado, um pouco afastado. Muito obrigado.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

E para concluir, Sr. Presidente, eu diria que é necessário alterar todas as distorções, porque somente assim poderíamos erradicá-las.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Neste aparte quero fazer uma referência, especialmente, ao primeiro aparte que foi concedido pelo nobre Senador Evelásio Vieira. S. Ex<sup>a</sup> informa que vários empresários do seu Estado estão fazendo investimentos em Pernambuco e na Bahia. Quero deixar bem claro — esta é uma posição pessoal, que já externei várias vezes — que estes empresários não estão praticando nenhum ato de benemerência, porque são recursos que não lhes pertencem; esses recursos são do País. Apenas a legislação autoriza que 50% desses recursos sejam aplicados no Norte e Nordeste. Em segundo lugar, o Senador Evelásio Vieira como que injuria a classe empresarial do Norte e Nordeste, porque ao que me consta, nobre Senador Alexandre Costa, nenhum empreendimento deixou de ser implantado no Nordeste, até hoje, por falta de mão-de-obra especializada.

**O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem, — como homem da Região e que já ocupou, com muito brilho, o Governo do Piauí e viveu os grandes dramas e as grandes dificuldades do Nordeste — fala com pleno conhecimento de causa.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que, sem dúvida nenhuma, enriquece este meu pronunciamento.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que para se erradicarem essas distorções, tornam-se necessários a lucidez, o patriotismo, a coragem e, sobretudo, o descortínio político dos brasileiros. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ALEXANDRE COSTA, EM SEU DISCURSO:



## SENADO FEDERAL

### MENSAGEM

N.º 158, de 1976

(Nº 284/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do § 5.º do art. 23 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Resolução que "estabelece alíquotas máximas no Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias".

Brasília, em 22 de setembro de 1976. — Ernesto Geisel.

E.M. N.º 225

21 jul. 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª minuta de Resolução a ser submetida à deliberação do Senado Federal, nos termos do § 5.º do art. 23 da Constituição, objetivando duas medidas na área do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, para vigorarem a partir do exercício de 1977:

a) unificação das alíquotas interna e interestadual;

b) elevação do nível máximo, de 14% para 15%, da alíquota do Imposto para a Região Centro-Oeste,

2. A unificação das alíquotas proposta nos termos desta minuta, allada a Convênio que os Estados celebrarão nos termos do Protocolo de Intenções anexo por cópia, atende plenamente ao princípio constitucional de isonomia tributária, consubstanciado no inciso III do art. 20.

3. Na realidade, as medidas constantes dos documentos em causa não alterarão os níveis de tributação segundo as alíquotas hoje predominantes. Visam, contudo, a eliminar a distorção ora imperante de discriminação meramente geográfica, com infringência do referido art. 20, inciso II, da Lei Magna. Tomado, como exemplo — para corroborar esta assertiva — um comerciante estabelecido em limite entre Estados, vendendo a consumidor em seu próprio Estado à alíquota maior, e a consumidor, bem próximo, porém situado em outro Estado, à alíquota menor, ver-se-ia frontalmente ferido o mencionado princí-

pio constitucional, eis que configurado ficaria o estabelecimento de diferença tributária em razão do destino das mercadorias.

4. Do mesmo passo, será mantido o efeito de redistribuição de renda entre os vários Estados da Federação em decorrência da diferenciação das alíquotas interna e interestadual, uma vez que os Estados se comprometeram a conservar, nos mesmos níveis atuais, a carga tributária.

5. A elevação da alíquota que se propõe para a Região Centro-Oeste, nos mesmos percentuais de alíquotas vigorantes para as Regiões Norte e Nordeste, é decorrente dos níveis de arrecadação alcançados pelas Unidades Federativas componentes da região ante dificuldades de ordem estrutural.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mario Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 101, DE 1976

Estabelece alíquotas máximas no Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º As alíquotas máximas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias serão as seguintes, a partir de 1.º de janeiro de 1977:

I — nas operações internas e interestaduais:

a) nas Regiões Sudeste e Sul: 14% (quatorze por cento);

b) nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: 15% (quinze por cento);

II — nas operações de exportação: 13% (treze por cento).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 23. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - .....

II - operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei com-

plementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

§ 5.º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais; o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

Publicado no DCN (Seção II) de 29-9-76



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 286, de 1973 (Nº 442/73, na origem)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO SENADO FEDERAL:

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 23 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Resolução que "estabelece alíquotas máximas do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias."

Brasília, em 27 de novembro de 1973. --- Emílio G. Médici.

E.M. - Nº 504 26 NOV 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência minuta de Resolução a ser proposta ao Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 23 da Constituição, fixando novas alíquotas máximas para o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, a partir do exercício de 1975, alterando os níveis máximos fixados pela Resolução nº 65, de 1970, do Senado Federal.

Nos termos desta minuta, estou propondo a Vossa Excelência uma redução de 1% para as alíquotas sobre operações internas e de 2% para as alíquotas sobre operações interestaduais. Metade desta redução se dará no exercício de 1975 e metade no exercício de 1976.

Todo o esforço de estímulo desenvolvido no longo de mais de 18 meses de trabalho mostraram com clareza que é impossível prever, com relativa precisão, a natureza da redistribuição de renda produzida pela redução da alíquota interestadual. O certo é que essa redistribuição se fará mais fortemente dentro das várias regiões econômicas do País, do que entre essas regiões. Esse fato recomenda extrema cautela na utilização das reduções de alíquota interestadual como instrumento de redistribuição de renda entre os vários Estados da Federação.

Propomos, por isso, o único processo realmente factível que permitirá uma análise mais precisa do problema, que é o de aproximação sucessiva e cautelosa daquele objetivo.

Devo ressaltar que a redução de alíquotas deverá ser facilmente compensada por aumento de produtividade dos Fiscos estaduais, não trazendo, em consequência, qualquer dano à continuidade dos programas ora em execução pelos governos dos Estados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. --- Antônio Delfino Netto, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1973

Estabelece alíquotas máximas do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Art. 1º As alíquotas máximas do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão as seguintes:

Table with 3 columns: Region, Operation Type, and Tax Rate for 1975 and 1976+.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DCN (Seção II) de 28-11-73.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OSIRES TEIXEIRA NA SESSÃO DE 31-5-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assomo à tribuna, nesta tarde amena de terça-feira, onde já se verificaram magníficos debates dentro da demarcação econômica brasileira, para um pequeno registro — pequeno registro que é a um tempo válido e alegre — e, também, para tentar prestar alguns esclarecimentos aos receios do nobre Senador Itamar Franco e, através dele, à própria Nação.

McLuhan, posto diante da verdade do mundo contemporâneo, diante do mundo intercomunicado em que vivemos, o definiu magistralmente como uma aldeia global.

Realmente, a televisão, transmitindo imagens, através de satélites, do Oriente, do Ocidente, das partes mais longínquas do País, instantaneamente, nos momentos em que acontecem; os grandes jornais circulando quase que simultaneamente nas grandes capitais do mundo; os livros chegando a cada instante mais próximos do leitor, e os periódicos se multiplicando e dando cada vez mais uma visão panorâmica do mundo contemporâneo, traduzem como verdade a expressão de McLuhan de que nós vivemos numa aldeia global.

Mas, dentre todos os veículos de comunicação de massa de que dispõe o homem moderno, sem dúvida nenhuma é, ainda, o velho rádio o mais importante deles. É ainda, o velho rádio aquele que penetra realmente no fundo das florestas, nas choupanas mais humildes e leva a informação, leva o conhecimento, leva a instrução a quantos dele podem se aproveitar. E é dentro dessa colocação, da importância da transmissão por rádio, que acho não só válido como evidentemente bastante feliz que registremos nesta Casa a efeméride que, hoje, se comemora.

Quando ainda Brasília era um descampado, quando aqui se viam tão-somente pequenos barracos de madeira e homens circulando de um lugar para outro, tentando plantar a nova Capital, também aqui se instalou, em 31 de maio de 1958, a Rádio Nacional. Rádio Nacional que tem prestado relevantíssimos serviços à Nação; Rádio Nacional que, hoje, integrada ao complexo da RADIOBRÁS, transmite sua programação para todos os rincões da Pátria, alcançando inclusive toda a área da Amazônia, vale mesmo como uma afirmação de soberania, porque entra com o sinal forte, com o sinal alto, impedindo que os nossos homens plantados na Amazônia sejam obrigados, como ainda até há pouco tempo ocorria, a ouvir rádios transmissores de outros países do continente, eis que as rádios do Centro-Sul não alcançavam aquelas distantes regiões do nosso País.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Presta V. Ex<sup>a</sup> uma homenagem muito justa e muito oportuna. A Rádio Nacional tem uma posição de realce nos meios de comunicação do Brasil. Recuando um pouco no tempo, vamos vê-la como verdadeira pioneira, levando ao ar programas do mais alto interesse para nossa coletividade. Muitos daqueles nomes que a iniciaram evidentemente já encarneceram ou desapareceram na voragem do tempo, mas a Rádio Nacional permanece na lembrança de todos nós pelo muito que realizou, pelo que desbravou naquela época em que tudo se tornava difícil e havia uma espécie de descrença a dominar os vários setores. Neste instante, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, revivendo aquele tempo passado, aqueles nomes que tanto ilustraram o rádio brasileiro, e, já agora, homenageando os que permanecem no mesmo caminho, com a mesma missão e o mesmo idealismo de sempre.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Sr. Presidente, as palavras do nobre Senador Heitor Dias, realmente, fecham com chave de ouro a homenagem que pretendemos, nesta data, oferecer à Rádio Nacional pelos seus 19 anos de existência. E só me permito lembrar, entre aqueles que no passado tenham dado tudo de si e até a sua vida para o engrandecimento do Rádio brasileiro e especificamente da Rádio Nacional, o nome de um grande pioneiro dessa emissora, de um grande trabalhador pelo progresso e pelo desenvolvimento do Rádio e sobretudo da Rádio Nacional, neste *hinterland* brasileiro, que foi Américo Fernandes de Sousa.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com prazer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Osires Teixeira, no instante em que V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna para registrar a efeméride da Rádio Nacional, que tantos serviços tem prestado ao País, e que também lembra um ilustre brasileiro, o jornalista Américo Fernandes de Sousa, que tão de perto todos nós conhecemos em suas atividades também no Estado de Goiás, quero me associar, não apenas pessoalmente, mas também em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, que eventualmente lidero, às manifestações de V. Ex<sup>a</sup> ao registrar essa data tão importante para o País, para o setor de comunicações, que é o aniversário da Rádio Nacional.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Se o fecho era de ouro, Sr. Presidente,...

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — ... com as palavras do nobre Senador Heitor Dias, agora passa a ser de platina porque já não é mais um membro da Bancada da ARENA e nem tampouco a ARENA que homenageia a Rádio Nacional, senão todo o Congresso Nacional e já agora se enriquecerá mais ainda com a palavra do eminente representante de Santa Catarina, o nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Efetivamente, o Rádio cumpre um alto papel dentro da sociedade, no sentido de sua maior aproximação, para que o homem possa também, através do Rádio, identificar-se, ainda mais, espiritualmente. O Rádio cumpre a grande missão de informar, de reportar os fatos, de distrair através dos programas de humorismo; o Rádio, através dos comentários, está criando a consciência, orientando o povo; o Rádio, um agente extraordinário do desenvolvimento da cultura funcional. Mas para fazer tudo isso, prestar todos esses serviços, há uma atividade anônima, mas vive no anonimato. No Rádio, o Diretor ou dona da rádio muitas vezes tem de ser, sem ser, o locutor, o comentarista esportivo, o repórter, o repórter policial ou o repórter político, onde muitas vezes o chefe da equipe tem de deixar sua posição de chefe para, junto com o operador, subir num poste para estender a linha de som e poder cumprir seu papel de informar, de realizar a reportagem. O mundo deve muito ao rádio e o Brasil muito também. Brasília, para sua materialização, deve ter tido, na Rádio Nacional de Brasília, um grande suporte. Por essas razões — e por muitas outras que poderíamos catalogar em abono o belo serviço que o Rádio desenvolve — queríamos, nesta oportunidade, pedir permissão para nos associarmos e saudarmos com carinho, ternura e respeito, os diretores de ontem, os integrantes da Rádio Nacional de Brasília, com votos de que ela prossiga nessa trilha para maior grandeza deste País.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Ao agradecer, nobre Senador Evelásio Vieira, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que realmente colocaram magistralmente a situação, sobretudo quando pinta o retrato do esforço não de rádios importantes, como Rádio Nacional, Rádio Globo, Rádio Jornal do Brasil, Tupy e tantas outras af

existentes, mas do esforço daquele homem que planta a estação de rádio na pequenina cidade do interior, que é a grande fonte de informação do que se passa lá fora, e também da vivência dos problemas da comunidade, dos problemas econômicos da comunidade.

V. Ex<sup>a</sup> coloca muito bem a situação e valoriza sobretudo a homenagem que, agora, todo o Senado Federal rende à Rádio Nacional de Brasília.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) —** V. Ex<sup>a</sup> está tendo uma das tardes felizes na nossa Casa, rendendo uma justíssima homenagem à Rádio Nacional. Como V. Ex<sup>a</sup> está sentindo, todo o Plenário, toda a Casa está solidária com os aplausos à Rádio Nacional que, há muitos anos, vem servindo ao Brasil, País continental, no qual as comunicações desempenham importante tarefa. Tudo que se passa em Brasília a Rádio Nacional leva a todos os nossos Estados, até aos municípios mais longínquos deste nosso País. O trabalhador que está apanhando o algodão, com seu rádio pendurado na cintura, ouvindo a Rádio Nacional, sabe a hora exata dos seus programas, a hora exata das suas notícias. Cada vez que surge um acontecimento, importante ou não, a Rádio Nacional, imediatamente, lança a notícia para todo o País. Portanto, quero aproveitar o ensejo desta justíssima homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta para trazer minha solidariedade aos dirigentes da Rádio Nacional, a todos aqueles que fazem da profissão um sacerdócio, pois venho acompanhando a atuação daqueles que trabalham na Rádio Nacional e sei que executam sua tarefa como um sacerdócio, daí a razão do prestígio extraordinário que esse órgão de comunicação adquiriu em nosso País. Que minha solidariedade e meus aplausos sirvam de incentivo àqueles que ali, diuturnamente, trabalham em prol do desenvolvimento do nosso País, do Rio Grande do Sul ao Acre, levando a todos os recantos deste imenso Território notícias de tudo que se passa, sobretudo em Brasília, que é a Capital da República do País.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem dúvida, assiste plena razão ao nobre Senador pela Paraíba, porque foi realmente o rádio de pilha o grande revolucionador das comunicações deste País.

É através de programas sadios, de informações culturais sérias, de noticiários desapasionados e sem conotações político-partidárias que se pode levar a mensagem do Brasil a todos os brasileiros espalhados por todos os recantos da Pátria. Por isso, as últimas palavras pronunciadas por quem tem a autoridade do Senador Ruy Carneiro, sem dúvida, valoriza profundamente a homenagem que pretendemos prestar.

Sr. Presidente, apenas mais dois minutos, para um esclarecimento.

Ouvimos, na tarde de hoje, o nobre representante de Minas Gerais, Senador Itamar Franco, sempre preocupado com as coisas brasileiras, sempre preocupado na defesa do interesse pátrio. S. Ex<sup>a</sup> revela para a Casa e para a Nação os seus receios e sua perplexidade de como uma companhia — ele traz, como exemplo, a Shell Exploration, que firmou contrato de risco para a exploração de petróleo com a PETROBRÁS, — se instale, no País, com o nome de Filial de Brasília, tendo um capital de, tão-somente, 100 dólares.

A título de esclarecimento, devo dizer ao eminente Senador Itamar Franco e à Nação, que as normas reguladoras da instalação de empresas em território brasileiro, para cumprimento do contrato de risco, têm evidentemente características próprias.

Ainda há poucos dias, ouvimos o nobre Senador Luiz Cavalcante preocupado com o retardo e com a demora dos contratos de riscos a serem firmados. Sem querer justificar o retardo é evidente que o ideal seria firmarmos o contrato no dia seguinte ao da declaração de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Mas as implicações são imensas, os estudos têm que ser minuciosos em ter-

mos, inclusive, de legislação do País de origem, da holding e da Legislação Nacional.

No caso da dúvida e do receio do nobre Senador Itamar Franco, tenho a esclarecer tão-somente que talvez haja um erro de nomenclatura. Na verdade, não se trata necessariamente de uma filial da empresa a, b ou c, senão de um representante da empresa, embora o jornal noticie que, no exterior, uma ata autorizou a empresa a instituir uma filial em termos brasileiros.

O Brasil, por exemplo, firmou contrato com a Esso para a exploração de petróleo. Se fosse representar a própria Esso Brasileira de Petróleo, esse fato envolveria "n" implicações, porque a Esso Brasileira de Petróleo, além de distribuir, de vender o petróleo e seus derivados, além de fabricar e refinar óleos combustíveis, ela vende inclusive adubos, inseticidas, etc. O processo legal encontrado foi firmar-se o contrato de risco com uma subsidiária da Esso nos Estados Unidos da América, subsidiária essa que passaria a ter um gestor dos seus negócios em termos brasileiros, um repassador de recursos. E o fundamental, o necessário; o que levou, talvez, a PETROBRÁS a firmar o contrato, não com a subsidiária existente nos Estados Unidos, senão com uma existente em termos de representação brasileira, por eles chamada de filial, é definir uma coisa que a mim me parece importante — foro para dirimir dúvidas existentes, porque, na verdade, essa representação, essa filial, não pode praticar nenhum ato que não o de transferir os recursos da subsidiária para a empresa que irá, tecnicamente, desenvolver o trabalho de pesquisa, o trabalho de risco. Esses objetivos que levaram, no interesse brasileiro, no interesse de definir o foro para dirimir dúvidas, numa empresa jurídica que será extinta no instante em que se terminar o contrato de risco, levaram a PETROBRÁS, através do seu Departamento Jurídico, a apelar para essa forma jurídica de relacionamento, equacionando, da melhor forma possível, os contratos de risco firmados com empresas não nacionais, mas com filial no Brasil.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Com muito prazer, nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Estou ouvindo V. Ex<sup>a</sup> com o maior respeito. Quando levantei hoje, aqui no Senado, o problema de que uma empresa estrangeira consegue estabelecer-se no País de maneira mais fácil que uma empresa brasileira, evidentemente que não busquei nos jornais o fato para trazer ao conhecimento da Casa. Pesquisei, inclusive, nos próprios órgãos do Governo federal. E o que encontro lá, prezado Senador Osires Teixeira? É a constituição real de uma filial, no Brasil, pela Shell, para que ela possa, como disse V. Ex<sup>a</sup>, explorar aqui, através do contrato de risco, o nosso petróleo. Mas por que ela precisa ter aqui a sua filial? É porque se ela não tivesse uma filial no País, não poderia fazer parte desse contrato de exploração de petróleo, porque a nossa Constituição exige que essas filiais sejam organizadas no País. O que estranhei primeiro é que uma filial que se instala aqui, para uma coisa de máxima importância, qual seja a exploração de contrato de risco, essa filial se instale não dizendo onde ela está instalada, onde se localiza sua sede, e que venha — note V. Ex<sup>a</sup> — com um capital de apenas cem cruzeiros de dólares americanos! Ora, o que ocorre em nosso País? V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento disso: quantas concorrências são abertas, neste País, em que se exige um capital adequado para participar de determinado serviço? Nenhuma empresa de engenharia, por exemplo, pode entrar qualquer serviço se não tiver um capital estipulado pelo Governo, para que ela possa proceder à tentativa de, não digo executar os serviços, mas entrar na concorrência. E fazem depósitos, também, lembra-me aqui o Senador Evelásio Vieira. Para se abrir uma filial aqui, em Brasília, Ex<sup>a</sup>, de que V. Ex<sup>a</sup> precisaria se tivesse uma firma, por exemplo, em Minas Gerais? Do contrato social, qual o capital registrado, o CPF dos sócios, carteira de identidade desses sócios, o local onde essa filial estaria situada em Brasília,

o registro do Imposto de Renda para que essa firma obtivesse o CGC correspondente à sua filial. Nada disso aconteceu com a Shell. V. Ex<sup>a</sup> argumenta da necessidade premente de a PETROBRÁS dar a essa firma o direito de vir participar. Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, pois não posso aceitar esse argumento. O Governo pode ter outros argumentos. O que alertei e continuo a alertar a Casa é que não é possível que se diferencie a empresa nacional da empresa estrangeira. Não é possível, Ex<sup>a</sup> Leio, novamente, para V. Ex<sup>a</sup> o que consta do *Diário Oficial*:

O capital nominal destinado às operações no território nacional será inicialmente, de Cr\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta cruzeiros) equivalentes a Cr\$ 100,00 (cem dólares americanos). Tão logo adquira a empresa existência legal com o arquivamento do decreto de autorização e demais documentos previstos em lei, no órgão competente, e à medida de suas necessidades, será o mesmo aumentado.

Esse é o deferimento que pede o Sr. Rolando de Carvalho Lemgruber, representante, no Brasil, da SHELL — Exploration Services, da Holanda. Não creio que V. Ex<sup>a</sup> sinceramente, possa estar de acordo com esse procedimento. Não creio porque, senão, valeria a pergunta, Ex<sup>a</sup>: se o Governo está tão interessado na obtenção desse contrato, quanto tempo demandou entre a adoção do contrato de risco e a permissão para que essas empresas explorassem o petróleo? O argumento, sinceramente, não é válido, neste caso.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Vejo, nobre Senador, que são razoáveis os receios de V. Ex<sup>a</sup>, o que não é estranhável é a posição do Governo. A colocação que acabo de fazer é a de que, realmente, não há comparabilidade possível entre as empresas a, b, ou c, em território brasileiro, e as empresas a, b, ou c, não brasileiras que se instalam no Brasil, cujas exigências são as mesmas para todas as empresas nacionais, outras empresas ...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Lamentavelmente...

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Permita-me responder a V. Ex<sup>a</sup> Em seguida ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — ... outras empresas não nacionais se instalam em território brasileiro e com exigências até "n" vezes superiores às que se dão às empresas nacionais.

Ocorre, todavia, nobre Senador, que empresas como a Shell Exploration instalam-se para simplesmente cumprir uma posição legal no Governo brasileiro, que é a de definir o foro competente para dirimir dúvidas. Na verdade, depois de se pedir a abertura de uma filial, como a Shell Exploration, que é subsidiária de uma empresa, salvo engano, Shell Holandesa, e que vai, através do contrato de risco, explorar o petróleo brasileiro, é evidente que toda a cobertura de ordem técnica está oferecida pela subsidiária, na Holanda, a essa filial brasileira. É natural que todos os recursos necessários à exploração do petróleo brasileiro estão sendo carreados, necessariamente, pela empresa holandesa, para o Brasil.

Notem bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recursos que não se pode, *a priori*, avaliar. Recursos que tanto podem representar 50 milhões, 500 milhões ou até 5 bilhões de dólares. E, no momento em que se faz o contrato de risco, há o compromisso formal, por parte da empresa subsidiária, aquela que tecnicamente vai, realmente, explorar, de dar condições a essa filial, que funciona, no caso específico, como mera repassadora dos recursos da subsidiária, sediada no estrangeiro, para que possa, aquela que tem o *know-how*, o equipamento e os recursos financeiros, executar os projetos.

Acho perfeitamente válida a preocupação do nobre Senador. O que tento, neste instante, é esclarecer que, na verdade, a retaguarda está toda garantida. A preocupação do Governo foi exatamente o contrário do que S. Ex<sup>a</sup> receia. A preocupação do Governo foi, exatamente, dar condição de executabilidade e de execução ao

contrato, numa eventual falha da subsidiária não nacional; mesmo por que essa empresa constituída tem fim específico; daí a diferenciação entre esta filial e uma outra filial clássica, convencional, de qualquer outra empresa brasileira ou não-brasileira, que se sedie em Brasília. É uma empresa que vai se extinguir no momento em que terminar a vigência do contrato de risco, que também é uma característica específica e própria dessa empresa, que haverá de dar dom e conotações de postura jurídica diferentes.

Também verifica-se que ela é mera operadora de um sistema do contrato de risco.

Admito perfeitamente válido que se venha, desta tribuna, discutir a validade do contrato de risco; se esse foi bem ou mal feito; se ele atende aos interesses brasileiros ou se dá furos e permissibilidade para que as empresas, que estão com a PETROBRÁS contratando a exploração do petróleo, possam vir a burlar a lei, burlar a PETROBRÁS, sem que pena alguma se lhes seja imputada. Discutir-se, todavia, uma colocação jurídica, que visa, ao contrário do que receia o nobre Senador, a defesa do interesse brasileiro e darmos condição de execução plena do contrato, não me parece razoável. Daí, o esclarecimento que, neste momento, a Liderança presta a S. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Osires Teixeira?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Eu já estava encerrando o meu discurso.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Eu já havia pedido o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com o consentimento da Presidência, ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Osires Teixeira, vamos a alguns aspectos da fala de V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, tenho de estranhar que se permita a uma empresa estrangeira constituir filial, nas características como o fez a Shell, no Brasil. Primeiro, porque, lamentavelmente, a PETROBRÁS não permitiu a nenhuma empresa brasileira a exploração no contrato com cláusula de risco — V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. A nenhuma empresa brasileira a PETROBRÁS — vamos repetir, porque isso é importante — permitiu que entrasse na exploração do contrato de risco. Então, é claro que tenho de estranhar o procedimento para a instalação de uma filial de uma empresa estrangeira, com capital de somente 100 dólares americanos, em sede não determinada, apenas com um representante no Brasil. Segundo, se V. Ex<sup>a</sup> quiser encaminhar a discussão para as finalidades e o resultado do contrato com cláusula de risco, aceitamos o debate, porque, até agora, não vimos nenhum resultado prático desses contratos. Inclusive, aqui fomos contrários, juntamente com alguns Senadores da Aliança Renovadora Nacional. Contratos que queríamos — assim é que apresentamos projeto nesse sentido — fossem submetidos ao Congresso Nacional, e que a Maioria, na Comissão de Constituição e Justiça, entendeu que não deveria ser submetido ao Congresso. Quer V. Ex<sup>a</sup> enfocar o assunto por esse aspecto? Excelente! Nós é que cobramos a V. Ex<sup>a</sup>, que, neste instante, fala como Líder do Governo: quais são realmente os resultados práticos desses contratos que o Governo tem feito com essas empresas? Por que esta agilidade de se permitir a instalação dessas filiais, que não se permite, no País, às nossas empresas? Quais são esses resultados? As perguntas ficam para V. Ex<sup>a</sup> responder.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Permito-me responder e respondo rápido. Passamos 25 anos, através do esforço — reconhecido pela Nação inteira — gigantesco feito pela PETROBRÁS, no intuito de encontrar petróleo em território brasileiro. E tanto andávamos a passos de cágado, tivemos de recorrer ao *know-how* não nacional, que, inclusive V. Ex<sup>a</sup>, é o *know-how* empregado pela PETROBRÁS, para poder escavar e obter o petróleo.



Tivemos que recorrer ao capital não nacional, que, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, foi usado "n" vezes pela PETROBRÁS para poder cumprir o seu *desideratum*, eis que não tínhamos capital suficiente para isso. V. Ex<sup>a</sup> não há de querer cobrar do eminente Presidente da República, assim como do Governo, uma solução de mágica. Ninguém contratou a Shell para vir aqui, através de uma varinha mágica, descobrir petróleo; ninguém contratou nenhuma empresa nesse sentido.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não é isso, não, Ex<sup>a</sup>**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Chamei V. Ex<sup>a</sup> e continuo chamando-o para que venha discutir, aqui, se os contratos de risco firmados pela PETROBRÁS lesam os interesses nacionais...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não é isso. Não os conheço, nem V. Ex<sup>a</sup>**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ...** chamei V. Ex<sup>a</sup> para discutir se os contratos têm juro de ordem legal, capazes de impedir que o Governo...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Quais são as cláusulas, Ex<sup>a</sup>?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ...** possa, realmente, atingir o seu objetivo e cumprir o teor dos contratos.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Onde? V. Ex<sup>a</sup> não conhece essas cláusulas. Nenhum Congressista conhece essas cláusulas.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir concluir o raciocínio, lhe darei, com muito prazer, o aparte, pois havendo conturbação da ordem, nem eu consigo falar, não consigo concluir o raciocínio, nem ouvir,...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Então, V. Ex<sup>a</sup> permita o diálogo.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ...** em consequência, a voz brilhante de V. Ex<sup>a</sup> e os seus argumentos.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permita V. Ex<sup>a</sup> o debate e o diálogo. V. Ex<sup>a</sup> já vai encerrar, novamente, o seu discurso.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir concluir o raciocínio...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** V. Ex<sup>a</sup> já vai encerrar o discurso?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ...** sob pena de eu fazer o jogo de V. Ex<sup>a</sup> Não estou aqui para isso.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não!**

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, na verdade, o que importa é discutir se houve contratos de risco; o que importa é que se S. Ex<sup>a</sup> tem dúvidas, em relação à validade desses contratos, que traga para aqui, em discussão, os elementos dos contratos de risco; se a estrutura legal desses contratos não interessa nem está atendendo aos interesses brasileiros.

Mas, levantar-se a dúvida tão-somente quando se esclarece que, na verdade, o objetivo do Governo é — ao contrário do que S. Ex<sup>a</sup> pensa — permitir as execuções desses contratos da zona centro, não se pode, evidentemente — V. Ex<sup>a</sup> há de convir comigo, assim como toda a Nação —, estabelecer um paralelo perfeito entre esse contrato ou essa filial instalada, para uma mera gestora da multinacional, que aqui está em contrato de risco firmado com a PETROBRÁS, como se estivesse, a própria Shell ou a Esso, abrindo uma filial, em Brasília, para vender inseticidas, insumos agrícolas, combustíveis ou lubrificantes, que — ali sim — essas empresas estariam dentro do regime de competição com a empresa nacional, dentro das limitações estabe-

lecidas pela lei. Nesse caso, seria um abuso, um absurdo, se o Governo permitisse que essas empresas aqui se instalassem para, em condições de privilégio, tentarem se situar em melhor posição do que as empresas nacionais. Mas, não.

No presente caso, são contratos específicos; já se discutiu um contrato de risco; já se discutiram todas essas cláusulas; já se avaliaram, pelo menos, teoricamente, os recursos financeiros e o aparte técnico de equipamentos e *know-how*, para a exploração do petróleo,...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — ...** que, evidentemente, só resultarão em exequível se, juridicamente, aqui se instalar uma filial.

Por isso, é que se deu característica de mero simbolismo ao valor em aporte dessa filial. E S. Ex<sup>a</sup> sabe que muito mais do que 100 dólares foram gastos para se discutir os problemas, os detalhes dos contratos de risco, para se discutir, afinal, aquilo que originou o contrato e, conseqüentemente, sua instalação em território brasileiro.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Se V. Ex<sup>a</sup> permitir, ouvirei o nobre Senador Heitor Dias e logo após V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Acho que V. Ex<sup>a</sup> colocou perfeitamente o problema quando declarou que a instalação dessa filial obedeceu a uma destinação específica. Não vai instalar-se aqui um comércio dessa organização, mas, ela tem por finalidade habilitar-se a cumprir as cláusulas do contrato assinado. Por outro lado, o que se há de examinar e provar, é qual o dispositivo legal referente à matéria que teria sido burlado. Quando as coisas — a meu ver — parecem simples demais é porque são complexas. Se o assunto estava à vista para uma discussão, quer dentro do Congresso, que fora do Congresso, no que tange ao exame de uma pequena parcela para instalação dessa filial, é porque isso está preso, naturalmente, a um consenso praticamente universal. Estou certo de que se o Brasil fosse assinar um contrato da mesma natureza nos Estados Unidos ou na França, teria que fazer um depósito correspondente, mais ou menos, ao mesmo valor, e não exigir-se dessa empresa o valor correspondente a todo o trabalho que vai exercer para a perfuração do petróleo. V. Ex<sup>a</sup> falou que é natural a preocupação do ilustre Senador. Eu não acho. Acho natural que S. Ex<sup>a</sup> estranhe o fato, mas não há por que se preocupar, já que a defesa dos interesses nacionais está perfeitamente entregue a todos os brasileiros — dos quais faz parte também a Oposição — mas que com o zelo, o patriotismo, a dedicação do ilustre Presidente da República, contra quem não se pode arguir um deslize sequer que possa comprometer a honra e o interesse do Brasil.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** A colocação que V. Ex<sup>a</sup> faz é absolutamente lúcida e responde às dúvidas por ventura existentes na mente do nobre Senador Itamar Franco. Gostaria de reafirmar o meu pensamento, de que assiste a S. Ex<sup>a</sup> razão para ter dúvidas em relação ao problema, dada a posição assumida por S. Ex<sup>a</sup>, posição que deveria ser amplamente discutida nesta Casa, que é aquela de submeter os contratos de risco à apreciação do Congresso. E se houvesse obtido vitória o projeto de S. Ex<sup>a</sup>, por certo, essa discussão que agora estamos tendo — digo a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que a minha preocupação não foi a de estabelecer discussão senão a de prestar mero esclarecimento — talvez não estivesse se verificando, daí porque a minha posição e colocação. Creio que o que deve ser discutido, evidentemente, e que poderia ser passível de discussão por parte do nobre Senador Itamar Franco, seriam os contratos de risco em si, para ver se eles continham cláusulas que burlassem o interesse brasileiro.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?



**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Osires Teixeira, S. Ex<sup>a</sup> falou que foram gastos mais de 100 dólares na discussão.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Presumo.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — ... do projeto de exploração dos contratos de cláusula de risco. Mas, é claro. V. Ex<sup>a</sup> há de recordar-se, com sua honestidade de propósitos e com seu patriotismo, que o Governo, através do Ministério das Minas e Energia, não tinha um rumo definido em relação ao contrato de exploração com cláusulas de risco. Tanto não tinha — é importante recordar isso — que S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro das Minas e Energia, comparecendo ao Senado Federal, negou a intenção de o Governo Federal adotar esses contratos. Vamos recordar mais: o Presidente da PETROBRÁS, General Araken de Oliveira, comparecendo ao Senado Federal, dizia, note bem, Excelência, numa palestra na Comissão das Minas e Energia, que recursos a PETROBRÁS os tinha e que, também, o Governo Federal não cogitaria da adoção desses contratos. V. Ex<sup>a</sup> vai recordar, é importante recordar, vou frisar novamente, que nós busquemos esses fatos passados. Vai-se recordar, Ex<sup>a</sup>, que aqui nesta Casa o Líder do Governo, vinte e quatro horas antes, dizia ao Senado Federal e à Nação que o Governo não adotaria esses contratos de riscos. Posteriormente, o que aconteceu? Sua Excelência o Senhor Presidente da República vai à televisão e diz ao povo brasileiro da adoção desses contratos. Portanto, gastamos, evidentemente, mais de cem dólares nessa discussão. V. Ex<sup>a</sup> diz que é apenas um simbolismo que se dá à Shell holandesa, ao estabelecer uma filial no País com cerca de cem dólares americanos. V. Ex<sup>a</sup> ainda extrapolou lembrando a hipótese de uma fábrica de inseticidas, e um companheiro de V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador pela Bahia, diz ainda que não se trata de comércio. É uma coisa muito mais importante, Ex<sup>a</sup>! Trata-se da exploração do nosso petróleo; trata-se de uma empresa que vem se instalar neste País, em local incerto, com capital apenas de cem dólares. Muito mais importante! V. Ex<sup>a</sup> pode abanar a cabeça e não concordar com a nossa argumentação, talvez não tenha lido o que li na publicação da constituição dessa filial. É possível que V. Ex<sup>a</sup> não tenha lido e por isso possa balançar a cabeça. Mas a minha obrigação aqui é de estranhar. Não estou acusando ninguém de deslize. Aliás, é uma dúvida que a Aliança Renovadora Nacional tem — sempre que a Oposição levanta qualquer problema —, que estamos acusando alguém de deslize, que estamos acusando alguém de ter cometido algum ato imoral na administração pública. Não, a nossa obrigação é apontar à Nação esses fatos, cotejando o que se exige de uma empresa nacional e o que está se exigindo de uma empresa multinacional. É o aparte que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>, encerrando com a seguinte ponderação: lamentavelmente, ao Congresso Nacional, na época, não foi permitido: 1<sup>o</sup> — conhecer as causas desses contratos; 2<sup>o</sup> — trazer aqui, nesta Casa, o Ministro das Minas e Energia. Evidentemente, Excelência, se desconheço as cláusulas, culpa não é nossa.

**O Sr. Heltor Dias (ARENA — BA)** — Antes de responder ao ilustre Senador, permita que faça um pequeno reparo.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Pois não.

**O Sr. Heltor Dias (ARENA — BA)** — Parece que S. Ex<sup>a</sup> não ouviu bem as minhas palavras, ou interpretou-as injustamente. Disse, S. Ex<sup>a</sup>, que eu havia afirmado como natural que uma firma estrangeira viesse para o Brasil com um capital de cem dólares para explorar petróleo. Nem V. Ex<sup>a</sup> disse isso, nem eu e ninguém poderia fazer tal afirmativa. Tal afirmativa foge ao bom senso. O que se disse é que corresponderia, vamos dizer, a uma taxa. S. Ex<sup>a</sup> citou um preço simbólico para uma inscrição, não irá, como eu disse, organizar uma empresa comercial. A empresa está organizada para um fim

predeterminado que é explorar petróleo, onde se consumirão milhões de dólares. Não diria que nós aceitamos uma empresa por cem dólares para explorar. Se entendi o que disse, S. Ex<sup>a</sup> cometeu uma injustiça para com o seu colega, pois não fiz tal afirmativa.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Precisaria V. Ex<sup>a</sup> ler, por favor, com o devido respeito, o que fala o representante dessa empresa aqui no Brasil, quando ele diz que esse capital será aumentado e não como diz V. Ex<sup>a</sup>, apenas simbolicamente, à medida que essa empresa julgue necessário que seja aumentado o seu capital.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Vejo que a rememoração histórida que pretende fazer o nobre Senador Itamar Franco, coloca-nos em divergência em termos de verbo. S. Ex<sup>a</sup> ao rememorar, diz que o nobre Senador, Líder do Governo à época, o Sr. Ministro das Minas e Energia, o Sr. Presidente da PETROBRÁS e do Conselho Nacional do Petróleo, se dirigia à Nação e usava o futuro do condicional, que nós não iríamos assinar o contrato de risco. Acho que há um engano de S. Ex<sup>a</sup>, o tempo é outro...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Posso provar a V. Ex<sup>a</sup> o que disse, a qualquer momento.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — ... é imperfeito do indicativo. O Governo não estava cogitando de, naquele instante, ferir aquilo que a Nação inteira tinha como intocável, que era o monopólio estatal do petróleo.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Não é verdade, Ex<sup>a</sup>

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — O que preocupava, naquele instante, era realmente não dar àqueles falsos nacionalistas a oportunidade de cantarem por aí que éramos um Governo entreguista, que queríamos entregar o petróleo à exploração e à sanha das multinacionais, por isso usava-se a expressão "não está-se".

É evidente, S. Ex<sup>a</sup> sabe — velho congressista — que inúmeros acontecimentos na área do Executivo não chegam por antecipação aqui. Tanto não chegam e nem constitui demérito a ninguém, que um homem da honradez de Virgílio Távora, se houvesse sido ilaqueado na sua boa fé, pelo Governo Federal, ele, sem dúvida alguma, renunciaria à sua posição de Liderança nesta Casa. O que houve foi a superposição das medidas assumidas pelos árabes que, absurdamente, elevavam, a torto e a direito, o petróleo, e que nos obrigou...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — ... a acelerar o nosso processo de desenvolvimento, a acelerar a nossa possibilidade de descobrir petróleo. E por isso, então, o Governo anunciou à Nação — ouçam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores — repito, anunciou à Nação que iria, aí sim, adotar os contratos de risco. E é por isso mesmo que os contratos de risco não estavam previamente feitos. É por isso mesmo que se demorou a firmar os contratos de risco e exatamente dentro da preocupação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, dentro da preocupação dos órgãos dirigentes da Nação, de que não poderíamos, à guisa e por necessidade urgente do petróleo, firmarmos um contrato de risco com qualquer um, ou firmarmos um contrato de risco que pudesse amanhã ser motivo de crítica e de apontamento de erros por parte, quer da ARENA, quer do Movimento Democrático Brasileiro.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Estudaram-se e estabeleceram-se as bases para um novo contrato de risco. Há poucos meses foi firmado um, depois mais dois. Isso significa que se acelerou nitidamente o processo da assinatura de contratos de riscos, porque agora o Governo está aparelhado e tem as bases para poder firmar esses contratos.

É evidente que nenhum de nós espera que a Shel Exploration, que a Esso de exploração brasileira cheguem, e com uma varinha mágica, apontem e digam: é aqui que tem o petróleo, como se fazia nas praças no passado e se dizia que o americano sabia exatamente onde estava o nosso petróleo. Não esperamos isso, porque não acreditamos em contos de fada, é por isso que não posso trazer, ao eminente Senador Itamar Franco, agora, os resultados dos contratos de risco, mas poderia trazer, poderia debater com S. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Gostaria.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** ... a validade e a importância dos contratos de risco. Exatamente por achar do interesse da Nação, altamente importante, no que diz respeito ao futuro desta Pátria, é que não se fizeram atabalhoadamente os contratos de risco imediatamente ao anúncio de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** ... senão depois de tranqüilo, calmo, correto e exaustivo exame dos detalhes favoráveis e contrários a esses contratos. Por isso, realmente, não assiste, e pode estar tranqüilo o nobre Senador Itamar Franco, não vai ser a instalação de uma filial com cem dólares, com mil dólares ou com dez mil dólares de capital, que vai alterar o processo de exploração de petróleo, senão os contratos de risco, nos seus mínimos detalhes, o exame detalhado da capacidade técnica, do aporte de equipamentos, de *know-how* e de capital para a exploração desse petróleo, que já está sendo feita, e que, se Deus quiser, logo daremos notícia ao nobre Senador Itamar Franco, não com a pressa de carochinha, ou não com a pressa de mágico que S. Ex<sup>a</sup> deseja. Muito obrigado. (Muito bem!)

**MESA**

|  |  |
|--|--|
| Presidente:<br>Petrônio Portella (ARENA — PI)    | 3º-Secretário:<br>Henrique de La Rocque (ARENA — MA)   |
| 1º-Vice-Presidente:<br>José Lindoso (ARENA — AM) | 4º-Secretário:<br>Renato Franco (ARENA — PA)   |
| 2º-Vice-Presidente:<br>Amaral Peixoto (MDB — RJ) |  |
| 1º-Secretário:<br>Mendes Canale (ARENA — MT)     | Suplentes de Secretário:<br>Altevir Leal (ARENA — AC)<br>Ruy Carneiro (MDB — PB)<br>Otair Becker (ARENA — SC)<br>Braga Junior (ARENA — AM) |
| 2º-Secretário:<br>Mauro Benevides (MDB — CE)     |  |

**LIDERANÇA DA ARINA  
E DA MAIORIA**

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvidio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paulo Guerra  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

| Titulares             | Suplentes          |
|-----------------------|--------------------|
|                       | ARENA              |
| 1. Otair Becker       | 1. Dinarte Mariz   |
| 2. Benedito Ferreira  | 2. Saldanha Derzi  |
| 3. Itálvio Coelho     | 3. Mattos Leão     |
| 4. Paulo Guerra       |                    |
| 5. Vasconcelos Torres |                    |
|                       | MDB                |
| 1. Agenor Maria       | 1. Adalberto Sena  |
| 2. Roberto Saturnino  | 2. Evelásio Vieira |

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10,30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

**Titulares**

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10,00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leita Chaves

**Titulares**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvidio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

ARENA

**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Lenair Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quércia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

| <b>Titulares</b>    | ARENA | <b>Suplentes</b>    |
|---------------------|-------|---------------------|
| 1. Heitor Dias      |       | 1. Augusto Franco   |
| 2. Paulo Guerra     |       | 2. José Sarney      |
| 3. Cattete Pinheiro |       | 3. Braga Junior     |
| 4. Osires Teixeira  |       | 4. Altevir Leal     |
| 5. Saldanha Derzi   |       | 5. Luiz Cavalcante  |
| 6. Wilson Gonçalves |       |                     |
| 7. Virgílio Távora  |       |                     |
| 8. Alexandre Costa  |       |                     |
|                     | MDB   |                     |
| 1. Itamar Franco    |       | 1. Evandro Carneiro |
| 2. Lázaro Barbosa   |       | 2. Nelson Carneiro  |
| 3. Ruy Carneiro     |       |                     |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

| <b>Titulares</b>      | ARENA | <b>Suplentes</b>     |
|-----------------------|-------|----------------------|
| 1. Milton Cabral      |       | 1. Cattete Pinheiro  |
| 2. Arnon de Mello     |       | 2. Augusto Franco    |
| 3. José Guimard       |       | 3. José Sarney       |
| 4. Luiz Cavalcante    |       | 4. Domicio Gondim    |
| 5. Paulo Guerra       |       | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Vasconcelos Torres |       |                      |
| 7. Dinarte Mariz      |       |                      |
| 8. Otair Becker       |       |                      |
|                       | MDB   |                      |
| 1. Franco Montoro     |       | 1. Agenor Maria      |
| 2. Marcos Freire      |       | 2. Orestes Quéricia  |
| 3. Roberto Saturnino  |       |                      |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

| <b>Titulares</b>     | ARENA | <b>Suplentes</b>  |
|----------------------|-------|-------------------|
| 1. Tarso Dutra       |       | 1. Helvidio Nunes |
| 2. Gustavo Capanema  |       | 2. Ruy Santos     |
| 3. João Calmon       |       | 3. Arnon de Mello |
| 4. Otto Lehmann      |       | 4. Heitor Dias    |
| 5. Jarbas Passarinho |       |                   |
| 6. Cattete Pinheiro  |       |                   |
|                      | MDB   |                   |
| 1. Evelásio Vieira   |       | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brassard    |       | 2. Itamar Franco  |
| 3. Adalberto Sena    |       |                   |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brassard  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

| <b>Titulares</b>     | ARENA | <b>Suplentes</b>     |
|----------------------|-------|----------------------|
| 1. Teotônio Vilela   |       | 1. Cattete Pinheiro  |
| 2. Alexandre Costa   |       | 2. Heitor Dias       |
| 3. Wilson Gonçalves  |       | 3. Lourival Baptista |
| 4. Domicio Gondim    |       | 4. Daniel Krieger    |
| 5. Helvidio Nunes    |       | 5. José Guimard      |
| 6. Lenoir Vargas     |       | 6. José Sarney       |
| 7. Mattos Leão       |       | 7. Saldanha Derzi    |
| 8. Ruy Santos        |       |                      |
| 9. Braga Junior      |       |                      |
| 10. Tarso Dutra      |       |                      |
| 11. Virgílio Távora  |       |                      |
| 12. Magalhães Pinto  |       |                      |
|                      | MDB   |                      |
| 1. Paulo Brassard    |       | 1. Danton Jobim      |
| 2. Evelásio Vieira   |       | 2. Dirceu Cardoso    |
| 3. Gilvan Rocha      |       | 3. Evandro Carneiro  |
| 4. Roberto Saturnino |       |                      |
| 5. Ruy Carneiro      |       |                      |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quéricia

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

ARENA

**Suplentes**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

ARENA

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Paulo Guerra
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

ARENA

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

ARENA

**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvídio Nunes
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevair Leal

**Titulares**

1. Altevair Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

ARENA

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guimard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusto Franco  
5. Milton Cabral

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Adalberto Sena  
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Saldanha Derzi

**ARENA**

**Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Gustavo Capanema  
3. Mattos Leão

**MDB**

1. Benjamim Farah  
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim  
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
4. Mattos Leão

**ARENA**

**Suplentes**

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramal 303  
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

| HORAS | TERÇA  | S A L A S                         | ASSISTENTE       | HORAS | QUINTA   | S A L A S                         | ASSISTENTE      |
|-------|--------|-----------------------------------|------------------|-------|----------|-----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C.T.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO          | 09:00 | C.F.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CANDIDO         |
|       | C.A.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | LEDA             | 09:30 | C.S.P.C. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | SONIA           |
| 10:30 | C.A.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CLAUDIO<br>COSTA | 10:00 | C.E.C.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | CLEIDE          |
| HORAS | QUARTA | S A L A S                         | ASSISTENTE       |       | C.D.F.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO         |
| 09:00 | C.S.N  | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA             | 10:30 | C.M.E.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | RONALDO         |
| 10:00 | C.C.J. | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | MARIA<br>HELENA  | 11:00 | C.L.S.   | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | DANIEL          |
|       | C.R.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CANDIDO          |       | C.S.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA            |
| 10:30 | C.E.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | DANIEL           | 12:00 | C.R.     | CLÓVIS BEVILÁCQUA<br>Ramal - 623  | MARIA<br>CARMEM |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

ANO XXXII — Nº 055

SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1977**

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.536, de 13 de abril de 1977, que reajusta os vencimentos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.536, de 13 de abril de 1977, que "reajusta os vencimentos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

Senado Federal, em 2 de junho de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1977**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 136.374.000,00 (cento e trinta e seis milhões e trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da implantação de 37 (trinta e sete) Centros Sociais Urbanos, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.



## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 106/77 (nº 170/77, na origem), referente à escolha do Almirante-de-Esquadra Júlio de Sá Bierrenbach para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho.

— Nº 107/77 (nº 180/77, na origem), referente à escolha do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délio Jardim de Mattos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio.

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 105/77 (nº 179/77, na origem), referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 40 a 44, de 1977.

## 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/77 (nº 94-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1976.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/75, que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.

— Ofício S-Nº 32/74 (nº GE-267/74, na origem), do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Empresa Paranapanema S.A. — Mineração, Indústria e Construção uma faixa de terras públicas de aproximadamente 74.000 ha (setenta e quatro mil hectares).

## 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 100, 101, 102, 103 e 104/77, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Alagoas e Santa Catarina, e as Prefeituras Municipais de Capão Bonito (SP), Maringá (PR) e Ocaucu (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, alterada pela Resolução nº 93/76, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114/75, que acrescenta alínea ao art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre ausência do empregado ao trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

## 1.2.4 — Requerimento

Nº 158/77, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Lázaro Barboza, solicitando que não seja realizada sessão no Senado no dia 9 de junho próximo, nem haja Expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia santificado. **Aprovado.**

## 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Observações sobre a Costa do Marfim, colhidas por S. Exº em recente viagem ao continente africano.

**SENADOR GILVAN ROCHA** — Invasão de recinto da Universidade de Brasília por policiais. O problema do controle da natalidade no País.

**SENADOR HEITOR DIAS**, como Líder — Resposta à primeira parte do discurso do Sr. Gilvan Rocha.

## 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 119/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos delegados sindicais os efeitos da estabilidade provisória referida no art. 543 da CLT.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 127/77, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Memórias entregues ao Presidente", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 13 de maio de 1977. **Aprovado.**

— Requerimento nº 140/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 34/77, de sua autoria, que destina, mediante doação à Fundação MOBREAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil). **Aprovado.**

— Requerimento nº 141/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 308, de 1976, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Otair Becker, que introduzem alterações na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/76 (nº 1.088-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação do dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MILTON CABRAL** — Temas focalizados no III Encontro dos Investidores do Nordeste, recentemente realizado na cidade de Fortaleza—CE.

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Necessidade da participação de entidades oficiais nos conclaves médicos realizados no País.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Posição de S. Ex<sup>a</sup> em face da intervenção no Grupo UEB, tendo em vista pronunciamento do Senador Agenor Maria feito na sessão de 26-5-77.

**SENADOR AGENOR MARIA** — Sua conduta no período em que prestou o serviço militar na Marinha de Guerra do Brasil, em virtude de comentário expendido pelo seu antecessor na tribuna.

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Reafirmando os conceitos emitidos na presente sessão, face o pronunciamento do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Posição do ex-Ministro Clovis Salgado sobre a introdução do divórcio no País.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Tópicos da palestra proferida na Comissão de Educação e Cultura do Senado, pelo Professor Pedro Calmon, sobre sua participação na vida universitária do País.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Visita realizada ao Estado de Sergipe pelo Ministro da Saúde, com a finalidade de inspecionar o desenvolvimento da campanha encetada por aquele Ministério visando a erradicação da esquistossomose.

#### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.6 — ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80/77 (nº 135/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

##### 2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 44, de 1977

#### 4 — EDITAL

— De convocação de servidor por ausência ao serviço.

#### 5 — ATAS DE COMISSÕES

#### 6 — SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

— Relatório correspondente ao mês de maio de 1977.

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 76ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E AMARAL PEIXOTO

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Turso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

**MENSAGEM Nº 106, DE 1977**  
(nº 170/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Sylvio Monteiro Moutinho.

Os méritos do Almirante-de-Esquadra JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, em 30 de maio de 1977. — Ernesto Giesel.

#### Curriculum Vitae

Almirante-de-Esquadra — Julio de Sá Bierrenbach

#### Dados Pessoais:

Nasceu em Sorocaba — Estado de São Paulo, em 8 de janeiro de 1919 — Filho do Engenheiro Civil Júlio Bierrenbach Lima e da Professora Júlia de Sá Bierrenbach.

Casado com Júlia de Albuquerque Bierrenbach (3 filhos)  
Cursos Primário — Grupo Escolar "Antonio Padilha" — Sorocaba — SP.

Curso Secundário — Ginásio Municipal de Sorocaba

*Carreira:*

Ingresso na Escola Naval — 16-4-35  
Praça de Aspirante — 1-4-37  
Guarda-Marinha — 26-12-40  
Segundo-Tenente — 12-12-41  
Primeiro-Tenente — 30-4-43  
Capitão-Tenente — 4-5-45  
Capitão-de-Corveta — 30-6-52  
Capitão-de-Fragata — 5-6-57  
Capitão-de-Mar-e-Guerra — 5-3-64  
Contra-Almirante — 15-4-69  
Vice-Almirante — 31-3-73  
Almirante-de-Esquadra — 31-3-75

*Cursos:*

Escola Naval: Curso Prévio (1935 e 1936)  
Escola Naval: Curso Superior (1937 a 1940)  
Centro de Instrução de Tática Anti-Submarina: TASB (1944)  
Escola de Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais: Hidrografia e Navegação (1948 — 1949)  
Escola de Guerra Naval:  
Preliminar (1955), Comando e Estado-Maior (1958) e Superior de Guerra Naval (1960)

*Principais embarques:*

Corveta "RIO BRANCO" — Encarregado Armamento — (Em operações de Guerra)  
Corveta "JACEGUAÍ" — Encarregado Armamento — (Em operações de Guerra)  
Caça-Submarinos "GUAPORÉ" — Imediato — (Em operações de Guerra)  
Assistente do Comandante-em-Chefe da Esquadra Navio-Tanque "ILHA GRANDE" — Encarregado Navegação Navio-Escola "DUQUE DE CAXIAS" — Encarregado da Turma de Guardas-Marinha  
Chefe da Comissão de Levantamento do Braço Norte do Rio Amazonas  
Chefe da Comissão de Levantamento da Costa de Alagoas Contre-Torpilleur "ALBATROS" — Marinha Francesa Escorteur-Rapide "LE PICARD" — Marinha Francesa Porte-Avions "BOIS BELLEAU" — Marinha Francesa Estado-Maior da Esquadra — Oficial de Operações

*Comandos no Mar:*

Corveta "CARAVELAS" — Capitão-Tenente — 1949  
Navio Hidrográfico "RIO BRANCO" — Capitão-de-Corveta — 1953-55  
Navio Hidrográfico "SIRUS" — Capitão-de-Fragata — 1961-62  
Cruzador "TAMANDARÉ" — Capitão-de-Mar-e-Guerra — 1967-69

*Comissões em Terra:*

Diretor da Escola Técnico Profissional do AMRJ;  
Chefe do Departamento do Ensino de Náutica e Instrutor de Navegação Astronômica da Escola Naval (Aspirantes);  
Instrutor de Astronomia de Campo do Curso de Especialização de Hidrografia e Navegação (Oficiais);  
Capitão dos Portos do Rio Paraná (Foz do Iguaçu);  
Instrutor de Operações e Informações da Escola de Guerra Naval (Oficiais Superiores);  
Capitão dos Portos do Estado de São Paulo (Santos);  
Presidente da Comissão Naval brasileira em Washington e Adjunto do Adido Naval à Embaixada do Brasil em Washington;

Membro da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar;  
Diretor de Hidrografia e Navegação;  
Membro do Conselho de Promoções de Oficiais;  
Diretor da Escola Naval;  
Diretor do Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk" (Acumulando com Comandante do Centro de Esportes da Marinha);  
Diretor da Escola de Guerra Naval (Acumulando com Presidente do Conselho de Desportos da Marinha);  
Diretor do Pessoal Militar da Marinha (Idem);  
Comandante do 1º Distrito Naval (Idem).  
Secretário-Geral da Marinha (Acumulando com Presidente da Comissão de Desportos da Marinha); e  
Membro do Conselho da Ordem do Mérito Naval.

**CONDECORAÇÕES:**

*a) Militares*

Medalha Naval de Serviços de Guerra (3 estrelas)  
Medalha da Força Naval do Nordeste  
Medalha da Força Naval do Sul  
Ordem do Mérito Naval (Grã-Cruz)  
Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)  
Ordem do Mérito Aeronáutico (Grande Oficial)  
Ordem de Rio Branco (Grã-Cruz)  
Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz)  
Medalha Militar de Ouro (Passador de Platina — 40 anos)  
Medalha de Guerra (Exército)  
Medalha Mérito Tamandaré  
Medalha do Pacificador  
Medalha do Mérito Santos Dumont  
Ordem Nacional do Mérito do Paraguai (Cavaleiro)  
Ordem Militar de Avis de Portugal (Grande Oficial)  
Ordem Nacional do Mérito da França (Comendador)

*b) Civis*

Medalha Rui Barbosa — MEC  
Medalha Cultural Martin Afonso de Souza — Guarujá, SP  
Medalha MMDC — SP  
Medalha do Mérito Saldanha da Gama — Campos, RJ  
Medalha Mérito Coronel Assunção — GB  
Medalha Mérito DER—GB (Grau Ouro)  
Medalha Estado da Guanabara (Ouro)  
Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes  
Medalha do Aleijadinho — Ouro Preto, MG

*Títulos:*

Cidadão Emérito de Santos  
Cidadão do Estado da Guanabara  
Cidadão Honorário de Foz do Iguaçu  
Cidadão de Guarujá  
Benemérito da Confederação Brasileira de Desportos  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**MENSAGEM Nº 107, DE 1977**  
(nº 180/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:  
Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délio Jardim de Mattos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio.

Os méritos do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délio Jardim de Mattos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, em 1º de junho de 1977. — Ernesto Giesel.

**Curriculum Vitae****1 — Dados Biográficos**

Nome: Délio Jardim de Mattos  
 Posto: Tenente-Brigadeiro-do-Ar  
 Ramo das Forças Armadas: Aeronáutica  
 Lugar e data de nascimento: Rio de Janeiro — 23 Nov. 16  
 Praça: 12 Abril 35 (Escola Militar do Realengo — RJ)  
 Estado Civil: Casado

**2 — Promoções**

Asp Of. 22 Nov 37 — 2º Ten 30 Dez 38 — 1º Ten 20 Dez 41  
 Cap 8 Ago 44 — Maj 9 Out 50 — Ten Cel 23 Out 53 — Cel 20 Jan 59 — Brig 4 Mai 66 — Maj Brig 22 Abr 71 — Ten Brig 31 Mar 74.

**3 — Condecorações**

— Medalha Militar de Ouro c/passador de platina  
 — Medalha de Campanha do Atlântico Sul  
 — Medalha Mérito Santos Dumont  
 — Medalha Mérito Tamandaré  
 — Medalha do Pacificador  
 — Medalha Santos Dumont (Minas Gerais)  
 — Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico (Grã-Cruz)  
 — Medalha da Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial)  
 — Medalha da Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial)  
 — Medalha da Ordem do Mérito de Rio Branco (Grã-Cruz)  
 — Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz)  
 — Medalha da Legião de Honra da França (Comendador)  
 — Medalha da Ordem do Mérito Militar do Paraguai (Grande

**Oficial)**

— Membro Honorário da Força Aérea Equatoriana  
 — Medalha Mérito "Ten Carlos Neyer Baldo" da Venezuela  
 — Piloto Honoris Causa (Paraguai)

**4 — Citações Honrosas**

— Elogios Individuais — 30  
 — Elogios Coletivos — 7

**5 — Cargos Ocupados**

**Militares**  
 (No País)  
 — Chefe da Divisão de Vôo da Escola de Aeronáutica  
 — Comandante do 2º Grupo de Transporte  
 — Comandante do 6º Grupo de Aviação  
 — Comandante da Base Aérea dos Afonsos  
 — Subchefe do Gabinete Militar da Presidência da República  
 — Comandante da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda  
 — Diretor da Diretoria de Documentação e Histórico  
 — Comandante do IV Comando Aéreo Regional  
 — Comandante do Comando Geral do Ar  
 — Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica  
 (No Exterior)  
 — Adido Aeronáutico do Brasil na França

**6 — Campanhas**

— Atlântico Sul: 1943 — 1945  
 — 1º Grupo de Caça — Complemento do Efetivo — 1945

**7 — Instrução Militar**

(No País)  
 — Escola Militar do Realengo — RJ — Brevet B  
 — Curso de Tática Aérea — Cumbica — SP  
 — Escola de Estado-Maior da Aeronáutica — Galeão — RJ  
 — Escola Superior de Guerra — Praia Vermelha — RJ  
 (No Exterior)  
 — Curso de Piloto de Caça — EUA

**8 — Informações Complementares**

a) Possui mais de 10.000 horas de vôo como piloto

**b) Países visitados:**

Alemanha — Argentina — Bélgica — Bolívia — Chile — Estados Unidos da América — Equador — Espanha — França — Guianas — Holanda — Inglaterra — Itália — Paraguai — Peru — Portugal — Suíça — Taiti e Uruguai.

**9 — Tradição Militar**

É filho do Coronel de Cavalaria Leopoldo Jardim de Mattos (falecido), sendo seus irmãos Gen Div Aley Jardim de Mattos, Gen Bda Darcy Jardim de Mattos e Ten Cel Av Aly Jardim de Mattos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****De agradecimento de comunicação:**

Nº 105/77 (nº 179/77, na origem), de 1º do corrente, referente à remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos nºs 40 a 44, de 1977.

**PARECERES****PARECERES Nºs 263 e 264, DE 1977**

**Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1977 (nº 94-B, de 1977, na Casa de origem), que "aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1976".**

**PARECER Nº 263, DE 1977****Da Comissão de Relações Exteriores****Relator: Senador Alexandre Costa**

Com a Mensagem nº 46, de 1976, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, item I, da Constituição, submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19 de julho de 1976.

Com a finalidade de esclarecer os objetivos do ajuste, acompanha a matéria Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores. Segundo este documento, o texto foi elaborado por um Comitê de peritos que se reuniu em San José da Costa Rica, em janeiro de 1974. Integraram a delegação brasileira representantes do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Educação e Cultura.

A Exposição Ministerial concluiu afirmando:

"Os objetivos principais da Convenção são promover a harmonização das condições de admissão às Instituições de ensino superior, entre os Estados contratantes, e assegurar o reconhecimento de títulos e diplomas, com vistas ao exercício das profissões."

Na Câmara dos Deputados, o texto foi aprovado após receber parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores, Educação e Cultura e Constituição e Justiça.

O presente ato internacional é sem dúvida um dos mais abrangentes firmados pelo Brasil na área educacional. Após definir a terminologia a ser empregada, o Convênio passa a enunciar os objetivos colimados. A principal finalidade visada é a de colocar as instituições de ensino a serviço do desenvolvimento integral dos povos da região. Para ser alcançada esta meta são previstas medidas tendentes a harmonizar as condições de ingresso nos estabelecimentos de ensino superior, adoção de critérios similares de avaliação de estudos, facilitação

tar transferências e reconhecimento de diplomas e promover o intercâmbio amplo de informações.

As partes Contratantes, reconhecendo ser impossível alcançar todos os objetivos visados pelo texto a curto prazo, estabeleceram uma série de compromissos a serem realizados de imediato. Dentre estes podemos mencionar:

— reconhecimento dos Certificados e Títulos de estudos secundários para fins de possibilitar o ingresso nas instituições de educação superior dos países membros;

— reconhecimento dos certificados, graus e títulos de educação superior, obtidos no território de qualquer Estado Contratante, para os efeitos de continuação de estudos e admissão imediata nos períodos seguintes em estabelecimentos de outro Estado;

— reconhecimento dos títulos de educação superior para o fim de exercício da profissão em outro país;

— extensão dos benefícios previstos a todas as pessoas que tenham realizado estudos num dos Estados Contratantes, independentemente da nacionalidade, bem como aos nacionais dos países membros que tenham obtido diploma de estudos superiores em terceiro País.

A fim de viabilizar a implementação do Convênio, é prevista a criação, no plano interno de cada Estado Membro, de organismos destinados a estabelecer as medidas administrativas pertinentes.

No plano regional será criada uma Comissão, cuja chefia será concedida ao Diretor Geral da UNESCO, destinada a examinar os progressos alcançados na aplicação do convênio bem como os obstáculos encontrados.

É facultado aos Estados Contratantes criar organismos bilaterais ou sub-regionais a fim de facilitar a aplicação do ajuste.

Como bem realça a parte preambular do texto, é necessário fortalecer e desenvolver a cooperação regional no que diz respeito à formação e utilização de recursos humanos. Isto permitirá uma ampla integração dos países hemisféricos e a constante melhoria qualitativa da educação, o que facilitará o desenvolvimento econômico, social e cultural em cada um dos Estados.

O amplo programa de reconhecimento de diploma de nível médio e superior virá assegurar maior mobilidade para os estudantes e profissionais, facilitando assim a plena utilização de cientistas, técnicos e especialistas.

A dita Comissão de Educação e Cultura desta Casa deverá examinar o texto à luz da legislação pátria, a fim de avaliar a viabilidade de implantação de suas disposições em território nacional.

Entendemos que o presente Convênio constitui um grande passo no sentido da cooperação cultural entre os países hemisféricos. Por esta razão, ao que nos cabe examinar, nada há que possa ser oposto ao texto em exame.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do ato internacional em pauta na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1977. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Alexandre Costa**, Relator — **Itamar Franco** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann** — **Saldanha Derzi** — **José Sarney**.

**PARECER Nº 264, DE 1977**  
**Da Comissão de Educação e Cultura**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

De acordo com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 46, de 2 de março do corrente ano, enviou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na

América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, de 15 a 19 de julho de 1974, e convocada por iniciativa da XVII Assembléia Geral da UNESCO.

Este importante documento foi elaborado por um Comitê de peritos, que se reuniu em janeiro de 1974, na Cidade de San José da Costa Rica.

A Delegação brasileira à citada Conferência, integrada por representantes dos Ministérios da Educação e Cultura e Relações Exteriores aprovou o seu texto, tendo em vista os altos propósitos por ele visados, como sejam, promover a harmonização das condições de admissão às Instituições de ensino superior, entre os Estados contratantes, e assegurar o reconhecimento de títulos e diplomas, com vistas ao exercício das profissões.

Ninguém desconhece os laços de solidariedade que unem os países da América Latina, já firmados entre si através de acordos de caráter bilateral, sub-regional ou regional.

Desejam, porém, esses países fortalecer e desenvolver uma mútua cooperação no concernente à formação e utilização de recursos humanos, aumentar o conhecimento e salvaguardar a identidade cultural de seus povos, com vistas a uma mais ampla integração cultural, bem como obter uma crescente melhoria dos padrões de ensino, a fim de melhor poderem estimular o seu desenvolvimento econômico, social, científico e cultural.

Ora, dentro desse quadro de cooperação, o reconhecimento internacional de estudos, diplomas e títulos, assegurando maior mobilidade, a nível regional, para os estudantes e profissionais, constitui fator altamente positivo para o incremento e aceleração do desenvolvimento da região, uma vez que abrange a formação e plena utilização de um contingente cada vez maior de cientistas, técnicos e especialistas.

O presente Convênio é a aplicação efetiva a nível regional, dos princípios enunciados nos acordos de cooperação cultural já concluídos entre si pelos Estados contratantes e pela sua legislação especial, como, no caso brasileiro, pela Lei nº 4.024/62, pela atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 5.692/71 e pela Lei nº 5.540/68, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior.

Ademais, as diversas disposições do Convênio refletem os novos conceitos formulados nas recomendações e conclusões adotadas a respeito pelos órgãos competentes da UNESCO, principalmente no tocante à democratização do ensino, à adoção e à aplicação de uma política educacional que levem em conta as transformações estruturais, econômicas e técnicas, a evolução política e social, bem como os contextos culturais de cada Estado contratante.

Estão acordes as nações que pautam seus sistemas educacionais de conformidade com essas diretrizes, que o reconhecimento dos estudos, títulos, diplomas e graus obtidos em qualquer delas, pelo conjunto das demais, representa um instrumento adequado para uma melhor utilização dos meios de formação da região, para se obter uma maior mobilidade de professores, estudantes, pesquisadores e profissionais dentro do quadro da região, e para remover os óbices que ainda encontram as pessoas que recebem formação no exterior, ao regressarem a seus países de origem.

Além dessas vantagens, convém salientar o favorecimento a uma maior e mais eficaz utilização dos recursos humanos da região, assegurando, desta forma, o pleno emprego e evitando a evasão de técnicos e cientistas.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Educação e Cultura opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1977. — **João Calmon**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Ruy Santos** — **Evelásio Vieira** — **Heitor Dias**.

**PARECERES NºS 265 E 266, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1975, que "assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal".

**PARECER Nº 265, DE 1977**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

As objeções levantadas em Plenário pelo ilustre Senador Helvídio Nunes, em nome da Maioria, ao Projeto de Lei nº 122, de 1975, na forma do substitutivo aprovado por esta Comissão, dizem respeito à sua conveniência e oportunidade. Assinala, aliás, o nosso eminente colega, que o substitutivo é inatacável "do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade".

Reli o substitutivo e as razões que o inspiraram. Nada a modificar, no âmbito desta Comissão, sobre a oportunidade e conveniência do Projeto melhor dirão a Comissão de Agricultura e já agora, se acolhida a sugestão do ilustre Senador Franco Montoro, a Comissão de Economia.

É o meu voto.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1977. — Accloly Filho, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Otto Lehmann — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Dirceu Cardoso — Heltor Dias.

**PARECER Nº 266, DE 1977**  
Da Comissão de Agricultura

**Relator: Senador Otair Becker**

Com o objetivo de corrigir o que considera "uma situação de desajuste" o Senador Leite Chaves apresentou o presente Projeto de Lei, estabelecendo o seguinte:

1 — o débito decorrente de financiamento agrícola poderá ser liquidado por meio de ação de consignação em pagamento da produção apenhada ou financiada;

2 — o devedor, ao pedir a citação do credor para receber em Juízo, ou na praça de depósito dos bens indicada no contrato, comprovará a dívida;

3 — o credor tem dez dias para contestar, sob pena de ser julgado procedente o pedido, extinguindo-se a obrigação;

4 — se o credor não concordar em receber a produção financiada, ao preço mínimo fixado pelo Governo, o produto será depositado, cessando para o devedor os juros e os riscos. Se receber e der quitação, o credor, na condição de Réu, pagará custas e honorários de Advogado;

5 — se, na contestação, o Réu alegar que o depósito não é integral ou que lhe falta qualidade, é lícito ao Autor completá-lo ou substituí-lo, no prazo de dez dias.

Diz a Justificação do Projeto que "os preços mínimos para a produção agrícola não têm funcionamento no País". Durante a colação das safras no mercado, a produção é negociada abaixo do que a lei estabelece, "em razão da inexistência de órgãos encarregados da compra". Ao mesmo tempo, salienta que "a maioria dos credores é constituída por estabelecimentos bancários com agências em toda parte, o que lhes permite o fácil desembaraço do produto".

Convém salientar que, pelo art. 7º da proposição, o Código de Processo Civil terá suas disposições aplicáveis à matéria, no que tange à ação de consignação em pagamento.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Nelson Carneiro, prontamente, considerou o Projeto constitucional. Considerou-o, porém, injurídico, para desembaraçá-lo, apresentou substitutivo, que foi aprovado por esta Comissão.

Sucedo que, ao ser discutido em Plenário, o presente Projeto foi combatido pelo Senador Helvídio Nunes que, embora reconhecendo

a constitucionalidade e a juridicidade da matéria, argumentou que a União já é obrigada, por lei, "a efetivar garantias de preços, através da compra dos produtos, pelo preço mínimo ou concedendo financiamento, com opções de venda, oferecendo ao agricultor muito mais simples e menos oneroso mecanismo do que o pretendido no Projeto Leite Chaves". Enfatizou mais:

"Não bastassem essas razões, desaconselhável seria a aprovação da medida, porque exigiria que os órgãos judiciais, para acolhimento das mercadorias oferecidas em consignação, se aparelhassem adequadamente, do ponto de vista material e humano, em face da necessidade de serviços ligados à aferição dos preços mínimos aplicados, identificação dos produtos por tipos, classes, subtipos etc.

Além de tudo, a medida, se aprovada, oneraria o produtor em custas judiciais e, também, em honorários advocatícios. O mecanismo, portanto, que a lei atual oferece é muito mais simples e menos oneroso para o produtor rural."

Em virtude de requerimento do Senador Franco Montoro, a proposição voltou a reexame.

A Comissão de Constituição e Justiça manteve a posição anterior, cabendo a esta Comissão reapreciar o assunto.

O objetivo do presente Projeto é tornar aplicável, na prática, a política dos preços mínimos, que todos concordam estar sendo facciosa. Quando esta Comissão aprovou a matéria, tinha em mente levar ao produtor rural, ao agricultor, principalmente, a certeza de apoio ao seu trabalho.

Entretanto, assegura o Senador Helvídio Nunes já existir lei regulando a matéria e que o mecanismo preconizado pelo Projeto trará graves ônus ao produtor, o que, do ponto de vista da economia, seria prejudicial.

Ante tais razões, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1977. — Agenor Maria, Presidente — Otair Becker, Relator — Saldanha Derzi — Adalberto Sena — Evelásio Vieira — Itálvio Coelho.

**PARECERES NºS 267, 268 e 269, DE 1977**

Sobre o Ofício "S" nº 32, de 1974 (nº GE-267/74, na origem), do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Empresa Parapanema S.A. — Mineração, Indústria e Construção uma faixa de terras públicas de aproximadamente 74.000 ha (setenta e quatro mil hectares).

**PARECER Nº 267, DE 1977**  
Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Franco Montoro**

O Senhor Governador do Estado do Amazonas, com o Ofício GE-267, de 1974, na forma do parágrafo único do artigo 171, da Constituição, solicitou ao Senado Federal a competente autorização para alienar, à empresa Parapanema S.A., Mineração, Indústria e Construção, uma área de terras públicas de aproximadamente 74.000 ha (setenta e quatro mil hectares).

2. O processo, à época de sua apresentação, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis para apreciação de solicitações da espécie, na forma estabelecida no artigo 410, do Regimento Interno, que dispõe:

"Art. 410. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com áreas superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possui, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos outros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1) de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2) de silvícolas."

3. Vale ressaltar que não consta do processado a autorização do Legislativo Estadual referente à alienação pretendida.

4. Para a melhor apreciação da matéria, foram solicitadas, e não atendidas as informações e documentos que se seguem:

a) Envio da Lei de Terras do Estado (Lei nº 89, de 31 de dezembro de 1959);

b) Parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área objeto de alienação;

c) Informação do INCRA sobre a área em estudo visto que há referência à *folha 56* de que a mesma "está encravada na faixa de propriedade federal (Decreto-lei nº 1.164, de 1º-4-71) e sob a jurisdição dessa autarquia;

d) Informação do DNER quanto ao domínio da União na área requerida (Decreto-lei nº 1.164, de 1971);

e) Esclarecimento da FUNAI sobre a existência de *silvícolas*, na área cuja alienação é solicitada; e,

f) Informação sobre possíveis *posseiros* com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação.

5. Em sessão de 22 de novembro de 1974, esta Comissão aprovou o parecer de nº 636, concluindo pela necessidade das informações e dos documentos referidos nos itens anteriores.

6. Do exame do processado, verifica-se que aquelas exigências foram exaustivamente reiteradas pela Secretaria-Geral da Mesa ao Senhor Governador do Estado do Amazonas, pelos ofícios: SM-842, de 1974; SM-177, de 1975; SM-223, de 1975; SM-364, de 1975 e SM-629, de 1976, não tendo o processo recebido até a presente data, qualquer complementação, na forma estabelecida no art. 410, do Regimento.

7. Pelas razões expostas, opinamos no sentido do arquivamento do Ofício S-32, de 1974.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1977. — **Jessé Freire** Presidente — **Franco Montoro**, Relator — **Braga Júnior** — **Jarbas Passarinho** — **Nelson Carneiro** — **Osires Teixeira**.

#### PARECER Nº 268, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Em outubro de 1974, o então Governador do Estado do Amazonas enviou solicitação ao Senado Federal, visando a obter autorização para a venda de, aproximadamente, 74.000 hectares à empresa Paranapanema S.A., Mineração, Indústria e Construção.

Sendo relator o então Senador Guido Mondim, a Comissão de Legislação Social, em 21 de novembro de 1974, solicitou a complementação do processo, com a juntada de elementos indispensáveis para o exame do pedido. Apesar de sucessivas solicitações, tais informações não foram prestadas. E, em 28 de abril passado, a Comissão de Legislação Social, por unanimidade, resolveu arquivar o pedido.

Neste sentido, é igualmente o meu voto.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Otto Lehmann** — **Accioly Filho** — **Leite Chaves** — **Heltor Dias**.

#### PARECER Nº 269, DE 1977

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Roberto Saturnino

Em março de 1974, a Empresa Paranapanema S.A., Mineração, Indústria e Construção, com sede em São Paulo, capital, e com filial em Manaus, encaminhou requerimento ao Governador do Estado do Amazonas para (sic) "ver atendida sua pretensão de se tornar titular do domínio da área de 74.000 hectares", no Município de Nova Aripuanã. Informou ao Executivo amazonense:

a) ter adquirido, a 30 de junho de 1972, direitos de posse, detendo, ainda, "autorização ministerial e presidencial para proceder à pesquisa e à lavra de minério de estanho — cassiterita — na área pretendida";

b) estar empregando cerca de 150 trabalhadores, num esforço que objetiva produzir 150 toneladas mensais de cassiterita;

c) pretender o aproveitamento da madeira existente na área e a formação de pastagens para implantar a pecuária em escala considerável e a agricultura aconselhável ao tipo de solo da região.

Quanto à experiência que possui, a empresa destaca, no seu requerimento, o seguinte:

1 — Construiu o trecho da Rodovia Transamazônica, ligando Humaitá a Prainha (300 km).

2 — Participou da pavimentação da Belém—Brasília.

3 — Construiu a estrada vicinal que liga Aripuanã, Mato Grosso, à Transamazônica, no Amazonas.

4 — Participou da construção da Perimetral Norte, trecho que tem início em Caracará.

5 — Explora a mina de Igarapé Preto, de cassiterita.

6 — Detém o controle acionário da Mineração Aripuanã S.A.

7 — Detém o controle acionário da Mineração Tabosa S.A., que explora a mina de Massangana, Porto Velho, Rondônia.

8 — Desenvolve atividade de pesquisa mineral ao longo do traçado da Perimetral Norte e em diversas regiões da Amazônia, através de associadas, das quais detém o controle.

O Governador do Amazonas submeteu a matéria, como determina a Lei, à deliberação do Senado Federal, pelo Ofício "S" nº 32, de 1974, ora em exame.

A Comissão de Legislação Social desta Casa, à qual foi encaminhado o assunto, salientou que o processo não se encontrava devidamente instruído. E exigiu, para que pudesse opinar, documentos e pareceres técnicos indispensáveis, porquanto não atendido o art. 410, do Regimento Interno. Assim, foi requerida diligência, no sentido de que o Governo do Amazonas providenciasse, junto à empresa interessada, as seguintes informações e documentos:

a) envio da Lei de Terras do Estado (Lei nº 89, de 31 de dezembro de 1959);

b) parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área objeto da alienação;

c) informação do INCRA sobre a área em estudo visto que há referência à *folha 56* de que estaria encravada na faixa de propriedade federal (Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971) e sob a jurisdição dessa autarquia;

f) informação do DNER quanto ao domínio da União na área requerida (Decreto-lei nº 1.164, de 1971);

g) esclarecimento da FUNAI sobre a existência de *silvícolas*, na área cuja alienação é solicitada;

h) informação sobre possíveis *posseiros* com mais de dez anos ininterruptos de ocupação.



Foram enviados ao Governo do Estado do Amazonas os Ofícios nºs SM-842, de 26 de novembro de 1974; SM-177, de 16 de abril de 1975, e SM-223, de 26 de maio de 1975, todos renovando a solicitação da diligência imprescindível.

Pelo Of. nº GE-208/75, de 16 de junho de 1975, o Chefe do Executivo amazonense pediu o retorno do processo, a fim de que fossem "possibilitadas as informações pedidas". Foi atendido, e acusou recebimento pelo Of. nº 248/76-GE, de 29 de abril de 1976, em que salientou:

"Quanto às exigências do Parecer nº 636/74, fundamentadas no artigo 410 do Regimento Interno do Senado, falta apenas o pronunciamento da FUNAI — letra e — a quem estou reiterando solicitação anterior."

A 13 de outubro de 1976, o Presidente do Senado (Of. nº SM-629) comunicou-se com o Governador em referência, frisando:

"Tendo em vista aproximar-se o término da presente sessão legislativa, solicitaria de Vossa Excelência, caso haja interesse no prosseguimento da matéria, as devidas providências para a complementação necessária ao seu estudo, ou seja, o pronunciamento da FUNAI, sobre a existência de sílvcolas na área a ser alienada."

Finalmente, pelo Of. nº GE-945/76, o governante amazonense afirma que, embora haja insistido, nenhuma informação obtivera da FUNAI.

O não-atendimento das diligências, exaustivamente repetidas, levou as Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça, respectivamente, a 28 de abril último e 4 de maio corrente, a decidirem pelo arquivamento do pedido.

Em face do exposto, somos, também, levados a opinar pelo arquivamento do Ofício "S" nº 32, de 1974 (Of. GE-267, de 14 de outubro de 1974, na origem).

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1977. — Agenor Maria, Presidente — Roberto Saturnino, Relator — Saldanha Derzi — Adalberto Sena — Otair Becker — Itálvio Coelho — Evelásio Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 100, 101, 102, 103 e 104, de 1º de junho do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Alagoas e Santa Catarina, e as Prefeituras Municipais de Capão Bonito (SP), Maringá (PR) e Ocauçu (SP), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 29 da Resolução 62/75, alterada pela Resolução nº 93, de 1976, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1975, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta alínea ao art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado ao trabalho, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 158, DE 1977

Nos termos regimentais, requero que não seja realizada Sessão do Senado no dia 9 de junho próximo, nem haja Expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1977. — Eurico Rezende — Lázaro Barboza.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em consequência da deliberação do Plenário, não haverá sessão na quinta-feira próxima, dia 9 de junho.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO** (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao pisar o solo da África, o Senegal, onde o Brasil é representado pelo Embaixador João Cabral de Mello Neto, *doublé* de diplomata e de poeta, recorro o que devemos ao continente negro. Não falo da miscigenação, que nos garantiu a admirável democracia racial em que vivemos e cuja importância bem se exprime na conhecida frase de Sílvio Romero: "No Brasil, quem não é mulato de sangue é de alma". Falo da cultura que o continente negro nos transmitiu na extensão e profundidade que Gilberto Freyre bem destaca em vários de seus livros.

Quando em 1939, como jornalista, representando a imprensa brasileira na comitiva do Presidente Osear Carmona, visitei a África Portuguesa, aventurei-me a declarar, no livro que então publiquei, haver retornado às raízes do Brasil, não evidentemente as indicadas por Sérgio Buarque de Holanda, na magnífica obra com que se iniciou a coleção dos Documentos Brasileiros, da Editora José Olímpio, mas as dos componentes que nos forneceu a África, tais e tantas foram as semelhanças conosco que lá encontrei, paisagens humanas, costumes e modos de vida e instrumentos de trabalho com os quais se haviam habituado meus olhos e minha sensibilidade de menino de engenho do Nordeste do Brasil.

#### Volta à África

Acrescente-se a isso o fato histórico de ser o Brasil em grande parte africano, mercê da separação dos continentes ocorrida há milhões de anos. Tanto a temperatura elevada, que caracteriza, longo trecho do nosso território, como a nossa formação geológica, idênticas às da África, são vínculos que nos ligam ao continente negro. Não é certo que, até a era primária, constituíamos o imenso *Gandwana*, com Madagascar, Índia e Austrália, a África ao Centro? A separação dos continentes, feita como o foi, deu-nos grande parte de superfície africana, o que nos coloca em posição singular no contexto deste Hemisfério.

Depois de cerca de 40 anos, lá voltei, já não à África Portuguesa, mas à Francesa, banhada pelo Atlântico. Não vejo mais o mesmo que então vi em Moçambique, no Índico, e em Angola, Ilhas de São Tomé e de São Vicente e Santiago, do Arquipélago de Cabo Verde, no Atlântico. Ali encontrei, porém, com o clima tropical, cáldido e úmido, nagôs, sudaneses e membros de outras etnias, cujos antepassados foram dos primeiros, no século XVI, a povoar o nosso País, assegurando-nos sustentáculo econômico e contribuindo decisivamente para a nossa formação nacional. Não existe, por certo, na parte da África que acabo de visitar, a cultura portuguesa misturada com a africana, produzindo as mesmas coisas daqui. Por aquelas bandas, no entanto, há a integração, na paisagem ecológica e nos seres humanos, da cultura francesa, que afinal emana da mesma fonte latina, de onde proveio a portuguesa.

#### Viagens

Srs. Senadores, sou, realmente, um velho admirador e amigo da África, desde 1939, quando, como lembrei, a conheci, ao eclodir a Segunda Guerra Mundial.

Numerosas foram as viagens que fiz ao longo da minha vida. Na condição de jornalista, estive, já em 1935, nos Estados Unidos, como representante dos Diários Associados junto à comitiva do Ministro da Fazenda Artur de Souza Costa, Chefe da Missão Financeira do Brasil, que ali fora promover entendimentos com os nossos credores, e a convite de Oswaldo Aranha, à época nosso Embaixador, por três meses permaneci em Washington.

Fui depois, em 1948, no Governo de Peron, à Argentina, em viagem de turismo que a minha vocação de jornalista e meu sentimento

## Costa do Marfim

Srs. Senadores:

Quase da extensão da Itália, da Grã-Bretanha e do Japão, com cerca de 3/5 da superfície da França, bem maior que o nosso Estado de São Paulo, que possui 247.320 km<sup>2</sup>, e pouco menor que o nosso Maranhão, com os seus 324.616 km<sup>2</sup>, a Costa do Marfim se estende por 322.500 km<sup>2</sup>, não ocupa mais que 1% do Continente Africano e tem atualmente seis milhões e quinhentos mil habitantes. Entretanto, com tal superfície e tal população, exportou, em 1976, US\$ 1.582.250.000 mais, assim US\$ 555.750.000,00 que no ano anterior, em 1975, sendo os produtos principais de sua exportação o cacau em favas, o café verde, o óleo de palha, as madeiras, os produtos petrolíferos. E, havendo as importações a US\$ 1.256.450.000,00 registrou-se, na balança comercial do país, um superavit de US\$ 326.800.000,00.

Enfrenta, porém, o país problema difícil como sem-número de etnias que o habitam. São cerca de 80 grupos étnicos, cada qual com a sua língua própria, e que nos dá a impressão de verdadeira Torre de Babel: os Baoulé, os mais numerosos e dos quais se origina o Presidente Houphouët Boigny; os Anyi, os Savanas, os Yacouba, os Baté, os Krou, os Dan, os Senoujo, os Koulang, os Adiankrou, os Ebrié, os Abouré. No meio deles vivem, aproximadamente, sessenta a oitenta mil europeus e asiáticos dos quais cerca de cinquenta mil franceses.

Nas suas vinte cidades e nos seus noventa centros populacionais de mais de dez mil e cinco a dez mil habitantes, encontram-se além de 30% da população. O Animismo representa 60% das religiões da Costa do Marfim, seguido do Cristianismo e do Islamismo.

## Brasil

Agora, o Brasil, que, vejo melhor, sempre que dele me ausento, sentindo-lhe mais vivamente a grandeza. E na África tenho ainda maiores elementos para orgulhar-me do meu País, envaidecer-me da minha condição de brasileiro.

Com 8.511.965 km<sup>2</sup> de superfície e cerca de cento e quinze milhões de habitantes, não temos grupos ditintos na nossa população e falamos de Norte a Sul a mesma língua. Cheio de problemas econômicos e sociais, não possui, entretanto, o nosso País problemas como os que atormentam a África, cujos filhos são divididos em mais de 1.500 etnias, espalhadas pelos seus trinta milhões de quilômetros quadrados, inclusive Madagascar, extensão continental três vezes correspondente à da Europa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Deveria falar hoje, e falarei, sobre o problema do controle da natalidade. Mas um fato de extrema gravidade faz com que, antes do meu discurso propriamente dito, eu faça uma declaração a esta Casa.

Sr. Presidente, consumou-se o que esperávamos: a Universidade Federal de Brasília foi maculada hoje pela presença, dentro do seu recinto, de elementos policiais. Não repressão nas ruas, mas lá dentro da Universidade, que sempre foi, neste País, um sacrário de liberdades e o local do mercado livre de idéias.

O fato não é novo, Sr. Presidente. Desde quando o homem queimou a biblioteca de Alexandria, o gênero humano, freqüentemente, regride à irracionalidade e tenta combater o poder das idéias pela idéia da força.

É novo, entretanto, Sr. Presidente, pelo menos à contemporaneidade, a invasão de um recinto estudantil por elementos que ali vão policiar.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Nobre Senador Heitor Dias, eu disse, no início, que estava fazendo uma declaração. Ora, uma declaração é uma idéia de *motu próprio*, é uma opinião.

Creio que, provavelmente, V. Ex<sup>a</sup> não concorda com a minha opinião, mas espero que a respeite. Quando discutirmos a minha posição pessoal, ou a posição do meu Partido sobre o evento, evidentemente que nós debateremos o assunto. Mas estou externando uma opinião.

Dizia, Sr. Presidente, que o fato novo faz com que os reais democratas, que não acreditam na desordem, por isso mesmo tenham o direito e o dever de denunciar quando, em nome de repressões à desordem de proteção à liberdade, se invadem recintos, até então sagrados, do ensino, da pesquisa, dos debates de idéias.

É preciso, Sr. Presidente, que o Governo e o sistema entendam que existe em todo este País, não só nas Universidades, mas nas ruas, nas feiras, nos campos, no Clero, uma onda crescente de insatisfação e cada dia mais incontrolável, para que este País encontre o seu destino com a democracia.

Sr. Presidente, este País, que foi construído na paz e na ordem, só encontrará os seus magníficos destinos no dia em que aprendermos realmente a lição da nossa Bandeira, para que se chegue à ordem sem violência, e ao progresso sem discriminações odiosas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há cerca de dois anos, aqui, desta tribuna, eu falava sobre intenções veladas do Governo em adotar uma política de controle da natalidade.

Naquela ocasião, fui contraditado por eminentes Vice-Líderes do Partido governamental, que diziam que eu estaria fazendo uma denúncia sem fundamentos.

Para avivar a memória desta Casa, vou reler os apartes que então recebi.

Do Senador Jarbas Passarinho:

Devo, para tranqüilidade de V. Ex<sup>a</sup>, declarar-lhe desde logo que não sou neomalthusianista. Em tese, estou com V. Ex<sup>a</sup>. Apenas acho que o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento entrou no discurso de V. Ex<sup>a</sup> não propriamente como Pilatos no Credo, mas como a Bei de Túnis, da história de Eça de Queirós. Não creio que o Ministro Reis Velloso tenha, em momento algum, defendido qualquer desses tipos de formas de evitar a gravidez ou de provocar o aborto, como V. Ex<sup>a</sup> acabou de luminosamente expor.

Outro aparte, de outro Vice-Líder do Governo, o Sr. Virgílio Távora:

“Estávamos ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e cuidando que apresentasse algumas outras razões de incriminação do ilustre e eminente Ministro Secretário-Geral do Planejamento. Vamos apenas dar uma achega ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>: o II Plano Nacional de Desenvolvimento, como sabido, é da responsabilidade, justamente, do Ministro João Paulo dos Reis Velloso. Segundo, se há um documento que deixa bem clara a posição oficial do Governo a respeito de Política Demográfica, conforme V. Ex<sup>a</sup> poderá ver nas páginas 49, 50 e 51, e este é justamente o Plano em questão. Mas, para que não fique só no alegado, vamos ler os tópicos mais pertinentes ao discurso de S. Ex<sup>a</sup>:

“Neste quadro, o Brasil ainda se coloca como País subpovoado, em relação à disponibilidade de terra e outros recursos naturais. Como País soberano, acha-se no direito de adotar posição consequente com essa verificação de ser ainda País subpovoado, ou seja, de deixar que sua população continue crescendo a taxas razoáveis, para efetivar o seu potencial de desenvolvimento e dimensão econômica.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como é difícil defender uma política geral deste Governo. Como são volúveis, os nossos Ministros. O que era negado terminantemente há pouco tempo, hoje domina o noticiário dos jornais. Efetivamente, e agora já não mais de maneira velada, o País entrará numa política de controle da natalidade.

Quando falei, há algum tempo, sobre o assunto, tentei defender a tese de que o controle da natalidade é antiético, anticientífico e sonega informações para que se adira àquela programação.

Permito-me relembrar alguns tópicos do discurso de então. Dizia eu:

A pretensa limitação da natalidade pelo Governo obedece, portanto, a uma base anticientífica:

1º) Porque baseia-se em teorias neomalthusianistas, que não obtiveram a comprovação "laboratorial". Na prática o próprio balanço negativo do aumento da população em certos países, que examinaremos em detalhe, adiante, desmente a teoria.

2º) Faz extrapolações no espaço, considerando o homem do ano 1975 como igual ao homem do século XXI. Usa a fria Aritmética, que é estática, para mensurar uma fenomenologia inteiramente dinâmica. Peca, igualmente, como os futurologistas, que tentam alcançar o desconhecido pretendendo usar seus instrumentos de hoje.

3º) Ignora a lei fundamental da natureza, que é o equilíbrio biológico, auto-regulável por si só, sem o que se comprometeria a harmonia universal, substituindo a Lei Maior pelo aceno do desgoverno cósmico.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Gilvan Rocha, V. Exª me permita um aparte, já que agora não se trata de declaração, e sim de discurso.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª me trouxe à colação, e eu não teria o que retirar do meu aparte, seja pela forma com que o dei, reconhecendo as qualidades de inteligência de V. Exª, seja porque eu me estribara exclusivamente numa convicção de ordem pessoal. Até o momento em que lhe dei o aparte, penso que V. Exª também não poderia ter qualquer outro exemplo de participação do Ministro João Paulo dos Reis Velloso em campanha de limitação de filhos ou de planejamento familiar. De maneira que o aparte que lhe foi dado àquele tempo era válido, embora hoje V. Exª possa voltar ao assunto já com fatos objetivos, que são supervenientes. Apenas devo declarar que o aparte que lhe dei não se insere na volubilidade a que V. Exª se referiu.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Muito agradeço, ao nobre Senador Jarbas Passarinho sua intervenção. Aliás, foi apenas realfirmativa daquilo que já conhecemos. Certamente V. Exª não é volúvel. Esse pecado não cabe a V. Exª, cabe ao Ministro, que veladamente já se tinha manifestado sobre o assunto, tanto que, na ocasião me levou à tribuna.

Há mais de dois anos — repito — eu proclamava a tese de que o controle da natalidade, além de anticientífico, distorce dados e é ineficiente. Hoje acrescento alguns dados importantes sobre a distorção que se pretende fazer para que este País adote uma política de controle da natalidade, principalmente sobre a ineficiência do processo.

Vejam os que diz o artigo A Política Demográfica nos Países Desenvolvidos, de autoria de George Baldwin in revista *Diálogo*, nº 2, de 1974:

"Para quem quer conhecer rápida, conveniente e autorizada o assunto, a McGraw-Hill Book Company publicou um informativo volume de ensaios, intitulado *Population Policy in Developed Countries*, organizado por Bernard Berelson, conhecido cientista social e ex-Presidente do Conselho Demográfico. O livro contém capítulos escritos por especialistas nacionais em 25 países, 14 dos quais têm populações de 20 milhões ou mais, mais 11 países menores, de

interesse especial. *A cobertura é quase total* (o grifo é nosso) — mais de um bilhão de pessoas, incluindo 95 por cento da população de países que possuem rendas *per capita* de US\$ 1,000 ou mais.

Dr. Berelson lembra-nos que um país desenvolvido e "industrializado, mais sadio, mas bem educado, mais próspero, mais "modernizado" e, "como acontece... caracteriza-se pela baixa fecundidade."

"O que pode a experiência dos países desenvolvidos ensinar-nos que realmente funcione, ou não funcione, se quisermos produzir certos efeitos demográficos nos países menos desenvolvidos?"

A resposta — embora Berelson não a dê explicitamente — é muito clara e surpreendente: se os países menos desenvolvidos quiserem saber quais medidas específicas poderiam levar as pessoas a querer menos filhos, nada têm a aprender com a experiência dos países mais ricos, que já fizeram a transição para baixos índices de natalidade e mortalidade. Realmente, esses países chegaram aonde estão, demograficamente falando, quase sem ajuda de políticas públicas de controle da natalidade e, com frequência, a despeito de políticas muito conservadoras de fornecimento de serviços anticoncepcionais."

Este não é depoimento pessoal, pois envolve vinte e cinco países, e absolutamente irresponsável, em razão da autoridade de quem o subescreve.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro fato da maior importância sobre a ineficiência do processo é o exemplo que nos deu recentemente a Índia. Abro aspas para citar a revista *Los Pueblos*, vol. 1, nº 2, janeiro de 74, que publicou entrevista com um dos diretores do Serviço de Prevenção de Natalidade daquela nação asiática.

Diz S. Sª:

"Por cierto que está creciendo la sensación de que la fertilidad controlada es sólo una de las variantes demográficas; que a la larga, las condiciones sociales y económicas desempeñarán un papel decisivo en la reducción del índice de crecimiento de la población."

E mais, em referência à Índia:

"Hasta el Dr. Somnath Roy, del Instituto Nacional de Planificación Familiar, que está realizando valiosas investigaciones en métodos de anticoncepción que sean simples, eficaces y aceptables, cree que la solución final estará en el cuidado materno-infantil, mejor nutrición y un más alto grado de inmunización contra las enfermedades infantiles."

Aliás, isto não é novidade, Sr. Presidente, porque, já em 1879, Francis Bowen dizia o seguinte:

"Em todos os países antigos (...), os fatos provam, indubitavelmente, que o aumento de qualquer classe do povo se dá em proporção inversa à sua riqueza e posição social, isto é, à quantidade de sustento que pode facilmente obter. A lei universal está em que o número de pobres aumenta muito rapidamente, o das classes médias mais devagar e o das classes elevadas ou mais ricas em nada, ou tão lentamente que mal se percebe."

Mas, Sr. Presidente, além de comprovadamente sonegadora de informações e anticientífica, seguramente, a campanha que quer se instalar, agora, ostensivamente, em nosso País, é genocida e atética.

Todos nós sabemos que existe uma entidade, nas barbas do Governo, a fumigerada sociedade denominada BEMFAM, reconhecida como entidade de utilidade pública e que recebe dinheiro de laboratórios, segundo declarações que eu tenho do *Jornal do Brasil*, do dia 30 último, do médico Walter Rodrigues, Secretário-Executivo daquela

entidade, reconhecendo o apoio financeiro estrangeiro que a entidade recebe dos Laboratórios Berlimed, uma multinacional, no Brasil, e Silva Araújo-Roussel.

Em 1973 a BEMFAM já movimentava muito dinheiro e seu orçamento era de 3 milhões de dólares, naquele ano.

Esta entidade, Sr. Presidente, está a usar processos absoluta e totalmente abortivos denunciados e comprovados por toda a imprensa, reunindo declarações de médicos brasileiros e de entidades da maior respeitabilidade em todo o mundo, como as célebres serpentina intra-uterina, além de estar, indiscriminadamente, distribuindo pílulas anticoncepcionais, que todo médico sabe são altamente nocivas quando empregadas sem formal atenção e orientação médica.

Mas, o importante, Sr. Presidente, o que surpreende, não só a mim mas a várias outras figuras que estudam o problema, que o controle da natalidade é, realmente, ineficiente, além de ser um processo genocida e de conotações políticas, só nos resta, então perguntar: a quem interessa — já que esse processo parece ineficiente — esta campanha que se está fazendo velada e agora se pretende fazer ostensivamente, no Brasil?

A resposta é simples e direta, parte de um pressuposto muito ao gosto dos economistas de que, se é difícil acabar com a miséria acabemos com os miseráveis.

Se o controle da natalidade passa a ser ineficiente em uma população global, certamente terá sua eficiência em circunstâncias restritas, isto é, em pequenas comunidades.

E é justamente por aí que pretende agir o Governo brasileiro, ou, mais especificamente, o nosso sofrido Nordeste que vai se tornar, mais uma vez, laboratório de experimentações estrangeiras, sob o preconceito de que é difícil encontrarmos, pelos nossos meios, a saída daqueles problemas que já são seculares.

A este respeito citarei uma das maiores autoridades brasileiras em Demografia, o demógrafo Ricardo Tavares, com Curso de Pós-Graduação na Inglaterra e, atualmente, trabalhando no Instituto de Medicina Social, na Universidade do Rio de Janeiro.

Diz S. S<sup>o</sup>

Quando o modelo econômico não funciona, é porque o povo não está preparado.

Esse argumento econômico da tecnocracia é a base do modelo adotado em nosso País, de concentração da renda. Segundo ele, as famílias de baixa renda e muitos filhos não poupam e, portanto, não adianta distribuir a renda, porque isso iria provocar apenas uma inflação de demanda, aumentando o consumo e diminuindo a capacidade de investimento. Se, por outro lado, a renda for concentrada, o grosso da possibilidade de poupar passa às empresas e isso, segundo o modelo, aumenta a poupança, conseqüentemente o investimento e, em última análise, o desenvolvimento econômico. Mas há uma contradição: pois se, por um lado, as famílias de baixa renda não poupam, como justificar programas de planejamento para aumentar a poupança? Não casa coisa com coisa. Além disso, o atual salário mínimo não dá nem para comprar alimentos para uma pessoa, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas. A Solução, então, seria zero filhos.

Está aí, Sr. Presidente, absolutamente clara a real intenção de se fazer uma política de controle da natalidade, neste País. Significa mais uma desculpa, mais uma tentativa para se opor à evidência da má administração principalmente no setor econômico, neste País, que não conseguiu fazer que chegássemos ao desenvolvimento tão prometido.

Mas, há um fato ainda, da maior gravidade: é que está-se tramando uma verdadeira armadilha aos pobres operários brasileiros, quando o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Nascimento e Silva, lembrou, segundo a *Gazeta de Alagoas*, de 1º de maio de 1977, que o salário-família e o auxílio-natalidade poderiam ser extintos no dia em que se efetivar a verdadeira política do controle da natalidade neste País.

Pretende-se, Sr. Presidente, como não se pode acabar com a miséria, acabar com os miseráveis, acabar formalmente, impedindo o nascimento e acabar salarialmente, impedindo que eles tenham salário-família e auxílio-natalidade.

Mas, Sr. Presidente, a gravidade maior não reside ainda aí. A maior gravidade de todas não é uma só, são duas: a primeira é a evidente participação de interesses internacionais que foi, aliás, magistralmente colocada pelo demógrafo carioca, quando torna claro o interesse das multinacionais e de algumas empresas, ligadas a elas, como empresas que fazem a comercialização da quase totalidade de pílulas anticoncepcionais que se está usando, neste País, sem receita médica. Diga-se de passagem, está-se usando irregularmente na entidade que está fazendo o planejamento familiar, no Nordeste do Brasil, a BEMFAM. A esse respeito, é muito interessante verificarmos, a Revista de Administração de Empresas que, declaradamente, faz uma pesquisa conduzida por uma consultoria, a pedido e sob os auspícios da Fundação Ford e da Sociedade Civil do Bem-Estar Familiar no Brasil, que é a BEMFAM. Uma das conclusões desse estudo é bastante evidente e dispensa comentários. Diz o estudo:

"A parte final do artigo (item 5) é dedicada a uma estimativa do potencial de mercado e das tendências de consumo entre 1966 e 1970, cuja interpretação, à luz dos dados revelados pelas pesquisas, nos conduz a algumas considerações sobre a conveniência de introdução de uma política institucional pública de planejamento familiar no Brasil."

Some-se, portanto, o fator econômico — este menos velado — ao fato novo, qual seja o de que multinacionais estão interessadas em vender e possam continuar a promover as vendas de anticoncepcionais, alguns dos quais proibidos pela *Administration and Drugs*, dos Estados Unidos, como altamente nocivos à saúde popular.

Mas há mais, Sr. Presidente — o outro fato, o mais grave de todos. É a posição do Sr. Ministro da Saúde. O Sr. Ministro da Saúde, reiteradas vezes, tem vindo a público para dizer que aquele Ministério fará uma limitação da natalidade, através da prevenção da gravidez de alto risco.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup> para avisá-lo de que dispõe de 5 minutos para concluir seu discurso.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE) — Concluirei nesse tempo, Ex<sup>a</sup>

Ora, Sr. Presidente, isto dito na voz de um Ministro, que também é médico, certamente vai enriquecer o já grandioso anedotário nacional.

O Sr. Ministro diz, em palavras professorais que vai evitar a superpopulação do Brasil protegendo a gravidez; e mais: S. Ex<sup>a</sup> diz que fará isso usando a pílula para controlar a natalidade.

O fato é rigorosamente histriônico. Como S. Ex<sup>a</sup> vai proteger a gravidez de alto risco? Dando pílulas? S. Ex<sup>a</sup> deveria, pelo menos, num raciocínio médico, fazer uma extrapolação que não é pura, cientificamente, mas pelo menos não seria tão catastrófica, se dissesse que iria fazer um controle de natalidade através do expediente de evitar a maternidade de alto risco, jamais de gravidez de alto risco. Uma gravidez é um fato consumado; a gravidez instalada é irreversível tanto do ponto de vista ético como do médico e do biológico, não se pode fazer um controle de gravidez de alto risco para evitar uma superpopulação. Isto é elementar.

Mas, Sr. Presidente, afinal de contas, foi desse Ministério que saiu a insólita idéia de se construir piscinas em rios, no Nordeste, para que se evitasse às nossas crianças se contaminarem com xistos e xistosomose.

Sr. Presidente, em vez de declarações histriônicas, em vez de se aderir a processos ineficazes e que significam mais um cordão umbilical da nossa dependência do exterior, em vez de se obedecer às normas que este País sempre proclamou, em reuniões internacionais,

pretende-se agora, nesta panacéia que não causou benefício algum a nenhuma nação que fez programa globalizado, vem o Sr. Ministro da Saúde, acolitado pelo Sr. Ministro da Previdência Social, curvar a cabeça aos grupos internacionais e, principalmente, às multinacionais da indústria farmacêutica.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Lamento discordar da colocação de V. Ex<sup>a</sup> nesse problema, porquanto o embaralhamento de dados e o apelo a informações espessas, e a confusão entre controle de natalidade e planejamento familiar, podem realmente conduzir ao raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> está querendo impor, de que, realmente, o Governo brasileiro, as nossas autoridades estão dóceis ao poder das multinacionais, interessadas na comercialização de anticoncepcionais, e que essa política é ática e prejudicial à família. V. Ex<sup>a</sup>, como profissional da Medicina, e como já disse e revelou, um estudioso do assunto, sabe V. Ex<sup>a</sup> que esse problema de planejamento familiar vem preocupando a todas as nações do mundo, e isso anualmente é debatido nos foros internacionais; e há realmente uma preocupação mundial pelo exagerado crescimento da população. A própria Igreja Católica admite e recomenda o planejamento familiar, mas o planejamento familiar baseado na consciência do controle da natalidade, não através de uma violentação — forçar que os casais não tenham filhos — mas na limitação consciente da limitação dos filhos; despertar em cada essa consciência porque, na realidade, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, estamos caminhando para 200 milhões de habitantes, dentro de 25 anos. O crescimento urbano no Brasil é da ordem de 5%, o crescimento geral da população está beirando os 3% (2,8 ou 2,9%), com problemas graves para alimentar uma população ainda carente de necessidade, como é a nossa, resultado de um longo processo de empobrecimento durante dezenas de anos, em que há necessidade, realmente, de um planejamento familiar. Hoje, combater o planejamento familiar — desculpe-me a franqueza — é uma idéia obsoleta. Isso já está sepultado. Todas as nações, em condições semelhantes à do Brasil, de grande extensão territorial e que têm problemas, como V. Ex<sup>a</sup> bem conhece, de dar um padrão de vida condizente a uma população imensa,...

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua o seu pensamento, devido ao pouco tempo que me resta.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — ... tem forçosamente que pensar em planejamento familiar. Este é um assunto que, realmente, mereceria uma discussão, não em aparte como estou fazendo, mas eu poderia, em outra oportunidade, trazer, também, para V. Ex<sup>a</sup>, uma série de argumentos de natureza técnica ou opiniões abalizadas sobre este assunto, para mostrar que combater o planejamento familiar é uma idéia obsoleta.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Estimaria muito. Apenas rapidamente, atendendo ao apelo do Sr. Presidente, desejo recolocar algumas das expressões de V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, a preocupação mundial sobre aumento de população. V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, está se referindo à preocupação das grandes potências em relação às potências emergentes, já que as grandes potências não têm esse problema. E, racionando dessa forma, V. Ex<sup>a</sup> está em gênero, número e caso com a minha tese. E vou lhe dar um exemplo prático: sabe V. Ex<sup>a</sup> que as multinacionais, os grandes grupos internacionais, e principalmente as grandes potências, pensarão duas vezes em invadir um país do tamanho da China pelos quase um bilhão de habitantes que tem. Seria muito mais fácil invadir a Suíça por exemplo apesar do produto interno bruto excepcionalmente alto daquele país e do seu progresso indiscutível. Esse argumento é válido para o país do tamanho e de uma área como a ocupada pelo Brasil.

Então, a preocupação — o que V. Ex<sup>a</sup> talvez não tenha percebido — nunca é das grandes potências aumentarem a popula-

ção, mas a de não deixarem aquelas que podem ser as grandes, potências chegarem a sé-lo. Isso é claro, meridiano e muitíssimo moderno, nada obsoleto.

Em segundo lugar, V. Ex<sup>a</sup> que diz também ser estudioso do assunto, sabe, deve saber como estudioso, que existe a primeira lei natural: ninguém pode legislar sobre reprodução animal porque existe o equilíbrio vital, que sempre sobreviveu, desde que vida é vida. E tem mais, existe um consenso, hoje, universal, de todos os demógrafos, que a população mundial se estabilizará em torno de vinte e cinco bilhões de habitantes. Evidentemente, que não interessa às grandes potências que esses bilhões de habitantes estejam aqui nos trópicos.

Em terceiro lugar, quem faz a confusão é V. Ex<sup>a</sup> Planejamento familiar é eufemismo. Inclusive, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me dissesse como se faz planejamento familiar, em ordem oficial — e, evidentemente, é esse o meu tema, não é o planejamento familiar, repito, sem controle de natalidade? São coisas sinônimas. E estou aqui a verberar contra uma política governamental. Evidentemente — vou mais distante — no dia em que a miséria for rompida — e miséria é efeito, não causa — nós estaremos na mesma maneira que os grandes países que, segundo dados,...

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Numa limitação de filhos consciente, isso não importa.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — ...sem nenhuma política de contenção de natalidade,...

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Não é através de legislação, mas de uma limitação de filhos, consciente.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — ...conseguiram o equilíbrio fundamental entre nascimento e morte.

Mas, para terminar, Sr. Presidente, faço um apelo para que este Governo, seus responsáveis, pelo menos, honrem o compromisso que firmaram na Conferência Mundial de População em Bucareste, quando disseram, entre outras coisas: "em termos absolutos, não há, pois, problema de superpopulação no Brasil. Em vista do exposto, não há motivo — e isto é uma declaração oficial do nosso País — não há motivo para implantar no Brasil políticas de contenção do crescimento da população".

Espero, Sr. Presidente, que este País honre os seus compromissos internacionais, e que não seja presa fácil de multinacionais e de potências estrangeiras, que não querem ver a nossa grandeza. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, como Líder, em face das declarações pessoais do ilustre Senador Gilvan Rocha, solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> a palavra para, em nome da Maioria, opor as objeções necessárias ao pronunciamento do ilustre representante de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, como Líder.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há, reconhecidamente, em marcha, no País, um plano visando a incompatibilizar o Governo Federal e, por conseguinte, o ilustre Presidente da República, com a opinião pública nacional. E, com isso, a implicação decorrente: o impedimento ou obstrução ao processo de aperfeiçoamento da democracia brasileira.

Ainda ontem, no final da tarde, tivemos, quantos aqui estávamos, a oportunidade de ouvir as palavras emocionadas e emocionantes do eminente Senador Jarbas Passarinho, num apelo no sentido de que, em face das reais dificuldades por que passa o País — dificuldades oriundas de fatores conhecidos, inclusive, de ação externa, com repercussão direta e imediata na nossa situação econômica, num apelo, repito, no sentido de que todos nos uníssemos e nos déssemos as mãos para vender essas dificuldades conjunturais.

Referia ele, Sr. Presidente, ao que se estava passando em nossa Universidade. Teve ele — como era de justiça que se esperasse de um homem de seu porte — o reconhecimento do natural idealismo da juventude brasileira, diria, precisamente, do idealismo da juventude, porque os jovens, aqui e ali, são os mesmos, marcados pelas mesmas inquietações, pelos mesmos anseios e por aspirações iguais.

E então mostrava S. Ex<sup>a</sup> que, dentro da Universidade, uma minoria procurava criar obstáculos e empecilhos a que a maioria dos universitários frequentasse as suas aulas, criando piquetes para que tudo fosse mais tumultuado e mais turbulento.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Com muita honra.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para um aparte, porque entendo perfeitamente a posição do nobre Senador Gilvan Rocha. Ele é um professor universitário, e tem uma dupla sensibilidade em relação ao caso: nós, como cidadãos e políticos, e ele na dupla qualidade de cidadão e professor universitário. Mas quando ele diz que a universidade foi maculada, foi ofendida, foi insultada, acho que V. Ex<sup>a</sup> dá a resposta correta, na medida em que separa as ações, àquelas que são ações legais, àquelas que são ações legítimas, e àquelas que são ações que já caminham para a prática do ilícito até penal. Veja V. Ex<sup>a</sup> que os jornais locais amanhecera com este aviso aos estudantes:

“As autoridades governamentais esclarecem aos estudantes da Universidade de Brasília que será plenamente garantida a frequência às aulas, àqueles que assim o desejarem”.

A informação que tenho é a de que pessoas se infiltraram na universidade pela madrugada, pelo amanhecer, antes dos próprios estudantes lá chegarem. Conseqüentemente, não houve o que se poderia entender, *strictu sensu*, de invasão, porque invasão pressupõe vencer uma resistência, é uma violência. Não. Houve uma presença prévia, que se antecipou, portando, à chegada do estudante e essas pessoas pretendiam dar cumprimento à ordem dos altos escalões da República, que era garantir o direito daqueles que dissentiram da greve, apenas isso. Agora, veja V. Ex<sup>a</sup>, nesse momento os jornais mesmo, que de modo geral têm simpatia, porque têm que ter pela juventude, todos temos que ter, eles trazem fotografias, trazem notícias, e a gente verifica que, pelo simples exposição de fatos, qualquer pessoa um pouco mais atenta chega a determinadas conclusões. Por exemplo, esta fotografia do *Jornal de Brasília*, mostrando alguns dos cartazes, um deles, no meu entender, incrimina o próprio MDB, daí a minha razão de ontem ter feito o meu apelo aos meus colegas da outra Bancada. Aqui existe uma faixa: “MDB pede “impeachment” do rei”. É um problema, já vejo que está agravado pela participação, que já não é da natureza estudantil propriamente dita, mas envolvendo até o Partido da Oposição. O jornal *Correio Braziliense* foi queimado, porque ao invés de dizer que eram mil estudantes escreveu que eram 300 que se tinham reunido. Então, a intolerância está marcada, por uma ação que nós compreendemos no passado, quando na nossa idade, mas que também é nosso dever agora, mais maduros, como somos, caracterizar a diferença que deve existir entre um protesto natural e aqueles que pretendem ser mais do que um protesto. Haja vista o próprio batismo dos movimentos do dia: “Dia Nacional de luta”. Luta, no sentido estritamente etimológico, significa combate, guerra, esforço para vencer pela violência. Dir-se-á que luta também pode ser aplicada no sentido figurado. Certo. Por que então não se deu, por exemplo, “Dia Nacional do Protesto?” Mas não. “Dia Nacional da Luta,” para caracterizar exatamente aquilo que se pretende como sendo uma disputa. Daí, acho que V. Ex<sup>a</sup> está absolutamente certo, quando mostra que não houve uma tentativa de se reduzir a Universidade a um campo de exibição de violências e de práticas de violências por parte de autoridades.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, por si mesmo, responde plenamente ao pronunciamento do ilustre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Não responde, Excelência. Por isso mesmo é que eu quero um aparte, se V. Ex<sup>a</sup> me conceder.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Por uma questão de deferência, vou concedê-lo, embora V. Ex<sup>a</sup> não tivesse a mesma distinção para comigo. Está concedido o aparte.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** V. Ex<sup>a</sup> é a própria testemunha pois tem boas ouças. Eu disse a V. Ex<sup>a</sup> que estaria fazendo uma declaração em meu nome próprio, era uma opinião, não uma posição. Mas, não me furtaria ao debate, quando fosse chamado para se verificarem as posições. E esta é a hora! O ilustre Ministro e Senador Jarbas Passarinho é um homem que tem total autoridade para entrar no assunto. Ele, quando Ministro, foi homem do diálogo — ele reconhece e nós reconhecemos isso; ele, orgulhosamente e nós também. Foi um homem que sempre dialogou com os universitários e há poucos dias, me lembrava um fato passado no meu Estado de Sergipe: ele, ao entrar numa reunião de estudantes, foi hostilizado. Mas, com sua verve, com a sua sabedoria, com a sua inteligência, terminou sendo aplaudido. Sabe S. Ex<sup>a</sup> que não é tradição melhor do Brasil a invasão — e a invasão é caracterizada de policiais armados ou não — no recinto universitário. Tanto isso é verdade que até existe uma frase, que passou para a história do Brasil, quando, no curso de um passado não tão remoto, o ex-reitor Pedro Calmon, ao interpellar um cavalarião, da então Polícia do Distrito Federal, que queria entrar na Faculdade de Medicina, abriu os braços muito significativamente e disse: “Meu filho, Polícia só entra aqui com vestibular”. Essa foi uma tradição das melhores que já tivemos no País. E a posição do MDB é absolutamente tranquila: nós somos democratas e por isso mesmo nunca defendemos desordem, mas reclamamos — isto sim — a falta de diálogo; canais obstruídos; pois a imensa maioria dos nossos colegas participaram de greves, como eu participei quando era universitário; participaram de querelas contra a Polícia nas ruas; mas sempre fomos ouvidos pelas autoridades, sempre conversamos, sempre recebemos visitas de professores e de autoridades governamentais que iriam para o diálogo. O que nós queremos é exatamente isto: não é a glorificação da baderna nem da desordem, mas do diálogo, que há muito tempo acabou neste País.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Inicialmente, devo dizer ao ilustre Senador que nenhuma autoridade se mostra indiferente às naturais reivindicações da juventude. Tudo quanto for de interesse direto dos universitários; quanto diga respeito à sua vida estudantil, para que ela seja melhor, para que ela seja bem ajustada, à sua destinação, contará, decididamente, com o apoio das autoridades governamentais. Mas, quer-se transformar uma política estudantil numa política partidária, e chega-se ao ponto de, como bem demonstrou o ilustre Senador Jarbas Passarinho, através de uma fotografia, pedir-se o *impeachment* do rei; por que tal legenda? Nem há reinado neste País, nem existe rei em nossas universidades. Portanto, o processo empregado está desviado das verdadeiras reivindicações estudantis.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Prezado Líder, leio na *Folha de S. Paulo* de 1º de junho de 1977, uma entrevista do ilustre reitor da Universidade de Brasília, que depois de fazer uma análise do problema da universidade, entra também na análise do problema educacional. E uma pergunta me assaltou aqui ao ler esse trecho, que gostaria de ler para V. Ex<sup>a</sup>. Quem sabe V. Ex<sup>a</sup> poderia esclarecer o que diz o nosso reitor. Palavras do reitor na sua entrevista:

“Culpa também cabe aos tecnoburocratas travestidos de educadores, pois foram eles que transformaram uma reforma

do ensino superior adequada numa saturnal de "custos-benefícios"; "alunados", "custo-aluno", desumanizando os jovens e reduzindo-os a meros "reversões", *inputs* e *outputs*, esquecendo-se, talvez malevolamente, de que ensino é qualidade e não aritmética.

Tudo conduz ao drama nacional de hoje: cada vez mais as elites intelectuais, sobretudo as compromissadas com o futuro do País, se retraem; muitos se limitam à rotina, deixando um vazio na vida pública avidamente preenchido por indivíduos despreparados intelectualmente ou por mistificadores tecnoburocratas."

Perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>: esses tecnoburocratas estão onde? Ainda estão no Governo ou procederam apenas a essa reforma a que alude o magnífico reitor?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup>** nunca me faria pergunta de tão fácil resposta. Naturalmente, a minha resposta a V. Ex<sup>a</sup> será bem genérica.

A leitura feita por V. Ex<sup>a</sup> é uma demonstração, antes de tudo, de que neste País o governo assegura a livre manifestação de pensamento. Cada qual exprime o seu, divulgado amplamente, num testemunho eloqüente de que, ao contrário do que insiste a Oposição, há absoluta liberdade de Imprensa.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Objetivamente, qual a resposta? Onde estão os tecnoburocratas?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Esta é a resposta exata que dou a V. Ex<sup>a</sup> É um homem que tem o seu ponto de vista e que o exprime livremente, numa demonstração de que o Governo não impõe peias ao pensamento de quem quer que seja.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Ex<sup>a</sup> onde estão os tecnoburocratas?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Já dei a minha resposta a V. Ex<sup>a</sup>

*(Trocam-se apartes simultâneos.)*

**O Sr. Milton Cubral (ARENA — PB) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Não, Ex<sup>a</sup> Não deu...

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Sr. Presidente, a resposta está dada pelas minhas palavras, pelas palavras do ilustre Senador Jarbas Passarinho, pelas fotografias que ele acaba de trazer à vista de todo Congresso...

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Peço aos Srs. Senadores o devido silêncio para que possamos ouvir o orador.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** ...pelos fotografias à vista de todos nós e que respondem pelo ambiente que uma minoria quis impor normas esdrúxulas à vida universitária de Brasília.

Ouçõ, com muita honra, o aparte do nobre Senador Milton Cubral.

**O Sr. Milton Cubral (ARENA — PB) —** Nobre Senador Heitor Dias, a declaração do Reitor da Universidade transcrita na imprensa, revela, realmente, um fato incontestável! Existem professores no Brasil que ainda não se conscientizaram do seu papel, que são maus aplicadores dessa reforma. O que ele está denunciando é uma verdade. O que é preciso é que esses elementos sejam expurgados das universidades. Temos é que limpar os meios universitários de certos elementos encapuzados que usam a cátedra para alimentar a subversão. Isto é um fato incontestável.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Peço aos Srs. Senadores que não aparteiem sem o consentimento prévio do orador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Senador Heitor Dias, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Com muita honra.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Eu gostaria de fazer um breve comentário a respeito da leitura que o Senador Itamar Franco acabou de fazer aqui. A mim me parece que o trecho lido não incrimina o reitor como contestador da reforma. Ele diz que a reforma, se bem ouvi, é adequada. Uma reforma adequada. O que ele está mostrando é a sua inconformação com aqueles que, na aplicação da reforma, esqueceram que o sujeito da reforma era o estudante e transformaram o estudante, ou seja, o homem, em objeto, a tal ponto que *lhe deram um tratamento de computador, de input e output*. E essa passagem do trabalho do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília não mostra absolutamente que ele seja, como ouvi vozes da bancada do MDB dizerem agora, contrário à reforma. Não. Ele está até defendendo a reforma.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Sr. Presidente, para concluir...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** V. Ex<sup>a</sup> permite?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Não dou mais apartes.

Sr. Presidente, para concluir...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella.** Fazendo soar a campanha.) — Para uma questão de ordem, eu concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> Quero, desde logo, acrescentar que cabe ao orador negar o aparte aos colegas.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Exato Ex<sup>a</sup> A questão de ordem é a seguinte: de acordo com o Regimento Interno, negado um aparte a um Senador não poderá ser cedido a outro Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** A partir do momento em que S. Ex<sup>a</sup> negou o aparte, não o concedeu a mais ninguém.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Ele me negou o aparte. Desculpe-me, pois não posso discutir com a Mesa, com o maior respeito a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Quero frisar a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: no momento em que V. Ex<sup>a</sup> se levantava para protestar quanto à não-concessão do aparte, foi exatamente numa atitude de rebeldia à declaração do orador de que já não mais concederia aparte.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Ele já havia me negado o aparte, Ex<sup>a</sup>, por obséquio.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Sr. Presidente, a posição do ilustre Senador me deixa entristecido, porque S. Ex<sup>a</sup>, em lugar de se valer das normas parlamentares, procura, exatamente, modificar o curso das boas normas numa posição absolutamente antidemocrática. Eu *lhe consenti* o aparte e S. Ex<sup>a</sup> leu um jornal quase todo. Eu não tinha obrigação de dar tanto tempo para que S. Ex<sup>a</sup> lesse artigo de terceiros; mas deixei que completasse a sua leitura, imediatamente depois, fiz a contestação devida.

Mas, Sr. Presidente, como disse e como aqui se provou, o Governo, pelas suas autoridades, não maculou o recinto da Universidade. Os dísticos que lá estavam, e que estamos a ver através dos clichês dos jornais, não dizem respeito à implantação de reformas, mas a reivindicações que nada têm que ver com o processo e com a vida da universidade brasileira.



Falou-se que a universidade é um templo. Reconheço. Mas um templo não é um templo apenas pelo nome. Um templo é um templo pela sacralidade do seu culto. A universidade, um templo, sim, enquanto a sua vida fluir sob a inspiração da cultura; na intimidade com os livros, no respeito aos mestres e na prática dos exemplos que se engrandecem no culto da pátria, e se santificam nos ideais que fundamentam as nossas melhores tradições cristãs.

O momento está a exigir reflexão e muito espírito de renúncia. Não estão em jogo os nossos interesses, mas o destino do Brasil.

Assim, reiterando as palavras altamente sensatas do eminente Senador Jarbas Passarinho, deixo, aqui, o meu apelo para que todos nós, de ambos os Partidos, nos demos as mãos porque há uma missão maior para todos nós, que é exatamente a de ajudar a construir um Brasil maior, um Brasil melhor, um Brasil absolutamente democrático.

E não será pela cizânia, pelas manifestações de ódios e explosões de rancores e de discriminações pessoais, que estaremos traçando um caminho certo para atingir tão elevado e nobre objetivo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1977**

Estende aos delegados sindicais os efeitos da estabilidade provisória referida no art. 543, CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

"Art. 523. ....

Parágrafo único. Aplicam-se aos delegados sindicais as disposições do art. 543."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 543, CLT, estabelece uma ficção jurídico-trabalhista que, no entender de todos os doutrinadores e da própria jurisprudência de nossos tribunais, é destinada à maior garantia das liberdades sindicais consagradas tanto na Constituição Federal (art. 166), quanto na própria Consolidação (arts. 511 e seguintes).

Em verdade, somente a chamada "estabilidade provisória", assegurada aos dirigentes pelo art. 543, CLT, é que proporciona a necessária tranquilidade para o exercício das funções sindicais, suscetíveis essas, não raro, de prevenções de toda ordem por parte dos empregadores menos esclarecidos ou inescrupulosos.

Entretanto, o delegado sindical, uma necessidade da estrutura de funcionamento e atuação das entidades sindicais, tão sujeitos quanto os dirigentes a incompreensões patronais, não goza de idêntico direito, por inescandida omissão legal.

A proposição aqui oferecida à consideração da Casa corrige tal omissão.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1977. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 5452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprorva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 523. Os delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções instituídas na forma estabelecida no § 2º do art. 517

serão designados pela diretoria dentre os associados radicados no território da correspondente delegacia.

Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive, junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não-remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

§ 4º Considera-se cargo de direção ou representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei, equiparando-se-lhe o decorrente da designação pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, no caso do parágrafo 5º do art. 524 e no art. 528 desta Consolidação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho e Previdência Social fará no mesmo prazo a comunicação no caso de designação referida no final do § 4º.

§ 6º A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, fica sujeita à penalidade prevista na letra "a" do artigo 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto, após publicado, será enviado às comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — Evandro Carneira — Jarbas Passarinho — José Sarney — Marcos Freire — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 1977, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial sob o título "Memórias Entregues ao Presidente", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 13 de maio de 1977.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*E a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:*

#### MEMORIAIS ENTREGUES AO PRESIDENTE

Conforme foi noticiado, as entidades de classe empresarial, por intermédio da FACIC, elaboraram três memoriais dirigidos ao Presidente Geisel, pleiteando soluções para importantes problemas vinculados ao desenvolvimento do Nordeste. Esses documentos foram entregues ontem a S. Ex<sup>a</sup>, após o almoço realizado no Palácio da Abolição. Infelizmente a comissão organizadora das homenagens ao Presidente não prefixou audiências de S. Ex<sup>a</sup> com as lideranças locais, a fim de que se trocasse impressões sobre a situação do Estado. No caso específico dos empresários, teria sido interessante que o Presidente ouvisse depoimentos sobre o quadro econômico-social do Nordeste, possibilitando uma troca de idéias sobre temas que interessam tanto ao setor privado quanto ao Governo. Embora essa oportunidade não tenha sido oferecida, os líderes empresariais cumpriram o dever cívico de encaminhar ao Presidente Geisel sugestões resultantes de estudos e conclaves patrocinados pela FACIC, em que se analisaram questões de caráter essencialmente público.

Os memoriais enviados ao Chefe da Nação versam matéria de alta significação para o Nordeste: nova metodologia de combate aos efeitos das secas; necessidade de reforço financeiro para o FINOR, cujos recursos serão absorvidos, em grande parte, pelas obras do Pólo Petroquímico de Camaçari; implantação de uma minissiderurgia no Ceará, com aproveitamento das reservas ferríferas já pesquisadas e avaliadas, no Município de Independência.

Com referência à luta contra os efeitos das secas, o memorial contém as conclusões que representam o pensamento médio de técnicos e políticos reconhecidamente entendidos em Nordeste que, em Conclave promovido pela FACIC, examinaram sob os mais diversos ângulos o fenômeno da irregularidade climática que açoita, ciclicamente, a Região. Economistas, administradores, dirigentes de órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento do Nordeste, ex-Governadores, Senadores, Deputados, Professores universitários e homens de empresas reuniram-se em um certame de alto nível cultural para definir as melhores alternativas a serem adotadas pela política de redução dos danos causados pelas secas.

Trata-se de um trabalho valioso, onde os conhecimentos e a experiência de peritos em nordestinidade sugerem interessantes modificações para aprimorar a filosofia que visa a amenizar os prejuízos causados pelas estiagens.

No que tange ao FINOR, o memorial pleiteia o revigoramento de seus recursos grandemente comprometidos com as obras de Camaçari, que o Governo pretende acelerar, com a utilização de consideráveis parcelas dos incentivos fiscais destinados ao Nordeste.

A prioridade do Pólo Petroquímico de Camaçari é irrecusável, pois a antecipação de seu funcionamento representa a queima de uma etapa no programa de produção de insumos básicos, a fim de reduzir a importação. Este é um problema nacional, que tem prevalência sobre os regionais, pois terá reflexos imediatos sobre o déficit em contas-correntes do Balanço de Pagamentos. Mas a perseguição dessa meta deverá processar-se sem que o desenvolvimento do Nordeste sofra um grave descompasso, com a falta de recursos para atender a compromissos assumidos pela SUDENE com cerca de 600 empresas privadas, cujos projetos foram aprovados e estão aguardando a liberação das parcelas prometidas.

Se não se encontrar um meio de fortalecer financeiramente o FINOR, as empresas que utilizam recursos dos incentivos fiscais e que foram convocadas pelo Governo a investir no Nordeste terão de enfrentar dificuldades quase intransponíveis para cumprir seu cronograma de atividade.

Para resolver esse impasse, que está gerando intranquilidade crescente no setor privado nordestino, o memorial das lideranças

empresariais sugeriu ao Governo adotar duas providências: aumentar o percentual dedutível do IR das empresas públicas, de economia mista e suas subsidiárias de 25 para 50 por cento, destinado essa elevação ao FINOR; canalizar uma parcela da soma não utilizada dos incentivos fiscais dedutíveis pelas pessoas físicas, com base no Decreto-lei nº 177. Ao que calculam os técnicos, o aumento do percentual deverá render mais ou menos Cr\$ 1 milhão, enquanto as obras do Decreto-lei nº 157, cerca de Cr\$ 1.200 cruzeiros. Derivando totalmente a primeira parcela e parte da segunda para o FINOR, o Governo permitirá que as obras de Camaçari sejam impulsionadas sem que os demais empreendimentos a implantar-se no Nordeste fiquem impossibilitados de movimentar-se.

A implantação de uma minissiderurgia no Ceará seria uma decisão política capaz de oferecer-nos uma opção viável para revigorar nossa economia, cujo futuro ainda é indefinido, pois temos uma grande riqueza sobre a qual se alicerçam nossas esperanças de desenvolvimento

O memorial examina o assunto globalmente: mostra a existência de matéria-prima localizada em ponto estratégico, servido por rodovias, energia elétrica, telecomunicação, disponibilidade de carvão vegetal e coque de babaçu, em suas proximidades (no Estado do Maranhão) para acionar os fornos, consumo regional de ferro gusa, trefilados e chapas planas de aço, existência, no Ceará, do maior parque metalúrgico da Região.

Por esta rápida exposição, podem os leitores avaliar a importância dos memoriais que as lideranças empresariais passaram às mãos do Presidente Geisel, na expectativa de que S. Ex<sup>a</sup> lhes dê uma solução dentro de sua linha tradicional de amigo dedicado do Nordeste."

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1977, de sua autoria, que destina, mediante doação à Fundação MOBIL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será definitivamente arquivado.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 141, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 308, de 1976, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Otair Becker, que introduzem alterações na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1976 (nº 1.088-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade, tendo

PARECERES, sob nºs 830, 831, de 1976, 206 e 207, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
 Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.  
 Em votação.  
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
 Rejeitado.  
 O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1976**  
 (Nº 1.088-B/75, na Casa de origem)

Dá nova redação ao artigo 110 do Código Nacional de Trânsito, determinando o pagamento pelo infrator de multa de trânsito de sua responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passa a vigor reescrito nos seguintes termos:

“Art. 110. Não será renovada a licença de veículo cujo proprietário, à época da renovação, esteja em débito de multa por infração de trânsito de sua responsabilidade.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 133 e 134, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto, com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1975**

Acrescenta dispositivo ao artigo 844, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte parágrafo único:

“Art. 844. ....

Parágrafo único. Quando se tratar de reclamatória plúrima ou ação versando cumprimento de decisão normativa, os empregados, salvo quando nominalmente intimados para prestar depoimento pessoal, poderão ser substituídos por dirigente sindical da categoria.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Em votação emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o texto para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1 — CLS**

a) Acrescente-se esse parágrafo, que seria o 2º, ao art. 844 Consolidação das Leis do Trabalho, com a seguinte redação:

“§ 2º Quando se tratar de reclamatória plúrima ação versando cumprimento de decisão normativa, empregados, salvo quando nominalmente intimados para prestar depoimento pessoal, poderão ser substituídos por dirigente sindical da categoria.”

b) O atual parágrafo único do art. 844 passará a ser § 1º

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação dispositiva da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECER, sob nº 159, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, vou subir logo a votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1977**

Modifica a redação de dispositivo da Lei nº 3.807, de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a alteração que lhe deu o artigo 7º do Decreto-lei nº 6 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ....

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário de função, mais 1% (um por cento) desse salário, por ano contínuo de atividade abrangida pela previdência social ou contribuição recolhida nos termos do artigo 9º, até o montante de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei atendidas pelos recursos oriundos das contribuições recolhidas pelo artigo 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL** (ARENA — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui honrado com um convite para participar de debate, com cerca de 200 empresários, na cidade de Fortaleza, sob o patrocínio do Governo do Estado do Ceará e da Confederação Nacional da Indústria, com a colaboração do Banco do Nordeste e da SUDENE, no terceiro encontro de investidores do Nordeste. Esse encontro realizou-se entre 18 e 20 de maio último.

Em Fortaleza encontramos quase todos os Governadores da Região e todos eles apresentaram aos participantes as numerosas oportunidades de investimentos daquela área.

Foram momentos de grande otimismo, quando ouvimos os baianos fazerem referências ao imenso potencial de recursos minerais que oferece a Bahia, a concretização dos dois grandes distritos industriais de Aratu e de Camaçari, o crescimento excepcional da lavoura cacauceira, sobretudo agora, quando o cacau oferece preços altamente remuneradores no mercado internacional. O pólo de Camaçari, sobretudo, monopoliza mais de dois bilhões de dólares de investimento e fará com que o nosso País possa reduzir, drasticamente, a importação de numerosos produtos no setor petroquímico.

Foi-nos mostrado a expansão formidável da cultura da cana-de-açúcar no Estado de Alagoas que, em 1977, provavelmente, alcançará uma produção superior a vinte milhões de sacas; Sergipe ofereceu a oportunidade da exploração do seu riquíssimo subsolo, onde desponta a existência de uma grande jazida de potássio e de magnésio; a instalação de um pólo químico em Alagoas, onde o salgema já começou a ser explorado. A expansão da indústria metalúrgica, metal-mecânica, em Pernambuco, o início da exploração mineral na Paraíba; as possibilidades que oferece a cultura algodoeira na Paraíba, Rio Grande do Norte e no Ceará, para transformar a região nordestina no mais importante pólo têxtil deste País. As fabulosas riquezas que oferecem os Estados do Piauí e do Maranhão, onde o babaçu começa a encontrar solução para o seu difícil aproveitamento que, somente agora começa a ser encontrado, pelo desenvolvimento da tecnologia.

Srs. Senadores, neste ano de 1977, provavelmente, o Governo federal disporá com as opções do Imposto de Renda, um volume global da ordem de vinte bilhões de cruzeiros. Para o FINOR, o fundo criado para investimento na Região Nordeste, foram reservados 4,7 bilhões de cruzeiros. Isto significa um crescimento razoável, tendo em vista que em 1976 foram liberados, na área, cerca de 3,4 bilhões de cruzeiros.

Como nós sabemos, de uns tempos para cá, houve uma acentuada redução nas aplicações dos incentivos fiscais na nossa região. Um quadro que tenho em mãos revela que depois de 1967, quando dispúnhamos de 77,56% daqueles recursos aplicados no Nordeste, em 1976 essa proporção caiu para menos de 20%. Em 1977, com o novo orçamento, provavelmente teremos uma proporção da ordem de 23 a 24%. A razão dessas reduções resultou da necessidade que o Governo teve de contemplar numerosos outros programas, também inadiáveis.

O Programa de Integração Nacional, por exemplo, passou a participar com cerca de 30% dos recursos globais. A observação que fazemos é de que, embora o Programa de Integração Nacional realmente vá de encontro às necessidades básicas, como a construção de estradas pioneiras e sua pavimentação, programas de natureza social, etc. Inegavelmente esse programa, de real importância, poderia ser conduzido com recursos do Orçamento da União, substituindo-se, de forma gradativa, os recursos provenientes do Imposto de Renda.

Sabemos que o Brasil tem grandes problemas, e tudo neste País é prioritário. Há poucos dias eu disse, aqui da tribuna: tudo no Brasil

é prioritário. É prioritário o programa rodoviário; é prioritário o programa ferroviário; é prioritária a construção de portos; é prioritário o combate ao analfabetismo; é prioritária a melhoria das condições sanitárias; é prioritário o programa habitacional; é prioritário o crescimento das exportações.

Falta, evidentemente, recursos para cobrir todas essas e outras prioridades, mas do nosso lado, por exemplo, diante da fragilidade que oferece a região nordestina, é preciso que isso seja olhado com uma atenção mais do que especial.

Nós sabemos que em uma política antiinflacionária, quando o Governo se mobiliza firmemente, sob o comando do Ministro da Fazenda, as medidas são tomadas de modo geral para todo o País. Mas, se considerarmos que a região do Nordeste, pela sua fragilidade, não pode suportar o mesmo tratamento que certas regiões, notoriamente mais desenvolvidas do Centro-Sul do País, evidentemente que seremos muito mais atingidos. E, por isso mesmo, defendemos, agora, nesta tribuna, como defendemos naquele conclave, que o Governo poderia — este o apelo que aproveito a oportunidade para endereçar ao Senhor Presidente da República — forçar o aumento dos investimentos, principalmente através do FINOR.

Chegamos à conclusão de que o FINOR precisaria, pelo menos, contar com mais 2 bilhões de cruzeiros no seu orçamento de 1977. Não é fácil, àqueles que racionalizam a distribuição de recursos, transferir 2 bilhões para reforçar o FINOR. Mas, é preciso considerar que programas como esse, do pólo petroquímico de Camaçari, na Bahia, de relevante interesse nacional, que vai economizar divisas, divisas essas que serão utilizadas em todo o País, e poderiam receber aportes de recursos de outras fontes, e não basear-se na sua conclusão — como estamos assistindo — com recursos de incentivos fiscais. Este ano, por exemplo, 2,6 bilhões, dos 4,7 bilhões, do FINOR foram reservados para o pólo petroquímico de Camaçari. Isso, certamente, vai reduzir os investimentos nos demais Estados da Região.

Outro ponto que nós consideramos importante, na política de assistência ao desenvolvimento do Nordeste, é a disparidade da legislação entre o FISET e o FINOR. As opções dos investidores favorecem ao primeiro.

Ontem, o Governo aprovou orçamento de 3,2 bilhões de cruzeiros para o FISET, programa de reflorestamento, florestamento e pesca. Mas, o FISET oferece vantagens enormes em relação ao FINOR; basta dizer que as empresas estrangeiras podem aplicar em reflorestamento e fazer transferências de lucros para o exterior. A estrutura das sociedades que se habilitam aos recursos do FISET é muito mais simples, enquanto na Região do Nordeste é preciso que elas sejam Sociedades Anônimas, para o programa de reflorestamento, uma simples Sociedade de Participação é contemplada com esses recursos. Além do mais, os financiamentos bancários aplicados na política de reflorestamento e as despesas com arrendamentos de terras, servem para contrapartida de subscrição de capital pelo FISET, enquanto para os programas promovidos pela SUDENE são exigidos antecipadamente recursos próprios.

Estas diferenças que a legislação garante ao FISET têm conduzido a uma certa concentração de opções em favor do reflorestamento.

Evidentemente, seria um absurdo alguém querer combater o reflorestamento neste País. Nós sabemos que o Brasil precisa incrementar consideravelmente a sua exportação de celulose. Precisamos reflorestar o País por razões ecológicas. Entretanto, gostaríamos que o FISET reservasse uma boa parcela dos seus recursos, para serem aplicados na região do Nordeste, através da SUDENE.

**O Sr. Itálvio Coelho** (ARENA — MT) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MILTON CABRAL** (ARENA — PB) — Pois não, tenho o maior prazer em ouvir o nobre Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — O último período no discurso de V. Ex<sup>a</sup> respondeu, em parte, o motivo da minha intervenção que era, exatamente, declarar que no meu entender o Programa Fiset aplicava-se a todo o Brasil. E, no meu entender, ainda, não devia aplicar-se especificamente na Região Amazônica, onde a floresta lá está. Mas o reflorestamento pode ser feito também no Nordeste, com programa próprio e com os próprios recursos. A co-participação a que V. Ex<sup>a</sup> se refere decorre da obrigatoriedade criada às indústrias de madeira em fazer o reflorestamento específico, em reposição ao número de árvores cortadas; todas as serrarias do País são obrigadas a repor a floresta devastada. Por conseguinte, é um programa inteligente e muito interessante. Entusiasmado fiquei com a descrição que V. Ex<sup>a</sup> fez sobre o Centro Petroquímico de Camaçari mas lá também, como no Fiset, não é proibido porque a legislação que controla a remessa de lucros para o exterior é uma só, independente dos programas ou das atividades a que se dedicam a indústria. Estou com V. Ex<sup>a</sup> na preocupação de boa distribuição das diversas verbas mas não posso estar com V. Ex<sup>a</sup>, quando examina o PIN, e as verbas destinadas as estradas vicinais, eis que a uniformidade de desenvolvimento do País — sobretudo nas áreas menos favorecidas, seja no Nordeste, no Oeste ou no Norte brasileiro — está exatamente na existência ou na execução de um programa de estradas vicinais. Há poucos dias lá na fronteira do Paraguai, num grande município mato-grossense, eu ouvi do valente prefeito que ele mantinha em conservação, 1.000 quilômetros de estradas vicinais naquele município, e de que necessitava da abertura de mais 1.000 quilômetros para atender às reais necessidades daquele município. Então, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, é uma das prioridades indispensáveis entre tantas prioridades. Mas participo com V. Ex<sup>a</sup> da preocupação e da necessidade do exame constante do problema.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) — Nobre Senador Itálvio Coelho, creio que este Plenário — e acho que toda a Nação, de certo modo — se cansa de tanto ouvir falar sobre o desenvolvimento do Nordeste. Mas, o fato é o seguinte: o problema fundamental é que temos 32 milhões de habitantes e essa região vem crescendo com índices inferiores à média nacional.

É preciso que a região nordestina, com seus graves problemas sociais, cresça 3%, a 4% acima da média nacional. Isso só será possível com maciços investimentos. É verdade que não há disponibilidades de recursos. Sabemos que o Governo, patrioticamente como vem sendo conduzido pelo Presidente Ernesto Geisel, não pode fazer milagres.

Como disse anteriormente tudo neste País é prioritário. Mas, o fato é que sentimos que a nossa região, com o seu potencial formidável de recursos naturais e humanos, poderá transformar-se numa área capaz de garantir grande contribuição para o desenvolvimento nacional. Mas para que isso se torne realidade em prazo razoável é necessário que haja continuidade de investimento e de forma compatível com as necessidades.

Posso citar alguns programas que estão sendo executados da iniciativa do Governo do Presidente Geisel. O Pólo Sertanejo, por exemplo, que de 1976 a 1979 prevê a aplicação de 12 bilhões de cruzeiros para irrigar 250 mil hectares.

O Programa Trópico semi-árido — que trata do desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia na região — prevê a aplicação de algumas centenas de milhões de cruzeiros.

No que diz respeito ao POLONORDESTE — lançado para o desenvolvimento de áreas integradas, onde estão as estradas vicinais, eletrificação rural, armazenagem, pesquisas, extensão rural, etc. — prevê a aplicação de quase oito bilhões de cruzeiros, num período de três anos.

Com relação ao desenvolvimento industrial — carro-chefe do desenvolvimento regional, suportado e alimentado pela agricultura — sentimos que o orçamento de 4,7 bilhões elaborado para 1977 não satisfaz, porquanto, 2,6 bilhões foram reservados para Camaçari. E há alguns projetos aprovados na SUDENE com recursos a receber

de 1976. Daí o apelo para que o Presidente Geisel examine o reforço de mais 2 bilhões de cruzeiros para o FINOR.

É essa a maneira de não só sustentar a economia da região; mas fazê-la mais dinâmica e próspera, sobretudo diante da defasagem de crescimento econômico em relação ao centro-sul.

Um outro ponto que eu gostaria de abordar — e que foi considerado nesse encontro de Fortaleza — é a fragilidade do Banco do Nordeste, como agência de desenvolvimento.

A filosofia que justificou a criação do Banco do Nordeste foi exatamente a da criação de um instrumento poderoso para impulsionar o crescimento da economia da região.

A Constituição de 1946 continha um dispositivo que reservava 0,8% da receita nacional a ser aplicada na região, através do Banco do Nordeste.

Na reforma constitucional, de 1967, esse dispositivo caiu. O Banco do Nordeste que estava isento de pagar Imposto de Renda passou a pagá-lo. O Banco se transformou numa mera instituição bancária a disputar o mercado de capitais, competindo com a rede bancária privada na região; com empréstimos ao comércio, à indústria e à agricultura. Perdeu aquela característica fundamental de ser uma agência de desenvolvimento pela incapacidade de realizar investimentos diretos. E nós pedimos e clamamos para que sejam concedidas ao Banco do Nordeste essas condições, isto é, aporte de recursos permanentes, continuados, para que ele possa suplementar aquele esforço conduzido através do FINOR, que é o instrumento básico que a SUDENE utiliza para a participação financeira nos projetos agrícolas e industriais.

O fato é, Sr. Presidente, que esse encontro realizado em Fortaleza — com a participação dos Governadores da região e contando com a presença do Sr. Ministro do Interior, Rangel Reis — foi para mim de grande significação, mostrando, primeiramente, que a nossa região, pelo seu imenso potencial, continua a ser uma atração e que — como disse antes — poderá transformar-se num centro irradiador de progresso e assim contribuir, enormemente, em favor do desenvolvimento nacional. Lá existem algumas matérias-primas importantes — já não digo o petróleo que, até este momento, ainda é a principal região produtora — o imenso potencial de gás que existe no subsolo e alguns minerais de potássio, magnésio, tungstênio, do titânio, ferro, bário, cromo, cobre, níquel, urânio etc. Tudo isso está à espera de maiores investimentos, porquanto as condições favoráveis são evidentes, há mão-de-obra qualificada disponível, há um empresariado local preparado para receber esses investimentos, há um grande interesse dos empresários do Sul em investirem na Região. Reconhecemos que o Governo está fazendo um esforço enorme, mas está faltando algo mais. É exatamente esta a conclusão a que queria chegar: falta algo mais para possibilitar a decolagem. Esse algo mais se traduz por um aporte maior de recursos. É necessário que esse algo mais seja mobilizado, para que o Nordeste se consolide de uma vez como uma região progressista, ao invés de ser uma região-problema se transformar, não digo em uma potência emergente, como costumamos falar em relação ao País, mas em uma região apta a conquistar sua autonomia econômica, e caminhar sobre seus próprios pés. Parabéns aos promotores do III Encontro de Investidores do Nordeste e congratulo-me com o Sr. Ministro Rangel Reis pelo seu interesse, sempre renovado, em prestigiar a SUDENE, o Banco do Nordeste, e pelo fácil diálogo que tem mantido com a classe política no debate dos relevantes problemas regionais.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, sob a presidência do Dr. Charles Damian, fez uma convocação de seus filiados para debater problemas de interesse da classe, vinculados, naturalmente, ao interesse da coletividade, já que a solução dos problemas que afetam à

grande classe dos médicos tem relação, é claro, com o povo, não só daquele Estado, mas de todo o Brasil. Haverá uma reunião no anfiteatro do Hospital Souza Aguiar, no Rio de Janeiro, quando serão focalizados assuntos da maior importância. Importantes e urgentes, tais como: a defesa dos médicos aprovados no concurso; necessidade de 20 mil vagas iniciais no INPS para melhoria de atendimentos à população; substituição do regimento da CLT no Serviço Público por um quadro único, estatutário. Esta é a agenda que vai nortear os debates na reunião desta noite no Rio de Janeiro. Naturalmente, surgirão outros assuntos que poderão ser também debatidos, mas a espinha dorsal do debate gira em torno desses três itens.

Não vou, Sr. Presidente, examinar aqui, um por um, todos os itens porque vou, inclusive, aguardar o resultado desses debates. É verdade que esses concursos têm sido motivo de críticas e de inúmeros comentários. Houve aquele concurso do INPS, no ano passado, os médicos estão aguardando as suas designações e, no entanto, há claros em todas as seções, em todas as cidades, em toda parte, necessitando-se do concurso desses profissionais.

O que gostaria de apontar, aqui, é a participação dos órgãos oficiais nesses debates. Fatos da maior relevância ocorrem neste País e os órgãos oficiais ficam impermeáveis a eles. Veja-se, por exemplo, o que está ocorrendo com congresso programado para outubro deste ano, um congresso de radiologia. Será, possivelmente, o maior congresso de todos os tempos nessa especialidade, tal o número de inscritos, não só cientistas, como também de firmas que vão fazer a exposição dos aparelhos mais modernos, dentro da radiologia.

Por três vezes subi à tribuna do Senado para focalizar esse assunto. Os organizadores estão vivamente preocupados com a premência do tempo. O prefeito do Rio de Janeiro prometeu entregar o Centro de Exposições na data preestabelecida. Há poucos dias, visitamos o local e ainda não há um pavilhão erguido. Prometem que, entre os diversos pavilhões que iriam construir, eles entregarão um, o de exposições. Isso vai fragmentar o grande Congresso, pois não adianta colocar a exposição na Barra da Tijuca, num lugar tão distante, lá nos sítios de Jacarepaguá, e os congressistas fazerem os seus debates, as suas conferências, em locais muito distantes. Tudo devia ser ali naquelas imediações, a exposição e as conferências. Por causa disso mesmo, têm havido denúncias no estrangeiro, contra nós. Em várias reuniões da Comissão Permanente do Congresso da Sociedade Internacional de Radiologia, têm havido denúncias e essas denúncias já vêm há mais de três anos. Chegou, aqui, um perito e disse que o Brasil não iria entregar esse Centro em tempo hábil. O brasileiro que foi eleito Presidente do Congresso, na verdade uma figura excepcional, pelo seu preparo, pela sua cultura, pelas suas obras projetadas em todo o mundo, o Professor Nicola Caminha, afirmou lá, que o Brasil estaria em condições de atender a esses congressistas, porque o Brasil, que fez a Ponte Rio-Niterói em tão pouco tempo, o estádio municipal, Brasília e tantas outras obras gigantescas, o Brasil teria condições, também, de fazer esse Centro. Mas, ficamos apreensivos com o que vimos em Jacarepaguá, há poucos dias.

Não há nenhuma manifestação de algum órgão federal, não vi ainda a participação do Ministro da Saúde; o Ministro da Educação e Cultura está ausente desse assunto; o Ministro das Relações Exteriores, também, não sei quais as providências que está tomando. O fato é que estamos, sinceramente preocupados. O Professor Nicola Caminha vem, nos próximos dias, reclamar das autoridades federais uma providência.

Os médicos vão se reunir hoje para um debate, que eu reputo sério. Não sei qual é a participação da Prefeitura, não sei se o Governo do Estado vai ou não atender as reivindicações. Não sei o pensamento do Ministro da Saúde, do Ministro da Educação e Cultura e do Ministro da Previdência Social também, que faz parte, está citado na referência aos médicos da Previdência. A informação que tenho é que não houve, ainda, nenhuma manifestação oficial em torno desses debates.

Então, quero fazer daqui um apelo para que essa classe, que tanto serviço presta ao País não fique falando no deserto. Que venha

o Ministro da Saúde, ou o Ministro da Previdência e Assistência Social, enfim, aqueles que são interessados realmente nesses problemas e deem um pouco de apoio. Este é o objetivo principal, Sr. Presidente, da minha presença nesta tribuna. Oportunamente voltarei para examinar alguns desses itens, mas quero esperar o resultado desses debates. O que gostaria de pedir, agora, é justamente a atenção, do Governo do Estado, do Ministro da Saúde e do Ministro da Previdência e Assistência Social.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Naturalmente que, dentro da faixa propriamente médica, atuo como leigo no aparte que dou a V. Ex<sup>a</sup>, já que não sou profissional da Medicina. Mas V. Ex<sup>a</sup>, no seu pronunciamento, chama a atenção para um aspecto que colide com a experiência que tenho a propósito do assunto. Sinto que a classe médica é altamente preocupada em se atualizar, permanentemente, com as modernas conquistas da tecnologia, e por isso realiza, com uma permanência bastante superior a qualquer outra atividade profissional, a realização de congressos, conferências, simpósios, etc. Naqueles dos quais tive conhecimento e tenho tido oportunidade de participar, sempre verifiquei a presença do Governo ativamente nesses encontros. Em Goiás, por exemplo, praticamente todos os encontros de Medicina que ali se realizam contam, quase que permanentemente, com a cobertura do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal de Goiânia, e quase sempre, até, com auxílios numéricos para que esses congressos se realizem. Quero acreditar que um Congresso do porte do Congresso de Radiologia, no qual V. Ex<sup>a</sup> se louvou nesse instante para chamar a atenção da Casa, deverá contar necessariamente com a cobertura do Ministério da Saúde. Quanto, especificamente, ao encontro que começará a se desenvolver na noite de hoje, no Rio de Janeiro, dos médicos da Associação, não é bem da Associação Médica do Rio de Janeiro, senão de médicos que se reunirão para verificar a posição que devam adotar, dentro do contexto do funcionalismo público Federal e Estadual, trata-se, evidentemente, não de uma reunião médica, não de uma reunião para a apropriação de conhecimentos tecnológicos de Medicina, mas de uma reunião de caráter nitidamente reivindicatório. V. Ex<sup>a</sup>, ao ler os itens que vão nortear necessariamente essa reunião, coloca exatamente as reivindicações sobre a situação em que devam ficar os médicos concursados no Instituto Nacional de Previdência Social; a feitura de um novo quadro, colocando os médicos como funcionários estatutários, e não como subordinados à Consolidação das Leis de Trabalho. Trata-se, como já disse, de uma reunião nitidamente reivindicatória e, sendo assim, é evidente que, para encontros dessa natureza, não há nem como estar presente o Poder Público, tampouco deve ser do interesse desse grupo médico contar com a presença de representantes do Instituto Nacional de Previdência Social, ou do Ministério de Previdência e Assistência Social para, com eles, discutir. O que haverá, sem dúvida alguma, será uma sucessão de discussões que, após traduzidas num documento que, tenho a certeza, além de remetido ao Instituto Nacional de Previdência Social, ao Ministério da Previdência Social, será lido desta tribuna por V. Ex<sup>a</sup>. Essas reivindicações, naturalmente deverão ser estudadas dentro dos escalões de Governo, dos escalões que decidem. V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer a sua colocação, deixa, de certa forma, implícito que se tem falado desses concursos, dando até a impressão de que as coisas não vão muito bem quanto ao relacionamento da classe médica e o Ministério da Previdência Social. Tive oportunidade, há poucos dias, respondendo a um aparte do Senador Gilvan Rocha, de explicar que, na verdade, tentou-se estabelecer uma celeuma, em todo o Brasil, dizendo que o Instituto Nacional de Previdência Social estava a exonerar médicos concursados e aprovados, quando, na realidade, o que o Instituto Nacional de Previdência Social fez foi exonerar todos os médicos que não estavam concursados, exatamente para poder cumprir a Lei;

para poder nomear novamente aqueles médicos concursados, dentro do critério sucessivo da hierarquia de notas obtidas.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir um aparte ao seu discurso?**

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Bem! Se V. Ex<sup>a</sup> não quer me ouvir, muito obrigado pela sua gentileza.**

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> me pedoe, pois V. Ex<sup>a</sup> pediu um aparte, mas acontece que está fazendo um discurso. Agradeço, porém, a sua colaboração.**

V. Ex<sup>a</sup> disse que eu estava falando em reivindicação. Não estou falando em reivindicação. O Sindicato Médico quando fala, aqui, na necessidade de vinte mil vagas iniciais no INPS não está reivindicando favores para a classe médica. O Sindicato está interessado em servir à coletividade, servir a todos, não só os do Estado do Rio de Janeiro, como os do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, enfim, a todos os Estados brasileiros. Quero ver, agora, se comparecerá o Ministério da Previdência para debater com eles, pois de nada adianta uma reunião dessa natureza, onde discutem, no dia seguinte vem aqui um Senador, faz um resumo desse debate, lê da tribuna e pronto! Está resolvido o problema? Não? E por parte do Ministério, qual é o pronunciamento?

Outro dia participamos de uma jornada na televisão, jornada em torno do problema da doação de sangue. Durou vários dias, quase uma semana. Compareceram vários professores, autoridades no assunto, representantes da Câmara e do Senado, inclusive estava lá o Senador Nelson Carneiro e também este modesto orador. Pois bem, não havia sequer uma representante do Governo. Queríamos ali, naquela hora, um representante do Ministério da Saúde, para dizer qualquer coisa, pois houve uma denúncia grave contra bancos de sangue. Conheço alguns que são da melhor qualidade. Li uma reportagem, na qual se dizia que alguns bancos de sangue trabalham em ambiente infecto, imundo, que não podem realmente fazer este serviço de alta responsabilidade, que é a coleta de sangue. Conheço bancos de sangue que não são controlados pelo Ministério da Saúde. Há médicos conscientes, que fazem muito bem feito o serviço, mas há, também, alguns, que fazem disso um comércio. Já pensaram o que pode ocorrer na coleta em que o doador recebe apenas quarenta ou cinquenta cruzeiros para o fornecimento de quatrocentas ou quatrocentas e cinquenta gramas de sangue? Muitas vezes o doador vai a certos bancos de sangue e estes nem sempre têm o cuidado de submetê-lo a um exame. Quantas doenças existem por aí, como por exemplo a hepatite, em que o vírus, através do sangue, pode contaminar o receptor? O doador contamina o receptor. E, há outras, como a doença de Chagas, o câncer, a sífilis, e tantas outras moléstias. Então, o perigo é justamente o contágio.

Insisto sempre, existem muitos que são conscienciosos, corretos e fazem disso um trabalho científico, embora haja, também, a parte comercial. Mas, há outros que ficam coletando sangue por diversas cidades e nos subúrbios do Rio de Janeiro, enfim, em toda a parte, tiram sangue do pobre do brasileiro e vendem-no, depois, até exportam! Existe, segundo denúncia, o contrabando de sangue! E, onde está o órgão público? É o Ministério, para fiscalizar? Por que esses órgãos e esses bancos não são todos fichados, catalogados e controlados, para que façam um trabalho correto, perfeito, científico e não transformem isso, às vezes, num contágio, aumentando ainda mais esse grande hospital de que falava Miguel Pereira?

O Senador Osires Teixeira ficou um pouco agastado porque pediu licença para dar um aparte ao seu discurso, que estava paralelo ao meu. Mas, não estamos reivindicando; a classe médica não está reivindicando nada. O Sindicato é que está propugnando por um trabalho em favor da coletividade brasileira e, quando fala nas 20 mil vagas, tão necessárias no INPS, é porque o Sindicato sabe, fez, naturalmente, um levantamento.

Fui médico da Previdência no Rio de Janeiro. Cito logo o Rio porque, afinal de contas, é o espelho deste País. No Rio nós temos

poucos ambulatórios e poucos serviços cujos prédios ofereçam condições físicas para um bom funcionamento; poucos, raríssimos.

Os comerciários fizeram um, lá em São Francisco Xavier. Aquele tem condições; os outros são todos um amontoado de clientes, onde os médicos não podem nem transitar, esbarrando em enfermeiras e em doentes. Trabalhei, por exemplo, em Madureira. Subia ao terceiro pavimento, não havia elevador, não havia nada. Era tudo muito apertado, salas e quartos sem conforto, não para o médico apenas, mas também para os clientes, que ficavam acumulados naqueles corredores. Depois, saí dali e fui trabalhar em Coelho Neto. Um verdadeiro barracão. Então, não há condições. A Previdência precisa — vejo muita propaganda, muita coisa — dar condições materiais para que o médico possa exercer a sua profissão e também o cliente possa encontrar um ambiente onde, naturalmente, possa ter um pouco de conforto, porque de uma forma geral não tem.

Não estamos reivindicando nada em favor da classe, mas sim, o que se pretende, o que o Sindicato está propugnando é assistir à população e convocar a Previdência para que ela naturalmente colabore nesta grande tarefa. Não é só oferecer, não é só publicar, não é só dar uma demonstração de boa vontade, mas, também, praticar alguma coisa em favor da grande coletividade brasileira, que está necessitando, sobretudo hoje que a medicina se socializa cada vez mais.

Em outros tempos, o médico era tudo. Era assistente da família, o juiz, o amigo. Hoje, estamos nesta padronização da medicina de massa. Então, a coisa mudou muito. Se a Previdência está absorvendo, avocando para si esta grande missão de servir, de assistir, então que assista com perfeição e que envie esforços no sentido de dar uma medicina à altura das necessidades de nosso povo.

Sr. Presidente, quero enviar daqui uma mensagem de solidariedade ao Sindicato Médico do Rio de Janeiro, que está tomando esta providência e espero que o encontro desta noite atinja a seus altos objetivos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.**

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,**

Na última quinta-feira, 26 de maio próximo passado, o Senado assistiu a uma das situações mais melancólicas que temos testemunhado neste Plenário. Um membro desta Casa foi assessorado por um elemento estranho ao Senado e cuja origem é conhecida de todo o País. Este entregou-lhe um papel e, num gesto de fiscalização, acompanhou a leitura, feita pelo Senador Agenor Maria, das calúnias que lhe impuseram contra um seu colega de representação.

A subalternidade de um Senador da República, confessando que vai ler um papel que lhe enviaram, por ele sabidamente carente de verdade, para alcançar um seu colega, é digna de comiseração.

Quando chegou a esta Casa, esse portador de um mandato nascido do equívoco de 1974 abraçava-me pela minha eleição à Primeira-Secretaria do Senado e dizia-me: "Vou precisar das suas luzes." Ao que respondi: "Estas, não sei se tenho. Com a colaboração, poderá contar sempre". Temos mantido uma convivência quase fraterna. Chegou a confundir-me que o Sr. Aluizio Alves tê-lo-ia pressionado para me atacar da tribuna, o que jamais conseguiria. Muitas vezes, queixava-se de que os instrumentos de divulgação pertencentes ao Sr. Aluizio Alves, em Natal, jornal e rádio, o boicotavam.

Não sei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, qual o motivo que o levou a ceder a uma pressão sob todos os títulos mesquinha e desarrazoada.

Naturalmente, o Senador Agenor Maria não necessitaria apresentar o seu *curriculum vitae* para meu conhecimento e sim para os nossos outros colegas que com ele estão convivendo neste seu primeiro mandato na representação do meu Estado, pois somos filhos de uma mesma região e a sua vida pública teve início ao meu lado.



Também sou conhecedor do seu esforço na atividade privada; em ambas, contou com a minha ajuda. Já lhe afirmei, certa vez, que não se sentisse complexado por ter sido expulso de sua corporação, quando profissionalmente exercia a função de soldado da Marinha, por indisciplina, conforme publicação constante do Boletim Interno da Marinha de Guerra, número 1.318, de 21-9-45, assim transcrita: "M. Agenor Nunes de Maria — C) Abandono do serviço da Armada (A bem da disciplina) — Pelo Aviso nº 1.318 de 21-9-45, o Exmº Sr. Ministro da Marinha resolveu excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, os MNs abaixo mencionados, de acordo com o Art. 17, § 1º do Regulamento Disciplinar para a Armada, combinado com o Art. 170 do Estatuto dos Militares: 420.615 — TM 2ª Classe Agenor Nunes de Maria". O que hoje nos interessa é julgar o Senador da República e não o marinheiro.

A repetição cansativa de calúnias e injúrias não me atinge. A todas elas já respondi. Não tenho, entretanto, como recusar o dever de fulminar, uma a uma, as inverdades contidas naquele papel. Começo por registrar que não é a primeira fábrica de tecidos que se está instalando no Rio Grande do Norte. O próprio Governador do Estado, há poucos dias, me informava que as instalações que estão sendo construídas pela União de Empresas Brasileiras na nossa província, ao final de seu Governo, talvez não representassem um terço, entre outras então existentes.

Fez bem o Governador Tarcísio Maia, publicando os financiamentos feitos à fatídica empresa, pois basta sua leitura para se ter a idéia do quanto foi necessário para conter a ganância dos solicitantes pelo dinheiro público, reduzindo os 200 milhões pleiteados para 16, distribuídos em 3 exercícios, além de cerca de 20 milhões já recebidos no governo Cortez Pereira. Estes números, por si, são suficientes para responder à intriga que se procurou fazer entre mim e o Governador. Razão tinha eu quando achava irregular o financiamento que estava sendo concedido por setores oficiais a uma empresa sabidamente incapaz de dirigir, em tão diversificadas atividades, a aventura a que se propôs.

Os elogios repetidos ao Governador Tarcísio Maia, feitos pelo jornal do Sr. Aluizio Alves, levantando a sua candidatura ao Senado — acenando com o apoio do próprio MDB — e, para o governo do Estado, com a de um de seus auxiliares, assinante, como Diretor do Banco de Desenvolvimento, do auxílio concedido a uma de suas empresas, não evitarão que fosse restringida a vultosa soma solicitada ao mínimo que o Banco achou por bem se comprometer a favorecer.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, já abordei o caso do café soldado, com documentos, nesta Casa e tenho a convicção de que o Governo deve estar cogitando de tomar as medidas acuteladoras, para evitar a continuidade do favorecimento denunciado. Mostrei, no discurso aqui anteriormente pronunciado, que já foram entregues à empresa do grupo UEB 61 mil sacas de café, faturadas a um mil e sessenta cruzeiros, quando o preço atual é superior a três mil e duzentos cruzeiros. Mesmo assim, não foi pago um cruzeiro, até hoje.

A alegação de outras empresas que não conseguiram recursos para concluir suas indústrias ao redor de Natal e o hotel — que se achava com sua construção parada e logo foi concluído em tempo recorde, quando passou às mãos da UEB — serve apenas para demonstrar o tráfico de influências usado em detrimento dos que trabalham no Estado, perseguindo o seu desenvolvimento.

Quanto às retiradas da família Alves, não me referi a uma só empresa e sim ao grupo em conjunto. A informação me veio por pessoa que se diz ter tido acesso a um documento apresentado pela auditoria da Plic. Para me contestar, é necessário que se publiquem as conclusões desse trabalho.

É irracional querer o Senador Agenor Maria ser um entendido mais cedo o Presidente Ernesto Geisel, a cujo Governmento, dentro do sistema revolucionário, jamais fui.

A tomar que o Senador Virgílio Távora protestou contra declarações minhas, também é querer exagerar acontecimentos por todos ouvidos e testemunhados nesta Casa. O que o Senador Virgílio Távora

fez — e tem feito sobre todos os acontecimentos de origem econômica referentes ao Governo — foi prestar esclarecimentos que lhe foram transmitidos e assegurar que o Governo mandaria apurar toda irregularidade que houvesse em qualquer setor da administração e punir os responsáveis.

Quando o Senador Virgílio Távora, Sr. Exº, afirmou aqui que foi ele, o Senador Virgílio Távora, quem primeiro me avisou da insolvência do grupo referido.

Jamais tomei conhecimento de quaisquer projetos da UEB, muito menos combati os que se vinculavam ao Rio Grande do Norte. É outra inverdade contida no infeliz documento que foi entregue ao Senador do meu Estado, com o intuito de me alcançar.

O que se intenta conseguir nesta hora, fazendo do Senador Agenor Maria um instrumento dos interesses de uma empresa falida, é me apresentar como um homem impatriota, que vê a sua paixão acima do bem de sua terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem tem defendido os interesses do Rio Grande do Norte sou eu, quando esclareço ao País a ameaça que paira sobre sua economia, levada pelo aventureirismo que tem conseguido do Erário Público a maior soma de recursos financeiros que a nossa História registra. Como já se viu, comentei um auxílio prestado pelo Banco de Desenvolvimento do Estado e o Governador veio confirmar ser dez vezes maior, ou seja, 16 bilhões. Comentei o caso do Banco do Nordeste e o seu presidente veio esclarecer que, além de um milhão de dólares como repasse, houve outra transação, num montante de 43 milhões 419 mil cruzeiros, conforme carta em meu poder datada de vinte e quatro de maio próximo passado e cujo teor transcrevo:

"b) a assistência financeira do BNB teve caráter complementar, representando cerca de 11% do investimento total e conduzindo o apoio proporcionado ao empreendimento por outras entidades oficiais, notadamente SUDENE e BNDE; e) essa assistência se concretizou através de duas linhas de crédito, sendo uma de Cr\$ 43.419 mil, com recursos da FINAME, para aquisição de equipamentos fabricados no País, e outra de repasse de recursos externos, no valor de US\$ 1 milhão, para formação de capital de giro necessário ao funcionamento da empresa."

Sou um homem sem ódio e sem complexo partidário. Minha convivência com o Senador Agenor Maria confirma essa conduta. No meu Estado, excluindo a família do Sr. Aluizio Alves, cassado pela Revolução, ou alguém a ele vinculado, mantenho entendimento cordial com todos os demais conterrâneos. Recebi recentemente um telefonema do Vereador Eustáquio Lucena, filho do Deputado Pedro Lucena, fundador do MDB no meu Estado — pois o grupo dos Alves é egresso da ARENA — no qual solicitava meu depoimento sobre a personalidade do pai, injustamente atacado pelo jornal do Sr. Aluizio Alves. Eis o meu depoimento, publicado na imprensa de Natal:

"Vereador Eustáquio Lucena — Câmara dos Vereadores — Natal — RN: Com prazer atendo sua solicitação no sentido de prestar meu depoimento sobre a vida pública e privada do Deputado Pedro Lucena vg seu ilustre pai pt Guaroo de sua convivência política quando juntos defendíamos uma mesma causa a mais grati e confortadora recordação pt Sua principal característica de homem público é a lealdade vg a probidade e a vocação de servir pt Sua vida privada e profissional é pontilhada de virtudes inexecíveis pt Médico humanitário e chefe de família exemplar vg os natalenses vg notadamente os mais humildes vg são beneficiários do seu trabalho generoso e bom pt Este o depoimento ditado por minha consciência que sem constrangimento lhe apresento Cordialmente Senador Dinasto Mariz pt"

Sr. Presidente e Srs. Senadores: mais uma vez peço a compreensão de meus nobres colegas por descer à discussão de assuntos

internos da minha província, mas aqui estarei sempre, uma vez convocando, para esclarecer, através desta tribuna, tudo que possa ter como centro o meu nome e as minhas atitudes, que são a razão de minha vida.

Sempre achei que, ao homem civilizado, o caminho para dirimir suas dúvidas, em defesa dos seus direitos, é a justiça e foi o que sempre adotei. Quando tive dúvida da lisura de um pleito que envolvia minha candidatura, alicerçado em pronunciamento da Justiça Eleitoral local, recorri ao tribunal. Esta é uma atitude que julgo digna de servir como exemplo aos que fazem política honestamente.

Seria muito ser julgado por quem já foi julgado pela Revolução ou por quem recebeu a punição maior da sua própria corporação. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem me julga — e já o fez, não por equívoco, quatro vezes consecutivas, constituindo-me seu representante e advogado de seus interesses maiores — é o povo do Rio Grande do Norte.

Sou um defensor da economia do meu Estado, dos seus operários, dos seus empresários, dos seus agricultores, dos seus estudantes, dos seus profissionais liberais, vítimas de aventureiros que fatalmente, hoje ou amanhã, levarão ao sacrifício os inocentes e os de boa-fé. Querer atribuir, como argumento ou tábuas de salvação, as acusações que faço à minha irreversível inimidade com o Sr. Aluizio Alves é admitir a indiferença e a insensibilidade das autoridades da República.

Desta tribuna estranhei que, a um homem expurgado da vida pública pela Revolução, por desonestidade, fosse entregue uma soma fabulosa de recursos financeiros para favorecer a empresa sob sua direção.

Indicava eu todas as organizações que pelas suas mãos tinham passado, todas elas levadas à falência. É a contradição da Revolução, entregando o dinheiro da Nação a mãos por ela mesma condenadas.

Esse homem, ainda por intermédio do seu procurador nesta Casa, tenta atribuir-me a responsabilidade de sua cassação e a de seus familiares. Esta é a maior injúria que se pode fazer à Revolução e aos seus chefes.

Poderia citar — e o farei oportunamente, em livro que será publicado em homenagem à mocidade da minha terra — a lista de quem não soube honrar as oportunidades que o generoso povo nordestino-grandense lhe propiciou.

Não impressionam, nem aos homens de bem do meu Estado, muito menos aos que comigo têm convivido no plano nacional, ao longo de uma vida pública toda ela dedicada aos mais legítimos interesses do País, as acusações referidas em um livro que o deputado publicou, fugindo a um julgamento histórico do qual não se livrará. Um dos ataques nele contido refere-se à prestação de contas da Secretaria de Educação do meu governo, ocupada, à época, por mim, pelo atual Governador, Dr. Tarcsio Maia, cuja honestidade ele próprio hoje consagra, embora não tenha sido o de outros graves injúrias do mesmo autor, atribuídas por insidioso.

Apenas para sair da opinião do sensível e repugnante "eu e você", reproduzo aqui uma das mais belas, mais leves e humildes do Sr. Aluizio Alves, então Deputado Federal. Fez-se anunciar, certa vez, no escritório do Diretor da Coca-Cola, Dr. Roberto Azuren Furtado, e, uma vez recebido, identificou-se: "Sou o Deputado Aluizio Alves, do Rio Grande do Norte. Minha empresa, minha foi premiada com um Volt a mais, numa tampinha de Coca-Cola. Que devo fazer?" Respondeu o Dr. Roberto: "Procure o escritório da Companhia e será imediatamente atendido". Retirando do bolso a indicativa do prêmio, o Sr. Aluizio Alves ainda acrescentou: "Tenho aqui o comprovante". Qual não foi a surpresa do Diretor, quando identificou uma moedinha fraca, isto é, haviam retirado de um jornal que publicava a promoção a imagem do carro e colado na tampinha! Retrucou imediatamente: "O prêmio, é uma falsificação. O prêmio é colado, dependendo de um decreto que o autorizou", insistiu o Deputado: "Tenho aqui o comprovante, pois a imprensa noticiaria e seria uma boa a promoção". Ao que o

Dr. Roberto deu a resposta que se estava recusando, de micro: "Deputado, está conversando com o senhor, porque suponho que está de boa-fé, mas isso é caso de polícia". — Encerrou-se então o diálogo.

O Dr. Roberto tem atualmente seu escritório à Rua Visconde de Pirajá, 350, sala 1013.

É de um embaixador do governo norte-americano em nosso País o seguinte comentário, referente a contas que o governo do Sr. Aluizio Alves deixou de prestar corretamente, à época da Aliança para o Progresso: "O Governador Aluizio Alves tem pouco apreço pelo código de contabilidade".

Quanto ao general Afonso de Albuquerque Lima, de cuja honradez jamais duvidei, lamento apenas a inesperada agressão, depois de uma longa convivência cimentada por respeito mútuo. Dei-lhe a resposta conhecida nesta Casa e do País. Nessa resposta, aliás, já contestei a exatidão da afirmativa que fez, de que eu havia procurado o Sr. José Luiz Moreira de Souza para tratar de qualquer assunto, muito menos financeiros, pois simplesmente não o conhecia pessoalmente, na época aludida.

É difícil, realmente, conceber uma combinação de atitudes e comportamento entre um Afonso e um Aluizio.

A acusação que me fez o Senador Agenor Maria, de ter o Banco do Estado financiado uma firma de minha propriedade, quando Governador do Rio Grande do Norte, é absolutamente falsa; é lamentável que seja ele, conhecedor do assunto, o portador do recado do homem cassado por desonesto. Nunca tive um título de empresa minha, protestada e, quando transferei o patrimônio da minha firma a outra organização, possuía grande patrimônio, localizado no meu Estado, no Rio de Janeiro e em São Paulo, e, até hoje, graças a Deus, embora não tenha adquirido nenhum imóvel depois que assumi o governo, com exceção do apartamento em que residia, alguma coisa ainda me resta para me assegurar tranquilidade na velhice.

O único título que tive protestado foi como avalista do Sr. Aluizio Alves, no Banco da Amazônia. Tive que pagar em cartório e constitui o advogado, Dr. Afonso Ponzí, para receber a importância paga. A única defesa que o Sr. Aluizio Alves apresentou foi que tinha recebido esse título com o intuito para uma de suas eleições. Esse seu argumento é o mesmo que quanto me explorou durante a sua campanha eleitoral, quando me explorou durante a sua eleição em 1964, quando me explorou durante a sua eleição em 1968, quando me explorou durante a sua eleição em 1972, quando me explorou durante a sua eleição em 1976, quando me explorou durante a sua eleição em 1980, quando me explorou durante a sua eleição em 1984, quando me explorou durante a sua eleição em 1988, quando me explorou durante a sua eleição em 1992, quando me explorou durante a sua eleição em 1996, quando me explorou durante a sua eleição em 2000, quando me explorou durante a sua eleição em 2004, quando me explorou durante a sua eleição em 2008, quando me explorou durante a sua eleição em 2012, quando me explorou durante a sua eleição em 2016, quando me explorou durante a sua eleição em 2020, quando me explorou durante a sua eleição em 2024, quando me explorou durante a sua eleição em 2028, quando me explorou durante a sua eleição em 2032, quando me explorou durante a sua eleição em 2036, quando me explorou durante a sua eleição em 2040, quando me explorou durante a sua eleição em 2044, quando me explorou durante a sua eleição em 2048, quando me explorou durante a sua eleição em 2052, quando me explorou durante a sua eleição em 2056, quando me explorou durante a sua eleição em 2060, quando me explorou durante a sua eleição em 2064, quando me explorou durante a sua eleição em 2068, quando me explorou durante a sua eleição em 2072, quando me explorou durante a sua eleição em 2076, quando me explorou durante a sua eleição em 2080, quando me explorou durante a sua eleição em 2084, quando me explorou durante a sua eleição em 2088, quando me explorou durante a sua eleição em 2092, quando me explorou durante a sua eleição em 2096, quando me explorou durante a sua eleição em 2100.

É de uma espécie que tentar a qualquer favorecimento industrial que desejasse fazer-se no Rio Grande do Norte, isso contrário, incentivável a todos que me procuraram com esse objetivo. Ainda hoje destacam-se a Companhia Saneamento e Saneamento, entre as mais importantes para a economia do Estado, levadas pelo meu Governo.

O que fiz, para evitar favoritismo, foi limitar em cinco anos o período de isenção de impostos, o que me levou a deferir regularmente a promulgação das leis e a pagar impostos meus e dos outros, a propósito de um dos grupos produtivos da época pelo Sr. Francisco Belforte, um dos mais fortes adversários do meu Governo, para fundação de uma refinaria de óleo.

Jamais pretendi ou, mediante no Governo, pretaria favores concedidos à indústria. O que pretendi, na época, foi que fectaria as casas de há pedas, onde se realizou um segundo comentário de domínio público, verdadeira lenda, e um restaurante do palácio, cuja mo, assim como estava enviado para fechamento à residência de familiares do Governador. Com a economia que pretendia fazer, reabriria cerca de trinta postos de saúde instalados no meu Governo e fechados pelo então Governador.

Maior verdade não pode haver do que a afirmativa de terem a Rádio Cabugi e a Tribuna do Norte, no Governo do Sr. Cortez Pereira, sido por mim, a propósito de um comentário de domínio público, verdadeira lenda, e um restaurante do palácio, cuja mo, assim como estava enviado para fechamento à residência de familiares do Governador. Com a economia que pretendia fazer, reabriria cerca de trinta postos de saúde instalados no meu Governo e fechados pelo então Governador.

nador. Sabe-se que, nos últimos 6 meses do Governo, foram pagos a essas duas empresas Cr\$ 580 mil cruzeiros, futurados como interesse do Estado, quase toda essa soma autorizada diretamente pelo próprio Gabinete do governador, além de Cr\$ 100 mil que o próprio Governador Tarcísio Maia constatou terem sido pagos diretamente pela COSERN, no dia de sua posse. Benedita perseguição!

Sobre a UEB, não sou eu hoje quem vai falar. Dou a palavra aos responsáveis pelo insuspeito *O Estado de S. Paulo* que, creio, não podem ser acusados de carregados do mesmo ódio de que me atribuem, quando, orientando a opinião pública, denunciam um escândalo catastrófico para a economia nacional.

Eis o que diz o *O Estado de S. Paulo* em seu editorial de 15-5-77: "As lições do caso UEB — ainda que a contragosto, seja-nos permitido voltar ao escândalo — pois outro nome não merece o caso UEB. Não pelo desejo de sensacionalismo, mas para tentar, ao menos, extrair lições morais e políticas do caso, em benefício da Nação.

A 9 de abril de 1964, vitorioso o Movimento de Março, os comandantes-chefes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica diziam, no preâmbulo ao Ato Institucional nº 1: "O Ato Institucional que é hoje editado (...) em nome da Revolução, que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo Governo a ser instituído os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria". Em nome dos ideais a atingir, a Nação consentiu nos sacrifícios que logo a seguir lhe foram exigidos pelo Presidente Castello Branco — e sentiu-se recompensada deles, pois a austeridade foi a tônica do primeiro Governo Revolucionário e, pela primeira vez em muitos anos, um sopro de renovação de costumes político-administrativos arejou o País tão sofrido.

É profundamente melancólico registrar que a intervenção no grupo UEB tenha demorado tanto — tanto, que a todos assiste o direito de perguntar por que tardaram as autoridades monetárias a praticar ato que sabiam, há muito, ser o único compatível com o saneamento do mercado financeiro e com os princípios morais em nome dos quais o Governo de hoje busca a legitimação que a Nação, espontaneamente, deu ao de 13 anos atrás. A demora só encontra explicação no fato de os tentáculos da ambição terem envolvido nomes ilustres da classe política e do próprio "estabelecimento militar", usando-os como escudo protetor contra eventuais arremetidas moralizadoras. O que, convenhamos, apenas desmerece o Governo que, empenhado em árdua tarefa de reerguer as finanças e a economia nacionais, cedeu aos sentimentos estamentais e procurou proteger, até não mais poder fazê-lo, aqueles que se haviam deixado enleiar, não atentando para as implicações daí decorrentes.

Caberá às instâncias administrativas e, esperamos, judiciais, pronunciarem-se sobre o comprometimento de todos e de cada um nesse rumoroso caso.

Sempre os interesses prevaleceram sobre a norma ética, a tal ponto que nem mesmo a existência de instrumentos de exceção destinados a punir os prevaricadores, os traficantes de influência e os que se enriqueceram ilicitamente foi capaz de mudar, já não diríamos as mentalidades, ao menos as condutas. Isto é, de *O Estado de S. Paulo*, sem pôr nem tirar uma vírgula.

Novamente, *O Estado de S. Paulo* de 20-5-77, em nota de redação, respondendo a um de seus Diretores: "N. da R. — Diz o missivista que era sua intenção manter-se calado enquanto a sua honra fosse preservada e a verdade não fosse flagelada. Pois perdeu uma excelente ocasião de continuar calado, porque não há, na sua refutação, nada que infirme os conceitos por nós emitidos não só no editorial a que faz referência como em numerosas matérias que não lhe despertam a sensibilidade.

Compreendemos a difícil posição do Dr. José Luiz Moreira de Souza e até louvamos os esforços que envida para manter íntegro o seu crédito moral, depois de ter perdido o financeiro. Mas *O Estado*

de *S. Paulo* não contribuiu com o mínimo que fosse para suscitar e muito menos agravar a sua situação, que aliás nos penaliza, como deve penalizar o infortúnio de todos os homens. Os fatos da ruínoza administração da União de Empresas Brasileiras, levando à intervenção do Banco Central, é que explicam a sua pouca invejável notoriedade.

Mas, se compreendermos isto, não entenda o Sr. Moreira de Souza que estejamos dispostos a fazer o seu jogo. Enumerando uma cópia infundável de tópicos de agressiva defesa, ele pretende desviar a atenção da floresta, que são os 3,4 bilhões de cruzeiros carregados do Tesouro Público para a caixa do seu Grupo, a fim de nos confundir com o labirinto das árvores.

Ora, é a floresta — e escândalo da doação de bilhões, que o beneficiou durante anos — que interessa aos verdadeiros homens de bem deste País. E nela está o fato espantoso de que o Grupo UEB emitiu letras de câmbio "frias" no valor aproximado de Cr\$ 3 bilhões e, em vez de ser punido por esse crime, recebeu ajuda do Banco Central sob a forma de empréstimos de liquidez que em janeiro de 77 passavam de Cr\$ 2,5 bilhões. Empréstimos de liquidez para cobrir os resgates das letras "frias".

É uma pena se este fato milita contra a dignidade pessoal de alguém. Resta ao missivista o consolo de não estar sozinho nesta militância do fato comprovado que é o Grupo UEB ter sido favorecido com grossos cabedais públicos, mesmo quando era useiro e vezeiro em práticas incompatíveis com a legislação, segundo a nota do Banco Central. Há mais dignidades pessoais envolvidas, é lógico, pois não se concebe que o dinheiro do povo seja assim dado à mão de semear a quantos peças capitais para fazer negócios. Pelo contrário, nada é mais custoso do que isso. O Sr. Moreira de Souza pode gabar-se de ter podido contar com advogados poderosos, e tão poderosos que lograram, durante muito tempo, sustar a intervenção saneadora das autoridades.

Detenhamo-nos, contudo, diante de algumas árvores. É ele quem confirma que a Ataka e a Shikibo eram sócios do Grupo, com 40% do capital acionário da Indústria Têxtil Seridó. Nunca sugerimos que tais sócios fossem majoritários, nem interessa ao caso. Mas interessa, e muito, a alegação de que suas empresas se tornaram inviáveis porque a SUDENE não liberou os recursos necessários para a concretização de diversos empreendimentos. O Sr. Moreira de Souza até se acha ainda no direito de receber vultosa quantia a esse título.

É evidente que a SUDENE não liberou as verbas pela simples razão de que já estava informada pelas autoridades monetárias de que a situação do Grupo era duvidosa. E já era duvidosa e já recebia ajuda do Banco Central bem antes de ter problemas com as empresas nordestinas. O caso é que todo o empreendimento que apenas conte com recursos de terceiros se torna *ipso facto* inviável.

Também não vale mais o argumento final de que somente o UEB-Center "pode responder por todo o passivo do banco". O missivista exagera. A verdade é bem diferente. O empreendimento está sendo concretizado com um empréstimo da Caixa Econômica Federal, da ordem de Cr\$ 1 bilhão, considerando o principal, juros e correção monetária, empréstimo cuja garantia consiste no próprio terreno do UEB-Center. Sucede, porém, que esse mesmo terreno já tinha sido dado ao Banco Central em garantia dos empréstimos de liquidez. Quer-nos parecer que, não podendo o imóvel ser alienado mais de uma vez, há aqui um ilícito penal e uma infração ética da maior gravidade. O crime se junta aqui ao tráfico de influência. Como pode o missivista pretender que o noticiário e os comentários de *O Estado de S. Paulo* exaltem o seu nome aos altares do empresariado impoluto?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo que pronunciei aqui, em relação à UEB, foi uma transcrição de o *O Estado de S. Paulo*.

Ainda hoje, almoçando com o Governador do Rio Grande do Norte, S. Ex.<sup>a</sup> comentava comigo uma nota publicada pela imprensa de que o Presidente Ernesto Geisel iria continuar o financiamento da

UEB, para que ela continuasse com a sua empresa no Nordeste. A notícia no corpo está correta, mas na manchete está adulterada. Na realidade, o que o Presidente Ernesto Geisel assegurou ao Governador do Rio Grande do Norte, segundo informou-me S. Ex<sup>a</sup> há algumas horas, é que as indústrias não pararão jamais, afirmou, pelas mãos de quem as está gerindo.

Eram estas as apreciações que eu desejava fazer a propósito da leitura que fiz há poucos momentos, antes de ocupar a tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda vez que for convocado a esta tribuna eu a ocuparei sem deslustrá-la, com firmeza e sempre a serviço da verdade. (Muito bem!)

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.**

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para uma explicação pessoal.**

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN, Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Posso afirmar à Casa e à Nação que me encontro tranquilo, sem mágoa no coração, absolutamente fiel à destinação dos princípios que sempre nortearam a minha vida.

O que tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a lamentar profundamente, é que seja necessário, nesta oportunidade, eu voltar ao meu passado, ao tempo em que, na minha mocidade, tive que prestar o serviço militar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tomei, hoje, conhecimento de que, da tribuna desta augusta Casa, um Senador, encanecido pelos anos, com grande vivência, procuraria denegrir, jogar na sarjeta, o nome de um homem que tem procurado, no decorrer de sua vida, pautar sua existência dentro dos princípios mais fiéis da dignidade, da probidade e do respeito.

Quando aqui cheguei, em 1975, encontrei a minha imagem ao rés do chão. Não sei quem pintou essa imagem, mas todos me olhavam como se eu fosse um homem de outro planeta.

Graças a Deus, Sr. Presidente, graças a Deus, Srs. Senadores, nesses dois anos e meio, tenho buscado dentro de mim forças para representar com dignidade o povo da minha terra, sem detrazer, sem ferir, sem procurar buscar na insídia condições que maculassem, pelo menos, este Poder a que eu procuro servir com a dignidade que mereço e com o respeito que precisa ter.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diante dos fatos expostos busquei, hoje, no Ministério da Marinha, conversar sobre a minha situação militar.

Lá encontrei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um amigo, e disse a ele: minha presença prende-se a um episódio que, para mim, me enche de glória e de satisfação, pois é o de ter servido, na época da guerra, e por toda ela, à minha Marinha, ao meu País e ao meu povo. Buseco, nesta hora, condições de poder responder a um Senador, infelizmente a um Senador, e infelizmente, ainda, do meu Estado, que vai procurar dizer ao País, ao Brasil, que Agenor Maria foi expulso da Marinha. Ao que o militar indagou: o que o Senhor precisa? Preciso do número da portaria expedida pelo Ministro da Marinha, Aristides Guilhen, logo ao término da guerra, que determinava que os marinheiros que tivessem cumprido pena de até 30 dias por indisciplina, poderiam solicitar o seu desligamento da corporação. O militar comprometeu-se, mesmo achando difícil sua localização, atender o meu pedido.

Pergunto eu ao Senado: o que ganha um Senador acusando um seu par, membro desta Casa, injustamente, de ter sido expulso da Marinha? Que vantagem leva o Senado? Que ganha a classe política? Que brilho vai dar a este Poder, já tão maculado, tão marginalizado?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se vai trazer algum benefício ao Poder que procuro honrar, se vai servir ao Senado que procuro, embora com humildade, representar, não sei. Mas que vai ferir profundamente a minha alma, a dos meus filhos, a da minha família, que o Senador procurou denegrir, sinto que vai.

Deixei a minha esposa, na minha casa, aos prantos; deixei onze filhos preocupados com a maneira com que eu receberia essa acusação frontal, ferina, brutal e, sobretudo, maldosa.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que estou absolutamente tranquilo. E que minha esposa, a esta hora, fique tranquila, não estou ofendido. Por incrível que pareça, não me sinto ofendido! Acredito que o Poder a que estou servindo se sinta ofendido.

Mas eu não!

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento que dá conhecimento à Casa e à Nação do meu serviço, à época em que o meu País precisava de mim:

Rudmar Bastos Gonçalves  
Segundo-Tenente (A—CI)  
Ajudante do Serviço de Recrutamento Distrital.


**MINISTÉRIO DA MARINHA  
DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA  
COMANDO DO PRIMEIRO DISTRITO NAVAL  
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DISTRITAL**

**CERTIDÃO**

Nº 0687/1972.

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra, Gabriel de Araujo Bastos, Chefe do Estado-Maior, no requerimento de onze de julho de mil novecentos e setenta e dois, do ex-Marinheiro Nacional número quarenta e dois ponto zero seiscentos e quinze ponto três Agenor Nunes de Maria, em que solicita Certidão de Tempo de Serviços, para fins de prova junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, certifico de acordo com o IALESM de mil novecentos e setenta e do Capítulo IV do Estatuto dos Militares (Lei cinco mil setecentos e setenta e quatro de vinte e três de dezembro de mil novecentos e setenta e um) e mediante os dados extraídos de sua Caderneta-Registro Cadastro, que: Agenor Nunes de Maria, filho de: Antonio Inacio de Maria e de Julia Nunes de Maria, nascido em dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, natural do Estado do Rio Grande do Norte; foi Aprendiz-Marinheiro de: primeiro de março de mil novecentos e quarenta e um a sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois; onze meses e seis dias; foi Marinheiro Nacional de: sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois a vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, quando foi licenciado do Serviço Ativo da Marinha: três anos, sete meses e vinte e um dias; tempo de Campanha: de acordo com a Lei cinco mil trezentos e quinze, de mil novecentos e sessenta e sete — prestou serviços efetivos de operações de guerra em missão de comboio e patrulhamento, no período de: primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e quatro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, no total de: seis meses, em que percebeu gratificação de terço de Campanha, quando serviu embarcado no Contratorpedeiro "Maranhão"; tempo total de serviço: cinco anos e vinte e sete dias. É o que consta e dou fé, Naly Machado da Cruz, Escriturária, subscrevo, dato e assino a presente certidão, Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1972. Naly Machado da Cruz.

DP-50-841-11

  
 MINISTÉRIO DA MARINHA  
 DIRETORIA DO PESSOAL  
 1ª. DISTRIÇÃO NAVAL

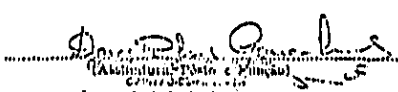
G. A. M. SIO.....

**ATESTADO**

CIP - DANCY RUBENS GONÇALVES ..... (Posto e Nome) ..... Comandante,  
 do ..... Serviço de Recrutamento Distrital ..... a pedido  
 (Organização Militar)  
 de ..... AGENOR LUNES DE MARIA ..... Instrutor,  
 (Nome do Interessado)  
 Causado ..... 24.668 CSP/AN .....  
 (Estado civil) ..... (Documento contabilístico da Identidade)

nesta que o solicitante está desobrigado do Serviço Militar, em tempo de paz, de  
 acordo com o disposto no art. 5º da Lei do Serviço Militar e portanto livre das  
 exigências de que trata o art. 74 da mesma Lei.

Rio de Janeiro, RJ, ..... 09 ..... de ..... dezembro ..... de 1974.....

  
 (Assinatura do Posto e Função)  
 Instrutor do Serviço de Recrutamento  
 Naval

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando a guerra terminou, a 2 de setembro de 1945 — eu, único filho varão, minha mãe doente — solicitei, através de requerimento, a minha baixa na Marinha, pois já havia prestado o meu serviço e já havia terminado a guerra. Mas, infelizmente, não consegui minha baixa. Poderia consegui-la, através de uma portaria baixada pelo Ministro Aristides Guilhen, em dias de setembro de 1945, logo depois da guerra, pois era grande o efetivo militar da Marinha brasileira, na qual qualquer marinheiro que tivesse 30 dias de prisão preventiva por indisciplina, durante o ano, poderia recorrer, desligando-se, por aquela indisciplina, do serviço militar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu já tinha prestado o meu serviço, dado a minha parcela de contribuição à minha Pátria. Não fui daqueles que não se inscreveram, que não compareceram. Compareci para servir. Não fui daqueles que fugiram. Cumpri com o meu dever até o dia 2 de setembro, quando a guerra terminou. Participei, efetivamente, da guerra — aqui está o documento — e está aí toda a Marinha brasileira para provar o que estou afirmando, nesta hora.

Mas eu precisava deixar a Marinha. Era eu o único filho varão,

desse navio sair para uma missão de comboio até à África eu era desembarcado para servir nesse destróier "Bahia". O navio seguiu. Morreram quase todos. Eu não morri, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque minha hora não tinha chegado ainda. Mas, se tivesse morrido, como os meus colegas, teria sido a serviço da Pátria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é triste. Não quero dizer que seja ridículo, mas é triste trazer a esta tribuna, à tribuna da Câmara Alta da Nação brasileira, o nome de um homem que serviu com devotamento, todo o período da guerra. Está aqui o documento que passo à Taquígrafia. Que seja investigado se eu não servi, como investigada deve ser a portaria que dava oportunidade àqueles que tivessem 30 dias de prisão por indisciplina, no ano, pudessem requerer o seu desligamento por indisciplina. E eu requeri. Não me sinto desmoralizado nem ofendido porque eu já tinha, Sr. Presidente e Srs. Senadores, prestado o meu serviço, a minha parcela de esforço ao meu País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de terminar, gostaria de dizer o seguinte: minha presença, nesta Casa, é para defender melhores dias para este País. Disse, na convenção do meu Partido, em 1974, que agradecia votos de comunistas e, quando terminava o meu discurso, alguns diziam para mim: "Agenor, você não quer se eleger. Como é que você, candidato, precisando de votos, diz na Convenção que não quer votos de comunistas?" E eu respondia a eles: "Não quero porque, se é para me eleger por votos de comunistas, prefiro ficar e perder a eleição". E dizem que foi um equívoco a eleição de um homem que tem a dignidade de, numa convenção, precisando do voto de todos, dizer alto e bom som que agradece os votos dos comunistas?!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em 1963, antes da Revolução, sabem quem foi, para praça pública no Rio Grande do Norte, em Natal, defender a democracia na tribuna de um palanque contra Brizolla, contra Chico Julião, contra as ligas camponesas que infestavam o Nordeste? Foram Agenor Maria e o Deputado Estadual Walmir Targino e mais ninguém. Ninguém mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores; fomos nós dois. O Exército Nacional tem a fita gravada do discurso feito por mim em 1963, e eu não sou Revolucionário. Mas em 1963 fui para praça pública condenar a inversão da Ordem e do Direito. E, em 1974, na Convenção do meu Partido — repito — disse alto e bom som que queria a eleição desde que fosse com o voto livre, sagrado dos democratas da minha terra, e agradecia os votos dos comunistas. E repito, não sou conspirador, tenho nojo de quem conspira, porque conspiração é sinônimo de maldade e de hipocrisia.

Gosto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acima de tudo, da verdade. Se com ela não encontrarmos o verdadeiro caminho para a grandeza deste País, não será jamais com a insídia, com o embuste, com a mentira que vamos, realmente, construir uma nação que possa, dentro do seu seio, ver todos os brasileiros, pequenos, médios, ricos, mas todos vivendo com dignidade e respeito. Não o que aí está

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uso da palavra para esclarecer à Casa uma dúvida suscitada pelo Senador Agenor Maria e que ficou pairando no ar.

Jamais eu seria capaz de trazer a este Plenário um documento inverídico — não acusei o Senador Agenor Maria — e o que eu trouxe foi a Marinha de Guerra que me forneceu.

Durante o meu governo sofri acusações e é interessante que quem me acusa hoje, quer se tornar vítima. Fui recentemente acusado e até censurei — perdoe-me o Presidente da Casa — ter-se permitido a leitura de um documento injurioso a um Senador da República.

Eu disse até ao Senador Agenor Maria, em meu discurso, que não estaríamos, hoje, julgando o marinheiro expulso da Marinha, mas o que discutimos e devíamos julgar era o Senador da República. Isto está escrito no meu discurso.

O que revidei, ...

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Desculpe-me, mas não o permito.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Em explicação pessoal não é permitido aparte.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — ... texto por texto, foi exatamente a acusação que me fizeram. Não existe, no meu discurso, nada que não seja resposta às acusações contra mim assacadas.

Penalizado fiquei naquela hora — perdoe-me a franqueza — pois sei que S. Ex<sup>a</sup> foi à tribuna constrangidamente. Entretanto não estou nesta Casa para receber ataque de ninguém, procedimento que adoto desde minha mocidade, e jamais deixarei de comparecer à tribuna para revidar qualquer injúria ou ataque que façam, pois sempre agi corretamente em todos os ambientes em que convivi.

Não inventei, Sr. Presidente: o documento a que me referi me foi fornecido, repito, pela Marinha de Guerra do Brasil.

Não quero que esta Casa pense que sou capaz de atacar colega de representação trazendo ao conhecimento dos meus pares e do País aquilo que não seja real.

Era o esclarecimento que desejava prestar, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZ EM SEU DISCURSO:**

3<sup>a</sup> Divisão (D.P. 3)

Q) EXCLUSÃO DO SERVIÇO DA ARMADA (A bem da disciplina) — Pelo Aviso nº 1.318, de 21-9-45, o Exmo. Sr. Ministro da Marinha, resolveu excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, os MNs abaixo mencionados, de acordo com o Art. 17, § 1º do Regulamento Disciplinar para a Armada, combinado com o Art. 170 do Estatuto dos Militares:

450 615—TM 2ª classe — Agenor Nunes de Maria.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A crise estudantil é o nosso enfoque, ao final desta tarde, não com o sentido de buscar a agitação, mas sim, com o sentido de trazer uma colaboração ao equacionamento do problema que desperta, que chama, que preocupa toda a Nação. Os erros, as falhas, as insatisfações, provocam a revolta. Muitos têm a capacidade de dominar, de deter as revoltas; outros extravasam, através de palavras e de gestos.

Na manhã de hoje tivemos a oportunidade de assistir, na Comissão de Educação e Cultura desta Casa, a uma esplêndida palestra com um diálogo, também, não menos brilhante, de uma alta autoridade da Educação brasileira, Professor Pedro Calmon de Muniz Bitencourt, Reitor durante 19 anos da Universidade do Brasil, com sede no Rio de Janeiro; Ministro da Educação no Governo Dutra, no período de 1946 a 1951.

Naquela sua exposição o ex-Ministro da Educação, Pedro Calmon, prestou um depoimento altamente valioso, que serve de lição para as altas autoridades da Educação brasileira.

Julgando de conveniência reproduzir alguns tópicos, passarei a fazer a leitura para...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, antes de entrar nesses tópicos?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Senador Evelásio Vieira, apenas para salientar como a nossa vida, aqui, nos faz perder oportunidades que seriam as mais enriquecedoras, inclusive do nosso próprio conhecimento. Hoje estava marcada a palestra do Ministro Pedro Calmon. Paralelamente eu tinha a reunião da Comissão de Legislação Social e a Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga a discriminação da mulher nas atividades, no território nacional. O nosso Presidente, Senador Gilvan Rocha, exerce sobre nós um fascínio especial, como cavaleiro que é, e nos convida, por nosso turno também, a correspondermos à presença das conferencistas que têm brilhado na nossa Comissão. Infelizmente, como não podíamos estar nas duas comissões ao mesmo tempo, perdemos a palestra do Ministro Pedro Calmon. Pedi-lhe o aparte, neste instante, apenas para salientar com que tristeza eu estive ausente, hoje, da reunião da nossa Comissão.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A justificativa de V. Ex<sup>a</sup>, em nosso entendimento é desnecessária porque toda a Casa sabe do interesse de V. Ex<sup>a</sup> em acompanhar os grandes e mesmo os pequenos pronunciamentos que se realizam nas comissões técnicas desta Casa.

Na verdade foi um belo depoimento, uma magnífica lição e entendemos oportuno reproduzir alguns tópicos do depoimento prestado pelo ex-Ministro da Educação, Pedro Calmon de Muniz Bitencourt.

Diz ele:

“Desta minha experiência, em que praticamente o Reitor estava entre dois fogos: de um lado a incontinência, a revolta estudantil, e de outro, a fraqueza, a dubiedade, senão a parceria do Governo com os movimentos de inquietação social. Sem contar com a força da lei e sem contar com a docilidade da massa, o Reitor tinha de realizar uma certa magia, que era resolver os problemas pessoalmente. Esse advérbio é um resumo biográfico; quer dizer, resolver pessoalmente, porque nunca me conformei em ser um expectador da crise universitária.

Contesto os que pensam que a crise é de hoje; é de ontem, a crise é eterna. Toda a juventude está em estado de crise, no sentido de que, desde o princípio da vida universitária, pudeceu sempre da mesma conjuntura; isto é, o protesto diante do estabelecido e o desejo utópico de uma revolução,

de uma revolta, de uma transformação de acordo com os ideais, os puros ideais que só em determinada idade os homens têm, porque depois esses ideais se contaminam com os interesses. E digo isso um pouco com a minha experiência — ai de mim — de Diretor de Escola, Ministro da-Educação como, também, em nome da minha pesquisa histórica, porque tenho uma segunda natureza além de administrador do ensino, sou historiador. Sou homem de pesquisa, gosto muito de ver os arquivos, de extrair deles a verdade, de entrar por esse domínio intrincados do passado, e lá encontrei, desde o princípio, a Universidade inconformada.

Portanto, vê-se que o estudante, que o universitário, que a mocidade, que esta geração nova sempre padeceu da mesma crise e que esta crise persiste e persistirá, porque a juventude paga o tributo da inexperiência e do ideal, um tributo da juventude. Isto eu digo para, desde já, acentuar a nossa atitude de compreensão, a nossa atitude paternal em face do problema.

Pois bem! Nessa ocasião lembro-me de que fui chamado para uma reunião dos estudantes, no subsolo da Faculdade, naquele subsolo úmido e sombrio em que eles promoviam um grande movimento de protesto, prometendo sair às ruas se não mudassem a escola, se não tivessem melhores instalações. Recordo-me da ironia que então usei, chamando-lhes a atenção para a circunstância de que o conforto das instalações não indicava a prosperidade da instituição; ao contrário, muitas instituições começaram em circunstâncias miseráveis.

O Cristianismo nunca foi mais santo nem mais belo do que ao tempo das catacumbas. Quando falei em catacumbas, houve sorrisos, aplausos, e isso me serviu para escapular daquela situação crítica e, realmente, depois melhorarmos o ensino. Nessa ocasião, o Estado Novo imperava; os estudantes — era um pouco antes da Segunda Guerra Mundial, no tempo de Getúlio Vargas — eram contra a ditadura. Então, combinei com o Ministro Gustavo Capanema — que, aliás, foi um grande Ministro porque possuía, além das suas qualidades pessoais, uma outra que considero uma virtude máxima do administrador, que é a tolerância; ele era muito compreensivo, tratava-me com muita cordialidade — a seguinte situação: Ministro, vamos combinar uma coisa. A polícia toma conta dos estudantes, da porta da rua para fora; se houver um desfile ou uma passeata, a autoridade reprimirá; da porta para dentro quem toma conta sou eu. E, lá, pode se realizar qualquer conferência, protesto ou concentração; sou o único responsável, portanto, a polícia fechará os olhos. Combinado? Então, a Faculdade de Direito passou a ser uma espécie de território livre, no Governo Getúlio Vargas. Dentro, a Oposição, mas, fora, a paz é a mais perfeita. Nem a polícia intervia na Faculdade, nem a Faculdade extravasava para as ruas. Com isso, mantive durante muito tempo a paz, a tranqüilidade da Universidade.

Nessa ocasião deparei com a crise universitária, em termos terríveis, porque toda a conjuntura política se refletia na vida estudantil. Os estudantes às vezes vão na frente; às vezes vão atrás dos acontecimentos. Mas, de qualquer maneira, eles estão sempre presentes.

Pois bem! A crise universitária era uma crise a um tempo escolar, contra as condições do ensino, da política contra o regime social existente, em favor de uma ordem utópica. Os estudantes divididos em duas seções: a seção da esquerda que ia até aquele comunismo ideal de que eles estavam impregnados, e a seção da direita, que ia até aquele fascismo alegórico que então empolgava o mundo porque o problema europeu, em mil novecentos e quarenta e tantos, ainda se projetava no Brasil.

É claro que com o desaparecimento do integralismo, com a derrota dos países do eixo, na Segunda Guerra Mun-

dial, a facção da direita, fascista, como que amorteceu, desapareceu; a da esquerda; comunista; porém, continuava militante e ativa. Tivemos aquela série enorme de perturbações a que respondi com a minha presença pessoal, impedindo o que eu considerava pessoal, o que eu considerava o pior que era a intervenção da polícia que poderia produzir, inclusive, conflitos graves, com morte de estudantes, o que em 19 anos de Reitoria não sucedeu, e com as consequências imagináveis, nesses casos. Confesso, que esse sacrifício pessoal é raro; é raro porque, um Reitor para ir às ruas conter uma passeata, impedir que os estudantes causem uma revolta, dominá-los, evidentemente, necessita sacrificar-se, arriscar a própria vida e, em horas as mais incômodas, porque, às vezes, isso sucedia durante a madrugada.

Lembro-me de que várias vezes os estudantes ocuparam a Faculdade de Filosofia e tive que tirá-los de lá, sem precisar do auxílio da polícia. Mas tirá-los como? E eu dizia: vocês ficaram até de madrugada; de madrugada eu tomo a chave do edifício. Está bem, Reitor, às quatro horas da manhã nós saímos — diziam eles. Então eu ficava até às quatro horas da manhã para a gente sair, fechava a escola e levava a chave no bolso. Por quê? Porque se assim não fosse, às quatro horas da manhã eles não saíam e às cinco ou seis horas da manhã a polícia entrava. Quer dizer, eu, graças a Deus, consegui isto, com muito sacrifício, e de u'a maneira que me comove, porque penso nisso. Fui durante 19 anos Reitor e nunca efetuei um ato de excessivo rigor; nunca castiguei um estudante; nunca assinei uma Portaria suspendendo um aluno. Por quê? Porque eu lhes infligia os castigos verbais os mais violentos; expulsava da sala, mandava embora, dizia que ia fazer isso ou aquilo. Mas depois esquecia. Esquecia e no dia seguinte o estudante sentia que as coisas não tinham sido tão graves e acabava-se com aquela situação."

São alguns tópicos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do depoimento do Professor Pedro Calmon de Muniz Bittencourt, Reitor durante 19 anos da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, Ministro da Educação, de um homem que soube, com tolerância, ir ao encontro dos estudantes, estabelecer o diálogo, para, através deste alcançar o entendimento, para, alcançando o entendimento encontrar a solução para as crises universitárias.

Hoje, infelizmente, não estamos vendo a atuação no mesmo nível, estamos, inclusive, vendo a autoridade um tanto distanciada dos problemas.

Verificamos, com outros fatos, o Governo se dirigir aos empresários para com eles se entender, o Governo ir ao encontro das angústias do agricultor; é o Governo que se desloca para ver uma catástrofe, é o Governo que procura ir ao local de determinadas crises, de determinados problemas para buscar a solução.

Na questão da crise universitária não a está encontrando. No nosso entendimento o que está a faltar é a iniciativa das autoridades responsáveis pelo ensino neste País; ir ao encontro do universitário, conversar e entender-se com ele.

Por assim julgarmos, por assim pensarmos e por vermos no depoimento do ex-Ministro de Educação, Pedro Calmon de Muniz Bittencourt, um belo exemplo, uma lição para a crise atual, é que entendemos reproduzir tópicos da sua palestra proferida hoje, na Comissão de Educação e Cultura desta Casa.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Benjamim Farah, com prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Estou vendo o Ministro Jarbas Passarinho já em posição de sentido para dar um aparte, mas, S. Ex<sup>a</sup> não pediu, tomo a liberdade de antecipar o meu aparte. Gostaria de ouvi-lo porque ele sempre dá luzes com a sua inteli-



gência e temos muito o que aprender com o nobre Senador e ex-Ministro da Educação, V. Ex<sup>a</sup>, meu caro colega Senador Evelásio Vieira, focalizou aqui o nome do Professor Pedro Calmon, que foi Reitor durante muito tempo, e Ministro da Educação durante uma fase do Governo Dutra, sendo, inclusive, bom Reitor e bom Ministro. Tive vários encontros tanto com o Magnífico Reitor Pedro Calmon como com o Ministro, porque reivindiquei muitas coisas em favor dos estudantes, quando Deputado. Uma das reivindicações que fiz foi a redução de taxas escolares; outra, foi o ensino gratuito na Universidade do Brasil, e nesse sentido fiz, inclusive, um projeto. O ex-Ministro Jarbas Passarinho, que foi um Ministro muito atento e que dominou bem o Ministério com a sua inteligência, sua capacidade de trabalho e, sobretudo, com a sua dignidade, deve estar a par de tudo o que ocorreu, e lá deve ter sido informado de que lutei muito pela gratuidade do ensino na Universidade do Brasil. Mas, começamos um longo diálogo com o Ministério, porque os estudantes estavam indóceis, queriam realmente a gratuidade; o Ministro os recebeu e quando estes tinham palavras às vezes ásperas, ele os ouvia com a maior atenção e dizia: "Agora, meu filhinho, que acabou o seu entusiasmo, vamos à coisa prática. O Deputado está propondo isso. Vocês, por enquanto estão pedindo, mas nem sabem pedir; quero conceder uma oportunidade e ajudar vocês." E obtinha-se uma solução. Basta dizer que fizemos a campanha e um trabalho na Câmara dos Deputados para o ensino gratuito, mas ele veio através de portaria do Ministro da Educação que, à época, era o próprio Magnífico Reitor, Professor Pedro Calmon. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando pede audiência ao Ministro da Educação para dialogar, porque não podemos condenar uma universidade inteira; lá estão os filhos de Senadores, Deputados, Generais, de operários, enfim, toda a família brasileira tem seu representante na universidade. Não vamos fazer como o Cardeal Rufo, da Ceia dos Cardeais, que se não matou um, dois, três, todos, enfim, a verdade "se não se matou a todos foi para não se fechar a universidade." Não devemos imitar o Cardeal Rufo. Poderia até acabar com a universidade, tal o ímpeto levado pelo amor. Não vamos destruir uma universidade. Realmente, é preciso diálogo. É o apelo que fazemos ao ex-colega, Ministro Ney Braga, para dialogar e, porque o terreno é bom; a mocidade é um terreno fértil. Uma palavra de altruísmo, de solidariedade, de ponderação, é sempre recebida pelos moços; mas que traga um objetivo nobre, porque essa mocidade, ao longo da nossa História, nos grandes cometimentos, nós sabemos o que ela fez através dos tempos, das suas lutas e seus grandes líderes, dentre eles aqueles que fizeram História, como Castro Alves, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa e tantos outros. Essa mocidade é a mesma. Vamos olhar para ela com o maior carinho, com a melhor boa vontade, com a maior confiança, por que essa nossa responsabilidade de hoje será transmitida a ela. De maneira que, vamos convocá-la para as responsabilidades futuras, mas sempre com um grande sentimento de afeição e de amor pela juventude brasileira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para, através de meu aparte, incorporar ao seu discurso um testemunho que, por muito tempo, foi tomado apenas como folclórico e, na verdade, o fato foi real. Ainda com relação ao Reitor, enquanto Reitor, Pedro Calmon, V. Ex<sup>a</sup> mostrou, através do testemunho desse magnífico mestre, algumas atuações dele voltadas para o estudante, como ele conseguiu com certo dom paternalista — que talvez hoje se pudesse pôr em dúvida se seria o mesmo estilo porque o tempo muda, mas de qualquer maneira muito válida para a sua época —, como conseguiu eliminar os exageros, os excessos e

deu, ao mesmo tempo, uma evasão àquela expansão natural da alma do estudante. Mas ele também agiu em relação a outro setor. Corria-se a história, que se pensava que era meramente anecdótica, no sentido vulgar do termo e anedota no sentido léxico do termo. Certa vez ele estava na universidade, na sua reitoria, quando a universidade foi cercada de policiais da Ordem Política e Social da Guanabara, que se aproximaram para entrar na universidade. E chegaram a entrar; entrou um Delegado de Polícia Política e Social. Ele foi avisado, rapidamente ocorreu à porta de entrada, abriu os braços e disse ao policial: "Aqui só se entra com o vestibular e o senhor se retire". (Risos.) E se retirou. Mostro como o diálogo pode ser feito, inclusive com o policial, para evitar o pior que todos tememos possa acontecer, amanhã, que é um acidente fatal numa luta entre pessoas que se exarcebam, colocando seus brios, muitas vezes em disputa pessoal, o que não teria cabimento.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Ele hoje reproduziu aquele episódio ocorrido no Rio de Janeiro, e posteriormente, quando se iniciou o debate, indaguei se hoje a posição dele era a mesma. E ele respondeu que seria.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer, nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Somente para assinalar, aproveitando o exemplo invocado pelo apartante anterior, que hoje os policiais entraram na Universidade de Brasília, sem vestibular.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Diante da crise estudantil, e do que está a ocorrer na Universidade de Brasília, é que entendemos oportuna a reprodução, nesta Casa, de parte do depoimento prestado na manhã de hoje, na Comissão de Educação e Cultura, pelo Professor Pedro Calmon de Muniz Bittencourt. Era a nossa intenção, o nosso propósito, a nossa manifestação desta tarde, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quinta-feira passada tive a satisfação de ir ao meu Estado, integrando a comitiva do Ministro da Saúde que lá permaneceu até o dia 30 do mês de maio, numa viagem de grande importância para o Nordeste. O Professor Paulo de Almeida Machado percorreu ampla região do interior sergipano, em mais uma minuciosa inspeção da formidável campanha que vem realizando com a finalidade de combater a expansão da esquistossomose no nosso País.

Saindo desta Capital no dia 26, às dez horas do mesmo dia chegávamos a Japaratinga, onde o Ministro instalou seu Gabinete, visitando a unidade sanitária: Centro de Operação e Melhorias Sanitárias Domiciliares. No mesmo dia, visitou os povoados de São José da Caatinga, Sapucaia e Patioba e as cidades de Carmópolis e Rosário do Catete, percorrendo o Serviço de Abastecimento d'Água e inspecionando as melhorias sanitárias domiciliares lá executadas pelo Ministério da Saúde, como parte da notável campanha de erradicação da esquistossomose. Nos dias 27, 28 e 29, esteve em Capela, Maruim, Laranjeiras, Divina Pastora, Japoatã e Propriá, tendo, também, visitado os povoados de Aguada, Pedra, Miranda, Pirunga, Oiteiros, Cuititu, Mato de São José, Pedra Branca, Várzea, Bom Jesus, Bonfim, Poxim e Espinheiro, inaugurando serviços de abastecimento d'água e outros, e inspecionando obras em realização, todos com o objetivo de sanear o território sergipano, dessa forma combatendo, com eficácia, doenças que afligem o Brasil e, especialmente, o Nordeste. Esteve, no dia 29, também, em Porto Real do Colégio e São Brás, em Alagoas.



No dia 30, estive em visita ao Governador José Rollemberg Leite, ocasião em que assinou convênio no valor de 62 milhões de cruzeiros, destinado à execução de um programa de saneamento básico em áreas de esquistossomose endêmica, visando ao controle da doença.

O convênio, que beneficiará 33 Municípios sergipanos, foi assinado em solenidade presidida pelo Ministro da Saúde, no Palácio Olímpio Campos, e foi firmado pelo Governador José Rollemberg Leite e o Dr. Aldo Villas-Boas, Presidente da Fundação SESP.

Devo dizer a esta Casa que considero grandiosa a obra que vem empregando o Ministro Paulo de Almeida Machado, de forma a mais eficiente, realista e científica, empenhado em livrar o Nordeste de condições sanitárias que são a causa da proliferação da esquistossomose na região.

Sr. Presidente, ninguém pode ficar indiferente ao que vem sendo realizado no setor de saúde pública pelo Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, que tem no Professor Almeida Machado um auxiliar à altura de seus intentos para a melhoria das condições de vida do homem brasileiro. É emocionante acompanhar a atuação patriótica, exaustiva e planejada com que o Ministro da Saúde, num trabalho revolucionário, dá combate a doenças endêmicas que assolam; há tanto anos, nosso povo, revelando-nos as dimensões excepcionais de patriota e médico cientista que é.

Mais uma vez já aludi, desta tribuna, às realizações atuais do Ministério da Saúde. E constatei, agora, em meu Estado, devoção, objetividade e subordinação com que o Professor Almeida Machado se dá, de corpo e alma, a tarefa tão humanitária, correspondendo, de forma notável, à confiança nele depositada pelo Presidente Ernesto

Geisel. Devo, nesta hora, ressaltar a ação dos seus auxiliares no Ministério, dignos servidores que o ajudam nessa extraordinária obra, do mais humilde ao mais graduado, destacando-se, dentre eles, o Dr. Aldo Villas-Boas, Presidente da Fundação SESP e Ernane Mota, Superintendente da SUCAM, que são verdadeiros abnegados no trabalho que desenvolvem nos seus setores.

Como representante de Sergipe, não poderia deixar de expressar, desta tribuna, meus agradecimentos ao Ministro da Saúde, pelo muito que já fez e fará pelo povo sergipano e por todo o sofrido Nordeste brasileiro! (Muito hem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80, de 1977 (nº 135/77, na origem), de 9 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

## ATA DA 77ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES  
OSSRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Alevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — José Sarney — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Iamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80, de 1977 (Nº 135/77, na origem), de 9 de maio do corrente ano, pela

qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Ronald Leslie Moraes Small, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

A Presidência, entretanto, constatando, em plenário, a presença de Srs. Senadores em número inferior ao *quorum* regimental exigido para a apreciação da matéria, irá suspender a sessão por alguns instantes, a fim de aguardar a sua complementação.

(Sessão é suspensa às 18 horas e 32 minutos, voltando a ser reaberta às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Persistindo a inexistência de *quorum* para deliberação, a matéria constante da Ordem do Dia deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos

Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Diário de Pernambuco*, sob o título "Krieger, um Homem de Bem Desde as Missões", de autoria de Gilberto Freire.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 181, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1974, do Senhor Senador Magalhães Pinto, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 220, de 1977), do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1976 (nº 78-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização, em Londres, a 14 de novembro de 1975.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 222, de 1977), do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1977 (nº 83-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, *Ucayali*, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 53 minutos.)

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 44/77

Sobre requerimento de Laura Bandeira Accioli, funcionária aposentada no cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe "C", solicitando revisão de proventos.

Laura Bandeira Accioli, tendo sido aposentada por tempo de serviço, no cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe "C", pleiteia revisão de seus proventos, para que sejam igualados aos vencimentos do cargo que, se em atividade, estaria ocupando no Senado Federal.

II — Através do Ato nº 28/76, publicado no DCN-II, de 6-12-76, a douta Comissão Diretora elevou da Referência 49 para a Referência 53, a Classe "C", da Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, mantendo nas Referências 30 e 44, respectivamente, as Classes "A" e "B" da mesma categoria funcional.

III — Devidamente informado o processo pela Subsecretaria de Pessoal, o Senhor Diretor-Geral solicitou o pronunciamento desta Consultoria, antes de encaminhar o assunto à apreciação da Mesa Diretora.

IV — Conforme tivemos oportunidade de salientar em parecer anterior, o tema se presta a polémicas, havendo a respeito opiniões divergentes, inclusive na área do Poder Executivo, onde o DASP nega idêntica revisão, enquanto nas esferas militares ela tem merecido acolhida.

V — A vigente Carta Política estabelece em seu artigo 102, parágrafos 1º e 2º:

“§ 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da

moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.”

À primeira vista poder-se-ia interpretar que a vedação do § 2º, acima transcrito, diria respeito à remuneração percebida pelo funcionário quando em atividade. Entretanto, melhor análise conduz à conclusão de que a norma do § 2º do artigo 102 tem por finalidade impedir que o funcionário aposentado perceba proventos superiores à remuneração atribuída aos funcionários em atividade, titulares dos mesmos cargos.

Esse entendimento foi o consagrado pela Lei nº 5.903, de 9-7-73 (que fixou valores de vencimentos de servidores do Senado Federal), que assim determinou em seu artigo 4º:

“Art. 4º Os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado, de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973.”

Estabeleceu a Lei em causa um critério geral para revisão dos proventos dos inativos, toda vez que se procedesse a um reajuste de vencimentos, independentemente de percentuais a serem fixados, mas calculado na retribuição dos que, em atividade, ocupem os cargos antes preenchidos pelos aposentados.

Certamente foi propósito do legislador resguardar o *status* do aposentado, que seria, fatalmente, comprometido com um possível achatamento remunerativo, visto que, com as reformas administrativas, os planos de classificação e os respectivos enquadramentos, modificou-se, substancialmente, muitas e muitas vezes, o posicionamento, na hierarquia administrativa, dos servidores públicos.

Acolhendo a Casa essa linha de raciocínio, e com base no artigo 4º da Lei nº 5.903/73, firmou-se a tradição de se atribuir, aos aposentados, proventos correspondentes aos vencimentos que perceberiam se em atividade estivessem. Em outras palavras, o servidor aposentado deve perceber proventos iguais aos vencimentos do cargo que exerceria, se não estivesse aposentado, executadas as vantagens próprias do exercício do cargo, o que não exclui a gratificação adicional por tempo de serviço, incorporada aos vencimentos e, portanto, integrante dos proventos.

A Lei nº 6.156, de 5-12-74, fiel aos princípios consagrados pela Lei nº 5.903/73, estabeleceu em seu artigo 3º:

“Art. 3º Os proventos dos inativos serão reajustados em valor idêntico ao deferido por esta Lei aos servidores em atividade, da mesma categoria e nível, sem reflexo sobre qualquer parcela integrante, salvo a relativa à gratificação adicional por tempo de serviço.”

Na mesma linha de princípio, a Lei nº 6.323, de 1976, estabelecendo os mesmos percentuais de reajustamento para funcionários ativos e inativos, dispôs em seu artigo 6º:

“Art. 6º O reajustamento dos proventos da inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º desta Lei, incidirá, exclusivamente, na parte do provento correspondente ao vencimento base, sem reflexo sobre quaisquer outras parcelas, seja de que natureza forem, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.”

Verifica-se, que as Leis nºs 6.323/76 e 6.156/74, ao concederem reajuste de vencimentos e de proventos, não alteraram o disposto na Lei nº 5.903, de 9-7-73, que, também, concedendo aumento para servidores ativos e inativos, foi mais além, vinculando a situação dos

aposentados à do cargo em que se aposentaram, conforme se vê no artigo 4º, acima transcrito.

Tanto é assim que, se a Suplicante revertsse à atividade, iria situar-se no cargo transformado (na Classe C, Referência 53), e não naquela posição que ocupava ao passar à inatividade (Classe C, Referência 49).

Esse entendimento, manifestado em nossos Pareceres nºs 53/76, 91/76 e 10/77, vem sendo acolhido pela alta direção da Casa, no exame de hipóteses idênticas. O inativo faz jus a proventos equivalentes ao vencimento do cargo que hoje ocuparia, se não tivesse se aposentado, neles incluído o adicional por tempo de serviço, e deles excluídas quaisquer vantagens de que usufruíam os servidores em atividade.

VI — Ante o exposto, somos pelo atendimento do pedido, porque, em nosso modesto entender, encontra embasamento legal e jurídico.

Brasília, 1º de junho de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

#### EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor José Manoel Peixoto, Assistente Legislativo, Classe "C", a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções disciplinares constantes do artigo 440, item II, e § 1º da Resolução nº 58, de 1972.

Secretaria do Senado Federal, 2 de junho de 1977. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DIRETORA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1977

Sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, presentes os Senhores Senador José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Senador Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Senador Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, e Senador Renato Franco, Quarto-Secretário, às 10,00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente.

Convocado, comparece à Reunião o Senhor Senador Altevir Leal, Suplente.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Após enfatizar a necessidade de os Membros da Mesa Diretora permanecerem presentes, no respectivo Plenário, quer do Senado ou do Congresso, durante todo o espaço de tempo destinado às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, o Senhor Presidente mostrou-se sensível a que, a exemplo do que ocorre na Câmara dos Deputados, os Senadores, integrantes da Mesa, não sofressem restrição no teto permitido às ligações interurbanas, feitas de sua residência. Nos debates em torno do assunto, foi esclarecido que, ao permanecerem no recinto das Sessões, os Senadores componentes da Mesa, ficavam impossibilitados de deslocamentos aos seus Gabinetes, de onde, habitualmente, são completadas tais ligações. O ônus, portanto, transferir-se-ia apenas de um para outro aparelho, sem significar acréscimo expressivo na despesa global da referida dotação orçamentária. Ao final da discussão, o Senhor Primeiro-Secretário foi autorizado a examinar o critério da Câmara dos Deputados e adotá-lo no Senado, com o que se assegura a permanência no Plenário dos Membros da Mesa, sem prejuízo das comunicações telefônicas a que são obrigados, em razão do mandato.

A seguir, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta à Comissão anteprojeto de Resolução regulando as férias não gozadas.

O Senhor Presidente distribui a matéria ao Senador José Lindoso, para emitir Parecer.

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta pedido de reajustamento de preços, formulado pela empresa Santa Bárbara Engenharia S.A.

O Senhor Presidente distribui a matéria ao Senador José Lindoso, para emitir Parecer.

Com a palavra o Senhor Senador Henrique de La Rocque, na qualidade de Relator, emite parecer favorável sobre o Processo nº 000217, de 14 de março de 1977, da Subsecretaria de Pessoal, atra-

vés do qual Fernando Jorge da Rocha, Técnico Legislativo, Classe "C", e outros, aposentados, solicitam revisão de proventos.

Após estudar minuciosamente o assunto, sem votos discordantes, a Comissão aprova o Parecer favorável, deferindo o pedido de reajustamento.

Nada mais havendo a tratar, às 11,15 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da Reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de maio de 1977. — Petrônio Portella, Presidente.

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

#### 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1977

Às dez horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Itamar Franco, Augusto Franco, José Sarney, Danton Jobim, Otto Lehmann, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, Accioly Filho e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Arnon de Mello, Jessé Freire, João Calmon e Gilvan Rocha.

Constatando a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo após, é concedida a palavra ao Senhor Senador José Sarney, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1977, que "aprova o texto do Acordo Cultural firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976".

O parecer apresentado, após discutido e colocado em votação, é dado como aprovado.

Em seguida, torna-se secreta a reunião, a fim de que sejam apreciadas as seguintes proposições:

**Mensagem nº 62/77** — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Raul Henrique Castro Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile (Relator: Senador Augusto Franco).

**Mensagem nº 63/77** — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor David Silveira da Mota Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela (Relator: Senador Saldanha Derzi).

**Mensagem nº 67/77** — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Japão (Relator: Senador Danton Jobim).

Novamente em caráter público, usa da palavra o Senhor Senador Itamar Franco, oportunidade em que lê o seguinte telex:

"Rio de Janeiro

22-3-1977

2122897RGLB BR

Roberto Magrassi

Mensagem para: Senador Itamar Franco (MDB)

Presas de Guerra:

Na Igreja de N. S. Del Carmem na Provincia de Buenos Aires, ladeando o altar-mor, ha duas bandeiras brasileiras, do tempo do Imperio, emolduradas e pregadas aas paredes, uma de cada lado do altar-mor. Uma inscrição indica que foram tomadas em combate, a 7 de março de 1827, pelos defensores do Fuerte Del Carmem de Patagones. Trata-se, com efeito, de uma batalha da guerra Cisplatina, quando uma incursão brasileira de quatro navios e 700 homens resultou em completo desastre.

Com o que não se pode concordar eh com o local de exposição das bandeiras, um ambiente sagrado, pouco adequado para exibição de despojos de guerra e, principalmente numa região muito visitada por brasileiros.

Esses são os detalhes do fato jah se conhecendo as idéias para que as bandeiras sejam colocadas em local mais adequado ou então cerimonial entre os Governos argentino e brasileiro numa atitude similar a do Presidente Geisel com a devolução dos trofeus da Guerra do Paraguai.

Sem mais, um abraço."

Após a leitura, o Senhor Senador Itamar Franco solicita ao Senhor Presidente seja encaminhado expediente ao Itamaraty, objetivando conseguir a retirada, daquele local, das bandeiras mencionadas, sugerindo, ainda, uma segunda hipótese, que consistiria em manter entendimentos com o Governo Argentino, a exemplo do que já foi feito com o Governo do Paraguai, a fim de que nos sejam devolvidos aqueles trofeus de guerra.

Em resposta, o Senhor Presidente informa que encaminhará o apelo ao Ministério das Relações Exteriores, para exame do assunto.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — *Magalhães Pinto.*

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

8ª REUNIÃO, ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1977

Às dez e trinta horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e sete, presentes os Srs. Senadores Agenor Maria, Presidente, Evelásio Vieira, Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Otair Becker e Itálvio Coelho, reúne-se a Comissão de Agricultura na Sala Clóvis Bevilacqua.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Paulo Guerra, Vasconcelos Torres e Roberto Saturnino.

O Sr. Presidente, Senador Agenor Maria, ao constatar a existência de número regimental, declara aberto os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

### Pelo Senador Evelásio Vieira:

Parecer por audiência ao Ministério da Agricultura ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que "proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro".

### Pelo Senador Otair Becker:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1975, que "assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal".

### Pelo Senador Roberto Saturnino

Parecer pelo arquivamento ao Ofício "S" nº 032, de 1974, do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à Empresa Parapanema S.A., Mineração, Indústria e Construção, uma faixa de terras públicas de aproximadamente 74.000 hectares, localizada naquele Estado.

A proposição foi relatada na reunião anterior e durante a sua discussão, foi concedida vista regimental ao Sr. Senador Saldanha Derzi. Após estudar a matéria o Sr. Saldanha Derzi devolve o projeto concordando com o parecer do Sr. Relator.

### Pelo Senador Itálvio Coelho

Pela remessa aos Ministros da Agricultura e do Planejamento, da íntegra das palestras, conferências e debates realizados, para que se possa atender o que deliberou a Comissão: a) fornecer subsídios para o I Plano Nacional de Reflorestamento; e b) colaborar na elaboração do Projeto de Lei de Atualização do Código Florestal à Indicação nº 3, de 1975, que "indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira".

Os pareceres emitidos, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

## RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES CORRESPONDENTES AO MÊS DE MAIO DE 1977

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR AGENOR MARIA

ASSISTENTE: CLAUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR            | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO "S" Nº 32, de 1 974, do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar a Empresa Parapanema S/A., Mineração, Indústria e Construção, uma faixa de terras públicas de aproximadamente 74.000 hectares, localizada naquele Estado. | 05/05/77                        | Senador ROBERTO SATURNINO | 06/05/77             | Pelo arquivamento.                         | Aprovado em 31/05/77. |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248/75<br>Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.   | 18/05/77                        | Senador EVELINO VIEIRA    | 19/05/77             | Por audiência do Ministério da Agricultura | Aprovado em 31/05/77. |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO                                       | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--|--|--|------------------------|-------------|
| INDICAÇÃO Nº 03/75 - Indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de debates acerca da situação florestal brasileira.   | 18/09/75                        | Senador ITALÍVIO COELHO  | Redistribuído ao Sr. Senador Italívio Coelho, em 14/03/77. | Pela remessa aos Ministros da Agricultura e do Planejamento, da integração das palestras, conferências e debates realizados, para que se possa atender o que deliberou a Comissão: a) fornecer subsídios para o 1º Plano Nacional de Reflorestamento; e b) colaborar na elaboração do Projeto de Lei de atualização do Código Florestal. | Aprovado, em 31/05/77. |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122/75 - que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal. | 12/05/77                        | Senador BENEDITO FERREIRA<br>Redistribuído ao Senador OTAIR BECKER | 13/05/77<br>13/05/77                                       | Pela Rejeição  | Aprovado em 31/05/77.  |             |

## SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| Reuniões Ordinárias .....           | 05  |
| Projetos relatados .....            | 04  |
| Projetos distribuídos .....         | 05  |
| Ofícios recebidos .....             | 01  |
| Ofícios expedidos .....             | 01  |
| Pedidos de vista .....              | 01  |
| Emendas apresentadas .....          | 01  |
| Comparecimento de autoridades ..... | 03  |
| Convites expedidos .....            | 382 |
| Telex expedidos .....               | 05  |
| Telex recebidos .....               | 02  |
| Telegramas recebidos .....          | 01  |

Durante os trabalhos realizados pela Comissão no decorrer mês de maio, o órgão recebeu as seguintes autoridades para palestra, seguida de debates:

I) Dr. Francisco Sales e Valmo de Moraes, Técnico - Econômico do Ministério da Agricultura e médico sanitário do Ministério da Saúde, respectivamente, que abordaram o problema do novo índice de gordura no leite;

II) Dr. Nélio Palma Arruda, Diretor do Departamento de Projetos e Operações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que debateu o tema "Os Projetos de Colonização no Brasil".

III) Dr. Paulo Azevedo Barutti, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) que abordou o tema "Política Florestal Brasileira e o Decreto-lei nº 1 503/76".

A Comissão convidou o Dr. Roberto Vianna, Diretor - Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, para fazer uma palestra, seguida de debates, no próximo dia 14 de junho. O convite foi aceito, e o conferencista abordará o tema: "Política de Preços Mínimos".

O Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, convidou a Comissão para assistir, entre 10 e 25 de junho próximo, uma conferência no Estado Maior das Forças Armadas (EMFA), sobre os Batalhões Rodoviário e Ferroviário, e, também, sobre o programa de assistência que os médicos veterinários do Exército, através de convênios com o Ministério da Agricultura, estão prestando à pecuária brasileira. A Comissão comparecerá ao honroso convite.

O órgão aprovou, em sua reunião de 24/5, a proposta do Sr. Senador Evelásio Vieira, para que se convide o Superintendente da SUDEPE, Sr. Josias Luiz Guimarães, para debater sobre as prováveis irregularidades no órgão. A convocação deverá ser feita após a palestra que o Sr. Ministro da Agricultura fará no Plenário da Câmara dos Deputados.

Brasília, 31 de maio de 1977.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR DINARTEW MARIZ

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DAR ROCHA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1976</u></p> <p>Acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca.</p> | 28.04.77                        | SENADOR JARDA PASSARINHO | 03.05.77              |                                 |                       |             |
|   |                                 |                          |                       |                                 |                       |             |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRIEGER.

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO.

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p><u>PROJETO LEI SENADO Nº 53/77-DF.</u></p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do D.Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano.</p> <p>Autor: Poder Executivo.</p> | 22.04.77                        | SENADOR WILSON CONÇALVES. | 25.04.77              | Constitucional e jurídico.      | APROVADO. (04.05.77)  |             |
| <p><u>PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 33/77</u>, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Joaquim da Barra (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.000.000,00.</p>              | 20.04.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.     | 20.04.77              | Constitucional e jurídico.      | APROVADO. (04.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------|
| MENSAGEM Nº 32/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 685.000,00.   | 20.04.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 20.04.77             | Arquivamento.                   | APROVADO.<br>(04.05.77) |               |
| PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA E MENSAGEM Nº 34/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.463.800,00. | 20.04.77                        | SENADOR OTTO EHMANN.     | 20.04.77             | Constitucional e jurídico.      | APROVADO.<br>(04.05.77) |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 239/76:<br>Dispõe sobre a proibição do uso de corantes nos alimentos industrializados.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.   | 22.09.76                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.      | APROVADO.<br>(04.05.77) | Redistribuído |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                       | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES    |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|-------------------------|----------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 55/77:<br>Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos que trabalham em oficina de automóveis.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.    | 22.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO.  | 25.04.77             | Constitucional e jurídico. Audiência da CS.                           | APROVADO.<br>(04.05.77) |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 307/76:<br>Altera a Lei nº 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)<br><br>Autor: Senador Saldanha Derzi.                                      | 26.11.76                        | SENADOR WILSON GONÇALVES. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que se oferece. | APROVADO.<br>(04.05.77) | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 247/76:<br>Introduz modificações na Lei nº 3 807, de 26 de agosto de 1960 - Lei Orgânica da Previdência Social,<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 28.09.76                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO.  | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.  | APROVADO.<br>(04.05.77) | Redistribuído. |



| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                        | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES    |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|---|----------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 56/77:<br>Apresenta dispositivo à Lei nº 6 226, de 14 de julho de 1975.<br>Autor: Senador Otto Lehmann.   | 26.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO.  | 26.04.77             | Constitucional e jurídico.                             | APROVADO. Vencidos Sen. Wilson Gonçalves, Malvídio Nunes e Galda Nina Derzi. (04.05.77) |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 57/77:<br>Dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica e as outras providências.<br>Autor: Senador Cattete Pinheiro. | 26.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO.  | 26.04.77             | Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. | APROVADO. (04.05.77)  |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 303/76:<br>Veda a reeleição para o período imediato, de Dirigentes das Federações e Confederações Sindicais.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.  | 26.11.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. | APROVADO. (04.05.77)  | redistribuído. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES    |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|-----------------------|----------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 190/75:<br>Apresenta dispositivos à Lei nº 5 991, de 17.12.1973, que "dispõe sobre o controle no âmbito do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos."<br>PROJETO LEI SENADO Nº 91/76:<br>Restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica.<br>Autores: Senadores Gilvan Rocha. Orestes Quêrcia. | 23.10.75                        | SENADOR NELSON CARNEIRO.  | 10.03.77             | Adota parecer Sen. José Lindoso, p/constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo com 3 subemendas. | APROVADO. (04.05.77)  | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 303/76:<br>Dá nova redação ao parágrafo único de art. 24 da Lei Orgânica da Previdência Social.<br>Autor: Senador Otair Becker.   | 01.12.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.   | APROVADO. (04.05.77)  |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 293/76-Complementar.<br>Introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11.09.75, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.  | 25.11.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.   | APROVADO. (04.05.77)  |                |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                        | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|---|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 280/76:<br>Disciplina o exercício da profissão do detetive particular.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 28.10.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.                             |   | Redistribuído. Vista ao Sen. Celso Figueiredo (04.05.77) |
| PROJETO LEI SENADO Nº 225/76:<br>Adescenta dispositivo à Lei nº 3 807, de 25.08.1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 15.09.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. | APROVADO. (04.05.77)  | Redistribuído.   |
| PROJETO LEI SENADO Nº 312/76:<br>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 03.12.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. | Constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. VENCIDOS o Relator e Sen. Wilson Gonçalves, Saldanha Daal e Sr. Lohmann. Relator Vencido Sen. Helvilio Nunes. (04.05.77) |  |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 194/76:<br>Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos pelo Ministério da Educação e Cultura aos exercentes de cargos de administração sindical ou representação profissional.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres. | 18.08.76                        | SENADOR HEITOR DIAS.      | 10.03.77             | Inconstitucional.               | APROVADO. (04.05.77)  | Redistribuído |
| PROJETO LEI SENADO Nº 50/77:<br>Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.  | 22.04.77                        | SENADOR HELVILIO NUNES.   | 25.04.77             | Inconstitucional.               | APROVADO. (04.05.77)  |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 297/76:<br>Altera a redação do art. 29 da Lei nº .... 4 281, de 8.11.1963.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 25.11.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Inconstitucional.               | APROVADO. (04.05.77)  |               |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                        | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 04/77:</p> <p>Modifica a redação de dispositivo da Lei nº 3 307, de 26.08.1960 - Lei Orgânica da Previdência Social.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>             | 03.03.77                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 10.03.77             | Inconstitucional.                                      | APROVADO. (04.05.77)  |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 156/76:</p> <p>Dá nova redação ao art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 01.05.1943.</p> <p>Autor: Senador Lázaro Barbosa.</p>   | 22.06.76                        | SENADOR HEITOR DIAS.     | 10.03.77             | Constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. | APROVADO. (04.05.77)  |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 059/77:</p> <p>Considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal, remunerado, as horas extras habituais.</p> <p>Autor: Senador Itálvio Coelho.</p> | 27.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 27.04.77             | Constitucional e jurídico.                             | APROVADO. (04.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR               | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES    |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|-----------------------|----------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 257/76:</p> <p>Dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 (CLT).</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>   | 11.10.76                        | SENADOR HEITOR DIAS.     | 10.03.77             | Constitucional e jurídico com emenda nº 1-CCJ | APROVADO. (04.05.77)  | Redistribuído. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 46/77:</p> <p>Modifica a Lei nº 4 717, de 29.07.1965, que regula a ação popular.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>  | 22.04.77                        | SENADOR SALDANHA DERZI.  | 25.04.77             | Constitucional. Contrário quanto ao mérito.   | APROVADO. (04.05.77)  |                |
| <p>OFÍCIO "S" Nº 32/74 do Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal, para alionar à Empresa Paranapanema S.A. Mineração, Indústria e Construção, uma faixa de terras públicas de, aproximadamente, 74 mil hectares localizadas naquele Estado.</p> | 25.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 25.04.77             | Arquivamento.                                 | APROVADO. (04.05.77)  |                |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR   | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---|--|---------------|
| MESSAGEM Nº 78/77 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. GUALTER GODINHO, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de S. Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Amâncio Lopes Salgado. | 04.05.77                        | SENADOR OTTO LEINHANN.    | 05.05.77             | SECRETÁ.<br>(11.05.77)  |  |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 184/76-DP (EMENDA Nº 1- DE PLENÁRIO)<br>Permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos no Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade.<br><br>Autor: Poder Executivo.  | 28.10.76                        | SENADOR HEITOR DIAS.      | 10.03.77             | Inconstitucional e injurídica.  | APROVADO.<br>Vencidos Sen. Nelson Carneiro, Leite Carneiro e Dirceu Cardoso.<br>(11.05.77) | Redistribuído |
| PROJETO LEI SENADO Nº 22/77:<br>Suprima-se o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5 988, de 14.12.73.<br><br>Autor: Senador Luiz Viana.  | 17.03.77                        | SENADOR WILSON GONÇALVES. | 17.03.77             | Constitucional e jurídica. Favorável no mérito e pede audiência da CEC. | APROVADO.<br>(11.05.77)  |               |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES    |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|--|----------------|
| OFFÍCIO "S" Nº 02/77 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 80 801, do Estado de Minas Gerais, inconstitucionalidade do Decreto nº 13 330, de 13.01.71, daquele Estado. | 29.03.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 30.03.77             | Favorável com PMS.                              | APROVADO.<br>(11.05.77)  |                |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 33/76:<br>Altera a redação do art. 10 da Lei nº 5 682, de 21.07.71 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos.<br><br>Autor: Deputado Dado Coimbra.                                  | 21.05.76                        | SENADOR WILSON GONÇALVES | 10.03.77             | Constitucional e jurídica, com emenda nº 1-CCJ. | APROVADO.<br>(11.05.77)  | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 248/76:<br>Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.   | 30.09.76                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO  | 10.03.77             | Audiência do Min. Agricultura.                  | Constitucional e jurídica.<br>Vencidos o Relator e Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Osíris Teixeira.<br>(11.05.77) | Redistribuído. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO           | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES    |
|---|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|--|-----------------------|----------------|
| OFÍCIO "S" Nº 06/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 84 978, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 91, de 27.12.1972, daquele Estado.  | 01.04.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.       | 20.04.77             | Favorável com PRS.   | APROVADO. (11.05.77)  |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 189/76:<br>Acréscima § 5º ao art. 64 da Lei nº 4 504, de 30.11.1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.<br><br>Autor: Senador Evelásio Vieira.   | 16.08.76                        | SENADOR NIL - SON GONÇALVES | 10.03.77             | Constitucional e jurídico, incorporando ao seu parecer o do Sen. José Lindoso.               | APROVADO. (11.05.77)  | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 122/75:<br>Assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.<br><br>Autor: Senador Leite Chaves. | 29.04.77                        | SENADOR NEL - SON CARNEIRO. | 03.05.77             | Constitucional e jurídico nos termos do substitutivo da CCJ aprovado em reunião de 10.03.76. | APROVADO. (11.05.77)  |                |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO           | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                         | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES    |
|--|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|---|--|----------------|
| PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/75:<br>Altera o Decreto Legislativo nº 96, de .. 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 03.06.76                        | SENADOR OTTO LEHMANN.       | 10.03.77             | Constitucional e jurídico, com emenda nº1-CCJ.          | APROVADO. Vota com restrições Sen. Nelson Carneiro. (11.05.77) | Redistribuído. |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 11/75:<br>(SUBSTITUTIVO DA CEC)<br>Declara o Pau Brasil árvore nacional, determina o seu plantio e a sua divulgação durante a Festa Anual das Árvores.<br><br>Autor: Deputado José Bonifácio Neto. | 05.06.75                        | SENADOR DIR - CEU CARDOSO.  | 10.03.77             | Constitucionais e jurídicos o Projeto e o substitutivo. | APROVADO. (11.05.77)   | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 62/77:<br>Dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.<br><br>Autor: Senador Mauro Benevides.  | 02.05.77                        | SENADOR NEL - SON CARNEIRO. | 03.05.77             | Anexação ao PLS nº 56/77.                               | APROVADO. (11.05.77)   |                |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO        | OBSERVAÇÕES                              |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|------------------------------|--|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 47/77:</p> <p>Outorga a regalia da prisão especial aos professores do ensino primário e do ensino médio.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>                  | 22.04.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.    | 25.04.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito, com emenda nº 1-CCJ Vencido o Sen. Helvídio Nunes.       | APROVADO. (11.05.77)         |  |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 26/76:</p> <p>Dá nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei nº 5 890, de 08.06.1973.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>   | 19.03.76                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 10.03.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Vencidos o Relator, Sen. Leite Chaves e Nelson Carneiro. | Inconstitucional. (11.05.77) | Redistribuído.                           |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 63/77:</p> <p>Aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6 055, de 17.06.1974.</p> <p>Autor: Senador Jarbas Passarinho.</p> | 04.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 05.05.77             |  |                              | Vista ao Sen. Helvídio Nunes. (11.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES    |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|
| <p>OFÍCIO "S" Nº 03/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 931, do Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 8º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 112, de 15 de outubro de 1974, daquele Estado.</p> | 29.03.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.    | 30.03.77             | Favorável com PRS.              | APROVADO. (11.05.77)  |                |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 152/74: (SUBSTITUTIVO DA CEC)</p> <p>Estabelece a grafia tradicional no nome das cidades tombadas pelo Patrimônio Histórico.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>  | 29.04.76                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.      | APROVADO. (11.05.77)  | Redistribuído. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 27/77:</p> <p>Acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-lei nº 791, de 27.08.69, que dispõe sobre o padêgio em rodovias federais.</p> <p>Autor: Senador Roberto Saturnino.</p>   | 18.03.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 21.03.77             | Constitucional e jurídico.      | APROVADO. (11.05.77)  |                |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|---|--|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 01/77:</p> <p>Inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 5º da Lei nº 5.092, de 11.03.1971, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos.</p> <p>Autor: Senador Otto Lehmann.</p>  | 03.03.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 10.03.77             | Injurídico.                     | APROVADO, contra os votos dos Sen. Itálio Coelho, Dirceu Cardoso e Otto Lehmann. c/voto em separado. (11.03.77) |  |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 14/75: dá nova redação ao art. 7º da Lei 4.268, 3.10.63; PLS Nº 90/76: eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota de salário-família devido aos empregados que percebam até 5 salários-família; PLS Nº 310/76: dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela CLT.</p> <p>Autores: Senadores Agenor Maria, Franco Montoro e Nelson Carneiro.</p> | 09.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS      | 09.05.77             |                                 |   | Concedida vista ao Sen. Nelson Carneiro (11.03.77) |
| <p>OFÍCIO SM/187, do Sr. Presidente do Senado Federal, submetendo à CCJ, em recurso "ex-offício", o decidido pela Presidência na sessão de 04.05.77, e que se refere às normas a serem adotadas na tramitação de Proposta de Emenda à Constituição em face das disposições constantes da Emenda Constitucional Nº 6, de 1977.</p>  | 11.05.77                        | SENADOR NELVIDIO NUNES.  | 11.05.77             | Favorável.                      | APROVADO. Vota com restrições Sen. Accioly Filho (13.05.77)   |  |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|--|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 63/77:</p> <p>Aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 9.035, de 17 de junho de 1974.</p> <p>Autor: Senador Jarbas Passarinho.</p> | 04.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 05.05.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito.                          | APROVADO. (18.05.77)   |             |
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 35/77:</p> <p>Amplia os atuais mandatos partidários.</p> <p>Autor: Deputado Siqueira Campos.</p>   | 12.05.77                        | SENADOR NELVIDIO NUNES.  | 13.05.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Boa técnica legislativa. | APROVADO. Vota com restrições Sen. Accioly Filho e declara-se vencido o Sen. Nelson Carneiro. (18.05.77) |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 60/77:</p> <p>Lê nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>   | 27.04.77                        | SENADOR ITALVIO COELHO.  | 28.04.77             | Constitucional e jurídico.   | APROVADO. (18.05.77)   |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|---|---------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 36/77:</p> <p>Regulamenta a venda ao público de seguro facultativo de acidente pessoal para cobrir os riscos nas viagens realizadas em ônibus de transportes coletivo.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>     | 24.03.77                        | SENADOR OSIRES TEIXEIRA. | 24.03.77             | Constitucional e jurídico.                      | APROVADO. Vencidos o Relator e Sen. Itálio Coelho. A CCJ vota p/ rejeição no mérito. (18.05.77) |               |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 286/76:</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.</p> <p>Autor: Senador Jarbas Passarinho.</p>   | 04.11.76                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.                      | APROVADO. (18.05.77)  | Redistribuído |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 64/77:</p> <p>Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social nº 3 807, de 1960, para o fim de instituir regime especial de assistência médica-social para crianças.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p> | 04.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 05.05.77             | Constitucional e jurídico. Contrário no mérito. | APROVADO. (18.05.77)  |               |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR   | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|--|---------------|
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 43/75:</p> <p>(SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO SAÚDE)</p> <p>Prevê dístico emulativo para eliminação das embalagens da comercialização final, inservíveis após a sua utilização.</p> <p>Autor: Deputado Faria Lima.</p> | 01.09.75                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.  | APROVADO. (18.05.77)   | Redistribuído |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 40/76:</p> <p>Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da Administração Indireta.</p> <p>Autor: Senador Mauro Bunevidés.</p>    | 24.03.76                        | SENADOR HELVIDIO NUNES. | 10.03.77             | Inconstitucional e incorpóra no seu parecer o relatório do Sen. José Lindoso. | APROVADO. Vencidos os Sen. Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso. Vota com restrições o Sen. Acácio Filho. (18.05.77) | Redistribuído |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 71/77:</p> <p>Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 anos de serviço.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>                               | 05.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES. | 06.05.77             | Injurídico.   | APROVADO. (18.05.77)   |               |



| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES                               |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|--|---|
| INDICAÇÃO Nº 04/75 do Sen. Itamar Franco, indicando, nos termos do art. 247 do Regulamento Interno do Senado Federal, proceder estudos no sentido de estabelecer se pode o Governador de um Estado ser convocado para prestar esclarecimentos sobre a sua administração no Plenário do Senado Federal, ou, de outra forma, formular a correspondente proposta legislativa. | 17.10.75                        | SENADOR HEITOR DIAS.      | 10.03.77             |                                 |  | Vista ao Sen. Usires Teixeira. (18.05.77) |
| PROJETO LEI SENADO Nº 272/76: Dispõe sobre a instalação de equipamento antipoluidor nos veículos automotores de via terrestre.<br>PROJETO LEI SENADO Nº 273/76: Estabelece equipamentos obrigatórios dos veículos automotores de via terrestre.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.  | 27.10.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Contrário no mérito.            | APROVADO. (18.05.77)   | Redistribuído.                            |
| PROJETO LEI SENADO Nº 220/76:<br>Dispõe sobre o Seguro Desemprego, a cargo do INPS e dá outras providências.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 16.09.76                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Inconstitucional.               | APROVADO. Vota contra o mérito Sen. Acácio Filho e vencidos os Sen. Dirceu Cardoso e Nelson Carneiro. (18.05.77) | Redistribuído.                            |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES                            |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|---|--|
| PROJETO LEI SENADO Nº 109/75:<br>Fixa normas para a expedição de passaportes.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.  | 25.06.75                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 10.03.77             | Injurídico.                     | APROVADO. Votam pela rejeição do Projeto os Sen. Acácio Filho, Heitor Dias, Nelson Carneiro e Heitor Dias. O sr. Presidente desempatava votando com o Relator. (18.05.77) | Redistribuído                          |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 01/77:<br>Regula a locação predial urbana e dá outras providências.<br>Autor: Poder Executivo.<br>PROJETO LEI SENADO Nº 263/76:<br>Estabelece limite para reajustamento de aluguel em locações residenciais.<br>Autor: Senador Agenor Maria. | 09.03.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.     | 10.03.77             |                                 |   | Vista ao Sen. Otto Lehmann. (25.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                    | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|-----------------------|---------------|
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 16/77:</p> <p>Altera dispositivos da Lei nº 5 682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).</p> <p>Autor: Deputado Francisco Amaral.</p>   | 25.04.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 26.04.77             | Prejudicado.   | APROVADO. (25.05.77)  |               |
| <p>OFÍCIO "S" Nº 04/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 83 804, do Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do art. 31, inciso IV, letra c da Lei 421, de 24.10.70, alterada pela Lei nº 457 de 18.12.72, ambas do Município de Lucianópolis. (SP).</p> | 29.03.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.    | 30.03.77             | Favorável com Projeto Resolução.                                   | APROVADO. (25-05-77)  |               |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 304/76:</p> <p>Modifica atribuições dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 26.11.75                        | SENADOR OSIRES TEIXEIRA. | 10.03.77             | Constitucional a jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. | APROVADO. (25.05.77)  | Redistribuído |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR   | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                           |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 83/77:</p> <p>Estabelece reajusta e correção monetária para prestações alimentícias e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Otto Lehmann.</p>  | 13.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 17.05.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito, com emenda nº 1-CCJ.                          | APROVADO. (25.05.77)  |                                       |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 269/76: Inclui a disciplina de "Noções Gerais de Trânsito" no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 45/77: Acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito.</p> <p>Autores: Senadores Vasconcelos Torres e Nelson Carneiro.</p> | 27.10.76                        | SENADOR LEITE CHAVES.    | 10.03.77             | Constitucionais e jurídicos com a redação dada pelo PLS 45/77 e apresentando emenda nº 1-CCJ. | APROVADO. (25.05.77)  | Redistribuído e anexados em 09.05.77. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 231/76:</p> <p>Acrescenta parágrafo único ao art. 37 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967, dispondo sobre o cargo de Ministro Extraordinário para o desenvolvimento do nordeste.</p> <p>Autor: Senador Marcos Freire.</p>  | 16.09.76                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 17.03.77             | Inconstitucional, incorporando no seu parecer o relatório do Sen. José Lindoso.               | APROVADO. (25.05.77)  | Redistribuído.                        |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|---|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 92/77:<br>Cria o Fundo Nacional da Pasca e dá outras providências.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.                                       | 18.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 19.05.77             | Inconstitucional.               | APROVADO.<br>(25.05.77)   |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 316/76:<br>Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.,<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.                                      | 03.12.76                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 10.03.77             | Inconstitucional.               | APROVADO.<br>Vencidos os Sen. Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro e Acacioly Filho.<br>(25.05.77) |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 25/77 :<br>Dispõe sobre as relações do Trabalho dos empregados em edifícios e outras edificações similares.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 17.03.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.    | 17.03.77             | Anexação ao PLS Nº 9/75         | A APROVADO.<br>(25.05.77)   |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO     | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES    |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|--|-------------------------|----------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 216/76:<br>Altera a redação do art. 729 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5 452, de 1.05.43).<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.  | 03.09.76                        | SENADOR OTTO LEHMANN. | 10.03.77             | Constitucional e jurídico.Favorável no mérito. | APROVADO.<br>(25.05.77) | Redistribuído. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 61/77<br>Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade do profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicado pelo órgão competente.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 28.04.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN. | 28.04.77             | Constitucional e jurídico.Favorável no mérito. | APROVADO.<br>(25.05.77) |                |
| PROJETO LEI SENADO Nº 44/77:<br>Dispõe sobre o fornecimento de equipamento individual de proteção aos vigias portuários e dá outras providências.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro.   | 19.04.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN. | 20.04.77             | Inconstitucional.                              | APROVADO.<br>(25.05.77) |                |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO           | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-----------------------------|----------------------|---|-----------------------|-------------|
| PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/77:<br>Aprova o texto do convênio de assistência recíproca para a repressão do tráfico ilícito de drogas que produzam dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru em 05.11.1976 | 24.05.77                        | SENADOR NEL - SON CARNEIRO. | 24.05.77             | Constitucional e jurídico. Favorável no mérito. | APROVADO. (25.05.77)  |             |
|   |                                 |                             |                      |   |                       |             |
|   |                                 |                             |                      |   |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI SENADO Nº 122/75:<br>Assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apanhado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.<br>Autor: Senador Leite Chaves.   | 29.04.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 05.05.77             |                                 |                       | A CCJ faz a aprovação nos 05, solicitando recomendação matutina, em vista pronunciamento Sen. Helvídio Nunes. |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 38/76: Dá nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 29 da Lei 5.584, de 26.6.1970 que "dispõe sobre normas do Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da CLT, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências;<br>PROJETO LEI SENADO Nº 78/68: Proíbe a dispensa do empregado que haja reclamado, ou dado motivo a reclamação, administrativa ou judicial. | 29.04.77                        | SENADOR ACCIO LY FILHO.  | 03.05.77             |                                 |                       |   |
| PROJETO LEI SENADO Nº 12/69:<br>Modifica o art. 142 do Decreto-lei 5.452, de 01 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).<br>Autores: Deputado Francisco Amaral. Senador; Osaphaz Marinho. Senador Vasconcelos Torres.   |                                 |                          |                      |                                 |                       |   |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| OFÍCIO "S" Nº 32/74 do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização ao Senado Federal, para alienar à Empresa Parapananema S.A. Mineração, Indústria, Construção, uma faixa de terras públicas de, aproximadamente, 74 mil hectares, localizada naquele Estado. | 02.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO.  | 03.05.77             |                                 |                       |             |
| OFÍCIO "S" Nº 45/74 do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais à ITAPEVA FLORESTAL LDA., sediada em Itapeva, Estado de São Paulo.                               | 02.05.77                        | SENADOR GUSTAVO CAPRILEM. | 03.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 17/76:<br>Aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social.<br><br>Autor: Senador Franco Montoro.  | 02.05.77                        | SENADOR OTTO LEHmann.     | 03.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 26/77:<br>Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.<br><br>Autor: Poder Executivo.  | 02.05.77                        |                         |                      |                                 |                       | A SGM para se anexado aos PLS nºs 128 e 131, de 1976. |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 44/75: Revoga a Lei nº 4 611, de 02.04.65, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º e 129, § 6º do Código Penal;<br>PROJETO LEI SENADO Nº 104/73 - Altera a Lei nº 5 726, dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;<br>PROJETO LEI SENADO Nº 19/74: Altera a redação do parágrafo único do art. 131 do Código Penal; | 02.05.77                        | SENADOR ACCIO LY FILHO. | 03.05.77             |                                 |                       |   |
| PROJETO LEI SENADO Nº 48/74: Revoga o art. 264 do Código Penal.<br>PROJETO LEI SENADO Nº 83/75 - Revoga o §2º do art. 75 do Código Penal, que dispõe sobre livramento condicional.<br><br>Autores: Deputado Francisco Amaral.<br>Senador Joséphar Marinho.<br>Senador Vasconcelos Torres.<br>Senador Nelson Carneiro.  |                                 |                         |                      |                                 |                       |   |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 62/77:</p> <p>Dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal.</p> <p>Autor: Senador Mauro Benevides.</p>  | 02.05.77                        | SENADOR HELSON CARNEIRO. | 03.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 63/77:</p> <p>Aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no art. 14 da Lei nº 6 055, de 17 de junho de 1974.</p> <p>Autor: Senador Jarbas Passarinho.</p>   | 04.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 05.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 64/77:</p> <p>Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social nº 3 807, de 1960, para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p> | 04.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 05.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 65/77:</p> <p>Assegura aos empregados optantes pelo sistema do FGTS o direito aos juros e correção monetária, sobre o valor depositado, em qualquer hipótese de extinção do contrato de trabalho e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 04.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 05.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 66/77:</p> <p>Dispõe sobre a declaração de renda dos maiores de 70 anos inativos, civis ou militares.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>  | 04.05.77                        | SENADOR ITALVITO COELHO. | 05.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 67/77:</p> <p>Dispõe sobre aposentadoria especial para metalúrgicos.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 04.05.77                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 05.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 68/77:</p> <p>Institui o voto a bordo e nas embaixadas e consulados e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 04.05.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.     | 05.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>MENSAGEM Nº 78/77:</p> <p>Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. DOUTOR GAULTER GODINHO, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Amílrio Lopes Salgado.</p> | 05.05.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.     | 05.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>OFÍCIO GP/0-369/70 da Câmara dos Deputados encaminhando mensagens nºs 163, de 17.5.63; 116, de 15.4.64 e 443 de 1.8.66, do Sr. Pres. da República, submetendo as contas do Prefeito do D. Federal, referentes aos exercícios de 1962, 1963 e 1965, respectivamente.</p>   | 05.05.77                        | Senador WILSON GOMÇALVES. | 05.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES              |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 01/77:</p> <p>Regula a locação predial urbana e dá outras providências.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 264/76- Estabelece limite para o reajustamento de aluguéis em locações residenciais.</p> <p>Autores: Poder Executivo .<br/>Senador Agenor Maria.</p> | 05.05.77                        | Senador LEITE CHAVES.  | 05.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 18/77. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 69/77:</p> <p>Dispõe sobre a aplicação do regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>  | 05.05.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES | 06.05.77             |                                 |                       |                          |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 70/77:</p> <p>Assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>  | 05.05.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.  | 06.05.77             |                                 |                       |                          |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 71/77:</p> <p>Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 anos de serviço.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 05.05.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 06.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 72/77:</p> <p>Dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>           | 05.05.77                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 06.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 73/77:</p> <p>Dispõe sobre troca obrigatório e dá outras providências,</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 05.05.77                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 06.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO     | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                           |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 74/77:</p> <p>Inclui prefeitos, vice-prefeitos e vereadores entre os contribuintes facultativos do IPC.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>                           | 05.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.  | 06.05.77             |                                 |                       |                                       |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 75/77:</p> <p>Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>   | 05.05.77                        |                       |                      |                                 |                       | A SGM Para ser anexado ao PLS 186/76. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 76/77:</p> <p>Dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p> | 05.05.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN. | 06.05.77             |                                 |                       |                                       |



| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 77/77:</p> <p>Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>   | 05.05.77                        | SENADOR WILSON GONÇALVES | 06.05.77             |                                 |                       |  |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 269/76: Inclui a disciplina de "Noções Gerais de Trânsito" ao currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 45/77: Acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito.</p> <p>Autores: Senadores Vasconcelos Torres e Nelson Carneiro.</p>  | 09.05.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.    | 09.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 88/77.                                       |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 84/75: Dá nova redação ao art. 79 da Lei nº 4 266, de 03.10.1963.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 90/76: Eleva de 05 para 10% do salário-mínimo a cota do salário-família devida aos empregados que percebem até cinco salários-mínimos.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 310/76: Dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela CLT.</p> <p>Autores: Senadores Agemar Maria, Franco Montoro e Nelson Carneiro.</p> | 09.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.     | 09.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 177/76 e solicitada urgência pelo RQS 97/77. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                                       |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 28/77:</p> <p>Altera a redação do caput do art. 687 da Lei nº 5 869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).</p> <p>Autor: Deputado João Arruda.</p>  | 06.05.77                        |                         |                      |                                 |                       | À SEM para ser anexado aos PLS nº 27/74 e outros. |
| <p>OFÍCIO SM/187, de 1977, do Presidente do Senado Federal à CCJ, em recurso "ex officio", o decidido pela Presidência na sessão conjunta de 04.05.77, e que se refere às normas a serem adotadas na tramitação de propostas de Emenda à Constituição em face de disposição constante da Emenda Constitucional nº 8, de 1977.</p> | 11.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES. | 11.05.77             |                                 |                       |   |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 78/77:</p> <p>Dá nova redação aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5 890, de 8 de junho de 1973.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>  | 11.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.    | 17.05.77             |                                 |                       |   |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 35/77:<br>Amplia os atuais mandatos partidários.<br>Autor: Deputado Siqueira Campos.  | 26.05.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 13.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 79/77:<br>Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.<br>Autor: Senador Franco Montoro.   | 26.05.77                        | SENADOR OSIRIS TEIXEIRA. | 17.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 80/77:<br>Acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 passando a ser 1º o parágrafo único.<br>Autor: Senador Orestes Quêrcia. | 13.05.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES.  | 17.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| PROJETO LEI SENADO Nº 81/77:<br>Dispõe sobre critérios para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro.   | 13.05.77                        |                        |                      |                                 |                       | A SCM para ser anexados aos PLS nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976. |
| PROJETO LEI SENADO Nº 82/77:<br>Altera o item I de art. 738 da Lei nº 5 269, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.<br>Autor: Senador Itálio Coelho.  | 13.05.77                        | SENADOR ACCÍLIO FILHO. | 17.05.77             |                                 |                       |   |
| PROJETO LEI CÂMARA Nº 26/77:<br>Dá nova regulamentação à profissão de corretor de imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização.<br>PROJETO LEI SENADO Nº 128/76 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de Imóveis.<br>PROJETO LEI SENADO Nº 131/76: Disciplina o exercício da Profissão de Imóveis em todo território nacional.<br>Autores: Poder Executivo, Henrique de La Rocque e Benjamin Farah. | 13.05.77                        | SENADOR OTTO LENHARDT. | 17.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 106/77.                                       |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 83/77:<br>Estabelece reajuste e correção monetária para prestações alimentícias não pagas .<br><br>Autor: Senador Otto Lehmann.              | 13.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 17.05.77             |                                 |                       |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 84/77:<br>Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos à execução de prestação alimentícia.<br><br>Autor: Senador Otto Lehmann. | 13.05.77                        | SENADOR ACCIOLY FILHO.   | 17.05.77             |                                 |                       |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 109/75:<br>Fixa normas para a expedição de passaportes .<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.   | 25.06.75                        | SENADOR ITALVÍO COELHO.  | 17.05.77             |                                 |                       | Redistribuído |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 83/77:<br>Estabelece reajuste e correção monetária para prestações alimentícias não pagas .<br><br>Autor: Senador Otto Lehmann.              | 13.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 17.05.77             |                                 |                       |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 84/77:<br>Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos à execução de prestação alimentícia.<br><br>Autor: Senador Otto Lehmann. | 13.05.77                        | SENADOR ACCIOLY FILHO.   | 17.05.77             |                                 |                       |               |
| PROJETO LEI SENADO Nº 109/75:<br>Fixa normas para a expedição de passaportes .<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.   | 25.06.75                        | SENADOR ITALVÍO COELHO.  | 17.05.77             |                                 |                       | Redistribuído |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES               |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 186/76:<br/>Acrescenta parágrafo ao art. 164 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 75/77:<br/>Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>   | 18.05.77                        | SENADOR OSIRES TEIXEIRA. | 19.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 113/77. |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 266/76:<br/>(EMENDA Nº L-PLENÁRIO)</p> <p>Cria o Conselho de integração de investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes à fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direito de capital estrangeiro e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Itamar Franco.</p> | 18.05.77                        | SENADOR OSIRES TEIXEIRA. | 19.05.77             |                                 |                       |                           |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 86/77:</p> <p>Dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>   | 18.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.     | 19.05.77             |                                 |                       |                           |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 88/77:</p> <p>Dispõe sobre a temporalidade do sigilo estabelecido para os documentos do Estado.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 18.05.77                        | SENADOR OSIRES TEIXEIRA. | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 89/77:</p> <p>Dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 18.05.77                        | SENADOR ITALVIO COELHO.  | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 90/77</p> <p>Altera disposição sobre jornada de trabalho dos bancários.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>                         | 18.05.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.    | 19.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 91/77;<br>Estabelece placa especial para viaturas de médicos.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.                                      | 18.05.77                        | SENADOR LEITE CHAVES.    | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 92/77;<br>Cria o Fundo Nacional da Pesca e dá outras providências.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.                                 | 18.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 85/77-DF<br>Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.<br><br>Autor: Poder Executivo | 18,05,77                        | SENADOR WILSON GONÇALVES | 19.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO LEI SENADO Nº 40/77;<br>Dispõe sobre o recolhimento de imposto incidente sobre as gravações sonoras e dá outras providências.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 18.05.77                        | SENADOR HELVIDIO NUNES.  | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 199/75;<br>Dispõe sobre proteção ao escritor nacional e dá outras providências.<br><br>Autor: Senador Osires Teixeira.                                 | 18.05.77                        | SENADOR WILSON GONÇALVES | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO LEI SENADO Nº 87/77;<br>Dispõe sobre os dependentes dos segurados da Previdência Social.<br><br>Autor: Senador Vasconcelos Torres.                                   | 18,05,77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.    | 19.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 93/77:</p> <p>Define os crimes contra o mercado de capitais e estabelece as sanções penais e administrativas correspondentes.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p> | 19.05.77                        | SENADOR OSIRIS TEIXEIRA. | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 94/77:</p> <p>Altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Ruy Carneiro.</p>                                   | 19.05.77                        | SENADOR ITALÍVIO COELHO. | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 95/77:</p> <p>Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>             | 19.05.77                        | SENADOR OSIRIS TEIXEIRA. | 23.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 96/77:</p> <p>Dispõe sobre proteção das informações computadorizadas e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>  | 19.05.77                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO.  | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 97/77:</p> <p>Dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Benjamim Farah.</p>                                 | 19.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 98/77:</p> <p>Esclara portos de exportação do café produzido e comercializado no Estado do Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá e Porto Murtinho.</p> <p>Autor: Senador Italívio Coelho.</p> | 19.05.77                        | SENADOR NELSON CARNEIRO. | 23.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 99/77:</p> <p>Assegura à empregada optante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o art. 329 da Consolidação das Leis de Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 19.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.      | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 100/77:</p> <p>Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 19.05.77                        | SENADOR HEITOR DIAS.      | 23.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 101/77:</p> <p>Dá nova redação ao item I do art. 76, da Lei nº 3.807, de 26.08.1960 - Lei Orgânica da Previdência Social.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>   | 23.05.77                        | SENADOR ITALI VIO COELHO. | 24.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES               |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 102/77:</p> <p>Determina que as emissoras de televisão a rádio promovirão, semanalmente, programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados ao esclarecimento e formação cívica da população.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>  | 23.05.77                        | SENADOR HELVÍDIO NUNES. | 24.05.77             |                                 |                       |                           |
| <p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 24/77 - Altera a redação do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11.11.1973 (Cod. Proc. Civil; PLS Nº 27/74 - Modifica texto do Cod.Proc.Civil (Nº III do art. 282 do Cod.Proc.Civil); PLS Nº 40/74 - Introduz parágr. único ao art. 71 do Cod. Proc.Civil; PLS Nº 45/74 - Dá nova redação ao art. 61 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 63/74 - Revoga o parágrafo único do art. 49 do Cod. Proc.Civil; PLS Nº 70/75 - Altera a redação do art. 38 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 177/75 - Dá nova redação aos arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869 - Cod.Proc.Civil; PLS Nº 249/75 - Introduz alteração no art. 585 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 272/75 - Acrescenta parágr. ao art. 933 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 35/76 - Altera a redação do art. 79 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 35/76 - Altera a redação do art. 59 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 41/76 - Dá nova redação ao art. 39 do Cod.Proc.Civil; PLS Nº 74/76 - Inclui no elenco de ações de rito sumariíssimo a de fiador para exonerar-se da fiança prestada com li-</p> | 23.05.77                        | SENADOR ACCIOLY FILHO.  | 24.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo RQS 121/77. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>imitação do tempo; PLS Nº 76/76 - Acrescenta parágrafo ao Cod. Proc. Civil para condicionar a concessão da liminar "in initio litis", a prévia audição do réu, quando forem vários exigindo, ainda, a citação do Banco Nacional de Habitação ou ao Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme seja o imóvel urbano ou rural. Torna obrigatória a intervenção do Minist. Público.</p> <p>Autores: Deputado João Arruda, Senadores Nelson Carneiro, Paulo Brossard, Mattos Leão e Leite Chaves.</p> <p>PROJETO LEI CIVIL Nº 38/77:</p> <p>Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".</p> <p>Autor: Deputado Álvaro Vale.</p> | 23.05.77                        | SENADOR OTTO LEHMANN.   | 24.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>OFÍCIO Nº 30/70 da Associação dos Advogados de S. Paulo, em aditamento ao Of. 1276, de 18.6.68, solicitando que se adote, quando da promulgação de novas leis, o princípio do art. 19 da Lei de Introdução do Código Civil, ou que se fixe prazo razoável para a entrada em vigor do diploma aprovado.</p>   | 01.07.70                        | SENADOR ACCIO LY FILHO. | 24.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| <p>PROJETO LEI CIVIL Nº 64/65: Estabelece casos de prescrição aquisitiva quanto a bens incorporados ao domínio da União; PLC Nº 3/69 - Altera o inciso II do art. 134 e o art. 141 do Cod. Civil; PLS Nº 50/73: dispõe sobre o instituto da enfiteuse, revoga o Cap. II, arts. 673 e 694 e o Item I do art. 674 do Cod. Civil; PLS Nº 76/73: Revoga os Cap. I, II e III do Título II, Livro I, do Cod. Civil; PLS Nº 77/73 - Altera os cap. II, III e IV do Título V, do Livro I do Cod. Civil; PLS Nº 79/73 - Permite a regularização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso às autoridades competentes; PLS Nº 68/74 - Acrescenta parágrafo ao art. 221 do Cod. Civil; PLS Nº 94/74 - Dispõe sobre os direitos da mulher e altera o art. 2420 do Cod. Civil; PLS Nº 137/74 - Altera a redação do art. 373 do Cod. Civil; PLC Nº 10/75: Acrescenta parágrafo ao art. 366 da Lei nº 3.071, de 1.1.1916 (Cod. Civil); PLS Nº 43/75: Altera o art. 16 do Cod. Civil que dispõe sobre as prescrições jurídicas do direito privado; PLS Nº 70/75 - Altera a redação do art. 142 da Lei nº 3607, de 26.8.1960;</p> <p>Autores: SENADOR BUZARRA NETO, Vasconcelos Torres Franco Montoro<br/>Deputado João Freire<br/>Senador Paulo Guerra.</p> | 30.11.70                        | SENADOR ACCIO LY FILHO. | 24.05.77             |                                 |                       | Redistribuído |



| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO             | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                 |
|---|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <p>PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/77 -</p> <p>Approva o texto do Convênio de assistência re-<br/>ciprocidade para a repressão do tráfico ilícito<br/>de drogas que produzam dependência, firmado<br/>entre a República Federativa do Brasil e a<br/>República do Peru, a bordo do navio Armada<br/>Peruana, UCAYALI, fundado no Rio Amazonas<br/>(Solimões) na linha da fronteira brasileiro-<br/>peruana, em 05.11.76.</p>  | 24.05.77                        | SENADOR NEL-<br>SON CARNEIRO. | 24.05.77             |                                 |                       |                             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 56/77:<br/>Adiciona dispositivo à Lei nº 6 226, de<br/>14 de julho de 1975.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 62/77:<br/>Dispõe sobre a contagem em favor dos segur-<br/>ados do INPS do tempo de serviço público<br/>estadual e municipal.</p> <p>Autores: Senadores Otto Lehmann e Mauro<br/>Benvides.</p>  | 24.05.77                        | SENADOR NEL-<br>SON CARNEIRO. | 24.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo<br>RQS 125/77 |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 41/76: Altera o art. 3º<br/>"caput" do Decreto-lei 389, de 26.12.1968,<br/>que dispõe sobre a verificação judicial de<br/>insalubridade e periculosidade. PLS Nº 61/76<br/>é nova redação ao art. 3º do Decreto-lei<br/>nº 389, de 26.12.68. PLS Nº 130/76 - Intri-<br/>duz alterações no Decreto-lei nº 389. PLS<br/>Nº 115/76 - É nova redação ao art. 3º do<br/>Decreto-lei nº) 389, de 26.12.68. PLS Nº<br/>61/77 - Dispõe sobre critérios para a con-<br/>cessão de adicional de insalubridade aos<br/>trabalhadores.</p> | 25.05.77                        | SENADOR DIRCEU<br>CARDOSO.    | 26.05.77             |                                 |                       | Anexados pelo<br>RQS 131/77 |

Autores: Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO            | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 103/77:</p> <p>Altera dispositivo da Lei nº 1 711, de 28<br/>de outubro de 1952, que "dispõe sobre o<br/>Estatuto dos Funcionários Públicos Civis<br/>da União".</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p> | 24.05.77                        | SENADOR OSI-<br>RES TEIXEIRA | 27.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 104/77:</p> <p>Dispõe sobre a doação de terras aos ex-com-<br/>batentes da FEB.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>   | 24.05.77                        | SENADOR DIR-<br>CEU CARDOSO. | 27.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 105/77:</p> <p>Dispõe sobre a concessão do salário-família<br/>aos trabalhadores autônomos, pelo sistema<br/>Geral da Previdência Social.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>                     | 24.05.77                        | SENADOR OTTO<br>LEHMANN.     | 27.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 106/77:</p> <p>Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificações.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p> | 24.05.77                        | SENADOR DIRCEU CARDOSO. | 27.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>MESSAGEM Nº 36/77 do Sr. Presidente da República, proposta ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governador do Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 136.174.000,00 o montante de sua dívida consolidada.</p> <p>(PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS. ECONOMIA)</p>               | 24.05.77                        | SENADOR OTTO LEHNER.    | 26.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO LEI SENADO Nº 107/77:</p> <p>Acrescenta § 4º ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 1.05.1943.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>  | 26.05.77                        |                         |                      |                                 |                       |             |

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias                | 4  |
| Reuniões Extraordinárias           | -  |
| Projetos relatados                 | 75 |
| Projetos distribuídos              | 81 |
| Projetos em diligência (audiência) | 2  |
| Ofícios recebidos                  | 20 |
| Ofícios expedidos                  | 10 |
| Pedidos de vista                   | 5  |
| Emendas apresentadas               | 5  |
| Subemendas apresentadas            | 3  |
| Substitutos                        | 2  |
| Projetos de Resolução              | 2  |
| Declarações de voto                | 31 |
| Comparecimento de autoridades      | -  |
| Votos com restrições               | 5  |
| Convites expedidos                 | -  |

Brasília, em 31 de maio de 1977

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR WILSON GONÇALVES

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                              | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|--|--|-------------|
| OFÍCIO GP/O-169/70, DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OS DEPUTADOS, QUE ENCAMINHA MENSAGENS Nºs 163, DE 17.03.63; 116, DE 15.04.64; E 443, DE 01.08.66, DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO AS CONTAS DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1962, 1963 E 1965, RESPECTIVAMENTE. | 14.03.77                        | SENADOR RUY CARNEIRO     | 17.03.77             | FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE APRESENTA. | APROVADO EM 05.05.77, vencido o Sr. Senador Evandro Carreira.  |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 053, DE 1977-DF<br>AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONTRAIR EMPRESTIMOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  | 04.05.77                        | SENADOR CATTETE PINHEIRO | 05.05.77             | FAVORÁVEL AO PROJETO   | Vista aos Srs. Senadores Itamar Franco e Saldanha Derzi em reunião de 5/5/77. APROVADO EM 11.05.77, com voto em separado do Senador Saldanha Derzi e voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco, vencidos os Senadores Lázaro Barbosa e Ruy Carneiro. |             |

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|  |    |
|--|----|
| REUNIÕES ORDINÁRIAS .....                | 1  |
| REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS .....           | 1  |
| PROJETOS RECEBIDOS .....                 | 1  |
| PROJETOS DISTRIBUÍDOS .....              | 1  |
| PROJETOS RELATADOS .....                 | 2  |
| PROJETOS DE RESOLUÇÃO APRESENTADOS ..... | 1  |
| PEDIDOS DE VISTA .....                   | 2  |
| VOTOS EM SEPARADO .....                  | 2  |
| OFÍCIOS EXPEDIDOS .....                  | 17 |

Brasília, 31 de maio de 1977

## COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR MARCOS FREIRE

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                       | CONCLUSÃO DA COMISSÃO         | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|-------------------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 1 975.<br>Torna obrigatório o uso de equipamentos de emergência em transportes coletivos não urbanos, seja, terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos e das outras providências.<br>Autor: Senador Osires Teixeira  | 10.03.77                        | Senador LUIZ CAVALCANTE | 11.03.77             | Parecer favorável ao projeto e contrário a Emenda nº1-CCJ.            | Aprova o parecer, em 18.05.77 | -   |
| MENSAGEM Nº 36, de 1 977<br>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$-136,374.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. | 04.03.77                        | Senador FRANCO MONTORO  | 10.03.77             | Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. | Aprova o parecer, em 25.05.77 | Em 13.05.77 foi aprovado o parecer do Relator por audiência do Poder Executivo, tendo voto vencido do Sen. Dinarte Mariz. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO                               | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                          | CONCLUSÃO DA COMISSÃO         | OBSERVAÇÕES                                       |
|---|---------------------------------|--|--|--|-------------------------------|---|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, de 1 976.<br>Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista.<br>Autor: Senador Lázaro Barboza   | 10.03.77                        | Senador ROBERTO SATURNINO<br>*****<br>Redistribuído ao Senador JOSÉ SARNEY<br>*****<br>Redistribuído ao Senador CARLOS TETE PINHEIRO | 11.03.77<br>*****<br>24.03.77<br>*****<br>19.04.77 | Parecer contrário ao projeto e ao PLS 28/76 em anexo.    | Aprova o parecer, em 18.05.77 | O projeto tramita em conjunto com o PLS nº 28/76. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, de 1 976.<br>Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.<br>Autor: Senador Leite Chaves   | 10.03.77                        | Senador ROBERTO SATURNINO<br>*****<br>Redistribuído ao Senador JOSÉ SARNEY<br>*****<br>Redistribuído ao Senador CARLOS TETE PINHEIRO | 11.03.77<br>*****<br>24.03.77<br>*****<br>19.04.77 | Parecer contrário ao projeto e ao PLS nº 18/76 em anexo. | Aprova o parecer, em 18.05.77 | O projeto tramita em conjunto com o PLS nº 18/76. |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, de 1977<br>Aprova o texto do Convênio Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, <u>Manavali</u> , fundando no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1 976.<br>Autor: Poder Executivo. | 04.05.77                        | Senador DINARTE MARIZ  | 18.05.77   | Parecer favorável.                                       | Aprova o parecer, em 18.05.77 | -   |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                | CONCLUSÃO DA COMISSÃO         | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|--|-------------------------------|--|
| <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, de 1 977.</p> <p>Aprova o texto do Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.</p> <p>Autor: Poder Executivo.</p> | 24.05.77                        | Senador VASCONCELOS TORRES | 25.05.77             | Parecer favorável.   | Aprova o parecer, em 25.05.77 | -  |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 1 968.</p> <p>Fixa o entendimento da expressão "indagizações trabalhistas" nos textos legais que menciona.</p> <p>Autor: Senador Aarão Steinbruch</p>  | 22.04.77                        | Senador OTAIR HECKER       | 27.04.77             | Parecer favorável a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto. | Aprova o parecer, em 25.05.77 | O projeto veio a CE face a aprovação do Requerimento nº 72/77 do Senador Osites Teixeira, em 20.04.77. |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1 976.</p> <p>Altera a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.494, de 29 de dezembro de 1965, que "regula a profissão de corretor de seguros".</p> <p>Autor: Senador Itálvio Coelho</p>   | 10.03.77                        | Senador DINARTE MARIZ      | 11.03.77             | Parecer contrário.   | Aprova o parecer, em 25.05.77 | -  |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO     | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, de 1 976.</p> <p>Introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>  | 28.04.77                        | Senador OTAIR HECKER  | 04.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1 976.</p> <p>Acrescenta dois parágrafos ao artigo 98 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).</p> <p>Autor: Deputado Amaral de Souza</p>   | 27.04.77                        | Senador DINARTE MARIZ | 04.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 1975-COMPLEMENTAR.</p> <p>Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social-PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p> | 28.04.77                        | Senador DINARTE MARIZ | 04.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO   | DATA DA DISTIBUIÇÃO           | CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LEGISLAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|---|-------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, de 1976<br>Dispõe sobre a uniformização do salário-mínimo em todo o País.<br>Autor: Senador Marcos Freire  | 03.05.77                        | Senador PAULO QUERRA<br>*****<br>Redistribuído ao Senador ARNON DE MELO | 04.05.77<br>*****<br>04.05.77 |                                     |               |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1 977<br>Dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das em presas do setor de abastecimento, na proporção que especifica e dá outras providências.<br>Autor: Senador Cattete Pinheiro | 05.05.77                        | Senador LUIZ CAVALCANTE   | 18.05.77                      |                                     |               |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, de 1 975.<br>Estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências.<br>Autor: Senador Roberto Saturnino  | 06.05.77                        | Senador AUGUSTO FRANCO  | 18.05.77                      |                                     |               |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LEGISLAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÕES                           |
|---|---------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, de 1 976.<br>Dispõe sobre a proibição do uso de corantes nos alimentos industrializados e dá outras providências.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres   | 05.05.77                        | Senador MILTON CABRAL   | 18.05.77            |                                     |               |                                       |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, de 1 975.<br>Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.<br>Autor: Senador Gilvan Rocha | 05.05.77                        | Senador CATETE PINHEIRO | 18.05.77            |                                     |               | Tramita em conjunto com o PLS 91/76.  |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, de 1 976.<br>Restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica e dá outras providências.<br>Autor: Senador Orestes Quércia   | 05.05.77                        | Senador CATETE PINHEIRO | 18.05.77            |                                     |               | Tramita em conjunto com o PLS 190/75. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                           |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 1 975.<br>Prevê dístico emulativo para eliminação das embalagens de comercialização final inservíveis após a sua utilização.<br>Autor: Deputado Faria Lima               | 18.05.77                        | Senador AUGUSTO FRANCO | 20.05.77             |                                 |                       |                                       |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, de 1 976.<br>Dispõe sobre a instalação de equipamento antipoluidor nos veículos autônomos de via terrestre, e dá outras providências.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres | 19.05.77                        | Senador JOSE SARNEY    | 20.05.77             |                                 |                       | Tramita em conjunto com o PLS 273/76. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, de 1 976.<br>Estabelece equipamentos obrigatórios dos veículos autônomos de via terrestre, e dá outras providências.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres                  | 19.05.77                        | Senador JOSE SARNEY    | 20.05.77             |                                 |                       | Tramita em conjunto com o PLS 272/76. |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, de 1 977.<br>Dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências.<br>Autor: Deputado Guaçu Piteri           | 23.05.77                        | Senador CLAIR BECKER       | 24.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, de 1 977.<br>Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicadores no chamado "Telefone Medido".<br>Autor: Deputado Nina Ribeiro | 23.05.77                        | Senador VASCONCELOS TORRES | 24.05.77             |                                 |                       |             |
|  |                                 |                            |                      |                                 |                       |             |

## SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias .....          | 2  |
| Reuniões Extraordinárias .....     | -  |
| Projetos relatados .....           | 8  |
| Projetos distribuídos .....        | 16 |
| Projetos em diligência .....       | 1  |
| Ofícios recebidos .....            | 1  |
| Ofícios expedidos .....            | -  |
| Pedidos de vista .....             | -  |
| Emendas apresentadas .....         | -  |
| Subemendas apresentadas .....      | -  |
| Substitutos .....                  | -  |
| Projetos de Resolução .....        | 1  |
| Declarações de voto .....          | -  |
| Comparcimento de autoridades ..... | -  |
| Votos com restrições .....         | -  |
| Convites expedidos .....           | -  |
| Votos vencidos .....               | 1  |

Brasília, em 31 de maio de 1977.

COMISSÃO DE ECONOMIA

SUBCOMISSÃO CRIADA PARA ESTUDAR O "PAGAMENTO DOS DÉBITOS DE GOVERNO REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

PRESIDENTE: Senador LUIZ CAVALCANTE  
RELATOR : Senador ROBERTO SATURNINO.

SINTESE DOS TRABALHOS DA SUBCOMISSÃO

|                         |    |
|-------------------------|----|
| Ofícios expedidos.....  | 3  |
| Ofícios recebidos.....  | 2  |
| Telex recebidos.....    | 1  |
| Convites expedidos..... | 17 |

Brasília, 31 de maio de 1977.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE M A I O DE 1977

PRESIDENTE: Senador JOÃO CALMON

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, de 1 977, que "Aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1 976".  | 02.05.77                        | Senador ARNON DE NELLO. | 02.05.77             | Favorável.                      | Aprovado.             |             |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 1 977, que "Aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile". | 02.05.77                        | Senador ARNON DE NELLO. | 02.05.77             | Favorável.                      | Aprovado.             |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO   | DATA DA DISTRIBUIÇÃO          | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                             | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                           |
|---|---------------------------------|---|-------------------------------|---|-----------------------|---------------------------------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, de 1 973, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopedista, e dá outras providências".<br><br>AUTOR: Senador Franco Montoro  | 20.05.76                        | Senador MENDES CANALE.<br>*****<br>Senador CATTETE PINHEIRO.  | 27.05.76<br>*****<br>10.03.77 | Favorável, nos termos do Substitutivo aprovado em Plenário. | Aprovado.             |                                       |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, de 1 975, que "Institui registro para peças de valor histórico, quando comercializadas".<br><br>AUTOR: Senador Vazconcelos Torres   | 23.05.75                        | Senador GUSTAVO CAPANEMA.<br>*****<br>Senador ADALBERTO SENA. | 28.05.77<br>*****<br>28.04.77 | Pelo arquivamento.  | Aprovado.             | Em diligência de 04.06.75 à 13.10.76. |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1 977, que "Altera a Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1966, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências". | 12.05.77                        | Senador CATTETE PINHEIRO.                                     | 12.05.77                      | Favorável.  | Aprovado.             |                                       |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, de 1 977, que "Dispõe sobre o funcionamento dos museus, nos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências".<br><br>AUTOR: Senador Vasconcelos Torres                             | 28.04.77                        | Senador ADALBERTO SENA.    | 28.04.77             | Pelo arquivamento.              | Aprovado.             |             |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, de 1 977, que "Altera dispositivos da Lei nº 1 512, de 19 de dezembro de 1 951, que cria a Comissão Nacional de Belas Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências". | 06.05.77                        | Senador JARBAS PASSARINHO. | 17.05.77             |                                 |                       |             |
|   |                                 |                            |                      |                                 |                       |             |

DURANTE O MÊS DE MAIO, FORAM REALIZADAS AS SEGUINTEs CONFERÊNCIAS:

- 1) Pelo Professor PADRE JOSÉ VIEIRA DE VASCONCELLOS, Presidente do Conselho Federal de Educação, que abordou o tema "O Acesso à Universidade".
- 2) Pelo Sr. Deputado FLEXA RIBEIRO, ex-Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.
- 3) Pelo Coronel SÉRGIO VALLE, Diretor do Centro Técnico Aeroespacial, que abordou o tema "Como é feita a Tecnologia no Brasil".

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| Reuniões Ordinárias .....           | 8   |
| Projetos Relatados .....            | 6   |
| Projetos distribuídos .....         | 1   |
| Comparecimento de autoridades ..... | 3   |
| Convites expedidos .....            | 500 |

Brasília, 31 de maio de 1 977.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR PAULO BROSSARD

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERT

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|--|--|---|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53/74</u><br>Torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas. | 17.03.77                        | EVANDRO CARREIRA  | 19.04.77             | Favorável ao PLS-53/74 e contrário ao PIC-3/74 | Rejeitado o parecer, sendo rejeitados ambos os projetos - Designação do Relator do Vencido o Senador Ruy Santos. | Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 03/74. |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 03/74</u><br>Regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais.                                  | 17.03.77                        | EVANDRO CARREIRA  | 19.04.77             | v.PLS-53/74                                    | v.PLS-53/74  | Tramitando com o PLS-53/74.                                     |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 09/75</u><br>Regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências. | 06.05.77                        | DIRCEU CARDOSO    | 13.05.77             |                                 |                       |   |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19/75</u><br>Altera a redação do art.1º da Lei nº 3.738, de 04 de abril de 1960.           | 30.09.76                        | BRAGA JÚNIOR      | 15.03.77             |                                 |                       | Concessão de vista ao Senador Saldanha Darzi (05.05.77)                 |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84/75</u><br>Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1963.         | 07.04.76                        | LETE CHAVES       | 28.04.76             |                                 |                       | Encaminhado à SGM, a fim de ser anexado a outras proposições (05.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                             |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124/75</u><br>Acrescenta parágrafo único ao art. 60, do Decreto-lei nº 167, de 14/2/67, para retirar ao endosso dado a Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. | 26.11.76                        | TARSO DUTRA       | 15.03.77             |                                 |                       | Tramitando em conjunto com o PLS-144/75 |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126/75</u><br>Altera a redação do art. 19 da Lei nº 5.958, de 10 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retroatividade da opção do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.   | 06.05.77                        | LOURIVAL BAPTISTA | 13.05.77             |                                 |                       |   |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172/75</u><br>Dá nova redação ao art. 39 do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.  | 28.04.77                        | TEOTÔNIO VILELA   | 13.05.77             |                                 |                       |   |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO            | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224/75</u><br>Dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito, e dá outras providências.  | 28.10.76                        | VIRGILIO TÁVORA   | 15.03.77             | Pela rejeição                   | Aprovação do parecer. (26.05.77) |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230/75</u><br>Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, e dá outras providências. | 06.05.77                        | JOSE SARNEY       | 13.05.77             |                                 |                                  |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262/75</u><br>Altera a redação do § 1º, do artigo 832, da Consolidação das Leis do Trabalho.  | 06.05.77                        | WILSON GONÇALVES  | 13.05.77             |                                 |                                  |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22/76</u><br>Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais. | 06.05.77                        | EVELÁSIO VIEIRA   | 13.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46/76</u><br>Reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais e dá outras providências.            | 20.04.77                        | HELVÍDIO NUNES    | 13.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107/76</u><br>Dispõe sobre a profissão de carpinteiro naval da Marinha Mercante, e dá outras providências.                               | 11.05.77                        | ALEXANDRE COSTA   | 13.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                                |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109/76</u><br>Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre a profissão de químico, e dá outras providências". | 06.05.77                        | DOMÍCIO GONDIM    | 13.05.77             |                                 |                       | Tramitando com os PLS nºs. 112/76 e 119/76 |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112/76</u><br>Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre a profissão de químico, e dá outras providências". | 06.05.77                        | DOMÍCIO GONDIM    | 13.05.77             |                                 |                       | Tramitando com os PLS nºs. 109/76 e 119/76 |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119/76</u><br>Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre a profissão de químico, e dá outras providências". | 06.05.77                        | DOMÍCIO GONDIM    | 13.05.77             |                                 |                       | Tramitando com os PLS nºs. 109/76 e 112/76 |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES  |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|---|--|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127/76</u><br>Estabelece prazo para a convocação obrigatória de alunos excedentes, e dá outras providências.                 | 02.12.76                        | CATETE PINHEIRO   | 15.03.77             | Pelo arquivamento               | Aprovação do parecer, com votos veniados dos Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro. |  |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158/76</u><br>Dispõe sobre terminais de transportes terrestres, e dá outras providências.                                    | 20.08.76                        | VIRGÍLIO TÁVORA   | 13.05.77             |                                 |   | Retorna à Comissão, após atendimento de diligência solicitada em 18.11.76. |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164/76</u><br>Altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, e dá outras providências. | 29.03.77                        | ROBERTO SATURNINO | 13.05.77             |                                 |   |  |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178/76</u><br>(COMPLEMENTAR)<br>Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL. | 02.05.77                        | MATTOS LEÃO       | 13.05.77             |                                 |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191/76</u><br>Acrescenta dois parágrafos ao artigo 3º da Lei nº 5.107, de 13 de dezembro de 1966.   | 12.05.77                        | RUÝ CARNEIRO      | 13.05.77             |                                 |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209/76</u><br>Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 08 de junho de 1973, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências.                                       | 03.12.76                        | DANTON JOBIM      | 15.03.77             | Favorável                       | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES  |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53/77-DF</u><br>Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração de programas de desenvolvimento urbano e dá outras providências. | 11.05.77                        | ROBERTO SATURNINO | 17.05.77             |                                 |                       |  |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82/74</u><br>Institui a anotação de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências.             | 27.04.77                        | VIRGÍLIO TÁVORA   | 13.05.77             |                                 |                       | Retorna à CF, a fim de ser apreciada Emenda nº 1, de Plenário.           |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109/74</u><br>Institui o estágio profissional e dá outras providências.  | 12.05.77                        | DOMÍCIO GONDIM    | 13.05.77             |                                 |                       | Retorna à CF, a fim de serem apreciadas Emendas nºs. 1 a 5, de Plenário. |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR      | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11/75</u><br>Declara o Pau Brasil árvore nacional e determina o seu plantio e divulgação durante a Festa Anual da Árvore. | 12.05.77                        | TEOTÔNIO VILELA   | 13.05.77             |                                      |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45/75</u><br>Altera dispositivos da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a profissão de Economista.    | 01.12.76                        | SALDANHA DERZI    | 14.03.77             | Favorável à Emenda nº 1, de Plenário | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16/76</u><br>Determina levantamentos prévios de custo para fixação de preços de produtos agrícolas.                       | 30.09.76                        | ROBERTO SATURNINO | 14.03.77             | Favorável                            | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---|---|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/76</u><br>Dá nova redação ao caput do art. 19 do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família. | 04.11.76                        | TEOTÔNIO VILELA   | 14.03.77             | Favorável   | Aprovação do parecer, com restrições dos Senadores Mattos Leão, Braga Júnior, Wilson Gonçalves, Lenoir Vargas e Ruy Carneiro, | 19.05.77    |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55/76</u><br>Modifica dispositivos da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a representação ao abuso do poder econômico.  | 01.09.76                        | ALEXANDRE COSTA   | 14.03.77             | Pela diligência junto ao Ministério da Indústria e do Comércio. | Aprovação do parecer (05.05.77)   |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60/76</u><br>Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 08 de junho de 1973, que alterou a legislação da Previdência social.   | 02.05.77                        | LENOIR VARGAS     | 13.05.77             |   |   |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81/76</u><br>Estende o salário-família criado pelo art. 29 da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros do segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez.  | 02.05.77                        | GILVAN ROCHA      | 13.05.77             |                                 |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82/76</u><br>Altera dispositivo da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.   | 01.12.76                        | Lenoir Vargas     | 14.03.77             | Pela rejeição                   | Aprovação do parecer (19.05.77) |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 07/77</u><br>Dá nova redação aos artigos 29 e 39 do Decreto-lei nº 1.016, de 21/10/69, que dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes. | 29.03.77                        | WILSON GONÇALVES  | 04.05.77             | Favorável                       | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |



| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 09/77</u><br>Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF - a permutar o imóvel que menciona.   | 27.04.77                        | PAULO BROSSARD    | 04.05.77             | Favorável                       | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30/77</u><br>Estabelece critério especial de recolhimento de Imposto de Renda para as pessoas que especifica, e dá outras providências.  | 06.05.77                        | MAGALHÃES PINTO   | 13.05.77             |                                 |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33/77</u><br><u>Altera dispositivos da Lei nº 33/77</u><br>Altera dispositivos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que "dispõe sobre o pagamento de auxílio e subvenções". | 12.05.77                        | TARSO DUTRA       | 13.05.77             |                                 |                                 |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/77</u><br>Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975.   | 23.05.77                        |                   |                      |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/77</u><br>Altera a redação do § 3º do artigo 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social". | 26.05.77                        |                   |                      |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286/76</u><br>Autoriza o Poder Executivo a doar o prédio que menciona.  | 18.05.77                        |                   |                      |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83/77</u><br>Estabelece reajuste e correção monetária para prestações alimentícias não pagas.   | 26.05.77                        |                   |                      |   |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60/76</u><br>Dá nova redação ao artigo 450, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).   | 26.05.77                        |                   |                      |   |                                 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40/72</u><br>Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e determina outras providências. | 25.11.76                        | LOURIVAL BAPTISTA | 15.03.77             | Pela diligência junto ao Ministério da Indústria e do Comércio. | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO           | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---|---------------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21/76</u><br>Torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. | 28.10.76                        | ROBERTO SATURNINO | 14.03.77             | Favorável, com Emenda nº 1 - CP (Substitutiva). | Aprovação do parecer (05.05.77) |             |

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias .....          | 2  |
| Reuniões Extraordinárias .....     |    |
| Projetos relatados .....           | 14 |
| Projetos distribuídos .....        | 26 |
| Projetos em diligência .....       | 2  |
| Ofícios recebidos .....            | 2  |
| Ofícios expedidos .....            |    |
| Pedidos de vista .....             | 2  |
| Emendas apresentadas .....         | 1  |
| Subemendas apresentadas .....      |    |
| Substitutivos .....                | 1  |
| Projetos de Reclamação .....       |    |
| Duvidas do voto .....              | 1  |
| Comparcimento de autoridades ..... |    |
| Votos com restrições .....         | 7  |
| Convênios expedidos .....          |    |

Brasília, em 31 de maio de 1977.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR JESSÉ FREIRE

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR   | CONCLUSÃO DA COMISSÃO         | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---|-------------------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, de 1976.<br>Dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres | 16.03.77                        | Senador FRANCO MONTORO | 17.03.77             | Parecer contrário ao projeto.   | Aprova o parecer, em 05.05.77 | -           |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, de 1974.<br>Institui o estágio profissional e dá outras providências.<br>Autor: Deputado Alcyr Pimenta  | 16.03.77                        | Senador FRANCO MONTORO | 17.03.77             | Parecer favorável às Emendas de Plenário de nºs 1, 2, 3, 4 e 5, com a Subemenda da CEC à Emenda nº 2. | Aprova o parecer, em 05.05.77 | -           |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO   | DATA DA DISTRIBUIÇÃO          | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO         | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|---|-------------------------------|--|-------------------------------|--|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, de 1976.<br>Acrescenta parágrafo ao artigo 164 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro  | 16.03.77                        | Senador LOURIVAL BAPTISTA<br>*****<br>Redistribuído ao Senador RUY SANTOS | 17.03.77<br>*****<br>05.05.77 | Parecer por audiência do Ministério do Trabalho.   | Aprova o parecer, em 05.05.77 | -  |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 1976.<br>Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências".<br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 31.03.77                        | Senador RUY SANTOS  | 27.04.77                      | Parecer favorável ao Projeto e ao PLS 112/76 e contrário ao PLS 119/76, em anexo, na forma do Substitutivo da CCJ com a Subemenda nº 1-CLS.    | Aprova o parecer, em 05.05.77 | O projeto tramita em conjunto com os PLS nºs 112 e 119/76. |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, de 1976.<br>Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências".<br>Autor: Senador Nelson Carneiro   | 31.03.77                        | Senador RUY SANTOS  | 27.04.77                      | Parecer favorável ao Projeto e ao PLS 109/76 e contrário ao PLS 119/76, na forma do Substitutivo da CCJ, com a Subemenda nº 1-CLS que ofereço. | Aprova o parecer, em 05.05.77 | O projeto tramita em conjunto com os PLS nºs 109 e 119/76. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------|----------------------|--|--|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, de 1 976.<br>Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1 956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de química e dá outras providências.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro | 31.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 27.04.77             | Parecer contrário ao projeto e favorável aos PLS nºs 109 e 112 de 1976, em anexo, na forma do Substitutivo da CCJ, com a Subemenda nº 1-CLS. | Approva o parecer, em 05.05.77   | -           |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, de 1 974.<br>Altera a redação do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro   | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 29.03.77             | Parecer contrário ao projeto.  | Approva o parecer, tendo voto com restrições do Senador Accioly Filho e votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro, em 5.5.77 | -           |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, de 1 974.<br>Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi e dá outras providências.<br>Autor: Deputado Alcyr Fimenta   | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 29.03.77             | Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo aprovado pela CLS, da autoria do Senador Eurico Rezende.                                      | Rejeita o parecer contrário do Senador Ruy Santos e aprova o parecer favorável do Relator do Vencido, Senador Accioly Filho, em 5.5.77.        | -           |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                     | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------|----------------------|---|--|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, de 1 975.<br>Regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro   | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 17.03.77             | Parecer contrário.  | Approva o parecer, tendo votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro, em 5.5.77. | -           |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, de 1 975.<br>Estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências.<br>Autor: Senador Roberto Saturnino                      | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 17.03.77             | Parecer contrário ao projeto e a Ementa de Plenário (Substitutivo). | Approva o parecer, tendo votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Ruy Carneiro, em 5.5.77. | -           |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, de 1 975.<br>Acrescenta alínea ao artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado no trabalho.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 29.03.77             | Parecer contrário.  | Approva o parecer, em 05.05.77.  | -           |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------|--|-------------|
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, de 1 975.</p> <p>Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.258, de 10 de dezembro de 1 973, que "dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p> | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 17.03.77             | Parecer contrário.              | Aprova o parecer, em 05.05.77  | -           |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, de 1 975.</p> <p>Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>                                      | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 29.03.77             | Parecer contrário.              | Aprova o parecer, em 05.05.77  | -           |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, de 1 975.</p> <p>Altera a redação do § 1º, do artigo 832, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>  | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS | 29.03.77             | Parecer contrário.              | Aprova o parecer, tendo voto com restrições dos Senadores Acicly Filho e Nelson Carneiro, em 05.05.77. | -           |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES                                     |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|---|---|
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, de 1 976.</p> <p>Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p> | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS        | 17.03.77             | Parecer contrário.                               | Aprova o parecer, tendo voto com restrições do Senador Nelson Carneiro, em 05.05.77 | -   |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 1 974.</p> <p>Altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>   | 16.03.77                        | Senador RUY SANTOS        | 29.03.77             | Parecer contrário.                               | Aprova o parecer, em 11.05.77   | -   |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1 976.</p> <p>Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Ruy Carneiro.</p>  | 16.03.77                        | Senador LOURIVAL BAPTISTA | 17.03.77             | Parecer por audiência do Ministério do Trabalho. | Aprova o parecer, em 11.05.77   | O projeto tramita em conjunto com o PLS 144/76. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES                   |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|--|-------------------------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 1976.<br>Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro | 16.03.77                        | Senador LOURIVAL BAPTISTA | 17.03.77             | Parecer por audiência do Ministério do Trabalho. | Aprova o parecer, em 11.05.77.   | Anexado ao PLS nº 96/76.<br>- |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, de 1974.<br>Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro                           | 16.03.77                        | Senador LOURIVAL BAPTISTA | 17.03.77             | Parecer contrário.                               | Rejeita o parecer do Relator, Senador Lourival Baptista e aprova o parecer favorável ao Relator do Vencido, Senador Accioly Filho, em 11.5.77. | -                             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1976.<br>Dá nova redação ao artigo 450, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).<br>Autor: Senador Orestes Quêrcia                              | 16.03.77                        | Senador LENOIR VARGAS     | 29.03.77             | Parecer favorável.                               | Aprova o parecer, em 26.05.77  | -                             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO         | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR  | CONCLUSÃO DA COMISSÃO   | OBSERVAÇÕES                           |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|--|---|---------------------------------------|
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, de 1977.<br>Altera a redação do § 3º do artigo 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social".<br>Autor: Poder Executivo | 28.04.77                        | Senador LOURIVAL BAPTISTA | 04.05.77             | Parecer favorável.   | Aprova o parecer, em 26.05.77                                   | -                                     |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, de 1973.<br>Modifica o art. 836 da CLT, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias e dá outras providências.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres       | 16.03.77                        | Senador NELSON CARNEIRO   | 17.03.77             | Parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CLS (Substitutivo) que oferece. | Aprova o parecer, em 26.05.77.                                  | -                                     |
| PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, de 1976.<br>Assegura ao pequeno proprietário rural o direito de opção em matéria de enquadramento sindical, e dá outras providências.<br>Autor: Deputado Jaison Barreto        | 16.03.77                        | Senador ORESTES QUÊRCIA   | 17.03.77             | Parecer favorável.   | Concede vista do projeto ao Senador Lenoir Vargas, em 26.05.77. | Ao Senador Lenoir Vargas em 26.05.77. |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR                                 | CONCLUSÃO DA COMISSÃO  | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---|--|-------------|
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, de 1 977.</p> <p>Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.</p> <p>Autor: Deputado Adhemar Ghisi</p>   | 16.03.77                        | Senador ORESTES QUÉRCIA | 17.03.77             | Parecer contrário.  | Aprova o parecer, em 26.05.77.                                   | -           |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1 975.</p> <p>Considera crime contra a liberdade ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente do trabalho.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves.</p> | 16.03.77                        | Senador ORESTES QUÉRCIA | 17.03.77             | Parecer favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-GLS que oferece. | Concede vista do projeto ao Senador Lázaro Barboza, em 26.05.77. | -           |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 1 976.</p> <p>Manda incluir no pagamento das férias horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>  | 28.04.77                        | Senador ACCIOLY FILHO   | 04.05.77             |   |  |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO     | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, de 1 977.</p> <p>Altera a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).</p> <p>Autor: Deputado Raimundo Parente.</p>        | 02.05.77                        | Senador ACCIOLY FILHO | 04.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, de 1 977.</p> <p>Acrescenta parágrafos ao artigo 766 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).</p> <p>Autor: Deputado Peixoto Filho</p>       | 28.04.77                        | Senador ACCIOLY FILHO | 04.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, de 1 977.</p> <p>Fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos e determina outras providências.</p> <p>Autor: Deputado Peixoto Filho</p> | 06.05.77                        | Senador ACCIOLY FILHO | 10.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, de 1 976.<br>Dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).<br>Autor: Senador Orestes Quêrcia        | 05.05.77                        | Senador ACCIO LY FILHO | 10.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, de 1 977.<br>Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos que trabalham em oficinas de automóveis.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres                             | 05.05.77                        | Senador ACCIO LY FILHO | 10.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, de 1 976.<br>Dá nova redação ao artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<br>Autor: Senador Lázaro Barboza. | 05.05.77                        | Senador ACCIO LY FILHO | 10.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, de 1 976.<br>Introduz modificações na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1 960 (Lei Orgânica da Previdência Social).<br>Autor: Senador Nelson Carneiro   | 05.05.77                        | Senador ACCIO LY FILHO  | 10.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 1976-<br>COMPLEMENTAR.<br>Introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1 975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria.<br>Autor: Senador Vasconcelos Torres | 05.05.77                        | Senador NELSON CARNEIRO | 10.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 1 976.<br>Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).<br>Autor: Senador Nelson Carneiro  | 05.05.77                        | Senador ACCIO LY FILHO  | 10.05.77             |                                 |                       |             |



| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, de 1 977.</p> <p>Considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado, as horas extras habituais.</p> <p>Autor: Senador Italfio Coelho.</p>                    | 05.05.77                        | Senador NELSON CARNEIRO | 10.05.77             |                                 |                       |   |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, de 1 976.</p> <p>Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica da Previdência Social.</p> <p>Autor: Senador Otair Becker</p>  | 05.05.77                        | Senador NELSON CARNEIRO | 10.05.77             |                                 |                       | O projeto foi devolvido ao SCP, para enviar a SGI, a fim de ser anexado a outro projeto, em 24.05.77. |
| <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, de 1 976.</p> <p>Altera o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1 943.</p> <p>Autor: Deputado Laerte Vieira</p> | 11.05.77                        | Senador FRANCO MONTORO  | 26.05.77             |                                 |                       |   |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO     | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, de 1 976.</p> <p>Regula a indenização à dependente, e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>  | 13.05.77                        | Senador RUY SANTOS    | 26.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, de 1 977.</p> <p>Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social nº 3.207, de 1 960, para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p> | 18.05.77                        | Senador RUY SANTOS    | 26.05.77             |                                 |                       |             |
| <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, de 1 976.</p> <p>Altera a redação do artigo 729, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1 943).</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>  | 26.05.77                        | Senador LEONIR VARGAS | 26.05.77             |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO  | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1 977.<br>Dá nova redação ao artigo 543, da Consolidação das Leis do Trabalho.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro   | 18.05.77                        | Senador RUY SANTOS | 26.05.77             |                                 |                       |             |
| PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, de 1 976.<br>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social.<br>Autor: Senador Nelson Carneiro. | 17.05.77                        | Senador RUY SANTOS | 26.05.77             |                                 |                       |             |

## SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Reuniões Ordinárias .....          | 1  |
| Reuniões Extraordinárias .....     | 2  |
| Projetos relatados .....           | 25 |
| Projetos distribuídos .....        | 19 |
| Projetos em diligência .....       | 3  |
| Ofícios recebidos .....            | -  |
| Ofícios expedidos .....            | -  |
| Pedidos de vista .....             | 2  |
| Emendas apresentadas .....         | -  |
| Subemendas apresentadas .....      | 1  |
| Substituições .....                | 1  |
| Projetos de Resolução .....        | -  |
| Declarações de voto .....          | -  |
| Comparcimento de autoridades ..... | -  |
| Votos com restrições .....         | 4  |
| Convites expedidos .....           | -  |
| Votos vencidos .....               | 8  |

Brasília, em 31 de maio de 1 977.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE A O MÊS DE MAIO DE 19 77

PRESIDENTE: SENADOR JARBAS PASSARINHO

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES  |
|---|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1976</u><br>ASSEGURA AO PROPRIETÁRIO DO SOLO PREFERÊNCIA PARA PESQUISA E LAVRA DE MINÉ-<br>RIS.<br>Autor: Senador Franco Montoro | 25.11.76                        | SENADOR<br>ITAMAR FRANCO | 15.03.77              | FAVORÁVEL AO<br>PROJETO.        |                       | Em reunião<br>de 25.05.77,<br>é adiada a re-<br>preciação da<br>matéria. |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 076, DE 1975</u><br>DISCIPLINA A PROFISSÃO DE GEÓGRAFO<br>E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  | 09.05.77                        | SENADOR<br>MILTON CABRAL | 09.05.77              |                                 |                       |  |

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS ..... 1  
 PROJETOS RECEBIDOS ..... 1  
 PROJETOS DISTRIBUÍDOS ..... 1  
 OFÍCIOS RECEBIDOS ..... 3  
 OFÍCIOS EXPEDIDOS ..... 3

Brasília, 31 de maio de 1977

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR ADALBERTO SEHA

ASSISTENTE: Maria Carmen Castro Souza

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 141/77</u><br>Redação final do Projeto de Resolução nº 13/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo (SP) a elevar em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzelros) o montante de sua dívida consolidada. | 2.5.77                          | Senador Sal-danha Dcrzi | 2.5.77               | Redação final                   | Aprovado em 2.5.77    |             |
| <u>PARECER Nº 142/77</u><br>Redação final do Projeto de Resolução nº 14/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibatã (SP) a elevar em Cr\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzelros) o montante de sua dívida consolidada.                              | 2.5.77                          | Senador Hel-vídio Nunes | 2.5.77               | Redação final                   | Aprovado em 2.5.77    |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 170/77</u><br>Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/77 (nº 27-0/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de Junho de 1976.  | 9.5.77                          | Senador Hel-vídio Nunes  | 9.5.77               | Redação final                   | Aprovado em 9.5.77    |             |
| <u>PARECER Nº 180/77</u><br>Redação do vencido, para o turno supletivo, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29/76 (nº 2.554-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre condições em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais e das outras providências. | 28.4.77                         | Senador Vir-gílio Távora | 6.5.77               | Redação do vencido              | Aprovado em 19.5.77   |             |
| <u>PARECER Nº 181/77</u><br>Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173/74, que dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Lei nº 4.720, de 14 de Junho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.   | 18.8.76                         | Senador Helvídio Nunes   | 5.5.77               | Redação final                   | Aprovado em 11.5.77   |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 210/77</u><br>Pedição final do Projeto do Decreto Legislativo nº 26/76 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA - Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. - BRASPETRO - e Companhia de Petróleo da Amazônia - COPAM - relativas ao exercício de 1976. | 11.5.77                         | Senador Otto Lehmann   | 24.5.77              | Redação final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |
| <u>PARECER Nº 220/77</u><br>Pedição final do Projeto do Decreto Legislativo nº 43/76 (nº 78-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembleia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à convenção da Organização, em Londres, a 14 de novembro de 1975.  | 20.5.77                         | Senador Saldanha Bezzi | 24.5.77              | Pedição final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |
| <u>PARECER Nº 221/77</u><br>Pedição final do Projeto de Lei do Senado nº 102/76, que introduz alteração na Lei nº 5.205, de 29 de abril de 1975, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária.   | 19.5.77                         | Senador Helvídio Nunes | 24.5.76              | Pedição final                   | Aprovado em 25.5.77   |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PARECER Nº 222/77</u><br>Pedição final do Projeto do Decreto Legislativo nº 1/77 (nº 83-C/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio para o "Zona Tropical", firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundado no Rio Amazonas (Colímbes), na linha da fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. | 23.5.77                         | Senador Saldanha Bezzi | 25.5.77              | Redação final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |
| <u>PARECER Nº 223/77</u><br>Pedição final do Projeto do Decreto Legislativo nº 9/77 (nº 91-F/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976.   | 24.5.77                         | Senador Saldanha Bezzi | 25.5.77              | Redação final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |
| <u>PARECER Nº 225/77</u><br>Pedição final do Projeto da Resolução nº 15/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.687.800,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros).   | 26.5.77                         | Senador Helvídio Nunes | 26.5.77              | Redação final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO    | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PAPECEP Nº 226/77</u><br>Redação final do Projeto de Resolução nº 16/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$. . . . . 1.453.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzetinos) o montante de sua dívida consolidada.  | 26.5.77                         | Senador Otto Lehmann | 26.5.77              | Redação final                   | Aprovado em 26.5.77   |             |
| Projeto de Lei do Senado nº 163/76, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.   |                                 |                      |                      |                                 |                       |             |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 2/77 (nº 82/-/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. |                                 |                      |                      |                                 |                       |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77 (nº 84-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Amazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. |                                 |                   |                      |                                 |                       |             |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77, (nº 93/B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.  |                                 |                   |                      |                                 |                       |             |

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Reuniões ordinárias .....      | 01 |
| Reuniões extraordinárias ..... | 06 |
| Projetos relatados .....       | 04 |

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR MAGALHÃES PINTO

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                             |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| MENSAGEM Nº 74/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. GERALDO DE HERÁCLITO LIMA, Embaixador do Brasil junto à Federação da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO NIGER. | 28.04.77                        | ARNON DE MELLO    | 04.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (04.05.77) |
| MENSAGEM Nº 79/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GRIECO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA POPULAR DA HUNGRIA.     | 05.05.77                        | DANTON JOBIM      | 11.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (11.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                             |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| MENSAGEM Nº 80/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RONALD LESLIE MORAES SMALL, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO EQUADOR. | 10.05.77                        | DANTON JOBIM      | 24.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (24.05.77) |
| MENSAGEM Nº 81/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. PAULO DA COSTA FRANCO, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO LIBANO.       | 10.05.77                        | LETE CHAVES       | 23.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (24.05.77) |
| MENSAGEM Nº 82/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JORGE D'ESCRAGNOLLE TAUNAY, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO PANAMÁ. | 10.05.77                        | ITAMAR FRANCO     | 23.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (24.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                             |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| MENSAGEM Nº 87/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. PAULO CABRAL DE MELLO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA ÁUSTRIA.   | 18.05.77                        | DANTON JOBIM      | 31.05.77             |                                 |                       |   |
| MENSAGEM Nº 88/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. JORGE DE SÁ ALMEIDA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA INDONÉSIA.    | 17.05.77                        | OTTO LEHMANN      | 29.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (31.05.77) |
| MENSAGEM Nº 89/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ANDRÉ TEIXEIRA DE MESQUITA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA NORUEGA. | 17.05.77                        | SALDANHA DERZI    | 23.05.77             | -                               | -                     | Apreciada em reunião secreta (24.05.77) |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|---|
| MENSAGEM Nº 95/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS FREDERICO DUARTE GONÇALVES DA ROCHA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA BÉLGICA.  | 27.05.77                        | OTTO LEHMANN      | 31.05.77             |                                 |                       |   |
| MENSAGEM Nº 67/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RONALDO COSTA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao GOVERNO DO JAPÃO.   | 22.04.77                        | DANTON JOBIM      | 25.04.77             | -                               | -                     | A Mensagem foi apreciada em 27/4/77, mas o Embaixador compareceu na reunião de 24/5/77. |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/77<br>Aprova o texto do Acordo Sanitário para o Moio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976. | 20.04.77                        | LUIZ CAVALCANTE   | 25.04.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |   |



| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/77</u><br>Aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucavali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976. | 20.04.77                        | LUIZ CAVALCANTE   | 25.04.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/77</u><br>Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucavali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976.   | 20.04.77                        | LUIZ CAVALCANTE   | 25.04.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/77</u><br>Aprova o texto do Convênio Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da armada peruana, Ucavali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976.                     | 22.04.77                        | LUIZ CAVALCANTE   | 25.04.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/77</u><br>Aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações Costeiras e de Navios na Região Irazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada peruana, Ucavali, fundado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976. | 26.04.77                        | LUIZ CAVALCANTE   | 27.04.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/77</u><br>Aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.   | 28.04.77                        | JOSÉ SARNEY       | 03.05.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/77</u><br>Aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976.   | 28.04.77                        | ITAMAR FRANCO     | 04.05.77             | Favorável                       | Aprovação (04.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/77</u><br>Aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, Ucayali, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976. | 28.04.77                        | OTTO LEHMANN      | 24.05.77             | Favorável                       | Aprovação (24.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/77</u><br>Aprova o texto do Convênio de Abastecimento a Médio Prazo de Produtos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, Ucayali, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 05 de novembro de 1976.                  | 28.04.77                        | HELVÍDIO NUNES    | 24.05.77             | Favorável                       | Aprovação (24.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/77</u><br>Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Polónia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.   | 02.05.77                        | GILVAN ROCHA      | 10.05.77             | Favorável                       | Aprovação (11.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/77</u><br>Aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizada na Cidade do México, sob os auspícios da UNESCO, de 15 a 19/7/74. | 02.05.77                        | ALEXANDRE COSTA   | 11.05.77             | Favorável                       | Aprovação (31.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/77</u><br>Aprova o texto do Acordo sobre Comércio de Produtos Textéis, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Económica Europeia, em Bruxelas, a 13 de janeiro de 1977.  | 12.5.77                         | SALDANHA DERZI    | 30.05.77             | Favorável                       | Aprovação (31.05.77)  |             |
| <u>PROJ. DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/77</u><br>Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.  | 12.05.77                        | HELVÍDIO NUNES    | 30.05.77             | Favorável                       | Aprovação (31.05.77)  |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/77</u><br>Aprova o texto da Resolução A.319 (IX), aprovada pela IX Assembleia da Organização Marítima Intergovernamental Consultiva (IMCO), em 12 de novembro de 1975, que contém Emenda à Convenção Internacional de 1966 sobre Linhas de Carga. | 24.05.77                        | LEITE CHAVES      | 31.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/77</u><br>Aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 09 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO).                           | 23.05.77                        | JOÃO CALMON       | 31.05.77             |                                 |                       |             |

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS..... 4  
 PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....14  
 PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....19  
 PARECERES PROFERIDOS.....20  
 COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES.....02  
 PALESTRA DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DR. ANTÔNIO FRANCISCO AZEVEDO DA SILVEIRA, EM REUNIÃO SECRETA.

Brasília, 31 de maio de 1977.

## COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR RUY SANTOS

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO        | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1976</u><br>Dispõe sobre a adição obrigatória de vitamina "A" ao açúcar. | 28.04.77                        | SENADOR CARTETE PINHEIRO | 02.05.77             |                                 |                       |             |

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde do Senado e da Câmara, realizaram, no último dia 19, uma visita às instalações da Johnson & Johnson S.A. - Indústria e Comércio.

A Comissão verificou que os empreendimentos da Johnson & Johnson não se limitam às suas modernas instalações de São José dos Campos. Devido à grande diversificação da sua linha de produtos, a necessidade de melhor distribuição dos mesmos, e uma aconselhável descentralização geográfica, a Empresa, sem deixar de ampliar suas instalações naquele município, continua investindo na ampla área de terreno que tem em Sumaré, próximo a Campinas, onde em breve, também passará a funcionar o novo Instituto de Pesquisas Johnson & Johnson - Doenças Endêmicas que foi inaugurado em 1971.

Paralelamente às suas atividades industriais e de pesquisas, a Johnson & Johnson tem desenvolvido especializada mão-de-obra, através de meios como bolsas de estudo para seus empregados, estágios em suas fábricas e laboratórios de pesquisas, cursos promovidos in-terna e extornamento, e de viagens de seus técnicos ao exterior. A Empresa desenvolve também um intenso programa assistencial e educacional no meio comunitário. Atualmente a empresa emprega mais de 5.000 pessoas que desfrutam, juntamente com seus familiares, do que há de melhor no campo salarial, assistencial, educacional e recreativo.

Brasília, 31 de maio de 1977

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/77</u><br>Aprova o texto do Acordo para Utilização de Estações e de Navios na Região Amazônica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a Bordo do navio da Armada Peruana, Ucayaly, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira-peruana, em 05 de novembro de 1976. | 27.04.77                        | SENADOR ADALBERTO SENA | 06.05.77              | Favorável.                      | Aprovado em 06.05.77. |             |

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1977 .

PRESIDENTE: SENADOR BENJAMIM FARAH

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PIKOTO

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO           | DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR   | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES   |
|---|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|---|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5/77 :</u><br>Estabelece o aproveitamento de empregados de nível mais alto, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS; e <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174/75:</u> Dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra de pessoas com idade superior a 35 anos e as outras providências. | 04.12.76                        | Senador Benja-<br>nim Farah | 16.03.77              | Favorável   |                       | Concedido<br>vista ao Sr.<br>Senador Hei-<br>tor Dias |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64/75:</u><br>Estabelece o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada e determi-<br>na outras providências.  | 28.04.77                        | Senador Benja-<br>nim Farah | 03.05.77              | Favorável, nos<br>termos do subs-<br>titutivo da CO-<br>missão de Saúde |                       | Concedido<br>vista ao Sr.<br>Senador Hei-<br>tor Dias |

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO      | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES                            |
|--|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56/77 :</b><br>Acrescenta dispositivo à Lei nº 6 226, de 14 de julho de 1975.   | 05.05.77                        | Senador Benjamim Farah | 05.05.77             |                                 |                       | A SCN (Anexo PLB nº 92/77) em 11.05.77 |
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18/76 :</b><br>Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista; e PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23/76; Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República. | 18.05.77                        | Senador Itamar Franco  | 19.05.77             |                                 |                       |  |

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Reuniões Ordinárias .....   | 1 |
| Projetos Relatados .....    | 2 |
| Projetos Distribuídos ..... | 2 |
| Pedidos de Vista .....      | 2 |

Brasília, em 31 de maio de 1977.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS  
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AOMES DE MAIO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

| NÚMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES  |
|--|---------------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--|
| <b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 1977 (nº 062-B, de 1977, na Câmara)</b><br>APROVA O TEXTO DO CONVENIO SOBRE TRANSPORTES FLUVIAIS, FIRMADO ENTRE A REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPUBLICA DO PERU, A BORDO DO NAVIO DA ARMADA PERUANA, "MAGALLAN", FUNDADO NO RIO AMAZONAS (SOLIDARIEDADE), NA LINHA DE FRONTEIRA BRASILEIRO-PERUANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1976. | 04.05.77                        | SENADOR LUIZ CAVALCANTE | 04.05.77             | FAVORÁVEL AO PROJETO.           | APROVADO EM 06.05.77  |  |
| <b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1976</b><br>DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE SELO COMEMORATIVO DO CENTENÁRIO DA MORTE DO ESCRITOR CARLOS DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.   | 01.12.76                        | SENADOR EVELÁSIO VIEIRA | 11.03.77             | FAVORÁVEL AO PROJETO.           |                       | Vista ao Sr. Senador Braga Junior, em reunião de 17.05.77. |

Relator: Senador Mauro Benevides

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO       | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARLAMENTO FEDERAL   | CONCLUSÃO DO SENADO     | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1976</u><br>INCLUI REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABRAVE - NO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.<br><br>Autor: Senador Otto Lehmann | 20.04.77                        | SENADOR<br>MATTOS LEÃO  | 20.04.77             | PARLAMENTO FEDERAL<br>EM 17.05.77 | APROVADO<br>EM 17.05.77 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 066, DE 1976</u><br>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 110 DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DETERMINANDO O PAGAMENTO PELO INFRATOR DE MULTA DE TRÂNSITO DE SUA RESPONSABILIDADE.                       | 20.04.77                        | SENADOR<br>BRAGA JUNIOR | 20.04.77             | PARLAMENTO FEDERAL<br>EM 17.05.77 | APROVADO<br>EM 17.05.77 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 070, DE 1976</u><br>ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM I DO § 1º DO ARTIGO 70 DA LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966, QUE INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.                                  | 28.04.77                        | SENADOR<br>MATTOS LEÃO  | 03.05.77             | PARLAMENTO FEDERAL<br>EM 17.05.77 | APROVADO<br>EM 17.05.77 |             |

| NÚMERO E EMENTA   | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARLAMENTO FEDERAL   | CONCLUSÃO DO SENADO     | OBSERVAÇÕES |
|---|---------------------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 019, DE 1977</u><br>FIXA AS DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO À UTILIZAÇÃO DOS FARÓIS, FAROLETES E DEMAIS SINAIS VISUAIS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO NA COSTA BRASILEIRA.  | 28.04.77                        | SENADOR<br>LUIZ CAVALCANTE | 03.05.77             | PARLAMENTO FEDERAL<br>EM 17.05.77 | APROVADO<br>EM 17.05.77 |             |
| <u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 1977 (nº 090-B, de 1977, na Câmara)</u><br>APROVA O TEXTO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO, FIRMADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA POPULAR DA POLÓNIA, EM VARSÓVIA, A 26 DE NOVEMBRO DE 1976. | 11.05.77                        | SENADOR<br>LUIZ CAVALCANTE | 11.05.77             | PARLAMENTO FEDERAL<br>EM 17.05.77 | APROVADO<br>EM 17.05.77 |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 024, DE 1977</u><br>DETERMINA QUE O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES FAÇA CONSIGNAR, NAS PUBLICAÇÕES E PLANILHAS INDICATIVAS RESPECTIVAS, A DENOMINAÇÃO LEGAL DAS RODOVIAS E OBRAS DE ARTE SOB SUA RESPONSABILIDADE.                       | 02.05.77                        | SENADOR<br>BRAGA JUNIOR    | 03.05.77             |                                   |                         |             |

| NUMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 025, DE 1977</u><br>ACRESCENTA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA À BR-470, DA RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL DO PLANO NACIONAL DE VIAGEM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.    | 02.05.77                        | SENADOR<br>MATTOS LEXO     | 04.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 029, DE 1977</u><br>DÁ DENOMINAÇÃO À ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE SANTO ANGELO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.   | 06.05.77                        | SENADOR<br>BRAGA JUNIOR    | 06.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 022, DE 1977</u><br>ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 4º DO DECRETO-LEI Nº 791, DE 27 DE AGOSTO DE 1969, QUE DISPÕE SOBRE O PEDÁGIO EM RODOVIAS FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Autor: Senador Roberto Saturnino | 12.05.77                        | SENADOR<br>ALEXANDRE COSTA | 16.05.77             |                                 |                       |             |

| NUMERO E EMENTA  | DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO | RELATOR DESIGNADO          | DATA DA DISTRIBUIÇÃO | CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 1974</u><br>ALTERA O CÓDIGO BRASILEIRO DO AR.   | 18.05.77                        | SENADOR<br>ALEXANDRE COSTA | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 070, DE 1975</u><br>AUTORIZA OS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA AMAZÔNIA LEGAL A EMPREGAR SUAS COTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL NO SETOR QUE ESPECIFICA.<br><br>Autor: Senador José Esteves                                 | 03.12.76                        | SENADOR<br>OTTO LERHMANN   | 19.05.77             |                                 |                       |             |
| <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 093, DE 1975</u><br>OBRIGA AS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE COMERCIAM NO RAMO DE CARROS NOVOS E USADOS, A TEREM LOCAIS PRIVATIVOS DE ESTACIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Autor: Senador Nelson Carneiro | 27.05.77                        | SENADOR<br>ALEXANDRE COSTA | 30.05.77             |                                 |                       |             |

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| REUNIÕES ORDINÁRIAS .....      | 1  |
| REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ..... | 1  |
| PROJETOS RECEBIDOS .....       | 8  |
| PROJETOS DISTRIBUÍDOS .....    | 11 |
| PROJETOS RELATADOS .....       | 7  |
| PROJETOS EM DILIGÊNCIA .....   | 1  |
| PEDIDOS DE VISTA .....         | 1  |

Brasília, 31 de maio de 1977

**MESA**

|  |  |
|--|--|
| Presidente:<br>Petrônio Portella (ARENA — PI)    | 3º-Secretário:<br>Henrique de La Rocque (ARENA — MA) |
| 1º-Vice-Presidente:<br>José Lindoso (ARENA — AM) | 4º-Secretário:<br>Renato Franco (ARENA — PA)         |
| 2º-Vice-Presidente:<br>Amaral Peixoto (MDB — RJ) | Suplentes de Secretário:                             |
| 1º-Secretário:<br>Mendes Canale (ARENA — MT)     | Altevir Leal (ARENA — AC)                            |
| 2º-Secretário:<br>Mauro Benevides (MDB — CE)     | Ruy Carneiro (MDB — PB)                              |
|  | Otaír Becker (ARENA — SC)                            |
|  | Braga Junior (ARENA — AM)                            |

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Lider  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídia Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paula Guerra  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Lider  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otaír Becker

| Titulares             | Suplentes         |
|-----------------------|-------------------|
|                       | ARENA             |
| 1. Otaír Becker       | 1. Dinarte Mariz  |
| 2. Benedito Ferreira  | 2. Saldanha Derzi |
| 3. Itálvio Coelho     | 3. Mattos Leão    |
| 4. Paulo Guerra       |                   |
| 5. Vasconcelos Torres |                   |
|                       | MDB               |
| 1. Agenor Maria       | 1. Adalberto Sena |
| 2. Roberto Saturnino  | 2. Evlásio Vieira |

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carneira

| Titulares            | Suplentes         |
|----------------------|-------------------|
|                      | ARENA             |
| 1. Heitor Dias       | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Jarbas Passarinho | 2. José Sarney    |
| 3. Dinarte Mariz     | 3. Otaír Becker   |
| 4. Teotônio Vilela   |                   |
| 5. Braga Junior      |                   |
|                      | MDB               |
| 1. Agenor Maria      | 1. Evlásio Vieira |
| 2. Evandro Carneira  | 2. Gilvan Rocha   |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

| Titulares           | Suplentes             |
|---------------------|-----------------------|
|                     | ARENA                 |
| 1. Accioly Filho    | 1. Mattos Leão        |
| 2. Gustavo Capanema | 2. Lenoir Vargas      |
| 3. Daniel Krieger   | 3. Arnon de Mello     |
| 4. Eurico Rezende   | 4. Vasconcelos Torres |
| 5. Heitor Dias      | 5. Milton Cabral      |
| 6. Helvídia Nunes   | 6. Benedito Ferreira  |
| 7. Wilson Gonçalves |                       |
| 8. Itálvio Coelho   |                       |
| 9. Otto Lehmann     |                       |
| 10. Osires Teixeira |                       |
|                     | MDB                   |
| 1. Dirceu Cardoso   | 1. Franco Montoro     |
| 2. Leite Chaves     | 2. Lázaro Barboza     |
| 3. Nelson Carneiro  | 3. Ruy Carneiro       |
| 4. Paulo Brossard   |                       |
| 5. Orestes Quércia  |                       |

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623



**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares**

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

ARENA

**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Alteyr Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
2. Lúzaró Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

ARENA

**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

ARENA

**Suplentes**

1. Helvidio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brassard
3. Adalberto Seno

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brassard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvidio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

ARENA

**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

MDB

1. Paulo Brassard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

ARENA

**Suplentes**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

ARENA

**Suplentes**

1. José Guimard
2. Paulo Guerra
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

ARENA

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

ARENA

**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Halvídio Nunes
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Paulo Brossard

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

ARENA

**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco**Titulares**

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas**Titulares**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

**MDB**

1. Benjamim Farah
2. Ilamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandra Costa**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
4. Mattos Leão

**ARENA****Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carneira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUIRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquirito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

| HORAS | TERÇA  | S A L A S                         | ASSISTENTE       | HORAS | QUINTA   | S A L A S                         | ASSISTENTE      |
|-------|--------|-----------------------------------|------------------|-------|----------|-----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C.T.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO          | 09:00 | C.F.     | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | CANDIDO         |
|       | C.A.R. | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | LEDA             | 09:30 | C.S.P.C. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | SONIA           |
| 10:30 | C.A.   | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | CLAUDIO<br>COSTA | 10:00 | C.E.C.   | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | CLEIDE          |
|       | C.R.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | CANDIDO          |       | C.D.F.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO         |
| HORAS | QUARTA | S A L A S                         | ASSISTENTE       | 11:00 | C.L.S.   | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | DANIEL          |
| 09:00 | C.S.N. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA             |       | C.S.     | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | LEDA            |
| 10:00 | C.C.J. | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | MARIA<br>HELENA  | 12:00 | C.R.     | CLÓVIS BEVILACQUA<br>Ramal - 623  | MARIA<br>CARMEM |
|       | C.M.E. | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | RONALDO          |       |          |                                   |                 |
| 10:30 | C.E.   | RUY BARBOSA<br>Ramais - 621 e 716 | DANIEL           |       |          |                                   |                 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 056

SÁBADO, 4 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 108/77 (nº 181/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 4/77-CN, que autoriza a transferência para o Fundo PIS-PASEP de ações de propriedade da União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.419, de 2 de junho de 1977.)

1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/77 (nº 2.042-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/76, que dispõe sobre a identificação de familiares do marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais.

— Projeto de Lei do Senado nº 157/76, que autoriza a dispensa da taxa de KW de energia elétrica fornecida pelas subsidiárias da ELETROBRÁS para irrigação das lavouras no setor rural, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 274/76, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/76, que altera a redação de dispositivos do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/77, que dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que se ausentará do País.

1.2.4 — Discursos do Expediente

*SENADOR BENJAMIM FARAH* — Apelo ao Governo Federal em favor do enquadramento dos funcionários do Instituto Fernandes Figueira, nas categorias do novo Plano de Classificação de Cargos.

*SENADOR LUIZ CAVALCANTE* — Comentário sobre o Relatório do Banco Central relativo ao exercício de 1976, na parte referente à dívida externa do País no final daquele ano.

*SENADOR MAURO BENEVIDES* — Apelo ao Ministro do Interior, em favor de providências que visem fazer face aos prejuízos causados por forte precipitação pluviométrica que se abateu sobre a cidade de Fortaleza — CE.

*SENADOR OSIRES TEXEIRA* — Protestando, em nome da Bancada da ARENA, contra nota do Deputado Jarbas Vasconcelos, por injusta e ignominiosa, referente a declaração do Senador Eurico Rezende, a respeito da presença de Deputados do MDB na manifestação estudantil ocorrida na UnB.

*SENADOR EVELÁSIO VIEIRA* — Análise do problema da ação preventiva e repressiva das contravenções penais que vêm ocorrendo no País, particularmente no que se refere à delinquência juvenil.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do Senado Federal do próximo dia 8, que será dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Carlos Lacerda.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 130/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Diário de Pernambuco*, sob o título "Krieger, um Homem de Bem Desde as Missões", de autoria de Gilberto Freyre. *Aprovado.*

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173/74, do Sr. Senador Magalhães Pinto, que dá nova redação ao § 1º do art.

66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/76 (nº 78-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização, em Londres, a 14 de novembro de 1975. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/77 (nº 83-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, "Ucayali", fundeado no rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976. **Aprovada.** À promulgação.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Reformulação da política governamental para o Nordeste.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Homenagem à EMBRAER por sua participação no XXXII Salão de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris. Solicitação de S. Ex<sup>o</sup> junto à Mesa, no sentido do envio de mensagem de congratulações àquela empresa e à Delegação Brasileira que se encontra na França, pelos êxitos alcançados na exposição.

**SENADOR OSIRES TEIXEIRA** — Apoio, em nome da Liderança, à iniciativa do Sr. Dirceu Cardoso.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração de Escritório do Banco do Brasil em Washington. Aquisição, pelo Banco do Brasil, de parte das ações do BIAO — Banque Internationale por l'Afrique Occidentale. Resultados da 7<sup>a</sup> Assembléia Anual da ALIDE — Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras de Desenvolvimento, realizada em Santiago do Chile.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — EDITAL

— De convocação de servidor por ausência ao serviço.

#### 3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ato do Sr. Presidente do IPC.

— Atas de reuniões do Conselho Deliberativo.

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 78ª SESSÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MAURO BENEVIDES E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cubral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 108/77 (nº 181/77, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 4/77 — CN, que autoriza a transferência para o

Fundo PIS-PASEP de ações de propriedade da União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.419, de 2 de junho de 1977.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 270, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1977 (Projeto de Lei nº 2.042-B/76, na origem), que "acrescenta dispositivo à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Projeto de Lei da Câmara visa a incluir, entre as obrigações do síndico, "manter guardada, durante o prazo de cinco anos, para eventuais necessidades de verificação contábil, toda a documentação relativa ao condomínio". A razão apresentada é óbvia, ou seja a conveniência de serem conservados tais documentos "quando se torne necessária qualquer verificação contábil, no interesse dos condôminos ou mesmo das autoridades públicas". As dívidas fiscais prescrevem também em cinco anos. A medida sugerida, que só encontra dificuldades superáveis na rotatividade dos síndicos, é constitucional e jurídica, e merece ser aprovada. É o meu voto.

Sula das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Heltor Dias.

## PARECER Nº 271, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1976, que "dispõe sobre a identificação de familiares do marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais".

Relator: Senador Itálvio Coelho

Apresentado pelo Ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto que ora examinamos tem por objetivo garantir aos familiares do marítimo o acesso à área dos portos nacionais, com o fim específico de visita ao Chefe da Unidade.

2. Em sua justificação, mostra o Autor como freqüentemente não tem o marítimo tempo de sair para a visita a seus familiares, porque, "... mesmo no porto tem o marítimo certas obrigações para com o navio, como, por exemplo, o serviço de divisão, que o impede de ausentar-se de bordo. Tais são os casos do imediato na orientação e fiscalização dos serviços de estiva e desestiva dos pilotos nos serviços de embarque e desembarque de tripulantes; dos oficiais de máquinas no acompanhamento de reparos e manutenção dos diversos equipamentos; do comandante tratando de assuntos do navio junto ao armador ou à autoridade".

Mostra como esses marítimos têm pouco tempo para visitar seus familiares, os quais, por seu turno, encontram enormes dificuldades para ingresso nas áreas de portos, devido às restrições decorrentes de determinações das autoridades portuárias, havendo casos em que o marítimo nem consegue visitar nem ser visitado pelos seus.

3. O Projeto nada contém de inconstitucional. Parece-nos, porém, injurídica a aplicação — no caso em tela — da conceituação de família constante da Legislação Previdenciária, como objetivos sociais bem delimitados, ainda mais que ela significaria, aqui, uma abrangência maior do que admitem os motivos de segurança que ditam as restrições ao trânsito de pessoa na zona de portos.

4. É de se reconhecer que o assunto comporta matéria típica de regulamento. Ato normativo da Diretoria de Portos e Costas deverá regulamentar a matéria para todos os portos nacionais, e as Capitânicas de Portos, através de Portaria, adaptarão as normas gerais às peculiaridades de cada porto. Na esfera administrativa, poderá haver disposições mais consentâneas com a realidade e de mais fácil modificação, de acordo com as necessidades práticas.

5. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto que, embora constitucional, afigura-se-nos conter aspectos de injuridicidade e, quanto ao mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela inconveniência.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes, pela inconveniência — Otto Lehmann — Heltor Dias — Osires Teixeira.

## PARECER Nº 272, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1976, que "autoriza a dispensa da taxa de kw de energia elétrica fornecida pelas subsidiárias da ELETROBRÁS para irrigação de lavouras no setor rural, e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

De autoria do ilustre Senador Paulo Guerra, visa o presente Projeto a autorizar as subsidiárias da ELETROBRÁS a dispensar a taxa de kw a energia elétrica fornecida pelas subsidiárias da ELETROBRÁS para irrigação de lavouras no setor rural.

2. Na justificativa, explica o Autor que o objetivo da medida intentada é permitir aumento da produção, da produtividade e a expansão da fronteira agrícola, sobretudo nas áreas contíguas aos

vales úmidos. Daí adviria considerável acréscimo de produção de alimentos, para o abastecimento do mercado interno e para exportação:

"... A energia subsidiada ou a fundo perdido representará o apoio logístico para a política de produção das chamadas lavouras de subsistência. Toda importância aparentemente perdida reverterá indiretamente com ágio aos cofres públicos, pela força de trabalho que poderá absorver, pela fixação do homem ao solo nas áreas semi-áridas e pela garantia da produção que proporcionará ao País."

3. Como se vê de seu art. 1º e parágrafo único, o Projeto institui subsídio para o fornecimento de energia elétrica a ser utilizada para irrigação de lavouras destinadas ao consumo interno ou à exportação.

Por isso, apesar dos elevados propósitos que o inspiram, ele é inconstitucional, uma vez que, versando matéria financeira, colide com o disposto com o art. 57, item I, da Constituição.

4. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, que se nos afigura inconstitucional.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Otto Lehmann — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro, vencido — Heltor Dias — Osires Teixeira.

## PARECER Nº 273, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1976, que "altera a redação do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967".

Relator: Senador Heltor Dias

O Projeto sob estudo, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, objetiva conceder às entidades filantrópicas, como tal reconhecidas após 10 de maio de 1968, os benefícios de que trata o Decreto-lei nº 194, de 1967.

O citado instrumento concedia às entidades criadas antes daquela data o privilégio de isenção, da obrigação de depósitos bancários relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (art. 2º da Lei nº 5.107/66, combinado com o Decreto-lei nº 20/66), quer em relação a todos os seus empregados, quer em relação apenas aos não-optantes, assumindo, em contrapartida, o ônus de indenizar os empregados eventualmente despedidos com menos de um ano de serviço, com "quantia igual ao depósito bancário, com correção monetária e juros, a que o interessado faria jus".

A medida, criada em 24 de fevereiro de 1967, foi prorrogada por mais de trinta dias, via da Lei nº 5.406, de 9 de abril de 1968, prazo este que já se exauriu definitivamente.

A partir de então, segundo o entendimento do Autor do Projeto, criaram-se "duas situações anômalas" a merecerem "reparação pronta e eficaz", mediante extensão daquele favorecimento de modo amplo, como forma de corrigir tal distorção.

Entendemos, no entanto, que a legislação extravagante — Decreto-lei nº 194/66 —, visou tão-somente a sanar eventuais entraves ao funcionamento do sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relativamente às entidades de fins filantrópicos, por ocasião de sua implantação. A fixação de prazos evidencia o propósito de não tornar permanente a norma.

Outrossim, não se poderia acolher a retroatividade, como de boa forma jurídica, porque o reconhecimento não pode ser anterior ao Decreto-lei que autorizou a concessão do benefício em causa.

Diante do exposto, e embora reconhecendo os elevados propósitos de seu Autor, somos contrários ao Projeto, por injurídico.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 274, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1976, que "altera a redação de dispositivos do artigo 22 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

Subscrito pelo eminente Senador Nelson Carneiro, o projeto sob exame visa a alterar a redação da Lei Orgânica da Previdência Social, eliminando-se do item II do artigo 22 a letra "c" e acrescentando ao item III do mesmo artigo a alínea "d" com a expressão "auxílio funeral".

Ao parágrafo único do artigo 44 da aludida lei é dada a seguinte redação:

"Parágrafo único. Quando o executor for dependente ou segurado, receberá o máximo previsto no artigo."

Na justificação da matéria, pondera o Autor da proposição que, na legislação básica da Previdência Social, existem benefícios que só são devidos aos segurados e aqueles que o são exclusivamente aos dependentes, entre os quais se acha o auxílio-funeral, cujo pagamento é estabelecido pelo art. 44 do mesmo diploma legal.

O objetivo primordial do projeto é além de assegurar o pagamento do auxílio-funeral como hoje ocorre, aos dependentes, por morte do segurado, garantir o auxílio pelo falecimento de dependentes seus.

O artigo 3º estabelece que os encargos serão custeados com as receitas previstas no artigo 69 da LOPS.

Com efeito, trata-se de nítida prestação previdenciária e assistencial que, inobstante os meritórios objetivos, colide com o dispositivo do parágrafo único do artigo 165 da Constituição, assim redigido:

"Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total."

Com a finalidade de gerir a política social do Estado, o Instituto Nacional de Previdência Social aplica, atuarialmente, um fundo comum de economia de milhões de contribuintes e não pode, sob pena de rutura do equilíbrio financeiro do sistema, assumir encargos que não estejam rigorosamente compatibilizados com a sua política de custos prevista no artigo 69.

Nem mesmo os *superavits* podem ser onerados, pois os mesmos constituem a chamada *reserva de contingência* para compensar os *deficits* eventuais.

Pelo exposto, ante o incontornável imperativo constitucional do parágrafo único do artigo 165, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Heitor Dias — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 275, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1977, que "dispõe sobre redução da pena dos sentenciados que doarem órgãos de seu próprio corpo para instituições especializadas".

Relator: Senador Otto Lehmann

1. A disposição de órgãos e partes do próprio corpo humano, vivo, para fins humanitários e terapêuticos, já é permitida pelo art. 10 da Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968.

O projeto ora em estudo, em evidente complemento ao diploma acima referido, visa estabelecer uma recompensa, de natureza não econômica, ao disponente que, à época da doação, encontrar-se condenado à pena de detenção ou reclusão. No desconto de um terço dessa reprimenda consistiria a recompensa.

A análise do projeto, pela natureza das normas que pretende implantar, há de ser feita não somente à vista de seu próprio texto mas também em confronto com a Lei nº 5.479/68 e com o Código Penal Brasileiro.

2. Com a devida vênia de seu ilustre autor, o eminente Senador Nelson Carneiro, o projeto afigura-se inviável e injurídico.

Com efeito, inúmeros são os aspectos de natureza ética, jurídica e prática que desaconselham o acolhimento da proposição.

A questão de se saber se o indivíduo goza de poder absoluto ou relativo sobre o seu próprio corpo, podendo dispor ou não dele, no todo ou em parte, a seu bel prazer, segundo Murilo Rezende Salgado (Revista dos Tribunais nº 491, págs. 241-7), divide atualmente os autores em dois grupos. De um lado, os que se filiam ao pensamento, sustentado, entre outros, por Cunha Gonçalves e Roberto de Ruggiero, do "primado da autonomia da vontade" pelo qual "a pessoa humana poderia dispor de qualquer parte do corpo humano, para qualquer finalidade, mesmo daquelas insusceptíveis de regeneração". De outro, em que se põe o ilustre Professor de Direito Privado, de Santa Catarina, acompanhando Caio Mário Pereira da Silva e Pontes de Miranda, em que se admite que a "separação de parte do corpo humano, quando não se trate de parte susceptível de regeneração, tal o cabelo, o sangue, só é permitida pelo direito, para finalidade digna de proteção. A regra geral é a proibição de redução da integridade física" — pág. 243.

Referida questão constitui até hoje problema doutrinário ainda não resolvido. Contudo, é fora de dúvida que a segunda e última posição supramencionada melhor corresponde ao pensamento jurídico hodierno, ao qual, em face da Lei nº 5.479/68, filiou-se o legislador pátrio. Fora de dúvida também que, qualquer que seja a orientação doutrinária assumida, emerge, como fator preponderante na solução de matéria, a imprescindibilidade do consentimento do doador. E este consentimento, como adverte Serrano Neves (Da Tutela Penal do Coração, Rio, 1968, págs. 92 e seguintes), nem sempre decorre de "livre deliberação". No caso específico do projeto, tratando-se de doadores, condenados pela Justiça, a penas privativas de liberdade, muitas delas de longa duração, vivendo nas precárias condições inerentes aos presídios do País, dificilmente se poderia afirmar que o consentimento então obtido do sentenciado não constituirá "declaração viciada pelo estado psicológico do disponente". Em verdade, para a grande maioria dos casos, o consento assim obtido seria resultado de manifesta coação, consistente em acenar para o presidiário com a única forma para a redução de sua pena: automutilar-se.

Por outro lado, irreversível ou não a mutilação — e na maioria dos casos, ela o é, além de gravíssima — equivaleria ela, no campo jurídico-penal, a uma verdadeira substituição de penas, em nada vantajosa para o sentenciado que, a par de não ter mais de cumprir um terço de sua pena detentiva, ver-se-ia irremediavelmente condenado a viver, para o resto de sua vida, privado de órgão ou parte de seu corpo, com todos os reflexos físicos e psíquicos decorrentes desse fato para si e seus familiares.